SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2662

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 001/2020/CISAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 016/CISAN/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2020/CISAN
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip e/ou tecnologia superior, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota oficial do CISAN CENTRAL/RO.

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a empresa vencedora: CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI, CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor de R$ 24.416,44 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valores R$
Valor total estimado para consumo de Gasolina Comum correspondente a 5.200 (LITROS).	R$ 24.414,00
Valor da taxa administrativa (correspondente a 0,01%)	R$ 2,44

Ariquemes, 27 de fevereiro de 2020.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do CISAN Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:170807E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

PODER EXECUTIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, celebrado entre MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos quatro dias do mês de DEZEMBRO de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.058.241/0001-80 com sede à Av. Juscelino Kubstchek, 2173, cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, neste ato representada por Alseu Machado Junior RG 1056543 SSP RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 07/2019 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de dezembro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9F51D8A3

PODER EXECUTIVO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º SEMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º SEMESTRE 2019

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que está municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 16 de Março do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2019.
§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Teatro Municipal Velci Bechi Bairro Redondo, nesta cidade, às 9h00min da manha.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF).
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, 02 de Março de 2020.

CARLOS BORGES
Prefeito Municipal

Palácio Isidoro Stédile - Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo – CEP: 76.954-000 **ALTA FLORESTA D´OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA** - Telefone/PABX (69) 3641-2463

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C76A5015

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 089/20

Portaria n.º 089/2020/GAB De 28 de fevereiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Giovanda Marcelino da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 833/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Giovanda Marcelino da Silva**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0332FB86

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 090/20

Portaria n.º 090/2020/GAB De 28 de fevereiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Rosangela Maria de Jesus Benkovicz".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 113/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Rosangela Maria de Jesus Benkovicz**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga-20hs lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C0EE1255

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 091/20

Portaria n.º 091/2020/GAB De 28 de fevereiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Maria Ferreira da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 958/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2020 à 31/05/20 a servidora: **Maria Ferreira da Silva,** CPF 476.868.201-49, Prof. de Letras 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:97D07083

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 092/20

Portaria n.º 092/2020/GAB De 28 de fevereiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Ivone Galdino Higino".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 184/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2020 à 31/05/20 a servidora: **Ivone Galdino Higino,** CPF 472.599.149-04, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:244C7131

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 093/20

Portaria n.º 093/2020/GAB De 28 de fevereiro de 2020

"Nomeia a Sra. Renara Soares Damião da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **Renara Soares Damião da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 004.346.332-08, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 17 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A4397144

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 094/20

Portaria n.º 094/2020/GAB De 02 de março de 2020

"Nomeia a Sra. Andreia Timóteo da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **Andreia Timóteo da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 925.214.012-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Controle de Estoque,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AC31E2E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 095/20

Portaria n.º 095/2020/GAB De 02 de março de 2020

"Exonera a Sra. Monica Mariane Queiroz Ferreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Monica Mariane Queiroz Ferreira,** inscrita no CPF/MF n.º 946.015.262-72, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2BB95F94

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 096/20

Portaria n.º 096/2019/GAB De 02 de março de 2019

"Exonera a Sra. Leila Apolinário Gabriel da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Leila Apolinário Gabriel da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 654.378.022-34, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7F015503

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 097/20

Portaria n.º 097/2020/GAB De 02 de março de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Ivete Aparecida Vieira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Ivete Aparecida Vieira,** inscrita no CPF/MF n.º 685.907.332-20, da Função Gratificada de **Auxiliar Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **Ivete Aparecida Vieira,** para exercer a Função Gratificada de **Analista Nível I, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.**
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:115B378E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 098/20

Portaria n.º 098/2020/GAB De 02 de março de 2020

*"N*omeia a Sra. Neusa dos Santos Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Neusa Dos Santos Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 685.460.332-34, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0CB38467

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 099/20

Portaria n.º 099/2020/GAB De 02 de março de 2020

*"N*omeia a Sra. Karyse Gabriel da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Karyse Gabriel da Silva ,** inscrita no CPF/MF n.º 031.621.932-06, para exercer o Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador, da Casa da Criança e Adolescente,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AA915069

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 100/20

Portaria n.º 100/2020/GAB De 02 de março de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Marcicleia Maria da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Marcicleia Maria da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 905.836.552-20, do Cargo Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- **NOMEAR** a Sra. **Marcicleia Maria da Silva**, para exercer o Cargo em Comissão de **Auxiliar de Educador/cuidador**, da Casa da Criança e Adolescente, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7335A2BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 101/20

Portaria n.º 101/2020/GAB De 02 de março de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A OSERVIDOR: Altair Brugnolli".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 955/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2020 à 31/05/20 ao servidor: **Altair Brugnolli,** CPF 594.803.861-00, Prof. Normal Superior-20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2A09AFF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 102/20

Portaria n.º 102/2020/GAB De 02 de março de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Mauri Geraldo de Souza Santos ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 211/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2020 à 31/05/2020 ao servidor: **Mauri Geraldo de Souza Santos,** CPF 046.274.048-08, Prof. Educação Fisica-20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:89BEE3D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 103/20

Portaria n.º 103/2020/GAB De 02 de março de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Lucivaldo dos Santos Pereira ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 216/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2020 à 31/05/2020 ao servidor: **Lucivaldo dos Santos Pereira,** CPF 370.947.007-25, Prof. Mtemática-40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6CD71EA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 104/20

Portaria n.º 104/2020/GAB De 02 de março de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Rosangela Ferreira Marques".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 217/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2020 à 31/05/2020 a servidora: **Rosangela Ferreira Marques,** CPF 711.266.192-72, Prof. Classe "A"-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3732B50F

PODER EXECUTIVO
4ª CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2020, DINASAR DA CUNHA CARNEIRO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 9.999/20, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).
Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação-

SEMED de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2020, até **O DIA 05 DE MARÇO/2020**.

EMEI MONTEIRO LOBATO			
PEDAGOGO/20HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	6º	12/08/1977	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de março/ 2020

DINASAR DA CUNHA CARNEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto Nº 9.999/20

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3C619BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.
PROCESSO Nº 149/SEMADS/2020

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de Veículo CRG/Caminhão/ C. ABERTA, Modelo VW/9.170 DRC 4X2 Placa OHQ 0371 no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo 1ª Revisão de Veículo CRG/Caminhão/ C. ABERTA, Modelo VW/9.170 DRC 4X2 Placa OHQ 0371 pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.132,58** (Mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos),
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AECAA8A4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.
PROCESSO Nº 549/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 4ª revisão do veículo Caminhonete Toyota Placa OHO1924.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 04.901.195/0003-63.**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 1.221,14** (Mil duzentos e vinte e um real e quatorze centavos) para peças de reposição e **R$: 560,59** (Quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) serviços.

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:123B5DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

ESTER RODRIGUES
Presidente - Matrícula nº 14917
ADRIANE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 14918
CLAUDINA BATISTA PEREIRA
Membro - Matrícula nº 3065
VANESSA MARTINS DA ROCHA
Membro - Matrícula nº 2910

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 276 de 16 de Setembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C02CA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 071 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 071 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON CÉSAR CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 887.938.422-87, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3BBE338B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 075 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº075 DE 27 DE fEVEREIRO DE 2020

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON REGINALDO MOREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 958.354.742-53, do cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:33889C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3130 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3130 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 1-1317/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo Diciplinar nº 1-1317/2019 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

Edson Hippólito
Presidente - Matrícula nº994

Ozimara Soares Pinto
Membro - Matrícula nº 1.228

Paulo Rodrigues dos Santos
Membro - Matrícula nº 1.431

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3023/2019.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A88D3D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3129 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3129 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-269/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1-269/2020 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 2955

GILVÁRSIO VASCONCELOS GOMES
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14707

JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14887

TIMÓTEO DIAS QUINTINO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14996

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:08883368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 250/2020

PORTARIA Nº. 250/GAB/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS, VEÍCULOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS E BENS PERTENCENTE A SEMED."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Srª. CLEONICE MOURA DA SILVA**,** Secretária Municipal de Educação, cadastrada no CPF sob n° 655.160.362-91, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de peças para ônibus, veículos e pagamento de serviços e bens pertencente a SEMED**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 105-1/SEMED/2020, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19.651-7 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - ***A*** despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 12.3610007.2023 e 12.3610007.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 209 e 213.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24 ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9BBF558A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2020

PORTARIA Nº 251/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **DÉBORA DA SILVA PUERARI,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 110508247/SSP/PR e do CPF: 975.084.971-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Controle Interno vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B1A3E4D8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 240/2020

ERRATA Nº 003/2020 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 240/GAB/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SERGIO DE BARROS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 508.908/SSP/RO e do CPF: 478.682.872-68, domiciliado (a) neste município, ***no cargo de Diretor de Apoio ao Educando***, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SERGIO DE BARROS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 508.908/SSP/RO e do CPF: 478.682.872-68, domiciliado (a) neste município, ***no cargo de Coordenador de Apoio ao Educando***, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 02 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6DD7528C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2020

PORTARIA n.º 252/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 02 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE O DEVIDO CUMPRIMENTO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ORDENADORES DE DESPESAS PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 087/2010/TCE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Acórdão 087/2010/TCE/RO oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o descumprimento e desatendimento do referido Acórdão acarretará em penalidades aos Ordenadores de Despesas e ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o alerta contido no teor do Ofício Circular n.º 182/SEMFAZ/2019 de 12 de Novembro de 2019;
CONSIDERANDO que o Servidor responsável pelo Controle de Consumo de Combustível, da Utilização e Operacionalização do Frota Oficial do Município somente realizará a Certificação das Notas Fiscais emitidas pelos Fornecedores e/ou Gerenciadores de combustíveis após a análise dos Boletins Diários de Tráfego.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar aos Secretários Municipais e Ordenadores de Despesas do Município a apresentação de Boletins Diários de Tráfego da frota de veículos vinculados a sua Secretaria, mensalmente e no ato de Certificação de Notas Fiscais emitidas pelos Fornecedores e/ou Gerenciadores de combustíveis para pagamento;
Parágrafo Único. É obrigação exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a apresentação dos Boletins Diários de Tráfego da frota vinculada a sua Secretaria ao Servidor designado/responsável pelo Controle de Consumo de Combustível, da Utilização e Operacionalização do Frota Oficial do Município.
Art. 2º. A fiscalização acerca do correto preenchimento dos Boletins Diários de Tráfego caberá exclusivamente ao Secretário Municipal da Pasta a qual o veículo encontra-se vinculado, não podendo esta responsabilidade ser delegada.
Parágrafo Único. A ausência de apresentação de Boletins Diários de Tráfico, por falta de fiscalização e acompanhamento do Secretário Municipal da Pasta acarretará em sua responsabilização objetiva.
Art. 3º. Fica estabelecido que os prejuízos causados pela ausência de apresentação dos Boletins Diários de Tráfego serão apurados mediante Processo Administrativo;
Parágrafo Único. A penalidade a ser aplicada será equivalente ao *quantum* monetário apurado através do Processo Administrativo, a ser aplicado ao Secretário Municipal ou Ordenador de Despesa, independente das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C5CCC3AB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029/2020-GAB

DECRETO N.º 029/2020-GAB Alvorada D'Oeste, 02 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 034/GP/PGM/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019 E PROCESSO Nº 269-1/2020DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 034/GP/PGM/2019 de 29 de março de 2019;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor EDSON BORGES DO RÊGO JUNIOR realizado em 17 de janeiro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor EDSON BORGES DO RÊGO JUNIOR, portador do RG n.º 844.384 SSP/RO e do CPF n.º 759.509.792-49, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 034/GP/PGM/2019 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E0FEF8BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº067-1/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 067-1/2019.**
Processo **Nº 1261-1/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **M.C DE ALMEIDA EIRELE - EPP**
Objeto: **Aditivo de valor ao contrato, no totalde R$ 58.737,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao contrato epigrafado, com valores empenhados na nota de empenho nº 106 com a data de 27 de janeiro de 2020.**
Data**: 02/03/2020**
Assinam:
José Walter da Silva **-** Prefeito Municipal
M.C. de Almeida EIRELE – EPP – *Empresa Contratada*
Laercio Silverio **-** *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:697AC04F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 0601/2019.**
Processo **Nº 844-1/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MILENIUM EIRELE - ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 90 (noventa) dias, tendo início no dia 20 de fevereiro de 2020 e término no dia 20 de maio de 2020.**
Data**: 19/02/2020**
Assinam:
José Walter da Silva **-** *Prefeito Municipal*
Milenium EIRELE – ME – *Empresa Contratada*
Cleonice Moura da Silva – *Secretária de Educação Municipal*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FEC3E757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 (PROMULGAÇÃO DAS PARTES VETADAS) "DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 (PROMULGAÇÃO DAS PARTES VETADAS)

"DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
TÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETOS

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Diretor Participativo de Ariquemes, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município que interfere no processo de desenvolvimento local, a partir da compreensão integradora dos fatores políticos, econômicos, financeiros, culturais, ambientais, institucionais, sociais e territoriais que o condicionam.

Parágrafo Único -Este Plano esta fundamentado ao disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, no Capítulo III da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e no artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

Art. 2º.O Plano Diretor Participativo abrange a totalidade do território do Município de Ariquemes, é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano do Município e integra o processo de planejamento Municipal.

Art. 3º. Este Plano Diretor Participativo renova o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática, estabelecem diretrizes e objetivos das políticas de desenvolvimento urbano, regulamenta instrumentos urbanísticos, disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo e definem ações, programas, projetos e obras a serem seguidos ate o ano de 2.028.

Parágrafo Único– Entende – se por políticas de desenvolvimento urbano todas as políticas publicas municipais que atuam sobre o meio físico, em particular relacionadas com o urbanismo, uso do solo, meio ambiente, habitação, saneamento e mobilidade urbana.
I -Estabelecer diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo público e privado, sistema viário, proteção ambiental, perímetros urbanos, de expansão urbana e mobilidade;
II - Fazer cumprir a função social da propriedade;
III - Promover o desenvolvimento integrado do Município, através da implantação de um processo permanente de planejamento municipal e do monitoramento do Plano Diretor;
IV - Estabelecer diretrizes para a formulação de políticas públicas nas áreas de competência da administração municipal;
V - Estabelecer critérios para aplicação dos instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto da Cidade;
VI - Atender as diretrizes gerais da política urbana, dispostas no Estatuto da Cidade;

Art. 4ºO Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática consiste na articulação do planejamento com a gestão das políticas públicas e de acordo com o artigo 40 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, compreendendo os seguintes instrumentos:

I -Plano Diretor Participativo;
II -Plano Plurianual;
III -Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
IV -Planos programas e projetos Setoriais;
V -Planos de desenvolvimento econômico e social;
VI -Programas de gestão integrada.

§1º. Todos os instrumentos referidos no*"caput"*deste artigo devem ser elaborados por meio de processos participativos.
§2°.O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor Participativo e serem celebrados utilizando uma metodologia que garanta uma gestão orçamentária participativa, de acordo com os artigos 40 e 44 do Estatuto da Cidade.
§3º.O Plano Plurianual será elaborado no primeiro ano de cada administração municipal, de acordo com os princípios, diretrizes, objetivos e regras, estabelecidos neste Plano Diretor Participativo.

CAPITULOII
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º. As Políticas Públicas a serem desenvolvidas pelo Município de Ariquemes deverão estar fundamentadas nos seguintes princípios:

I -Função social da cidade;
II -Função social da propriedade;
III -Direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
IV -Desenvolvimento sustentável;
V -Justiça social;
VI- Equidade;
VII- Redução da desigualdade;
VIII- Sustentabilidade ambiental;
IX -Universalização da mobilidade e acessibilidade;
X -Fortalecimento do Setor público e das suas funções de planejamento e fiscalização;
XI -Gestão democrática e participativa;
XII -Cooperação como a base para a relação com os demais entes federativos.
XIII -Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
XIV -Parceria Pública Privada nas ações.

Art. 6º. A cidade cumpre sua função social quando:

I -Garante o direito à cidade, definido no artigo 5°, inciso III desta Lei;
II -Proporciona condições para o desempenho de atividades econômicas;
III -Garante a preservação do patrimônio ambiental e cultural e da paisagem urbana;
IV -Possibilita os espaços de referência e identidade urbana;
V -Cria mecanismos de transparência, informação, comunicação e controle social entre o Poder Público e o cidadão e suas diversas formas de organização.

Art. 7º.A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando, respeitada a função social da cidade, for utilizada de acordo com o estabelecido neste Plano Diretor Participativo e de forma compatível com:

I -capacidade da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
II -Evitar a ociosidade, a subutilização ou a não utilização de edifícios, terrenos e glebas;
III- A preservação do meio ambiente e a preservação do patrimônio cultural e urbano;
IV -As necessidades dos cidadãos no que diz respeito à implantação de equipamentos sociais e áreas verdes;
V -A segurança, bem-estar e saúde de seus usuários e vizinhos;
VI -As necessidades de implantação de projetos de habitação de interesse social.
VII -O princípio da sustentável idade constitui o elo fundamental que relaciona todas as estratégias de desenvolvimento estabelecidas no Plano Diretor Participativo de Ariquemes.
VIII- As famílias com baixa renda que residam em áreas de preservação permanentes ou de risco eminente terão preferência para realocações para novas moradias econômicas, ficando o poder público obrigado a ocupar o local de APP ou de risco com plantio de espécies

regionais, fazer o isolamento da área e fiscalizar visando evitar a reocupação do local por novos moradores.
IX -É dever da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da comunidade zelar pela sustentável idade ambiental no Município de Ariquemes.
§1º. Com fundamento nestes princípios, serão definidos neste Plano Diretor Participativo os parâmetros e as condições em que a propriedade terá cumprido sua função social.
§2º.A função social da cidade e da propriedade urbana no Município de Ariquemes compreende como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, devendo contemplar aspectos sociais, ambientais e econômicos na aplicação combinada dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 8º.É princípio geral de política pública urbana do Município de Ariquemes programar política atinente a desastres, por meio de medidas de classificação, mapeamento, prevenção, mitigação, resposta, revitalização, recuperação e fiscalização de áreas de riscos a deslizamentos e inundações, consoante o que determina o Art. 26º, da Lei Federal n° 12.608/2012.

§1º Para execução das medidas tratadas neste artigo, a Municipalidade, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou equivalente, da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou equivalente, deverá fazer levantamento minucioso das áreas de risco que estejam ocupadas e elaborar estudos técnicos, que contemplem soluções definitivas para desocupação, recuperação, revitalização e proteção das áreas de risco do município.
§2º As medidas tratadas no parágrafo anterior deverão ser objetos de Lei Municipal, o Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, com a definição de ações, prazos e metas para o Município de Ariquemes.
§ 3º. Os levantamentos e estudos técnicos deverão ter por base inicial o trabalho realizado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, do Ministério de Minas e Energia.
§4º. Sem prejuízo de outras áreas a serem objetos de levantamentos futuros pelo Poder Público Municipal, de acordo com o estudo referido no parágrafo anterior, consideram-se áreas de alto risco na área urbana do Município de Ariquemes os seguintes locais:

I-Setor 06: Partes das Quadras 8 a 11, Bloco D; Parte da Quadra 11, Bloco E: Quadra 12 dos Blocos A ao F.
II -Setor 05: Margens do lgarapé 4 nações e lagoa azul.
III -Setor 10: Quadra 01/A e Quadra 01 dos Blocos C, De F.
IV- Bairro Marechal Rondon: margem direita do Rio Jamari, lgarapé Papagaios e lgarapé Rondon.
V -Setor 12: Quadras 04, 07, 08, 09 e 10.
VI -Setor 09: Igarapé da Praça Manoel Martins, Quadra 07, do Bloco A, Quadra 08, dos Blocos A e B, Quadra 09, do Bloco B, Quadra 10, do Bloco B; Quadra 11, dos Blocos B e C; Quadra 12, Blocos A, B e C; Quadra 13, Blocos A, B e C; Quadra 13, Blocos A, B e C; Quadra 14, Blocos A, B e C; Quadra 15, Blocos A, B e C; Quadra 16, Blocos A, B e C; Quadra 17, Blocos A e B e Quadra 19, Bloco C.

§5º - Dentre outras, as medidas a serem estudadas e implantadas mediante o Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR podem ser as seguintes:
I -Construção de canaletas, sarjetas, escadas hidráulicas, galerias pluviais e sistema de drenagem para dar caminhamento correto às águas;
II- Pavimentação de Ruas, a fim de evitar erosões e assoreamentos causados pelo escoamento superficial das águas;
III- Orientação pelo Poder Público quanto aos locais mais aptos a construções de novas moradias
IV- Indicar os tipos de cortes e aterros que podem ser feitos nas áreas já ocupadas;
V– Tratamento de alguns taludes com revegetação e recomposição, previamente analisadas por técnico habilitado;
VI- Formalização definitiva da Defesa Civil Municipal;
VII– Incremento das ações de fiscalização e controle urbano, tornando obrigatórias as ações de preparação e tratamento licenciado de encostas e taludes de corte;
VIII- Identificação e sinalização de áreas de alto risco, através da colocação de placas contendo avisos e alertas, devidamente numeradas e georreferênciadas;
IX- Criação de projetos de educação voltados para as crianças em idade escolar e para os adultos em seus centros comunitários;
X –lmplementação de sistema de alerta para as áreas de risco, através de meios de veiculação pública, permitindo a remoção eficaz de moradores.

CAPITULOIII
DOS OBJETIVOSE DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTOURBANO

Art. 9º. Os objetivos gerais da política de desenvolvimento urbano são:

I -Criar e difundir a identidade da cidade aumentando a auto-estima da população;
II- Promover a obrigação a todos os proprietários de imóveis urbanos e vazios a gramá-los e mantê-los limpos e cercados;
III -Qualificar o espaço público, a paisagem e o ambiente urbano;
IV -Fomentar a implantação de atividades econômicas que gerem empregos e renda;
V -Garantir a mobilidade e a acessibilidade urbana;
VI -Havendo meio fio e sarjetas, o proprietário do terreno confrontante é obrigado a construir calçadas padronizadas na forma da Lei;
VII -Garantir o trânsito de pedestres nos passeios públicos, proibindo a ocupação dos mesmos por veículos;
VIII -Estruturar a rede viária e articular o transporte coletivo;
IX -Melhorar as condições de circulação de pedestres e ciclistas;
X -Mediante estudo técnico, estruturar as travessas do Setor Institucional com via de mão única e com estacionamento, conforme o caso em ambas as laterais;
XI -Preservar e recuperar as áreas ambientalmente sensíveis;
XII -Prever nas áreas públicas e privadas áreas permeáveis e medidas de captação e destinação disciplinadas de águas pluviais excedentes;
XIII -Minimizar os efeitos das enchentes, melhorando o sistema de drenagem e recuperando os fundos de vale;
XIV -Ampliar e qualificar as áreas verdes, de esporte e lazer;
XV -Garantir condições dignas de habitação, incluindo segurança na posse, urbanização e universalização dos serviços de saneamento básico;
XVI -Completar a rede de equipamentos sociais, com uma localização que garanta o acesso a toda população;
XVII -Controlar o processo de parcelamento, uso e ocupação do solo, garantindo que ele seja compatível com a infraestrutura existente e prevista, com as condições ambientais e com o respeito à vizinhança;
XVIII -Atrair novos empreendimentos imobiliários, de forma controlada para evitar o adensamento populacional e construtivo excessivo;
XIX -Fortalecer a administração municipal e instituir uma gestão integrada e participativa:
XX -Promover gestão compartilhada nas praças públicas e alamedas;
XXI -Denominar as alamedas dos Setores residenciais 01, 02, 03 e 04 em travessas, destinada á circulação de veículos e pedestres, com largura de 6,00m a 8,00m entre os alinhamentos, dependendo do trecho; em sentido único, preferencialmente pavimentado com bloquetes, permeáveis e antiderrapantes e beneficiadas com iluminação pública;
XXII -Promover a cooperação entre Ariquemes, e os demais Municípios da Região Geoeconômica do Vale do Jamari, articulando ações comuns, entre si.

Art. 10. Nas políticas de desenvolvimento urbano deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I -sustentabilidade ambiental e social;
II -Inclusão social e urbana, evitando que a população de baixa renda seja excluída dos benefícios gerados pelo desenvolvimento urbano;
III –Redução das desigualdades territoriais, em todas as políticas urbanas desenvolvidas no Município;

IV -Combate ao uso especulativo da terra e imóveis urbanos, que resulte na sua subutilização ou não utilização, assegurando o cumprimento da função social da propriedade;
V -Garantia da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;
VI -Promoção da distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à capacidade, presente ou prevista, da infraestrutura, da mobilidade e do atendimento à rede pública de serviços;
VII -Reconhecimento dos assentamentos existentes, desde que sua urbanização seja compatível com a segurança dos moradores, o interesse público e social e o respeito às condições ambientais; - Compatibilização entre o desenvolvimento econômico e urbano e a
VIII- Aumento da eficiência da cidade, ampliando os benefícios sociais e reduzindo os custos operacionais para os Setores públicos e privados;
IX -Promoção da eficiência dos investimentos públicos e privados em termos sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais;
X -Priorização do transporte coletivo público em relação ao individual na utilização do sistema viário principal;
Xl -Garantia de acessibilidade para as pessoas com deficiência e locomoção reduzida em todos os espaços de uso público;
XII- Elaborar modelo de passeio público padronizado com acessibilidade, em conformidade com a Portaria 9050 da ABNT NBR, edição de*11*de outubro de 2015; conforme o Bairro e a vocação da área;
XIII -Subordinação da realização de parcerias entre os Setores públicos e privados ao atendimento do interesse público, da função social da cidade e dos objetivos deste Plano Diretor Participativo;
XIV- Fortalecimento de centralidades, incentivando a dinamização das atividades econômicas e a criação de identidade da cidade;
XV- Proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, artístico, urbanístico e paisagístico;
XVI- Estímulo à recuperação da memória do Município, como aspecto indispensável da formação de sua identidade;
XVII- Aperfeiçoamento do controle do processo de ocupação do solo, por meio de monitoramento, fiscalização e estruturação de um sistema de informação;
XVIII -Realizar inventário florestal nas áreas e entornos dos igarapés Quatro Nações e Lagoa Azul;
XIX -Criar parques nos entornos do Igarapé Quatro Nações e Lagoa Azul, com implantação de caminhos, evitando ocupações irregulares e retirando as existentes que estejam dentro das áreas de APP local;
XX -Fica sem limitação de gabarito de altura as edificações na área urbana fora do entorno do aeroporto, desde que acompanhem além dos projetos completos e memoriais descritivos, estudos técnicos ambientais, geológicos e justificativas;
XXI -As propriedades localizadas na Zona de Proteção do Aeródromo devem atender aos gabaritos de altura máxima e demais restrições dispostas pela seguinte legislação e posteriores alterações: - Portaria n° 1.141/GMS, de 08 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica, que dispõe sobre Zonas de Proteção e aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, o Plano Básico de Zoneamento de Ruído, o Plano Básico de Zoneamento de Proteção de Heliportos e o Plano de Zona de Proteção de auxílio à navegação aérea e dá outras providências;
XXII -Constitui o Sistema Aeroviário o aeroporto municipal e demais aeródromos registrados no Departamento de Aviação Civil - DAC e licenciados no Município;
XXIII -Os aeródromos deverão ser licenciados no município mediante apresentação dos planos específicos em conformidade com as exigências da Portaria nº. 1.411 GMS,de 08/12/1987 do Ministério da Aeronáutica, ou outra que a substitua, e com esta Lei;
XXIV -Estruturar Ariquemes como Pólo de Desenvolvimento Econômico Regional Sustentável;
XXV -Conservar e Preservar o Patrimônio Ambiental e Histórico - cultural do Município;
XXVI- Prover o Transporte e Mobilidade com a Valorização do Ser Humano;
XXVII- Estruturar o Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e Participativa;
XXVIII- Promoção do Desenvolvimento Sustentável no Meio Rural nos seus diversos aspectos;
XXIX -Articular-se com entidades e órgãos afins para implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, compatibilizando-o com os planos estadual e federal:
XXX- Na medida do possível, apoiar medidas e ações voltadas para a formação e qualificação profissional em diversas atividades econômicas existentes e a serem fomentadas;
XXXI- Promover a espacialização da ocupação do território do Município de forma a permitir a convivência harmoniosa dos diversos atores sociais, econômicos e os fatores ambientais;
XXXII- Manter atualizado o Cadastro das Atividades Econômicas a fim de disponibilizar informações com vistas ao desenvolvimento municipal;
XXXIII -Estabelecer medidas de fomento e incentivo que privilegiem a geração de empregos e renda, inclusão soda), retorno tributário, inovação e desenvolvimento tecnológico.
XXXIV -Criar a Orla Fluvial com exploração turística e de lazer, as margens do Rio Jamari, visando reavivar o Patrimônio histórico, cultural e paisagístico da praia fluvial.

Parágrafo único.São objetivos da estratégia de que trata este artigo:

I -Fortalecimento das atividades econômicas para gerar trabalho e renda;
II -Desenvolvimento, qualificação e promoção do turismo nos seus diversos segmentos;
III-Promoção do desenvolvimento científico e tecnológico como fator estratégico para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 11.A regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo do Município terá como objetivo geral estruturar a cidade, ordenar e controlar o processo de ocupação do solo atendendo aos seguintes objetivos específicos:

I -Controlar o adensamento construtivo, garantindo sua compatibilização com a infraestrutura urbana existente e prevista;
II -Novos Loteamentos deverão ingressar com anteprojeto na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou equivalente para que sejam definidas as prioridades municipais quanto ao sistema viário e áreas comunitárias e institucionais;
III– O parcelamento do solo urbano para novos loteamentos deverá ser identificado com implantação de marco definitivo na Gleba e em todas as Quadras, e para os Lotes deverão ser especificadas as suas coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
IV -Em todos os novos Loteamentos que em seus perímetros existam APP, deverá se exigir os isolamentos das mesmas com cercas, conforme definidos em estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e custeados pelo loteador;
V - É vedada a venda de Lotes em Loteamentos que ainda não tiverem sido registrados junto ao Cartório competente, facultando ao loteador oferecer como garantia de execução das obras de infraestrutura seguro ou fiança bancária;
VI -Restringir o processo de ocupação das áreas ambientalmente sensíveis, em igarapés urbanos e nas áreas de proteção permanente;
VII -Prever no Código de Obras e Zoneamento urbano, taxas de ocupação e permeabilidade e coeficiente de aproveitamento;
VIII -Criar diretrizes, regulamentos e obrigações para as futuras locações de Postos de Abastecimentos de combustíveis e derivados na área urbana consolidada e de expansão urbana de Ariquemes, com disposições no Código de Obras, Posturas e no Zoneamento e Uso do Solo, respeitando-se as disposições da Associação Brasileira de Normas e Técnicas ABNT e do INMETRO;
IX -A autorização, com prazo pré-estabelecido, para construção de postos de serviços e abastecimento de veículos será concedida pela Prefeitura Municipal, estudadas as características peculiares a cada caso, quais sejam, largura de vias, impactos intensidade de tráfego, vizinhança e observadas às condições gerais;

X -Os postos localizados a margem das rodovias deverão seguir as normas do Departamento Nacional de lnfraestrutura de Transporte - DNIT e Departamento de Estrada de Rodagens - DER, quanto à localização, em relação às condições mínimas de acesso.
XI- Por questões de segurança pública, em razão de riscos potenciais, fica proibida a construção de postos de abastecimento de combustíveis e serviços a menos de 150 m (cento e cinqüenta metros) de distância de depósitos de munições e explosivos, estações ou subestações de energia elétrica ou de locais de grande concentração de pessoas em geral, como fábricas, supermercados, praças esportivas e outras definidas como tal, escolas, igrejas, hospitais, quartéis ou outros estabelecimentos que justifiquem a proibição, distância esta a ser medida entre o ponto de instalação do reservatório de combustíveis e o limite mais próximo do terreno da entidade ou estabelecimento rotulado como impedimento;
XII- Criar diretrizes para a implantação e utilização de torres e/ou antenas de telecomunicação onde deverá atender às condições de segurança com especificações consubstanciadas no Código de Obras. Código de Uso e Ocupação do Solo, Código Ambiental. A implantação da atividade referida deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que fixarão diretrizes prévias para as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos, localização da edificação e outras, visando à sua compatibilização e harmonização com o uso e a paisagem e possível seguros às edificações;
XIII- Aumentar as áreas permeáveis e arborizadas;
XIV -Consolidar as centralidades comerciais existentes, fomentar o comércio leve, de pequeno impacto, através da alteração vocacional das áreas urbanas nos Bairros e Setores da cidade e, se possível, criar novas centralidades;
XV- Preservar e recuperar os igarapés urbanos;
XVI- Planejar o sistema de drenagem urbano tendo por base as bacias hidrográficas;
XVII- Criar regras específicas para a urbanização e regularização de assentamentos precários e Loteamentos irregulares e clandestinos, então existentes até a data da promulgação desta Lei;
XVIII- Promover o cumprimento da função social de terrenos e glebas vazias;
XIX - Para novos Loteamentos, o loteador deverá manter cobertura vegetal sobre as áreas publicas: comunitárias, institucionais e áreas verdes e sobre os lotes sem edificação, para evitar processo erosivo.
XX- Criar mecanismos para obrigar as empresas de grande porte com certo grau de impacto no transito e vizinhança, adotem compensação, mediante estudo técnico direcionado a manutenção de áreas verdes na área urbana, com critérios e prazos apontados pelo órgão licenciador, ficando a gestão dos recursos na competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXI- Evitar a proximidade ou conflito entre usos incompatíveis ou inconvenientes;

Art. 12.A política municipal para a Habitação terá como objetivo geral garantir condições dignas de habitação para toda a população, incluindo a segurança da posse do imóvel e condições adequadas de urbanização e infraestrutura urbana.

§ 1º.O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

I -Reduzir substancialmente as necessidades habitacionais do Município, tanto no que se refere ao déficit quantitativo quanto ao qualitativo;
II -Garantir a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos precários e a legalização da moradia;
III -Garantir o acesso universal dos domicílios às redes de infraestrutura;
IV -Garantir uma rede de equipamentos sociais, em particular das áreas de educação, saúde e lazer, acessível às áreas habitacionais, em todo o Município, de acordo com os padrões estabelecidos pelas políticas específicas;
V -Melhorar as condições de habitabilidade e o acabamento das moradias existentes;
VI -Erradicar as moradias em situação de risco;
VII -Controlar e fiscalizar a ocupação de áreas inadequadas para uso habitacional, destinando-as a usos compatíveis;
VIII -Estimular a produção de Habitação de Interesse Social - HIS e de Habitação Popular, de acordo com os critérios definidos em Lei Específica;
IX -Criar parâmetros específicos para habitação de interesse social.

§ 2º. - O objetivo de Promoção da regularização fundiária será realizado através da manutenção de suas ações conforme o Plano Diretor de Ariquemes e Plano Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 13.O objetivo de compatibilização das diferentes situações de uso e ocupação nas áreas urbanas visando à qualidade de vida dos habitantes será realizado através das seguintes diretrizes:

I -Permitir a convivência de usos distintos desde que sejam garantidas a qualidade do patrimônio ambiental, cultural e histórico, a qualidade de vida da população, a mobilidade e a acessibilidade universal, implementando as seguintes medidas:

a) Desenvolver estudos e realizar intervenções nas áreas de conflitos visando sua minimização, por regiões;
b) Manter a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança como forma de minimizar conflitos entre usos;
c) Manter a legislação urbanística e tributária atualizada e adequada ao Plano Diretor e ao Estatuto da Cidade.

Art. 14.A política municipal para o Meio Ambiente e Saneamento, tem como objetivo geral minimizar o efeito das enchentes, ampliarem as áreas verdes, universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir a poluição do ar, da água e do solo, no Município.

Parágrafo Único- São objetivos específicos para o Meio Ambiente e Saneamento.

I -Implantar a rede de coleta e tratamento de esgoto, nos núcleos urbanos;
II -Fazer gestão junto à concessionária local para regularizar a rede de abastecimento de água em áreas não abastecidas ou com irregularidade no atendimento, bem como a implantação de redes em áreas não atendidas;
III- Ampliar e aperfeiçoar a rede de drenagem de águas pluviais existentes;
IV -Preservar e recuperar os recursos hídricos;
V -Fortalecer a gestão consorciada de resíduos sólidos para o tratamento e destinação de resíduos sólidos.
VI -Ampliar a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos;
VII -Reduzir a poluição do ar;
VIII -Estimular a utilização de fontes alternativas de energia e buscar formas alternativas de tratamento dos resíduos sólidos;
IX- Reduzir a contaminação do solo e do subsolo;
X -Promover a educação ambiental.
XI -Promover incentivos para que as empresas pratiquem medidas de sustentabilidade ambiental, devidamente reconhecidas com Selo Ambiental e/ou outros, desde que ratificados pelo órgão Ambiental Municipal.

Art. 15.A política municipal ambiental terá como objetivo geral ampliar as áreas verdes do Município.

Parágrafo único- O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

I -Preservar e recuperar as áreas verdes significativas, públicas e privadas;
II- Ampliar as áreas verdes públicas do Município, destinando mais espaços para parques e praças;
III- Aumentar a área permeável e a arborização dos Lotes, das Ruas e dos equipamentos públicos.

Art. 16.A política municipal para as Áreas e Espaços Públicos terá como objetivo geral a qualificação do espaço urbano, da paisagem e da ambiente urbano.

Parágrafo Único- O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

I -Qualificar as vias públicas e calçadas;
II -Tornar o trânsito de pedestres nas calçadas, seguro e acessível, inclusive para pessoas com dificuldades de locomoção;
III- Controlar a poluição visual, regulamentando o uso do espaço aéreo;
IV -Envolver a população na qualificação e cuidado dos espaços urbanas;
V -Reforçar, ampliar e qualificar as centralidades comerciais;
VI -Qualificar lugares de referência para os cidadãos, em especial as alamedas, com o intuito de reforçar a identidade da cidade;
VII -Regulamentar o uso privado do espaço público.
VIII -Criar o Plano Municipal de Ocupação de áreas públicas destinadas a instalação dos equipamentos e serviços públicos.

Art. 17.A distribuição e localização dos equipamentos públicos terão como objetivo geral garantir o acesso de seus usuários de tal forma que o porte e tipo dos equipamentos sejam proporcionais e adequados à população atendida.

§1°.- Entendem-se para os fins desta Lei como equipamentos públicos os locais de atendimento a serviços públicos, como Hospitais, Postos de Saúde, Escolas, Teatros e outros.
§2º.- O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

I -Prever a destinação de áreas públicas para ampliação da rede de equipamentos, respondendo às necessidades de acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais responsáveis pelos Setores de educação e cultura, saúde, assistência social e esportes;
II -Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, por meio de sua manutenção e recuperação;
III -Mapear as deficiências de equipamentos e serviços públicos nas diversas regiões do Município;
IV -Integrar os diversos equipamentos sociais, para seu melhor aproveitamento;
V -Criar e manter espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas;
VI -Criar centros para formação de adolescentes, com cursos regulares para a formação de profissionais da área teatral, musical, literária, artes plásticas, gráficas e outros gêneros afins.

§3º. - As áreas correspondentes a equipamentos públicos municipais desativados somente poderão ser destinadas a áreas verdes, áreas de lazer, a outros equipamentos públicos ou a empreendimentos de habitação de interesse social.
§4º. As áreas a que se refere o parágrafo anterior poderão ser objeto de venda ou permuta desde que os recursos financeiros ou a área adquirida sejam destinados à implantação de áreas verdes ou de lazer no Setor ou Bairro em questão.
§5º Os Loteamentos deverão ter um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das glebas a serem parceladas, assim consideradas as vias de circulação, áreas institucionais e áreas verdes, exceto para Loteamentos de interesse social.
I-O percentual de 30% (trinta por cento) descrito acima deverá ser distribuído da seguinte maneira: mínimo de 5% para as áreas institucionais, 5% para as áreas verdes e 20% para as vias de circulação;

Art. 18.A política municipal de promoção do desenvolvimento econômico deve ter como principal objetivo estimular as atividades econômicas que gerem empregos e receita para o Município e sua população.
§1º.- O objetivo geral estabelecido no*"caput"*deste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

I -Promover o desenvolvimento econômico local, para que os trabalhadores do Município nele exerçam suas atividades;
II -Atrair indústrias que gerem emprego e renda para o Município e sua população;
III -Melhorar as condições de infraestrutura e mobilidade para as instalações industriais já existentes e as que vierem a se instalar;
IV -Estimular as centralidades comerciais urbanas já existentes e qualificá-las, equipando-as;
V -Estimular a criação de centralidades comerciais leves, de baixo impacto, nos Bairros, através da adequação da vocação das áreas urbanas;
VI -Qualificar a mão-de-obra local por suas vocações;
VII -Criar equipamentos de apoio às atividades econômicas;
VIII -Promover a economia solidária, estimulando organizações coletivas e autônomas para geração de emprego e renda, como as cooperativas, com prioridade para a população de baixa renda.
IX -Permitir o uso comercial leve em áreas anteriormente definidas como de uso residencial/serviços para todos os Bairros do Município de Ariquemes;
X -Classificar bares, boates, casas de shows e similares como comercial de uso especial;
XI -Identificar e desenvolver outras vocações econômicas no Município e fomentar investimentos autônomos;
XII -Consolidar a posição do Município como Centro de Referência em Negócios;
XIII -Aperfeiçoar continuamente o modelo adotado a partir da perspectiva sistêmica, considerando os desafios do crescimento econômico, a equidade social e o respeito ao meio ambiente;
XIV -Apoiar e incentivar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das iniciativas individuais e coletivas com a finalidade de desenvolver e consolidar a economia local.

TÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

CAPÍTULOI
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art.*19.*A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, entendida em sua ampla vinculação com a de desenvolvimento social, tem o compromisso com a contínua melhoria da qualidade de vida da população, com o bem estar da sociedade e deverá ser promovido a partir da dinamização e diversificação das atividades econômicas que integram o sistema produtivo no Município com base nos princípios da inclusão social, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local.

Art. 20.São objetivos gerais para o desenvolvimento econômico e ambiental de Ariquemes:
I -Promover a dinamização, o fortalecimento e a diversificação da economia local, favorecendo a oferta de emprego e a geração de renda para a população de Ariquemes, atendendo exigências de proteção ambiental;
II -Potencializar os benefícios das atividades agrícola, comercial, industrial, agroindustrial e do turismo, harmonizando as interferências e minimizando os impactos negativos no meio ambiente rural e urbano;

§ 1º. Os programas, projetos e ações na área de desenvolvimento econômico das atividades produtivas em Ariquemes observarão as seguintes diretrizes:

I -O estímulo à organização da produção local e à diversificação dos Setores produtivos;
II -Fortalecimento de pólos produtivos em diferentes áreas do Município baseados nas vocações e potencialidades locais;
III -O incentivo às parcerias e às ações de cooperação entre agentes públicos e privados, incluindo as instituições de ensino e de pesquisa;
IV -A integração dos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais de apoio às atividades produtivas e culturais para o desenvolvimento regional;
V –A articulação com municípios vizinhos para dinamização da economia regional;
VI -O apoio à melhoria da qualidade das mercadorias produzidas no Município;
VII -A incorporação de parcelas da população à produção econômica formal e organização e regulamentação das atividades do Setor

informal, utilizando mecanismos de apoio dos órgãos e entidades governamentais;
VIII– A promoção da qualificação profissional da população e criaçãode ambientes para disseminar o conhecimento;
IX- A consolidação da atividade turística municipal como atividade econômica e a cidade de Ariquemes como pólo do turismo regional e de atividades produtivas relacionadas ao turismo;
X- A busca de parcerias com os atores do desenvolvimento econômico local, estabelecendo consenso e a adesão criativa às iniciativas de promoção econômica;
XI- A promoção da infraestrutura necessária e adequada ao desenvolvimento econômico, turístico e social da cidade;
XII- A intensificação na promoção do desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XIII- A fomentação nas atividades econômicas baseadas em inovação tecnológica e em uso intensivo de conhecimento;
XIV- A maximização na sinergia dos ativos da Indústria de Ariquemes potencializando a criação, difusão e uso do conhecimento e inovação;
XV- O desenvolvimento nas relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, empresariais, bem como, com organismos governamentais de âmbito Federal e Estadual, no intuito de ampliar as parcerias e a cooperação:
XVI-O incremento na participação do Setor produtivo no mercado mundial e diversificar a pauta de exportações, favorecendo o aumento da competitividade regional;
XVII -A disponibilização dos serviços públicos em meios avançados de tecnologia, proporcionando economia e rentabilidade temporal, espacial e ambiental;
XVIII- A articulação nas ações para a ampliação da sintonia entre a oferta e demanda de capacitação profissional, em especial nas áreas prioritárias de Desenvolvimento socioeconômico do Município;
XIX- A constituição de instrumentos de apoio aos micro e pequenos empreendimentos, individuais ou coletivos, na forma de capacitação gerência, Transferência tecnológica e fornecimento de crédito;
XX -A integração com projetos e programas federais e estaduais voltados para a produção local;
XXI-A elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico baseado em "territórios socioeconômicos", estruturado em programas, projetos e ações locais e compatibilizado com as diretrizes de estruturação urbana e de proteção do ambiente natural e cultural, observando a integração e complementaridade ao Plano Municipal de Desenvolvimento Social.

SEÇÃO I
DA POLÍTICA E GESTÃO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Deverá fazer parte constitutiva e fundamental da política de desenvolvimento produtivo local, a relação com as políticas sociais e a Integração aos programas sociais de distribuição de renda, sem as quais não será possível alcançar a inclusão social.

Art. 22. São diretrizes para orientar a política e gestão do desenvolvimento econômico:
I- O estímulo à produção local com instalação e operação adequadas do ponto de vista ambiental;
II -O incentivo a dinamização das atividades de comércio e de serviços, priorizando as atividades voltadas à educação, saúde e ao turismo;
III -O estímulo à implantação e dinamização de micro, pequenas e médias atividades produtivas;
IV -O estímulo â produção industrial, em unidades fabris e em cooperativas;
V -O incentivo à produção agrícola e às hortas comunitárias;
VI -A articulação dos órgãos e entidades municipais responsáveis pela produção econômica com entidades de apoio às atividades artesanais, pesqueiras, hortifrutigranjeiras e floriculturas, entre outras que possam ser desenvolvidas no Município;
VII -O estímulo à criação de cooperativas de produção artesanal;
VIII -O estímulo ao desenvolvimento de atividades peculiares em cada comunidade de baixa renda, levando em conta as origens da população e suas aptidões;
IX – O incentivo a integração da Agricultura de produção comunitária no abastecimento do Município, inclusive através do fortalecimento dos mercados e feiras de Bairro que comercializam produtos locais;
X -O incentivo ao desenvolvimento turístico dos Rios Branco, Jamari, Canaã e Massangana;
XI –O incentivo à programação de um núcleo para o desenvolvimento sustentável abrangendo as áreas de pesquisa e de formação da comunidade local para a nova realidade econômica.

Parágrafo Único- As diretrizes para a política e gestão do sistema produtivo deverão ser programadas mediante:
I- A elaboração da política e do plano de desenvolvimento tecnológico e científico de Ariquemes;
II -A formulação de projetos de desenvolvimento econômico para captação de financiamentos públicos e privados;
III -A promoção de apoio técnico às áreas produtivas;
IV -O estudo das potencialidades econômicas proporcionadas na Zona Especial de Interesse Turístico e áreas afins;
V -Os estudos de viabilidade de implantação de um Instituto Politécnico em Ariquemes;
VI –O apoio técnico às estruturas produtivas locais a serem instaladas nas oficinas do presídio local, em instituições de reeducação para jovens infratores ou outras instituições educacionais;
VII -A realização de eventos que promovam a divulgação e a comercialização de produtos artesanais e dos artistas plásticos locais e da região;
VIII –A priorização para apresentações de produtos e manifestações da cultura popular local nos eventos oficiais;
IX -O apoio à organização das atividades do Setor informal.

SUBSEÇÃO II

Art. 23.São medidas especificas para o estímulo ao desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas de produção local:

I -A criação de centros integrados de fomento ao comércio e serviços nas unidades descentralizadas de gestão urbana;
II-A efetivação do apoio ao micro crédito para produção econômica, associado a programa de capacitação profissional e empresarial;
III-A constituição de parcerias do Setor público e privado com as entidades associativas como SEBRAE, SESC, SENAI, SENAC e outras correlatas que surgirem, dentre outras, para assessorar micro, pequenas e médias atividades produtivas e qualificar a mão-de-obra local;
IV -A utilização de benefícios fiscais para estimular o surgimento de pequenos negócios;
V -Criação de programas e projetos de apoio às atividades produtivas de pequeno e médio porte, a serem apresentados para agentes financiadores;
VI -A viabilização da formação de cooperativas de pequenos produtores locais, com prioridade para as cooperativas de produção artesanal situadas nas comunidades onde reside população de baixa renda.

SUBSEÇÃO III
DO SETOR INDUSTRIAL

Art. 24.São medidas específicas para o desenvolvimento agrícola:

I -a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento industrial de Ariquemes.
II -Desenvolvimento de programas de capacitação industrial para a população residente nos assentamentos precários, para aproveitamento da mão-de-obra local;
III -A efetivação de maior controle e fiscalização das atividades industriais perigosas e causadoras de impactos ambientais;
IV -O reaproveitamento dos resíduos da madeira.

SUBSEÇÃO IV
DO SETOR AGRÍCOLA

Art. 25. São medidas específicas para o desenvolvimento agrícola:
I -A elaboração de projetos para aproveitamento das áreas agricultáveis, para produção de hortaliças, de fruticultura e para criação de pequenos animais, de forma integrada ao meio ambiente;
II -O desenvolvimento de atividades rurais baseadas nos princípios da agro ecologia;
III -A diversificação na produção agrícola;
IV -A valorização do Agricultor e a verticalização da produção com foco numa propriedade produtiva e lucrativa;
V -Revisão do Plano Diretor Rural.

§1º.Os objetivos estabelecidos neste artigo devem ser realizados de forma articulada com o desenvolvimento social e a proteção do meio ambiente.
§ 2°Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir e destinar área para implantar Pólo Industrial de Ariquemes, com infraestruturas para serem assentadas as indústrias leves, médias e pesadas de áreas ocupadas e autorizadas, mediante permutas de áreas e/ou desapropriações;

CAPITULO V
DA HABITAÇÃO

Art. 26. Fica o Município autorizado a implantar o Plano Municipal de Habitação e a Política Municipal de Habitação.

Art. 27.É atribuição da Administração Municipal em parceria com os demais órgãos competentes promover e incentivar iniciativas voltadas para a produção de habitação para população com renda de até 03 (três) salários mínimos vigente.

Art. 28.O Plano Municipal de Habitação deverá contemplar os seguintes aspectos:

I -Necessidade de manter atualizado o cadastro da demanda por habitação,integrado ao Sistema único de Informações previsto nesta lei;
II -Estabelecer critérios sócio econômicos para seleção dos novos mutuários;
III -Prever percentual de habitações atendendo às normas de acessibilidade;
IV -Promover a pesquisa de novas alternativas tecnológicas para construção de habitação de interesse social;
V -Incentivo à utilização de materiais reciclados da construção civil;
VI -Utilização do sistema de mutirão na construção de conjuntos habitacionais;
VII -Estimular a construção de pequenos conjuntos habitacionais em detrimento das grandes concentrações de população dependente do atendimento pela Administração Municipal;
VIII -A realização de parcerias públicas privadas e com o terceiro Setor;
IX -Condicionar a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social à existência ou implantação da infraestrutura mínima prevista para Loteamentos de interesse social.

Art. 29. Nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município terão prioridade para atendimento as famílias deslocadas da zona de proteção.

Art. 30. Deverá integrar o Plano Municipal de Habitação com Programa Municipal de Regularização de Ocupações.

TÍTULO II
EIXOS PRIORITÁRIOS

CAPÍTULOI
DA ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS E DOS DISTRITOS

Art. 31. Promover a implantação de infra-estruturas mínimas para as futuras instâncias administrativas das áreas urbanas dos Projetos de Assentamento Rural e dos distritos urbanos no interior do município, com a finalidade de melhoria das condições de vida dos moradores da área rural, com vistas à redução do êxodo rural e o fortalecimento das características de pólo de atração local sob os aspectos econômicos, sociais e turísticos.

Art. 32. Objetivando que as áreas urbanas alcancem independência e fortaleçam as características do pólo de atração local, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes, em especial para o Distrito de Bom Futuro, Distrito de Joelândia, Projetos de Assentamentos Maria José Rique e Migrantes:

I -Fica criada a Administração Distrital de Bom Futuro, com capacidade técnica e administrativa, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Governo e/ou equivalente;
II -O Poder Executivo deverá iniciar até 02 (dois) anos após a publicação desta Lei, o cadastramento multifinalitário dos núcleos, o qual deverá conter suas vocações turísticas e econômicas, definindo também sua planta genérica de valores e implantação de receita individualizada por local ou unidade;
III -As ações relativas à ampliação, manutenção e ampliação de corpo técnico das escolas, Unidades Básicas de Saúde, creches, áreas de lazer e esporte, serão objeto de protocolo de compromissos firmados pelas Secretarias Municipais, estabelecendo posteriormente a agenda pública dessas ações;
IV -Fica o Poder executivo autorizado a criar comissões administrativas no Distrito de Joelândia e nos demais Projetos de assentamentos, composta por pelos menos 05 (cinco) integrantes da comunidade local, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, para que os problemas e ações necessárias sejam discutidos e implementados;
V -Todas as ações que envolvam ordenamento dos núcleos ou outras ações que afetem diretamente a vida das pessoas deve ser objeto de consulta prévia à população local, como exercício de cidadania;

CAPITULO II
DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO

Art. 33. Deverá ser adequado o projeto urbanístico da cidade de Ariquemes às novas necessidades de ocupações por regiões, Setores/Bairros, classificados em residenciais, industriais, áreas especiais, institucionais e outros, visando melhoria das condições de trafegabilidade e habitabilidade.

Art. 34. Para os novos empreendimentos serão exigido faixas de transição entre áreas de uso industrial e áreas de uso residenciais que mitiguem os impactos advindos das indústrias, exigindo-se estudos de impactos de vizinhança e outros estudos técnicos pertinentes, podendo ser utilizados os índices de urbanísticos de parcelamento do solo.

Art. 35.O projeto urbanístico do município deve pautar-se na diversidade dos usos, garantindo a densidade ocupacional adequada, com a finalidade de proporcionar interação social, melhor trafegabilidade e habitabilidade, para tanto deve:

I– Manter o eixo estruturador da cidade, compreendido entre a Av. Juscelino Kubistchek e Tancredo Neves partindo da Av. Capitão Silvio até a L-70, garantindo a diversidade dos usos, salvo Usos de Serviços Especiais, Comerciais especiais e Industriais Pesados em razão das peculiaridades da sua atividade;
II– O disposto no inciso I deste artigo fica condicionado a realização de estudo técnico oficial, subscrito por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal e órgãos afins, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.
III -o corpo técnico da Prefeitura Municipal deverá elaborar estudos para adequação, em vias com tráfego de veículos em sentido único, nas Avenidas Tancredo Neves e Juscelino Kubitschek e outras;
IV -As edificações executadas irregularmente em alamedas e travessas que impedem a trafegabilidade devem ser retiradas, no prazo máximo de 01 (um) ano, com recuperação de dano pelo causador, se for o caso.

Art. 36.0 Poder Executivo deverá efetuar as seguintes ações para as adequações necessárias ao projeto urbanístico da cidade:

I -Estabelecer padronização de projetos urbanísticos para os logradouros, praças e jardins em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei;

II -Estabelecer padronização de calçadas nas vias urbanas em frente a unidades habitacionais, comerciais, industriais e institucionais, prevendo arborização local de acordo com as características e necessidades do logradouro, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei;
III -Estabelecer padronização dos estacionamentos em frente ao comércio central, com recuos para as edificações com mais de 01 (um) piso, em até 210 (duzentos e dez) dias após a publicação desta Lei;
IV -Mediante estudo técnico regularizar os terrenos voltadas para as travessas ("alamedas");
V -Proceder à imediata revisão dos alvarás em funcionamento na Alameda Bem-te-vi, em parceria com os órgãos de segurança, inclusive o Corpo de Bombeiros, órgãos da vigilância sanitária e Conselho Tutelar, imediatamente após a publicação desta Lei;
VI -Implantar IPTU progressivo, conforme prevê o Código Tributário Municipal;
VII -Nos canteiros centrais das Avenidas Capitão Silvio, Candeias, JK, Tabapuã, Jaru e Rio Branco, poderão a critério da administração permitir a implantação de estacionamentos;
VIII -Elaborar projeto de toponímia para identificação das vias públicas e logradouros, estabelecendo parcerias para implantação. As novas unidades a executar no município deverão receber sua numeração na liberação do alvará, sendo vedada autorização para numeração da unidade que não tenha obtido alvará;
IX -Estabelecer prazo para a retirada das edificações em madeira em mal estado da conservação, insalubridade e segurança do comércio central urbano, visando resguardar a segurança da comunidade;
X -Proceder a estudo imediato acerca da destinação do canteiro central da Avenida Capitão Silvio, apresentando as propostas de transformação em áreas de lazer, prevendo os equipamentos adequados de segurança ou acréscimo na largura da via, com estacionamentos oblíquos nos canteiros, em preparação da via para sua transformação em anel viário;
XI -Visando maior conforto e segurança dos moradores e usuários, a pista de rolagem das vias internas dos novos empreendimentos devem prever largura mínima 7,0m para pista de rolagem e 4,0m para o passeio público;
XII -Todos os projetos, tanto oriundos da administração pública, bem como de instituições privadas, para abertura de novos Bairros e Loteamentos, deverão executar a pavimentação asfáltica, paralelepípedos ou em bloquete com drenagem, de acordo com a bacia hidrográfica;
XIII- O Município deve prever em legislação específica o tamanho mínimo dos Lotes urbanos, conforme os termos da Lei Municipal de uso e ocupação do solo;
XIV- Classificar na categoria funcional de Avenidas, as Ruas Jacundá e Quatro Cachoeiras nos Setores 03 e 04; Ruas Tucanos e Caçapava, no Setor 09;
XV- Promover meios para regularizar os lotes comerciais com 90m2, localizados nas alamedas Piquiá e Bem-te-vi.

Art. 37. Toda e qualquer adequação ao projeto urbanístico da cidade deve ser objeto de estudo técnico com emissão de relatório formal contendo os dados necessários à adequação, com submissão ao órgão gestor e consultor das ações e metas do Plano Diretor de Ariquemes e decisão do Chefe do Executivo, para posterior homologação.

Parágrafoúnico- As adequações ao projeto urbanístico da cidade deverão ser transformadas em cartografia, para manutenção e atualização do acervo cartográfico e distribuição, quando solicitado.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES SETORIAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 38. Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos no processo de planejamento, tomada de decisão e fiscalização das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público Municipal partilha o seu direito de decisão.

Art. 39. Deverá ser respeitada a participação das entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, na formulação e implementação das políticas públicas, planos, programas, projetos, diretrizes e prioridades contidas nesta lei, de modo a garantir a fiscalização das ações e o pleno exercício da cidadania.

Art. 40.São consideradas diretrizes Setoriais e complementares ao desenvolvimento urbano as apresentadas nos processos participativos de elaboração e revisão do Plano Diretor Participativo como temas, também prioritárias, no que se refere ao desenvolvimento econômico e social, que promovam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes conjuntamente integradas ao Desenvolvimento Urbano.

§1°.- Essas diretrizes se referem a: Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Políticas para a juventude.
§2°.- As diretrizes e propostas decorrentes dos referidos temas, estão contidas nos anexos deste plano, e, por conseguinte, são ações Setoriais para execução pelos órgãos competentes, bem como deverão ser inseridas nos devidos Planos Municipais.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 41.A estratégia de estruturar o sistema de planejamento e gestão integrada e participativa tem como objetivos:

I -Aperfeiçoamento do sistema de planejamento e gestão municipal;
II -Garantia de continuidade da implementação do Plano Diretor;
III -Promoção do desenvolvimento da cidadania visando à participação Popular efetiva e responsável.

Art. 42.O objetivo de aperfeiçoamento do sistema de planejamento e gestão municipal será realizado através das seguintes diretrizes:

I -Estabelecer processo de modernização da administração municipal, buscando o aperfeiçoamento do modelo de gestão integrada e participativa;
II -Reavaliar as competências dos órgãos da administração direta e indireta atualizando e redimensionando-as com objetivo de agilizar e qualificar o atendimento ao cidadão, bem como aperfeiçoar os mecanismos de participação;
III -Integrar as ações dos órgãos municipais qualificando o planejamento e o desenvolvimento do município;
IV -Desenvolver o modelo de planejamento integrado com os diversos órgãos da administração municipal;
V -Aprimorar o sistema de informação municipal integrado;
VI -Desenvolver e manter atualizado banco de dados único, georreferenciado e multifinalitário a ser implantado em toda a estrutura administrativa;
VII -Implementar pesquisas e diagnósticos municipais em todas as áreas afins ao desenvolvimento para subsidiar o planejamento;

Art. 43.O objetivo de promoção do desenvolvimento da cidadania visando à participação popular efetiva e responsável será realizado através das seguintes diretrizes:

I -Formular programa municipal permanente de informação à Comunidade visando capacitar os munícipes ao exercício da cidadania;
II -Promover e estruturar o processo de participação popular na Administração do município implementando as seguintes medidas:
Modernizar e democratizar o acesso à informação;
Aperfeiçoar, capacitar e ampliar os meios de controle social e participação popular;
III -Fortalecer os canais de participação já instituídos, implementando as seguintes medidas:
Implementar a gestão participativa no debate sobre políticas públicas;
Estruturar e manter o Orçamento Participativo.

Art. 44. As sedes dos distritos administrativos devem ser mantidas como pontos de concentração e promoção de serviços, equipamentos comunitários e suporte a comercialização de produtos, para melhoria das condições de vida da população dispersa no território municipal.

Parágrafo único. São sedes dos Distritos Administrativos do Município de Ariquemes: Joelândia e Bom Futuro.

SEÇÃOII
DA EDUCAÇÃO

Art. 45. Ficam definidas as ações relativas à Educação Municipal:

I -Firmar parcerias e convênios com universidades públicas e particulares, para implantação de cursos que atendam a demanda e ao perfil econômico do município;
II -Articular a política educacional de educação integral e/ou tempo integral ao conjunto de políticas públicas municipais, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural, com equidade;
III- Promover a expansão (construção, reforma, ampliação otimizada dos prédios, prevendo a possibilidade de crescimento vertical) e a manutenção (equipamentos e mobiliários) da rede pública de ensino, de forma a atender a demanda, garantindo educação básica com qualidade, em todas as escolas da área rural (pólos) e urbana do Sistema Municipal de Ensino;
IV -Proporcionar condições adequadas aos alunos que necessitam de cuidados educacionais especiais na rede municipal de ensino;
V- Promover e participar de iniciativas e programas voltados à erradicação do analfabetismo e à melhoria da escolaridade da população;
VI- Promover programas de inclusão digital;
VII- Implantar políticas públicas específicas para uma educação de qualidade no campo, tendo em vista garantir a permanência do homem no meio rural;
VIII- Implantar nas escolas municipais atividades interdisciplinares que levem os alunos a pensar a cidade e o território, tomando por base a metodologia participativa e o conteúdo do presente Plano Diretor;
IX- Garantir a capacitação continuada dos trabalhadores em Educação.
X- Promover programas de educação ambiental;
XI- Promover programas de educação no Trânsito;

SEÇÃO III
DA SAÚDE

Art. 46. Ficam definidas as ações relativas à Saúde Municipal:

I -Assegurar que as Unidades Básicas de Saúdes (Postos de Saúde) ofereçam condições de atendimento aos seus usuários conforme as exigências do SUS;
II -Prover a Rede Pública de Saúde de equipamentos, veículos, espaço físico, bem como de profissionais capacitados, sobretudo nas diversas especialidades médicas, garantindo a capacitação continuada dos Agentes envolvidos, a fim de oferecer a resolução das questões apresentadas nos serviços de saúde a toda a população:
III -Garantir o atendimento das demandas de saúde em âmbito regional em condições satisfatórias de atendimento a recuperação da saúde e bem estar físico e mental da coletividade;
IV- Atender com medicamentos todas as necessidades relacionadas ao tratamento da saúde hospitalar e ambulatorial, garantindo os bons resultados de suas aplicações;
V -Prover de todos os meios a viabilização de execução dos Programas de Saúde implantados pelo Governo Federal;
VI -Assegurar a quantidade e qualidade necessária de profissionais em todas as áreas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde;
VII -Oportunizar os serviços de saúde à população residente nas áreas rurais e comunidades distantes;
VIII -Garantir e ampliar o atendimento de saúde diferenciado ambulatorial e hospitalar para a comunidade do Distrito de Bom Futuro, Joelândia e demaisnúcleos urbanos;
IX -Garantir e melhorar o atendimento médico nas comunidades dos Bairros que não possuem atendimento localizado;
X -Implantar um Centro de Educação em Saúde para o desenvolvimento das atividades no Núcleo lnterinstitucional de educação em saúde - NIESSUS;
XI -Implementar e promover Programas de Prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros;
XII -Assegurar o atendimento médico hospitalar domiciliar aos pacientes vinculados ao Hospital Regional;
XIII -Contribuir para a melhoria contínua das atividades executadas pelo Corpo de Bombeiros, quanto ao atendimento à população nas questões de emergência e urgências de saúde.
XIV -Garantir acessibilidade e mobilidade em todas as unidades de saúde.

SEÇÃO IV
DO ESPORTE*E*LAZER

Art. 47. Ficam definidas as ações relativas ao Esporte e Lazer Municipal:

I -Criar espaços estruturados para atender a população em suas necessidades,vocações esportivas e de lazer, nos Bairros distantes do*Setor*institucional;
II -Construir instalações desportivas tecnicamente estruturadas para atender à população, nas mais diversas modalidades esportivas no Setor institucional, nos espaços destinados ao lazer;
III -Promover a manutenção, a reforma e a ampliação dos espaços esportivos existentes.

SEÇÃO V
DA CULTURA

Art. 48. Ficam definidas as ações relativas à Cultura Municipal:

I -Estimular, incentivar e promover eventos artístico-culturais e outras atividades ligadas à cultura, que venham contribuir com o desenvolvimento sócio econômico cultural do município;
II -Criar espaços, tecnicamente estruturados, para atender a população em suas necessidades e vocações culturais;
III -Estimular e promover o resgate da presença permanente da produção imaginária e arquitetônica como garantia da revisão e re-apropriação dos valores de cidadania no curso da história de Ariquemes, na gestão de patrimônio documental público e privado, na política museológica, na política de preservação patrimonial, histórica, artística, arqueológica e cultural;
IV -Valorizar o potencial artístico e cultural do nosso município.

SEÇÃOVI
DO TURISMO

Art. 49. Ficam definidas as ações relativas ao Turismo Municipal:

I -Criar uma infraestrutura para os locais de visitação pública, tanto para atrativos naturais como culturais;
II -Criar uma política de desenvolvimento integrado e sustentável do Turismo, com programas e incentivos para as atividades turísticas, melhorando inclusive a receptividade turística da cidade;
III -Promover melhorias arquitetônicas e urbanísticas da Rodoviária Municipal.
IV -Fica instituído como Pólo Turístico Urbano o Bairro Marechal Rondon, devendo a Administração buscar recursos, tanto de parcerias públicas como privadas, para desenvolvimento de projeto turístico e cultural envolvendo a comunidade local;
V -Elaborar Plano Municipal de Turismo.

SEÇÃOVII
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 50. Ficam definidas as diretrizes relativas ao Desenvolvimento Econômico Municipal:

I -Desenvolver mecanismos de gestão participativa, capacitação em comercialização e definição de plano de safra municipal, promover a geração de renda a partir de produtos de origem agropecuária e outros;
II -Fortalecer os produtores de grãos com incentivos à recuperação de áreas degradadas;
III -Apoiar a criação de cooperativas de produtores, bem como a produção solidária, através de capacitação para a diversificação da produção com produtos alternativos e fabricação de artesanatos, biojóias e outros;

IV -Proceder ao levantamento da produção agrícola do município, coletando dados e realizando levantamentos das demais informações do Setor, objeto do planejamento estratégico;
V -Desenvolver ações para aproveitamento das sobras de madeiras, evitando desperdícios;
VI -Promover ações junto às comunidades para o desenvolvimento de APL (arranjos produtivos locais), bem como implantar a economia solidária nas famílias de baixa renda;
VII -Desenvolver programa de capacitação continuada, visando formar maior número possível de beneficiadores de gemas, bem como de artesãos, com a finalidade de agregar valor à produção mineral do município;
VIII -Desenvolver programas de incentivos para a industrialização, com vistas ao aproveitamento de grande potencial econômico que representa o produto, em virtude da existência de grande ocorrência mineral;
IX -Desenvolver planos e criar facilidades para melhorar o atendimento aos micros e pequenos empresários, promovendo a inclusão econômica e social de populações empreendedoras aos carentes;
X -Divulgar e oferecer os incentivos fiscais existentes;
XI -Desenvolver ações que possibilitem a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma a gerar emprego e renda, com variadas opções de trabalho;
XII -Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO VIII
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 51.O objetivo de garantia dos direitos sociais básicos para a população será realizado por meio das seguintes diretrizes:

I- Integrar as políticas sociais no município, implementando a Seguinte medida:
a) Implementar e ampliar ações integradas entre os diversos órgãos públicos, privados e terceiro Setor que executam as políticas sociais com o objetivo de garantir a universalização do acesso aos serviços básicos;
b) Compatibilizar as políticas, programas e ações municipais à Estadual e Federal;
c) Assegurar o ensino profissionalizante, especialmente na área técnica, através de convênios e ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais;
d) Elaborar Plano Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

SEÇÃO IX
DAS POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Art. 52 Ficam definidas as ações relativas às Políticas para a Juventude Municipal:

I -Instituir, estimular, incentivar, integrar, promover e desenvolver políticas públicas para a juventude, que venham contribuir com desenvolvimento da inclusão sócio-econômico-cultural, através dos seguintes programas, entre outros: Programa de desenvolvimento artístico cultural, Programa de desenvolvimento esportivo, Programa de inclusão digital, Programa de capacitação profissional, de iniciação ao trabalho e intermediação ao emprego;
II -Elaborar Plano Municipal de Ações para a Juventude.

TÍTULOX
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 53.São normas de Ordenamento territorial

I -Lei de Uso e ocupação do solo;
II -Lei de Parcelamento do solo urbano;
III-Lei do Código de Obras e instalações;
IV -Lei do Código de Posturas;
V -Lei do Código Ambiental;
VI -Lei do Plano de Mobilidade Urbana;
VII -Lei do Plano de Regularização fundiária.

Art. 54. O ordenamento territorial urbano consiste na organização e controle uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos, assim, o novo zoneamento e corrigir as distorções cidade de Ariquemes estabelece que a área de expansão esteja sendo incorporada ao perímetro urbano da cidade, ficando assim distribuída:

I -Área urbana consolidada - Região 1;
II -Área urbana consolidada - Região 2;
III -Área urbana consolidada - Região 3;
IV -Área urbana em expansão - Região 4;
V -Área urbana em expansão - Região 5;
VI -Área urbana em expansão - Região 6;
VII -Área urbana em expansão - Região 7;
VIII -(VETADO);
IX -(VETADO).

CAPITULO IV
ÁREAS PARA COMÉRCIO PESADO, INDÚSTRIAS PESADAS E SERVIÇOS.

Art.55. Nos Lotes confrontantes com as rodovias BR-364, BR-421, RO-257 e RO-457, dentro do perímetro urbano e de expansão urbana, são permitidos os usos de comércios, serviços e indústrias pesadas que se beneficiem da proximidade à rodovia e que não sejam nocivos OU perigosos, isto é; compatíveis com os usos urbanos no entorno, atendidos os seguintes critérios:

Parágrafo único. Entre a faixa dos Serviços, Comércio e Indústrias pesadas e as áreas residenciais deverá haver faixa verde, conforme estudo técnico a ser emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES

Art.56. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do ordenamento do território urbano, serão adotados os seguintes instrumentos urbanísticos e jurídicos:

I -Instrumentos indutores do uso social da propriedade:
a) Direito de preempção;
b) Desapropriação urbanística;
c) Parcelamento, edificação ou utilização de compulsórios;
d) Imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
II -Instrumentos indutores do desenvolvimento urbano:
a) Outorga onerosa do direito de construir;
b) Requisição urbanística;
III -Instrumentos de regulação urbanística:
a) Código de parcelamento, uso e ocupação do solo;
b)Código de obras:
c) Código de posturas;
d) Plano de Mobilidade Urbana;
e) Plano Municipal de Regularização Fundiária.
IV -Instrumentos de regularização fundiária:
a) ZEIS - Zonas especiais de interesse social;
b) Assessoria técnica, urbanística gratuita;
c) Concessão de uso especial para fins de moradia;
d)Usucapião especial urbana;
V -Instrumentos ambientais:
a)Código ambiental;
b) Código sanitário;
c)Termo de compromisso ambiental;
d) Termo de ajuste de conduta;
e)Estudo de impacto de vizinhança;
f) Estudo de impacto ambiental;
g) Zoneamento ambiental;
h) Estudo de impacto de transito.
VI -Instrumentos de parcerias entre os Setores públicos e privados:
a) Consórcio Imobiliário;
b) Concessão urbanística;

Art. 56 A - O Poder Executivo autorizara a realização de loteamento de áreas atingidas pela expansão urbana, aptos para

loteamento residencial ou industrial, com até 20.000 m², seguindo os mesmos critérios de um loteamento de interesse social.

Parágrafo Único – Será beneficiado pelo caput deste artigo somente as áreas adquiridas antes da criação da expansão urbana ou áreas oriundas de herança familiar a qualquer tempo, desde que não ultrapasse 20.000 m².

SEÇÃO X
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 57. Operação urbana consorciada é o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental em uma determinada área urbana.

Art. 58. As operações urbanas consorciadas terão pelo menos uma das seguintes finalidades:

I -Implementação de programas de habitação popular e de Regularização fundiária;
II -Ampliação e melhoria da rede estrutural de circulação viária;
III -Ampliação e melhoria da infraestrutura pública;
IV -Revitalização de áreas urbanas;
V -Valorização, recuperação e preservação do patrimônio ambiental e histórico-cultural;
VI -Recuperação e preservação do patrimônio público;
VII -Regularização de assentamentos precários;
VIII -Implantação de equipamentos urbanos e comunitários estratégicos para o desenvolvimento urbano;
IX -Ampliação e melhoria da rodovia ou das vias estruturais do sistema viário urbano;
X -Recuperação e preservação de*áreas*de interesse ambiental, paisagístico e cultural;
XI -Implantação de centros de comércio e serviços para valorização e dinamização de áreas visando a geração de trabalho e renda;
XII -Recuperação de áreas degradadas através de requalificação urbana;
XIII -Ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
XIV -Implantação de espaços públicos;

Art. 58. Poderá ser aplicado o instrumento de operações urbanas consorciadas nas áreas urbanas do município.

TITULO VI
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO USO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CAPITULOI
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.60. O Poder Executivo poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único -O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas, conforme os objetivos e estratégias previstas neste Piano Diretor Participativo:

I -Regularização fundiária;
II -Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III -Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
IV –(VETADO);
V -Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VI -Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
VII -Execução de programas de reabilitação e requalificação urbanísticas;
VIII -Obras de infraestrutura urbana.

Art. 61. Os imóveis situados nas áreas de incidência do direito de preempção, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação desta Lei, deverão ser necessariamente oferecidos ao município, que terá preferência para aquisição.

Parágrafo único-Estão incluídos nas áreas de que trata o "caput" deste artigo:

I -Os imóveis constantes das áreas dos mapas n° 11 e 12, integrante desta Lei;
II -Os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados inseridos nos perímetros das ZEIS.
III -Os Lotes 11, 13 e 15 da gleba 20, limítrofes a área do Aterro Sanitário, localizado no Lote*131B*da Gleba 20;
IV –O Lote 13 da Gleba 04, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, área prevista para a instalação da ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) de Ariquemes.

Art. 62.O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

§ 1°-O Executivo deverá notificar ao Cartório de Registro de Imóveis competente as restrições decorrentes da aplicação do direito de preempção.
§2º- No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no "caput", o proprietário deverá comunicar imediatamente ao órgão competente sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§3º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel dever ser apresentada com os seguintes documentos:

I -Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual deve constar preço, condições de pagamentos e prazo de validade;
II -Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III -Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV -Declaração assinada pelo proprietário, sob penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art.63. Recebida notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1° -O Poder Executivo, através do Setor competente fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 2º- O decurso do prazo de 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Poder Executivo de que se pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado, sem prejuízo do direito do Município de exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.
Art. 64. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da alienação.
§ 1º- O Poder Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação do Executivo de seu

interesse em exercer o direito de preferência e cobrança da multa a que se refere este artigo.
§ 2º- Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Poder Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPITULOII
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE COMPULSÓRIOS

Art. 65.O Município promoverá a revisão e atualização do Código Tributário Municipal, o qual deverá ser ajustado de forma a permitir a aplicação da Lei dos Instrumentos da Política Urbana e demais disposições do Plano Diretor de Ariquemes.

Art. 66.O Poder Executivo, na forma da lei, deverá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I -Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II -Imposto Predial e Territorial Urbano, Progressivo no Tempo;

Art. 67.O Poder Executivo deverá encaminhar ao Legislativo em até 90 (noventa) dias, após a aprovação desta Lei, projeto de lei específica disciplinando os instrumentos indutores do uso social da propriedade - a edificação, parcelamento ou utilização compulsórios.

Art. 68.São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5° e 6° do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados situados nas ZEIS, nas ACA - Área de controle ambiental, nas áreas urbanas consolidadas da Região I, Região II e Região III, delimitadas e descritas nos mapas n°05 a 12, integrantes desta Lei.
§ 1º-Consideram-se solos urbanos não edificados os terrenos e glebas com o coeficiente de aproveitamento utilizado igual a zero, salvo em casos de fragmento florestal urbano.
§2º - Consideram-se solos urbanos subutilizados os terrenos e glebas cujos coeficientes de aproveitamento não atinjam o mínimo definido para o Lote na zona onde se situam.
§3°- Não serão considerados subutilizados ou não utilizados os imóveis localizados nas ACA - Área de Controle Ambiental.
§4º -Não serão considerados subutilizados ou não utilizados os imóveis:
I -Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para o seu exercício, exceto estacionamentos e Quadras de uso privado;
II -Situados em áreas sujeitas a enchentes de forma reincidente.
Art. 69. Os imóveis não edificados, subutii'izados ou não utilizados deverão ser identificados pelo Executivo no prazo de 180 dias após a entrada em vigor desta Lei, e seus proprietários notificados.

§10 -A notificação será realizada:

I -Por funcionário do órgão competente do Executivo, que deverá informar e esclarecer ao proprietário do imóvel o conteúdo da notificação, e no caso de o proprietário ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes para receber notificações;
II -Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I.

§20- A notificação deverá ser informada ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
§3°- Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação de execução de parcelamento ou edificação.
§4º- Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto, sem possibilidade de renovação de prazo, para os efeitos decorrentes da aplicação deste instrumento.
§ 5°-A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
§6°- Os Lotes e glebas subutilizados ou no edificados não poderão sofrer desdobro e desmembramento sem que esteja condicionado à aprovação de projeto de edificação.

SUBSEÇÃO III
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO

Art. 70. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para edificação, utilização e parcelamento compulsórios, o município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, aumentadas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1°- As alíquotas dobrarão a cada ano, respeitando o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§2°- Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida no prazo de 05(cinco) anos, o município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra tal obrigação.
§3°- É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas ao IPTU Progressivo no Tempo.
§4º- Regulamentar o IPTU verde em função do coeficiente de impermeabilidade a ser regulamentado em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei;
§5º- Estabelecer alíquotas mínimas para terrenos com fragmentos florestais urbanos.

Art.71. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o município poderá procederá desapropriação do imóvel.

§1º- No pagamento da indenização da desapropriação, desde que não haja controvérsia administrativa ou judicial, deverá ser abatido o valor do IPTU eventualmente devido referente ao imóvel desapropriado.
§2°- O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, visando os objetivos definidos neste Plano Diretor Participativo, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§3º.o aproveitamento do imóvel poderá ser efetuado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório e os objetivos do Plano Diretor Participativo.
§4º- Ficam mantidas para o adquirente de imóvel não edificado ou não utilizado as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista nesta Lei, sem que haja qualquer tipo de suspensão ou interrupção dos prazos estabelecidos nesta Subseção em decorrência da alienação do imóvel.

SEÇÃOII
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 72.A Prefeitura poderá outorgar onerosamente o exercício do Direito de Construir, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 do Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 73. As áreas passíveis de aquisição de Outorga Onerosa são aquelas em que o Direito de Construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida definida no artigo 75 desta Lei.

Art. 74. Para a produção de HIS será permitida a utilização do coeficiente máximo, sem contrapartida financeira, em todo o território do Município.

Art. 75. Os recursos auferidos com a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados em ações urbanas prioritárias vinculadas aos objetivos gerais previstos no Plano Diretor Participativo, nas regiões 01, 02 e 03 (mapa n° 05, 06 e 07).

Parágrafo Único -Os recursos mencionados no*"caput"*deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conta especifica vinculada a cada ação urbana prioritária.

Art. 76. A contrapartida financeira à outorga onerosa do direito de construir será calculada do acordo com a seguinte fórmula:

00= FpxVxACa/CAB

Onde:
00 - outorga onerosa
Fp - Fator de planejamento
V - valor do metro Quadrado do Lote ou gleba constante da Planta Genérica de Valores - PGV
ACa - Área Construída Adicional
CAB - Coeficiente de Aproveitamento Básico

§*1°*.A outorga onerosa poderá ser paga em contrapartida urbanística na forma de terrenos ou obras relacionados com as ações estabelecidas no artigo anterior, desde que o valor seja equivalente, mediante avaliação técnica.
§2º - O Fator de Planejamento será definido conforme os critérios estabelecidos no artigo 49 desta Lei.

Art. 77. Os recursos obtidos por meio da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados em investimentos público afins.

SUBSEÇÃOII
DA REQUISIÇÃO URBANÍSTICA

Art. 78.O Poder Público pode promover sua atividade urbanística sobre determinadas áreas privadas, mormente no que concerne à implantação de equipamentos urbanos e ao parcelamento do solo.

§ 1º-Ocorrerá um ajuste consensual entre o Poder Público e os particulares, evitando-Se o caminho de força da desapropriação.
§ 2º-O interessado em implementar sua atuação urbanística diretamente sobre determinados terrenos que se demonstrem importantes no contexto dos planos urbanísticos, de forma a garantir sua plena aplicação, responsabiliza-se por custear e efetuar os melhoramentos necessários.
§ 3º- o investimento de que trata o parágrafo anterior será posteriormente ressarcido através da transferência, pelos proprietários, de parte desses terrenos ao Poder Público para ulterior venda, o que permite que se contemple a população de baixa renda com Lotes já urbanizados.
§ 4º- Aos proprietários também aproveita a requisição urbanística, posto que a urbanização de seus Lotes é feita sem qualquer dispêndio financeiro, importando, ao final, em real valorização de seu patrimônio, mesmo descontado o valor relativo aqueles transferidos ao Poder Público.

SEÇÃOIII
DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO URBANÍSTICA

Art.79.O Poder Executivo deverá garantir a regulação de uso e ocupação do solo, assim como disciplinar o processo de construção das edificações, por meio dos seguintes instrumentos:

I -Código de parcelamento, uso e ocupação do solo;
II -Código de Obras;
III -Código de Posturas;
IV -Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 80.O Código de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tem por objetivo estabelecer os usos permitidos e os parâmetros de parcelamento e ocupação do solo em todo o território do Município. Define o perímetro urbano, as categorias de uso do solo, a hierarquização do sistema viário, a classificação funcional dos corredores de transportes, os requisitos de estacionamento para uso e atividades urbanas, contém planta referente às áreas e equipamentos especiais do centro, os usos e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança, as condições de ocupação e aproveitamento do solo nas zonas de urbanização e nas zonas especiais do centro e os requisitos para ocupação e aproveitamento nas zonas especiais de preservação do patrimônio histórico-cultural.

I -Deverão ser previstas modalidades de parcelamento do solo, loteamento convencional, conjunto habitacional, condomínio aberto, condomínio fechado, condomínio de chácaras, loteamento de chácaras, loteamento industrial, residencial multi-familiar horizontal.

ParágrafoÚnico -O Código de parcelamento, uso e ocupação do solo, em vigor, Lei Municipal n° 1.574, de 07 de julho de 2010, deverá ser revista no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início da vigência desta Lei.

Art. 81.O Código de Obras e Edificações estabelece as regras para a edificação no Município. Disciplina a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, para toda a área urbana e rural.

Parágrafo Único.O Poder Executivo deverá promover a revisão do Código de Obras e Edificações atualmente em vigor, Lei Municipal n° 1.520 de 22 de dezembro de 2009, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da vigência desta Lei.

Art. 82.O Código de Posturas regulamenta o uso do espaço público, compreendendo os seguintes aspectos:

I -Normas relativas ao uso do espaço público;
II -Normas relativas ao espaço aéreo e à publicidade no espaço público;
III -Normas relativas ao uso do subsolo;
IV -Normas relativas ao calçamento e ordenação dos passeios e calçadas.

Parágrafo Único -O Código de posturas em vigor, Lei municipal n° 1.526 de 30 de dezembro de 2009, deverá ser revista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da vigência desta Lei.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 83.O Poder Executivo deverá promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, Loteamentos irregulares e clandestinos, por meio dos seguintes instrumentos:

I -Criação de zonas especiais de interesse social;
II -Concessão de direito real de uso, de acordo com o Decreto-Lei n° 271 de 28 de fevereiro de 1967;
III -Concessão de uso especial para fins de moradia, de acordo com a Medida Provisória n°2.220, de 04 de setembro de 2001;
IV -Usucapião especial de imóvel urbano;
V -Promoverá iniciativas juntos aos organismos técnicos profissionais para assistência técnicas gratuitas de projetos para moradias de interesse social de baixa renda.

Art. 84.O Poder Executivo deverá promover a regularização fundiária e urbanística das áreas delimitadas neste Plano Diretor Participativo como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

Parágrafo único.O Poder Executivo poderá articular - se com os diversos agentes envolvidos no processo de regularização: como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios de Registro de Imóveis, das diversas instâncias governamentais, bem como dos grupos sociais envolvidos, com o

objetivo de equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

SUBSEÇÃO I
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 85.O Poder Executivo, nos termos da Medida Provisória n° 2.220, de 04 de setembro de 2001, deverá outorgar aquele que, até 30 de julho de 2001, residia em área urbana de até 250m2 (duzentos e cinqüenta metros Quadrados), de propriedade pública, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, título de Concessão de uso Especial para Fins de Moradia relativa à mesma área, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.

§1º. Quando o direito a que se refere o*"capuf*'deste artigo for concedido de ofício pelo Poder Executivo, deverá ser dada prioridade aos terrenos com área de até 125m' (cento e vinte e cinco metros Quadrados).
§2º.O Poder Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fim de moradia, individual e coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área que cause risco à vida ou à saúde dos moradores.
§3º.O Poder Executivo poderá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de:

I -Ser área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público;
II -Ser área destinada a projeto e obra de urbanização;
III -Ser área de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos Ecossistemas naturais;
IV -Ser área reservada à construção de represas e obras congêneres; lagoas de retenção de águas pluviais ou Parques;
V -Ser área situada em via de comunicação.

§4º.As intervenções previstas no parágrafo anterior deverão estar definidas no Plano Diretor Participativo ou nos demais instrumentos de gestão integrada relacionados nesta Lei.
§5 °.Para atendimento do direito previsto nos parágrafos anteriores, a moradia deverá estar localizada próxima ao local que deu origem ao direito de que trata este artigo, e em casos de impossibilidade, em outro local, desde que haja manifesta concordância do beneficiário.
§6º.A concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§7º.Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.
§8°.Extinta a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do terreno.
§9º.É de responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia.

SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA TECNICA, URBANISTICA E JURIDICA GRATUITA.

Art. 86. Cabe ao Poder Executivo garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita a indivíduos, entidades e grupos comunitários da área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à Cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária, qualificação dos assentamentos existentes e à melhoria das unidades habitacionais de interesse social.

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou contratos com organizações sociais de interesse público, organizações governamentais sem fins lucrativos, Cooperativas, Conselhos Profissionais e entidades acadêmicas e profissionais objetivando a prestação de assessoria técnica, urbanística, social e jurídica gratuita para a habitação de interesse social.

SUBSEÇÃOIII
DO USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO

Art. 87.O Poder Executivo poderá promover Plano de Urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda e usucapidas individual ou coletivamente por seus possuidores para fins de moradia, nos termos do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único.O Poder Executivo poderá oferecer assessoria jurídica gratuita a indivíduos ou entidades, grupos comunitários e movimentos da área de Habitação de Interesse Social para a viabilização do direito à usucapião especial, garantido pela Constituição da República e pelo Estatuto da Cidade.

SEÇÃO V
DOS INSTRUMENTOS AMBIENTAIS

Art. 88.O Poder Executivo deverá garantir os objetivos estabelecidos neste Plano Diretor Participativo em relação à Política de Meio Ambiente, por meio dos seguintes instrumentos:

I -Termos de Compromisso Ambiental - TCA;
II -Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC;
III -Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV
IV -Zoneamento Ambiental.

SUBSEÇÃOI
DO CÓDIGO AMBIENTAL

Art. 89.O Código Ambiental, Lei Municipal n° 1.495, de 28 de outubro de 2009, estabelece normas sobre o meio-ambiente municipal e recursos naturais.

Parágrafo Único -O Código ambiental devera ser revisto até 180 (cento e oitenta) dias após o inicio da vigência desta Lei, adequando-se à realidade local, as novas regras estabelecidas nesta Lei e em consonância com as Resoluções do CONAMA.

SUBSEÇÃOII
DO CÓDIGO SANITÁRIO

Art. 90.O Código sanitário, Lei 1.652 de 06 de setembro de 2011, define os critérios, parâmetros e normas sanitárias, em consonância com a legislação estadual e federal.

Parágrafo Único -O Código sanitário devera ser revisto até 180 (cento e oitenta) dias após o inicio da vigência desta Lei.

SUBSEÇÃOIII
DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAAMBIENTAL

Art.*91*.Fica instituído o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, documento a ser firmado entre o Poder Público e pessoas físicas ou jurídicas, resultante da negociação de contrapartidas nos casos de autorização prévia para supressão de espécies arbóreas.

§1°.A supressão de espécies arbóreas somente poderá ser autorizada, mediante contrapartida.
§2º. As contrapartidas exigidas devem estar compatíveis com os objetivos, diretrizes e ações, estabelecidos neste Plano Diretor Participativo, e Código Ambiental;
§3º.O Termo de Compromisso Ambiental - TCA será objeto de regulamentação por ato do Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 92. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica o órgão ambiental municipal autorizado a celebrar com força de titulo executivo extrajudicial e nos termos da Lei Federal n° 9.605, de 12 de

fevereiro de 1998 Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados, efetiva ou potencialmente poluidores.
§ 1°.O TAC tem por objetivo a recuperação do meio ambiente degradado, mediante a fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradante a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
§2°.As obrigações e condicionantes técnicas a serem exigidas devem estar compatíveis com os objetivos e diretrizes, estabelecidos neste Plano Diretor Participativo.

SUBSEÇÃOIV
DOS RELATORIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE VIZINHANÇA

Art. 93.A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA n° 001/86 ou legislação que venha a sucedê - Ia dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal competente, nos termos da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º.A Licença Ambiental para empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio será emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).
§2°.Para os empreendimentos ou atividades cujos impactos ambientais, efetivos ou potenciais, tenham caráter menos abrangente, o órgão ambiental municipal competente, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA definirá:

I -Os estudos ambientais pertinentes;
II -Os procedimentos do processo de licenciamento ambiental.

§3°.O estudo a ser apresentado para a solicitação da Licença Ambiental deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:

I-Diagnóstico ambiental da área;
II -Descrição da ação proposta e suas alternativas;
III -Identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos;
IV -Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos Impactos positivos.

§4º. Até a aprovação de lei que defina os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, bem como os procedimentos e critérios aplicáveis, deverá ser adotada a legislação ambiental vigente.

Art. 94. Quando o impacto ambiental previsto corresponder, basicamente a alterações das características urbanas do entorno, os empreendimentos ou atividades especificados em lei municipal estarão sujeitas à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI/RIV) por parte do órgão ambiental municipal competente, previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento, conforme dispõe o Estatuto da Cidade.

§1°.O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida. da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:

I -Adensamento populacional em relação ao adensamento construtivo, à contrapartida e à infraestrutura prevista;
II -Equipamentos urbanos e comunitários;
III -Uso e ocupação do solo;
IV -Valorização imobiliária;
V -Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI -Paisagem e espaços urbanos e patrimônio natural e cultural;
VII -Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.

§ 2º. Os empreendimentos sujeitos ao estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Sobre O Meio Ambiente serão dispensados do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança.

Art. 95.O Poder Executivo, com base na análise dos estudos ambientais apresentados, poderá exigir do empreendedor a execução, às suas expensas, das medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade.

Art. 96. Será dada publicidade aos documentos integrantes dos EIVI/IRIV e EIA/RIMA, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Parágrafo único.Cópia do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV será fornecida gratuitamente quando solicitada pelos moradores da área afetada ou suas associações.

SUBSEÇÃOV
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 97.O Município deverá, em lei específica, estabelecer zoneamento ambiental, definindo os usos e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, específicos nas Zonas de Preservação Ambiental delimitadas nesta Lei.

Parágrafo Único.A lei especifica que disciplinar a Área de Preservação Permanente - APP, prevista no artigo 140 desta Lei deverá estabelecer o seu zoneamento ambiental.

SEÇÃOVI
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIAS ENTRE OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO

Art. 98.O Executivo poderá promover ações conjuntas com o Setor privado, visando alcançar objetivos estabelecidos neste Plano Diretor Participativo, por meio dos seguintes instrumentos:

I-Consórcio Imobiliário;
II -Concessão Urbanística.

SUBSEÇÃOI
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 99.O Poder Executivo poderá receber por transferência, imóveis que, a requerimento dos seus proprietários, lhe sejam oferecidos como forma de viabilização financeira do melhor aproveitamento do imóvel.

§ 1°.O Poder Executivo poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§ 2º.O proprietário que transferir seu imóvel para o Poder Executivo nos termos deste artigo receberá como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§3º. O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues aos proprietários, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, excluídos expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§4º.O disposto neste artigo aplica-se tanto aos imóveis sujeitos a obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto aquelas por ela não abrangidos, mas necessários a realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA CONCESSÃO URBANÍSTICA

Art. 100.O Poder Executivo fica autorizado a delegar, mediante licitação, a empresa, isoladamente, ou a conjunto de empresas, em consorcio, a realização de obras de urbanismo ou de reurbanização de região da cidade, inclusive Loteamento, demolição, reconstrução e incorporação de conjuntos de edificações para implementação de diretrizes deste Plano Diretor Participativo.

§1º.A empresa concessionária obterá sua remuneração mediante exploração, por sua conta e risco, dos terrenos e edificações destinados a usos privados que resultarem da obra realizada, da renda derivada da exploração de espaços públicos, nos termos que forem fixados no respectivo edital de licitação e contrato e contrato de concessão urbanística.
§2º.A empresa concessionária ficara responsável pelo pagamento, por sua conta e risco, das indenizações devidas em decorrência das desapropriações e pela aquisição dos imóveis que forem necessários a realização das obras concedidas, inclusive o pagamento do preço do imóvel no exercício do direito de preempção pelo Poder Executivo ou o recebimento de imóveis que forem doados por seus proprietários para viabilização financeira do seu aproveitamento, nos termos do artigo 46 do Estatuto da Cidade, cabendo-lhe também a obras objeto da concessão urbanística.
§3º.A concessão urbanística a que se refere este artigo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, com as modalidades que lhe foram introduzidas posteriormente.

SEÇÃO I
DO ZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 101.O novo zoneamento municipal foi elaborado considerando que a zona de expansão urbana passa a integrar a zona urbana, com perímetro contendo:

I –Área urbana consolidada;
II –Área urbana em expansão.

Art. 102.A área urbana consolidada foi dividida em três regiões urbanas, região 01, região 02 e região 03, compostas por Bairros e Setores e contendo os seguintes perímetros:

I – Área urbana consolidada: Região 01 -Setores 02, 04, 06, 08, 11, Bairro Colonial, Setor de Áreas especiais 2, Setor Institucional, Bairro Bom Jesus, Residencial Eldorado, Rota do Sol, Residencial Alvorada, Bairro São Luiz, Nova União I, Apoio Social, Jardim Primavera, Bairro Coqueiral, Setor Recreativo, Parque das Gemas, Loteamento Renascer, Condomínio Valtercides Souza Santos, Loteamento Nova Esperança e Pólo Moveleiro. O perímetro desta região esta compreendido partindo da Avenida Tancredo Neves com a LC-65 pela Rua Portinari e Avenida Perimental Leste seguindo sentido Sul ate a Avenida Machadinho, segue sentido Leste e contorna todo o Pólo Moveleiro e retorna pela Avenida Machadinho sentido Oeste ate a Avenida Perimental Leste seguindo sentido Sul ate a Avenida das Flores, seguindo sentido Leste pela Rua das Palmas sentido Norte Quadras 07, 08, 09, 06, 05, 04, 12, 02 e o Bairro São Luiz, seguindo pela Avenida Perimental Leste sentido Sul contornando o Bairro Nova União I pelo Igarapé do Zoológico, Rua Rouxinho ate Rua Brilhante seguindo sentido Leste ate a Rua Samambaia contornando o Bairro Jardim das Palmeiras pela Rua Teobroma sentido Oeste ate a Rua Topázio sentido Sul,Rua "G", ate a Avenida Capitão Silvio seguindo sentido Oeste ate a Avenida JK seguindo sentido Norte ate a linha LC-65.
II – Área urbana consolidada: Região 02 –Setor 01, Setor 03, Setor 05, BNH (Setor 07), Jardim Europa, Jardim Paulista, Jardim Paulista II, Jardim Paulistano, Jardim America, Nova União III, Setor de Áreas Especiais 01, Apoio Rodoviário, Setor de Áreas Especiais, Área Industrial, São Geraldo II, Loteamento Monte Cristo II, Jardim do Vale, Jardim Monte Alegre, Apoio BR 364, Bairro do Trevo, Bairro Nova Londrina, Bairro Monte Cristo, Industrial Jamari, Apoio BR 421, Bairro Jamari e Bairro São Geraldo. O perímetro desta região esta compreendido partida da Avenida Capitão Silvio com a Avenida JK sentido Norte ate a linha LC-65 seguindo sentindo Oeste ate o Lote 7D da Gleba 04 do PAD. MAL. Dutra seguindo sentido Sul pelo Bairro Monte Alegre e Jardim America ate a Rua Maria Aparecida dos Santos sentido Leste contornando o Igarapé Quatro Nações pela Área Industrial retornando sentido Oeste a BR 364, contornando o Bairro Industrial Jamari, retornando a BR 364 sentido Sul contornando o Bairro do Trevo, Nova Londrina, Apoio BR 421 pela Rua Francisco Alves Mendes Filho sentido Capitão Silvio sentido Oeste, Rio Jamari ate a BR 421 seguindo sentido Leste pela Avenida Capitão Silvio ate a Avenida JK.
III – Área urbana consolidada – Região 03 –Lotes 07 e 08 da Gleba 06 da Área de chácaras, Apoio BR 421, Bairro Marechal Rondon, Apoio Rodoviário, Setor 12, Setor de Grandes Áreas, Jardim Jorge Teixeira, Jardim das Palmeiras, Bairro das Pedras, Bairro Jardim das Flores, Condomínio Parque Tropical, Condomínio Parque Tropical II, Jardim Nova República – Setor 09, Setor 10, Loteamento Vida Nova, Raio de Luz, Raio de Luz II, Loteamento Vista Alegre. O perímetro desta Região esta compreendido partindo da Avenida Capitão Silvio com a Rua Guarani sentido Oeste ate a BR 364 sentido BR 421 ate o Rio Jamari seguindo por este ate o Bairro Marechal Rondon contornando – o pelo Rio e as Ruas Ludovico Monteiro e Francisco Chagas, retornando a BR 364 seguindo sentido Norte até a Quadra 04 do Bairro Marechal Rondon seguindo lado esquerdo da BR 364 contornando o Bairro Marechal Rondon, Apoio Rodoviário, Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 contornando sentido Leste pela Gleba 05, Bairro das Flores, Quadras 01, 03, 05, 06, 04 e 14 do Bloco "K", Quadras 15 e 16 do Bloco "J" contornando o Setor 09 pelas Ruas Itajaí, Quadra 18, Rua das Araras ate o Lote 34, da Gleba 05 seguindo sentido Leste até a Quadra 21 seguindo sentido Norte Quadras 22, 20, 21 e 19 contornando o Bairro Vida Nova, Setor 09 até a Quadra 19 seguindo sentido Norte, Quadras 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12 e 11 contornando área de APP do Setor 10 até a Rua Montreal seguindo sentido Norte passando pela Lina LC-60 contornando o condomínio Imperial e Villa Lobos, seguindo sentido Oeste pela Avenida Capitão Silvio até a BR 364 e Rio Jamari.

Art. 103.A área urbana em expansão foi divida em 06 regiões urbanas, região 04, região 05, região 06, região 07, região 08 e região 09, compostas por Bairros e Setores e contento os seguintes perímetros:

I -Área em expansão urbana-Região 04 -Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, T,D.Monte Cristo 2 - figura 1 e figura 2 da gleba 4 e Lote 1. Loteamento Entre Rios e Loteamento Sol Nascente, ambos situados na área urbana consolidada. O perímetro desta região está compreendido partindo da projeção da Avenida Candeias com linha LC-70 sentido Oeste até o Rio Jamari seguindo por este sentido Sul até encontro com o Igarapé Quatro Nações seguindo sentido Leste pela Rua Maria Aparecida dos Santos até o Lote 09A seguindo sentido Norte até a LC-65 seguindo sentido Leste até a Avenida Candeias sentido Norte seguindo sentido Norte até a LC-70.
II -Área em expansão urbana - Região05- Lote 4, T.D. Monte Cristo 2-figura 5, Lotes 10, 10/A da Gleba 4, Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Gleba 18 Loteamento Feliz Cidade, Condomínio São Paulo, Residencial Bela Vista, Jardim Paraná, Jardim Vitória e Jardim Rio de Janeiro, estão situados em área urbana consolidada. O perímetro desta região está compreendido partindo da projeção da Avenida Candeias com a LC-70 sentido Leste até o Lote 07 da Gleba 18 seguindo sentido Sul até a LC-65, seguindo sentido Oeste até o Aeroporto seguindo sentido Norte pela Avenida Candeias até a LC-70.
III -Área em expansão urbana - Região06- Lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 19 e os Lotes 5, 7, 9, 11, 13, 15 da gleba 20. O perímetro desta região está compreendido partindo da LC-65 com a Rua Caxeta sentido Leste até o Lote 15 da Gleba 19 seguindo sentido Sul até o Lote 15 da Gleba 20 seguindo sentido Oeste até o Lote 01 da Gleba 01 seguindo sentido Norte pelos Lotes 03 e 04 da Gleba 20 e Lotes 03 e 05 da Gleba 19, retornando sentido Norte a LC-65.
IV-Área em expansão urbana-Região 07- Glebas 1, 2, 3, 4 e 5 da Área de Chácaras. O perímetro desta região está compreendido partindo do Lote 96 da Gleba 01 sentido Leste até o Rio Jamari contornando-o sentido Sul, contornando o Bairro Marechal Rondon pelas Ruas Ludovico Monteiro, Francisco Chagas até a BR 364 seguindo sentido Norte contornando o Bairro Marechal Rondon lado direito, sentido Leste até a Rua Dário Machado (Via Tico Tico),

Bairro das Pedras, Bairro das Flores, Setor 09, Bairro Vida Nova até a área de APP do Bairro Setor 10 seguindo sentido Sul até o Lote 75 da Gleba 05 da Área de Chácaras seguindo sentido Oeste até o limite do perímetro urbano Oeste seguindo sentido Norte até o limite do perímetro urbano Norte.

IV -Área em expansão urbana-Região 08- Gleba 29, composto pelos lotes 01, 03, 05, 07, 09. 11, 13, 12, 14 e imóvel Monte Cristo, Gleba 30, composto pelos lotes 0l, 02, 03. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27. Gleba 30. Composto pelos lotes01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e Gleba 53A, com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Área de Chácaras, Sítios de Recreios, Residências, Serviços, Comércios, Indústrias Leves e Indústrias Pesadas, O perímetro desta região está compreendido ao Norte com LH C - Setentinha, a Leste com Rio Jamari, a montante até o LH C-65 de onde contorna o perímetro da Região em expansão 07, conhecida como Gleba 01 das áreas de chácaras no perímetro urbano, sempre no rumo sul, cruzando a BR-421, faz divisa com a Gleba 03 de chácaras em área urbana até encontrar novamente o Rio Jamari de onde segue a montante no rumo oeste até a fundiária do lote 13 da Gleba 53-A, contornando-o até encontrar a BR-421. Seguindo rumo Norte pela RO 457, também conhecido como Travessão B-40 norte. Segue pela RO 457, rumo norte até encontrar a LH C - Setentinha, fechando neste ponto o Polígono.

V - Área em expansãourbana - Região**09**- Glebas 18, com os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e parte da Fazenda Rio Branco. Gleba 19 com os lotes 17, 18, 19 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e parte da Fazenda Rio Branco e Gleba 20, com os lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e Parte da Fazenda Rio Branco. Área de Chácaras, Sítios de Recreios, Residências, Serviços, Comércios, Indústrias Leves e indústrias Pesadas. O perímetro desta região está compreendido ao Norte com LH 0-70, seguindo no rumo leste até a divisa dos lotes 33 e 35 da Gleba 18 de onde segue rumo sul entre os lotes 33 e 35 da gleba 18, adentrando no mesmo rumo pela Fazenda Rio Branco, passando pela ponte do Rio Branco na Fazenda Rio Branco até a Linha LH C-57-A. Segue rumo Oeste pela linha LH C-57-A na Gleba 20 até a divisa entre os lotes 15 e 17 da Gleba 20, divisa com a Região existente de expansão urbana 06. A seguir no rumo norte segue até encontrar a LH C-65, seguindo rumo oeste pela linha, entre as Glebas 18 e 19 até a divisa dos lotes 08 e 10 da Gleba 18, de onde segue rumo Norte até encontrar a LH C-70; fechando neste ponto o polígono.

SEÇÃOII
DA REGULAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art.104. Para melhor visualização do uso e ocupação do solo do Município, foram estabelecidos seu uso e ocupação por região, com as seguintes definições, por categoria de uso:

I- Uso residencial (R) - Residências uni e multi-familiares, térreas e sobrados, condomínios, loteamentos e prédios verticais;

I**II** -Uso residencial e serviços (RS) - Permitidos seu uso, além das residências, a prestação de serviços de autônomos, instituições religiosas, profissionais liberais e similares, e não causem transtorno, não produzam poluição, vibração e ruídos de quaisquer espécies, bem como grande intensidade de tráfego de veículos que não sejam de passeio;

III- Uso Serviço Especial (SE): Permitido seu uso, não sendo convivente com o uso residencial, as seguintes atividades: Oficinas em geral, Serralheria, Mecânica, concertos e reparos de veículos e máquinas e similares, Recauchutagem de pneus, Usina de concreto ou asfalto, Gráfica, tipografia e litografia, Estúdio de TV, rádio e comunicações, clubes, templos religiosos, clínicas médicas, clínicas veterinárias, casas de saúde, manicômio, pronto socorro, ambulatório, sanatório, laboratórios, associações, creches, asilos, bancos de sangue, leite, tecidos, olhos, óvulos, sêmen, na área humana e veterinária, academias de treino físico, academias artísticas, instituição de ensino, serviços de hospedagem, agências de turismo e viagens, serviços de diversão, laser, entretenimentos e congêneres, serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, serviços de transporte de natureza municipal e serviços funerários.

IV –Uso comercial leve (CL) – Estabelecimentos comerciais que não causem impacto de vizinhança e que não produzam ruídos, poluição, tráfego intenso de veículos pesados e/ou comerciais (caminhões, ônibus, caminhonetes, vans e similares), tais como: mercearia, padaria, loja de confecções em geral, papelarias, farmácias e lojas de utensílios domésticos.

V –Uso comercial especial (CE) – Estabelecimento comercial de grande porte, independente de seu porte, com demandas especiais quanto ao impacto ambiental e de trafego de veículos, na localidade e adjacência, tal como de uso para varejo, atacado, entrepostos, distribuidores, (depósitos de produtos inflamáveis, perigosos e potencialmente poluidores e estabelecimentos congêneres), bem como estabelecimentos com altos índices de ruídos (bares, boates, casas de shows), e/ou com trafego de veículos comerciais, pesados e similares.

VI –Uso industrial leve (IL) – Pequenos estabelecimentos com características industriais ou não com baixo índice de impacto a vizinhança, e que desenvolvam atividades de manufatura e transformação industrial que, alem de não poluente sob estabelecidas, não requer instalações e equipamentos, que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, inclusive com as categorias de uso residenciais e comerciais e serviços com baixo impacto. Possuem ainda alto índice de flexibilidade de adequação de utilização a não industrial no que se refere a sua ocupação do solo no Lote, acessos, trafego de veículos, serviços urbanos, ruídos, vibrações e poluição de quaisquer espécie.

VII –Uso industrial Médio (IM) – Estabelecimentos com predominância industrial, com médio índice de impacto a vizinhança, e que desenvolvam atividades de manufatura e transformação industrial que, em função do seu potencial poluente, podendo ser convivente com as demais categorias de uso estabelecidas, em edificações com ate 3.000 m² (três mil metros quadrados) de área construída, atividades que envolvam a categoria de indústria por transformação mecânica, física ou química significativa de matérias, substancias ou componentes com a finalidade de se obterem produtos novos. Utiliza-se de materiais, substancias ou componentes transformados e insumos produzidos nas atividades agrícolas, florestais, de mineração, da pesca ou produtos de outras atividades industriais.

VIII -UsoIndustrial pesado(IP) – Estabelecimento estritamente industrial, com atividades de manufatura, extração e transformação industrial que, em atividades de manufatura, extração e transformação industrial que, em função de seu potencial poluente, não e convivente com as demais categorias de uso estabelecidas, implicando na fixação de padrões específicos quanto a sua ocupação, acessos, trafego de veículos, serviços urbanos, ruídos, vibrações e poluições, bem como quanto a saúde e segurança, fauna, flora e meio ambiente do seu entorno e/ou região, sem limite de área especificada.

IX -Institucional (IT) - Instalações ou estabelecimentos destinados á concessionárias de energia, sistema de saneamento, serviços público e telecomunicações, educação, saúde, lazer, esportes, cultura, assistência Social, culto religioso, administração pública, instituições financeiras, educacionais hospitalares, religiosas, estacionamentos públicos, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial, que impliquem em grande concentração de pessoas, veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais;

X -Uso comunitário (UC) - Estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação e religiosa;

XI -Uso recreativo (UR) - Estabelecimentos com atividades voltadas a recreação, esporte e lazer;

XII -Uso para chácaras (CH) - Pequenas propriedades com características rurais, ocupadas para lazer e agricultura familiar.

SUBSEÇÃO I
DA REGIÃO I

Art.105. Nesta região está inserido parte do Setor Institucional da área consolidada, com as seguintes características:

I -Ocupação por Instituições Públicas e por demais usos de atividades preexistentes.

II -O perímetro deste Setor na região 1 (um) possui a seguinte descrição: inicia no cruzamento das Avenidas Capitão Silvio com Tancredo Neves, seguindo rumo norte até o cruzamento das Avenidas Tancredo Neves com Machadinho; seguindo sentido leste até o cruzamento das Avenidas Machadinho com o Juscelino Kubitscheck,

a seguir no sentido sul até o cruzamento das Avenidas Juscelino Kubitscheck com a Avenida Capitão Silvio; concluindo no sentido oeste até a Avenida Tancredo Neves, fechando neste ponto o polígono.

Art. 106.O Setor 02 possui o seguinte perímetro: a partir do cruzamento das Avenidas Juscelino Kubitscheck e Jamari, segue-se por esta última sentido sudeste até a Avenida Rio Pardo, seguindo sentido norte até a Avenida Canaã, sentido oeste até a Avenida Juscelino Kubitscheck e por fim sentido sul até a Avenida Jamari.

Parágrafo único- Para o Setor 02 serão permitidos os seguintes usos:
I.Uso residencial (R);
II. Uso residencial e serviços (RS);
III.Uso comercial leve (CL);
IV. Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE), nos Lotes voltados para as Avenidas Jamari, Juscelino Kubitscheck, Canaã, Rio Pardo, Urupá e Rua Taboca;
V.Uso comunitário (UC), partindo-se do cruzamento da Avenida Jamari com a 6º Rua, segue-se por esta última, sentido norte até a Avenida Canaã, segue sentido leste até a 7º Rua, de onde segue sentido sul até a Avenida Jamarí e por esta segue no sentido oeste até a 6º Rua. Área adjacente ao lgarapé Gaúcho nas Quadras 07 a 09 nos Blocos C, 8 e A, formando o Parque Açaí e Nascentes das Águas.

Art. 107.0 Setor 04 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento das Avenidas Canaã e Juscelino Kubitschek, segue-se por esta ultima sentido norte ate o encontro com a Avenida Jarú, seguindo por esta, sentido teste até a Avenida Wimberê, seguindo sentido sul até encontrar a Avenida Canaã, seguindo sentido oeste ate a Avenida Juscelino Kubitschek.

Parágrafo único- Para o Setor 04 serão permitidos os seguintes usos:
I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Canaã, Jarú, Juscelino Kubitschek, Tabapuã, Wimberê, Jacundá e Quatro Cachoeiras.
V -Uso comunitário (UC) 01, com perímetro partindo do cruzamento da Rua Jacundá com a Rua Papoulas, seguindo por esta última sentido norte até a Avenida Tabapuã, de onde segue-se sentido leste ate a Rua Flor do lpê, seguindo sentido sul ate a Rua Jacundá, seguindo sentido oeste ate a Rua Papoulas;
VI -Uso comunitário (UC) 02, com perímetro partindo-se do cruzamento da Rua Papoulas com a Avenida Tabapu, seguindo sentido norte até a Rua Quatro Cachoeiras, seguindo sentido leste até a Rua Flor do lpê, seguindo sentido sul até a Avenida Tabapuã, seguindo sentido oeste a Rua Papoulas.

Art. 108.O Bairro Parque das Gemas possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Jamari com a Avenida Perimetrai Leste, seguindo sentido norte ate a Rua Brilhante, seguindo por esta, sentido leste até a Rua Topázio, seguindo pelos fundos das Quadras Y, Z, segue pela Rua Rubis, a seguir com a divisa com o Condomínio Vila BelIa, até a Avenida Jamari, seguindo por este sentido oeste até a Avenida Perimetral Leste.

Parágrafo único- Para o Bairro Parque das Gemas, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Perimetral Leste, Diamantes e Canaã;
V -Uso comunitário (UC) com perímetro iniciando-se na Quadra JW, esquina das Avenidas Canaã com Diamantes e Quadra de esquina da Avenida Diamantes com Rua Ônix.

Art. 109.O Bairro Coqueiral possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Rua Quartzo com Rua Topázio segue-se por esta última, sentido norte até a Avenida Canaã, seguindo sentido leste até a Rua Violeta, seguindo sentido sul até a Rua Theobroma, de onde segue direção oeste até a Rua Topázio.

Parágrafo único- Para o Bairro Coqueiral, serão permitdos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial*(CE)IUso*Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Canaã.

Art. 110.O Bairro Apoio Social possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Canaã com a Avenida Wimberê, seguindo no sentido norte até a Rua do Zoológico seguindo sentido leste até a Avenida Perimetral Leste, de onde segue sentido sul até a Avenida Canaâ, seguindo sentido oeste até a Avenida Wimberê.

Parágrafo único- Para o Bairro Apoio Social serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Perimetral Leste e Canaâ;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 01 e 02.

Art. 111.O Bairro Jardim Primavera possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Rua Antúrio com Avenida Hortência, seguindo sentido sul pela Rua Margarida de onde se segue sentido leste até o fundo da Quadra 15, seguindo sentido norte até fundo do Lote 10 da Quadra 09, seguindo sentido leste para a Rua Samambaia, seguindo sentido norte até a Rua Antúrio de onde segue sentido oeste até a Avenida Hortência.

Parágrafo único- Para o Bairro Jardim Primavera, serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Canaâ;
V -Uso comunitário (UC) na Quadra 11

Art. 112.O Bairro Nova União, possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida dos Diamantes com a Rua Brilhante, seguindo no sentido norte até o lgarapé do Zoológico, seguindo sentido leste até a lateral leste da Quadra l0A, de onde segue sentido sul até a Rua Brilhante, seguindo sentido oeste até a Avenida dos Diamantes.

Parágrafo único- Para o Bairro Nova União, será permitida os seguintes usos:
I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Diamantes;
V -Uso comunitário (UC) na Quadra 10 A.

Art. 113.O Bairro São Luiz possui o seguinte perímetro: partindo-se inicio no do cruzamento das Avenidas Perimetral Leste com Avenida Jarú, seguindo no sentido norte até lateral oeste do Lote 01 da gleba 19, seguindo sentido leste até a lateral leste da Quadra 09, de onde segue sentido sul até a lateral sul da Quadra 06, seguindo sentido oeste até Avenida Perimetral Leste.

Parágrafo único- Para o Bairro São Luiz, serão permitidos os seguintes usos:
I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);

IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida das Flores e Avenida Perimetral Leste.

Art. 114.0 Setor 06 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento das Avenidas Jarú e Juscelino Kubitscheck seguindo sentido norte até a Avenida Machadinho, seguindo sentido leste até o lgarapé Traíra e Rua Tomas Antônio Gonzaga, segue-se por esta, sentido sul até a Avenida Jarú, seguindo sentido oeste até a Avenida Juscelino Kubitscheck.

Parágrafo único- Para o Setor 06 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial*(CE)/Uso*Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Juscelino Kubitscheck, Guaporé, Jaru e Machadinho;
V -Uso comunitário (UC) na Quadra 06 - bloco "C", Quadras 07 e 08 do bloco "B" e Quadra 12 do bloco "A".

Art. 115.O Bairro Bom Jesus possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento das Avenidas Machadinho com o prolongamento da Avenida Juscelino Kubitscheck, segue-se por esta última sentido norte até a LC-65, de onde segue sentido leste até fundo da Quadra 15, seguindo sentido sul pelo fundo das Quadras 15,1413,06 e 05 até a Avenida Machadinho, de onde segue sentido oeste até o prolongamento da Avenida Juscelino Kubitscheck.

Parágrafo único- Para o Bairro Bom Jesus será permitido os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Machadinho, prolongamento da Avenida Juscelino Kubitscheck e linha LC-65.
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 10 e 11 e entre as Quadras 07-A e 09.

Art. 116.O Bairro Rota do Sol possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Machadinho com a Rua Andrômeda seguindo por este sentido norte até a linha LC-65, onde segue-se sentido leste até a Avenida Perimetral Leste de onde segue-se sentido sul até a Avenida Machadinho, de onde segue sentido oeste até a Rua Andrômeda.

Parágrafo único- Para o Bairro Rota do Sol, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial*(CE)IUso*Serviço Especial (SE) nos Los voltados para as Avenidas Machadinho, Perimetral Leste e linha LC-65, Avenida Hugo Frey;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 04, 05, 18, 20, 26 e 28.

Art. 117.O Bairro Residencial Eldorado, possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Rua Andrômeda com Rua Biografia, segue-se por esta sentido oeste até fundo do Lote 18 da Quadra 05 e segue sentido norte pelo fundo dos Lotes das Quadras 05 e 01 até a linha LC-65, seguindo sentido leste até o Lote 07 da Quadra 02 e em seguida pela Rua Andrômeda até encontrar a Rua Biografia.

Parágrafo único- Para o Bairro Residencial Eldorado serão permitidos os seguintes usos

I- Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial Leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Hugo Frey;
V -Uso comunitário (UC) em parte da Quadra 04.

Art. 118.O Bairro Residencial Alvorada possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento das Avenidas Machadinho com o prolongamento da Avenida Perimetral Leste, segue-se por esta última sentido norte até a Avenida Hugo Waldemar Frey (LC-65), de onde segue sentido leste até fundo a Rua Rouxinol (Rua "A"); seguindo sentido sul pela Rua Rouxinol até a Avenida Machadinho, de onde segue sentido oeste até o prolongamento da Avenida Perimetral Leste, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo único- Para o Residencial Alvorada, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Hugo Waldemar Frey, Brasília, Perimetral Leste e Machadinho;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 16 e 19 e 20;
VI -Uso Indústria Leve no Lote 1N-1, Gleba 19.

Art.*119.*O Setor Colonial possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Jaru com Avenida Perimetral Leste, segue-se por esta sentido oeste até a Rua Tomas Antônio Gonzaga, seguindo sentido norte até a Avenida Guaporé, seguindo sentido leste até a Avenida Perimetral Leste, segue sentido sul até a Avenida Jaru.

Parágrafo Único- Para o Setor Colonial serão permitidos os seguintes usos:

I -USO residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
IIl- Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial*(CE)/Uso*Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Jaru, Guaporé e Perimetral Leste;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 16 "C" e 16 "D".

Art. 120.O Setor 08 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Wimberê com Rua do Zoológico, segue-se por esta sentido norte até a Avenida Jaru, seguindo sentido leste até Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido sul até a Rua do Zoológico, segue sentido oeste até a Avenida Wimberê.

Parágrafo único- Para o Setor 08 serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II- Uso residencial e serviços (RS);
IlI- Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Wimberê, Jarú e Perimetral Leste e Rua Fernando Henrique Martins;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 16 e 17 do bloco "E'.

Art. 121.O Setor 11 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Guaporé com Rua Cora Coralina, segue-se por esta sentido norte até a Avenida Machadinho, seguindo sentido leste até Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido sul até a Avenida Guaporé, segue sentido oeste até a Rua Cora Coralina.

Parágrafo único -Para o Setor 11 serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Guaporé, Machadinho e Perimetral Leste;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 04 e 05 do bloco "B".

Art. 122.O Setor Pólo Moveleiro possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Machadinho com Rua Roxinho, segue-se por esta sentido norte até a linha C-65, seguindo

sentido leste até Rua Cacheta, seguindo sentido sul até a Avenida Machadinho, segue sentido oeste até a Rua Roxinho.
Parágrafo único -Para o Setor Pólo Moveleiro serão permitidos os seguintes usos:
I -Uso comercial especial (CE) nos Lotes voltados para as Avenidas Machadinho, Hugo Watdemar Frey e Pau Brasil;
II -Uso industrial médio (IM)/industrial pesado (IP);
III- Uso comunitário (UC) nas Quadras comunitárias.

Art. 123.O Bairro Setor 02 da Quadra de Áreas Especiais, possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Juscelino Kubitscheck com Capitão Silvio, segue-se por esta, sentido norte até a Avenida Jamari, seguindo sentido leste até Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido sul até a Avenida Capitão Silvio, segue sentido oeste até a Avenida Juscelino Kubitscheck.

Parágrafo único- Para o Setor de Áreas Especiais 02 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Jamari, Capitão Silvio e Rua Globo.

Art. 124.O Loteamento Renascer possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Perimetral Leste com Capitão Silvio, segue-se por esta, sentido norte até a Avenida Jamari, seguindo sentido leste até lateral do Lote 31 Quadra "B", seguindo sentido sul até a Avenida Capitão Silvio, segue sentido oeste até a Avenida Perimetral Leste.

Parágrafo único- Para o Loteamento Renascer serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve;
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Jamari e Capitão Silvio.

Art. 125.O Setor Recreativo possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Jamarí com Rua Rio Pardo, segue-se por esta, sentido norte até a Avenida Canaã, seguindo sentido leste até a Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido sul até a Avenida Jamari, segue sentido oeste até a Rua Rio Pardo.

Parágrafo único- Para o Setor Recreativo serão permitidos os seguintes usos:

I - Uso recreativo (UR) em todos os Lotes do Setor, associações e instituições religiosas.

SUBSEÇÃOII
DA REGIÃO II

Art. 126.O Setor 01 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Tancredo Neves e Jamarí, segue-se por esta última, sentido oeste até o encontro com a Avenida Candeias, seguindo sentido norte até a Avenida Canaâ, seguindo sentido leste até a Avenida Tancredo Neves, seguindo sentido sul até a Avenida Jamarí.

Parágrafo Único- Para o Setor 01 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Jamarí, Candeias, Canaâ e Tancredo Neves e Rua Piquiá;
V -Uso comunitário (UC) no trecho definido pela Avenida Jamari, trecho entre as 7º e 8º Ruas, seguindo direção oeste até a 8º Rua, seguindo sentido norte até a Avenida Canaã, mudando a direção sentido leste até a 7º Rua, de onde segue sentido sul até a Avenida Jamari.

Art. 127.0 Setor 03 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Tancredo Neves e Canaã, segue sentido oeste até a Avenida Candeias, seguindo sentido norte até a Avenida Jarú, seguindo sentido leste pela Avenida Tancredo Neves e segue por está sentido sul até a Avenida Canaã.

Parágrafo único -Para o Setor 03 serão permitidos os seguintes usos:

I- Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Canaã, Candeias, Tabapuã, Jaru, Jacundá, Quatro Cachoeiras, Tancredo Neves e Rua Fortaleza;
V -Uso comunitário (UC) 1 partindo do cruzamento da Rua Tabapuã com a 7º Rua, segue-se por esta sentido sul até a Rua Jacundá, de onde segue sentido oeste até a 8º Rua, seguindo sentido norte até a Avenida Tabapuã, de onde segue até a 7º Rua;
VI- Uso comunitário (UC) 2, partindo do cruzamento da Rua 4 Cachoeiras com a 71 Rua, segue-se pela Rua 4 Cachoeiras sentido oeste até a 8º Rua de onde segue sentido norte até a Avenida Jarú, seguindo sentido teste até a 7º Rua, seguindo sentido sul até a Rua 4 Cachoeiras.

Art. 128.O Setor 05 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Jarú e Tancredo Neves, segue-se por esta última sentido norte até a Avenida Machadinho de onde seguindo por esta, sentido oeste até o Igarapé 4 Nações margeando-o em seu leito até a Rua Costa Marques, segue sentido sul até Avenida Jarú, de onde segue sentido leste até encontrar com a Avenida Tancredo Neves.
Parágrafo único -Para o Setor 05 serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Jarú, Tancredo Neves, Guaporé, Machadinho e Rua Rio Grande do Sul;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 03 e 04 - Bloco "C", Quadra 06 - Bloco "C" - Lotes 01 e 02 e Quadra 25 bloco "G".

Art.129. Conjunto Habitacional Ariquemes - BNH possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Jarú com Avenida Candeias, de onde segue sentido norte até o Igarapé 4 Nações, segue sentido leste margeando-o em seu leito até a Rua Costa Marques, segue sentido sul até a Avenida Jarú e segue sentido oeste até a Avenida Candeias.

Parágrafo único -Para o Conjunto Habitacional Ariquemes - BNH serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Jarú e Candeias, Lotes do lado oeste da Rua Nova Vida e Lotes do lado norte da Rua Ji-Paraná, Cacoal e Guajará-Mirim;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 06 e 14, área esquina da Rua Guajará Mirim com Rua Rotim de Moura e fundos para o Igarapé 4 Nações.

Art.130.O Setor das Áreas Especiais possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Candeias com Rua Tucunaré, seguindo no sentido norte até a Avenida Jarú, seguindo sentido oeste até a Avenida Massangana, e por esta seguindo sentido sul até o Lote 01 da Quadra "A", segue sentido leste pela laterais dos Lotes 01 e 02 da Quadra "A", Rua Dourados e Rua Tucunaré até a Avenida Candeias

Parágrafo único -Para o Setor das Áreas Especiais serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Candeias, Canaã, Massangana e Ruas Dourados e Tucunaré;
II -Uso Industrial Leve (IL)/Uso Industrial Médio nos Lotes voltados para a Avenida Jarú, Candeias e Ruas Tarimatã, Boto, Tambaquí, Pacú, Curimatã, Jatuarana, Paraíba e Pirarucu;
Art.131.O Setor de Área Industrial possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Jarú com Avenida Massangana, seguindo sentido norte pela a Avenida Massangana até o lgarapé 4 Nações, segue sentido leste margeando-o em seu leito até Avenida Candeias, seguindo sentido sul até a Avenida Jarú, seguindo sentido oeste até a Avenida Massangana.

Parágrafo único- Para o Setor de Área Industrial serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviços Especiais (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas, Candeias e Jaru;
II -Uso Industrial Médio (IM)/Uso Industrial pesado (IP) nos Lotes voltados para as Avenidas, Candeias, Jaru e Massangana, e Ruas Bolívia, Chile, Colômbia, Venezuela e Guiana.

Art.132.O Setor de Apoio a BR 364 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Capitão Silvio com via de Apoio a BR-364, seguindo sentido norte pela a via de Apoio a BR-364 até a Rua Guiana, segue sentido leste até Avenida Massangana, seguindo sentido sul até a Avenida Capitão Silvio, seguindo sentido oeste até a via de Apoio a BR-364.
Parágrafo único- Para o Setor de Apoio a BR 364 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviços Especiais (SE).
II -Uso Industrial Leve nos Lotes voltados para a Avenida Massangana ou via de Apoio a BR 364.

Art.133.O Setor Industrial Jamari possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Rua lvaí com a BR-364, seguindo sentido oeste pela a Rua Ivai até a Rua São João; segue sentido norte até Rua Iguaçu, seguindo oeste até Rua São Miguel, seguindo sentido norte até lateral norte do Lote 01 da Quadra 01. seouindo sentido leste até a BR-364. seguindo sentido sul até a Rua lvaí.

Parágrafo único -Para o Setor Industrial Jamari serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso Serviço Especial (SE);
II -Uso industrial médio (IM)
III -Uso industrial pesado (IP);

Art.134.O Bairro Nova Londrina, possuí o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Rua São Francisco com a BR-421, seguindo sentido oeste pela BR-421 até o Lote 01 da Quadra 09, segue sentido norte pela Rua Jundial até Rua Francisco Alves Mendes Filho, seguindo leste até Rua Vital Brasil, seguindo sentido sul até Rua Anchieta, seguindo sentido leste até a Rua São Francisco, seguindo sentido sul até a BR-421.

Parágrafo único -Para o Bairro Nova Londrina, serão permitidos os seguintes usos:

I -Industrial leve (IL)/lndustrial Médio (IM) nos Lotes voltados para BR-421 e Ruas Vital Brasil, Londrina, Campinas, Jundiaí, Francisco Alves Mendes Filho, Maringá, Guaíra e Anchieta.

Art. 135.O Bairro do Trevo possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das BR-364 e BR-421, seguindo por este último sentido oeste até a Rua São Francisco de onde seguindo por esta, sentido norte até a Rua Anchieta, segue sentido leste até Rua Vital Brasil, de onde segue sentido norte até a Rua Francisco Alves Mendes Filho, segue sentido leste até a BR-364, seguindo até encontrar com a BR-421.

Parágrafo único- Para o Bairro do Trevo serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e Serviço (RS);
III -Uso Comercial Leve (CL);
IV -Uso comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a BR-364 e a BR-421;

Art. 136.O Bairro Monte Cristo possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Ruas Princesa Isabel com Rua das Nações, seguindo por esta última, sentido norte até a Avenida Dom Pedro II, de onde seguindo por esta, sentido leste até a Rua Getulio Vargas, segue sentido sul até Rua Princesa Isabel, de onde segue sentido oeste até a Rua das Nações.

Parágrafo único- Para o Bairro Monte Cristo serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso Residencial (R);
II -Uso Residencial e Serviço (RS);
III -Uso Comercial Leve (CL);
IV -Uso comunitário (UC) Lote 31, Quadra 02, bloco B.

Art. 137.O Bairro São Geraldo possui o seguinte perímetro: partindo do prolongamento da Rua Dom Pedro II, seguindo rumo Norte entre a Área de APP do Rio Jamari e as Quadras 04, 05 e 06 do Loteamento até encontrar a Rua São Luiz de onde se segue rumo Leste até o cruzamento com a Rua Madre Tereza; seguindo rumo Norte até esquina com Rua com o mesmo nome (Madre Tereza) contornando o Loteamento inicialmente no rumo Leste e após rumo Sul até encontra ã Rua Dom Pedro II de onde se segue rumo Oeste até encontrar o início da descrição na intersecção da Rua Dom Pedro II com início da área de APP do Rio Jamari, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo único- Para o Bairro São Geraldo serão permitidos os Seguintes usos:

I . Uso Residencial (R);
II. Uso Residencial e Serviço (RS);
III. Uso Comercial Leve(CL);
IV. Uso Comercial Especial*(CE)/Uso*Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Rua Madre Tereza;
V. Uso comunitário (UC) Lote 01, Quadra 07.

Art.138.O Bairro São Geraldo II possui o seguinte perímetro:
partindo do prolongamento da Rua Dom Pedro II, cruzamento com a Rua Madre Tereza, seguindo rumo Norte entre a Área de APP do Rio Jamari e as Quadras 21 e 22 do Loteamento até encontrar a Área de APP do lgarapé Quatro Nações com Igarapá Sathel, contornando no rumo Leste e a seguir no rumo Sul até a Rua São Francisco de Assis, de onde se segue rumo Sul até a divisa com o Bairro Industrial Jamari. Seguindo rumo sul até encontrar a Rua Iguaçu de onde se segue rumo teste ate a Rua São João. A seguir pela Rua São João, rumo Sul até a Rua Ivai, seguindo rumo Leste até encontra a BR 364. Seguindo rumo Sul pela BR 364 até a esquina com a Rua Dom Pedro II de onde se segue rumo Oeste até encontra o cruzamento com a Rua Madre Tereza, fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo único- Para o Bairro São Geraldo II serão permitidos os seguintes usos:

I . Uso Residencial (R);
II - Uso Residencial e Serviço (RS);
III - Uso Comercial Leve (CL);
IV - Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Dom Pedro II e BR 364;
V - Uso comunitário (UC) na Área de Habitação Popular Monte Cristo.

Art. 139.O Bairro Jardim do Vale possui o seguinte perímetro: partindo do prolongamento da Rua Francisco Alves Mendes Filho até a divisa com o Loteamento Nova Londrina, seguindo rumo sul até encontrar a Rua São Carlos; a seguir no rumo Oeste até a Rua Joaquim Dias, seguindo rumo Noroeste até encontra a Rua Francisco Alves Mendes Filho, fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo único- Para o Bairro Jardim do Vale serão permitidos os seguintes usos:

I. Uso Residencial (R);
II. Uso Residencial e Serviço (RS);
III. Uso Comercial Leve (CL);
IV. Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Rua Francisco Alves Mendes Filho;
V. Uso comunitário (UC) na Quadra 02.

Art. 140.O Bairro .Jardim Monte Alegre possui o seguinte perímetro: Partindo da Avenida Candeias seguindo sentido Norte até o Lote 06-C2 da Gleba 04 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, seguindo sentido Oeste até o Lote 07-D9 Gleba 04 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, seguindo sentido Sul até a Quadra 04 do Loteamento Jardim América, seguindo sentido Leste até a Avenida Candeias, seguindo sentido Norte até Lote 06-C2 da Gleba 04 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra fechando o perímetro.

Parágrafo único- Para o Bairro Jardim Monte Alegre serão permitidos os seguintes usos:

I . Uso Residencial (R);
lI- Uso Residencial e Serviço (RS);
III- Uso Comercial Leve (CL);
IV- Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Candeias;

Art. 141.O Bairro Jardim América possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Ruas Costa Rica com Maria Aparecida dos Santos, seguindo por está última, sentido norte até lateral sul do Lote 17 Quadra 12, de onde seguindo por esta, sentido oeste até a Rua Bahamas, segue sentido norte até Avenida Machadinho, de onde segue sentido oeste até a Rua Elias Guedes, seguindo por esta, sentido norte até a lateral sul do Lote 7/D da gleba 04 Ass. P.A.D. Mal. Dutra, seguindo na lateral do mesmo até o lgarapé 4 Nações, segue margeando-o em seu leito sentido sul e oeste até a Rua Maria Aparecida dos Santos.
Parágrafo único- Para o Bairro Jardim América, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
lI -Uso residencial e serviço (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Machadinho e Candeias
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 13, 19, 20 e 39.

Art. 142.O Bairro Jardim Europa possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Machadinho com a Jundiaí, seguindo por esta última sentido norte até lateral sul do Lote 7/B da gleba 04 Ass. P.A.D. Mal. Dutra, de onde seguindo por esta, sentido norte até a linha LC-65, segue sentido leste até Avenida Tancredo Neves, de onde segue sentido sul até a Avenida Machadinho, seguindo por esta, sentido oeste até a Avenida Jundiaí.

Parágrafo único- Para o Bairro Jardim Europa, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso Residencial (R);
II -Uso Residencial e Serviço (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Machadinho Tancredo Neves e Linha LC-65;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 16 e nascente do Igarapé Corbélia.

Art. 143.O Bairro Jardim Paulista possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Machadinho com a Jundiai, seguindo por está última sentido leste até lateral leste do Lote 071D3 da gleba 04 Ass. P.A.D. Mal. Dutra, de onde seguindo por esta, sentido norte até a lateral sul do Lote 07/01 da gleba 04 Ass. P.A.D. Mal. Dutra, segue sentido leste até Rua Ibitinga, de onde segue sentido norte até a Rua Guarujá, seguindo por esta, sentido leste até lateral oeste do Lote 07/B da gleba 04, seguindo até o fundo do Lote 09 da Quadra 06, seguindo sentido leste até a Avenida Jundiaí.

Parágrafo único -Para o Bairro Jardim Paulista, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviço (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Machadinho;
V -Uso comunitário (UC) no Lote 30 das Quadras 12 e 18.

Art. 144.O Bairro Nova União III possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Candeias com Rua A, seguindo por esta última sentido norte até lateral leste do Lote 04 da gleba 04 Ass. P.A.D. Mal. Dutra, de onde seguindo por esta, sentido leste até a Rua Nafitali, segue sentido sul até Rua A, de onde segue sentido oeste até a Avenida Candeias.

Parágrafo único- Para o Bairro Nova União III, serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviço (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Candeias;
V -Uso comunitário (UC) nas Quadras 01 e 02 bloco "D".

Art.145.O Bairro Setor Apoio Rodoviário possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Capitão Silvio com Candeias, seguindo sentido oeste pela Avenida Massangana até a lateral norte do Lote 01 do referido Setor, segue sentido leste pela Rua Dourados e Tucunaré até Avenida Candeias, seguindo sul até a Avenida Capitão Silvio.

Parágrafo único -Para o Bairro Setor Apoio Rodoviário serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Capitão Silvio, Candeias, Massangana, Ruas Dourados e Tucunaré.

Art.146.O Bairro de Áreas Especiais 01 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Capitão Silvio com Candeias, seguindo sentido norte pela Avenida Candeias até a Avenida Jamarí, segue sentido leste até a Avenida Tancredo Neves, seguindo sul até a Avenida Capitão Silvio, seguindo oeste até a Avenida Candeias.

Parágrafo único- Para o Bairro de Áreas Especiais 01 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso Comercial Especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Capitão Silvio e Jamari;
II -Uso comunitário (UC) na Quadra 02.

Art. 147.O Setor BR-421 (lado norte) possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da BR-421 com lateral do Lote 28, seguindo sentido norte pela a lateral do mesmo até o Igarapé Rondon, segue sentido leste margeando-o em seu leito até a lateral do Lote 31, seguindo sentido norte até a Francisco Alves Mendes Filho, seguindo oeste até a margem do Rio Jamarí, seguindo sentido sul margeando-o em seu leito até a BR-421 seguindo sentido leste até a lateral do Lote 28.

Parágrafo único- Para o Setor BR-421 (lado norte) serão permitidos os seguintes usos; respeitando-se as áreas de APP (Áreas de Preservação Permanentes);

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviço (RS);

III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso Industrial Médio (IM)/Uso Industrial Pesado (IP) nos Lotes voltados para a BR-421.

SUBSEÇÃOIII
DA REGIÃOIII

Art. 148.O Bairro Marechal Rondon possui os seguintes perímetros: partindo-se do cruzamento da BR 364 sentido sul com a Rua Professor Levino Mota, segue-se sentido sudoeste até ás margens do Rio JamarÇ, seguindo por esta a montante, passando pela divisa da Gleba 04 com as Quadras 04 e 05 até a BR 364, segue-se sentido norte até a Rua Professor Levino Mota.

Parágrafo Único -Para o Bairro Marechal Rondon serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
lI-Uso residencial e serviços:
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) na Avenida Artur Mangabeira e Lotes voltados para a BR-364 da Quadra 01 e 02;
V -Uso industrial leve (IL)/Uso industrial médio (IM) nos Lotes 01 a 13 da Quadra 02 e Lotes 66, 67 e 69 da Quadra 03;
VI -Uso comunitário (UC) nos Lotes 15 e 31 da Quadra 02, Lotes 56 e 58 da Quadra 01 e Lotes*12*,13 e 14 da Quadra 03.

Art. 149.O Bairro Marechal Rondon 02 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da BR-364 com o Lote 09 da Quadra 04, seguindo sentido leste até a lateral leste do Lote 09, seguindo sentido sul até o Lote 01 do Bloco A da Quadra 04, seguindo sentido oeste até a BR-364, seguindo sentido norte até a lateral do Lote 09 Bloco D.

Parágrafo Único -Para o Bairro Marechal Rondon serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso comercial especial (CE) em todos os Lotes e glebas da margem direita da BR 364, sentido sul (Cuiabá) voltados para a BR 364 e Ruas de apoio (Bloco "O") e Rua de ligação da Avenida Jardim Jorge Teixeira.

Art. l50.O Bairro Apoio Rodoviário (sul) possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Capitão Silvio com a Rua Caraíbas, segue-se por esta sentido sul até Lote 34, seguindo sentido oeste até o prolongamento do alinhamento dos Lotes 36, 52, 50, 48, 46, 44 e 42, seguindo-se por este alinhamento sentido norte, passando pelo fundo dos Lotes 40 e 38, segue sentido Oeste pelo fundo dos Lotes 14-B, 14-A, 12-B, 12-A, 10-B, 10-A, 08, 04 e 02A até a BR-364, seguindo sentido norte até a Avenida Capitão Silvio, seguindo sentido leste até a Rua Caraíbas.
Parágrafo Único- Para o Bairro Apoio Rodoviário serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados a Avenida Capitão Silvio, Rua do Estanho e Rua Caraíbas.

Art. 151.O Setor de Grandes Áreas possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Capitão Silvio com a Rua Caraíbas, segue-se por esta, sentido sul até o cruzamento com a Rua Rio Negro, seguindo por esta sentido leste até o cruzamento com a Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido norte até a Avenida Capitão Silvio, por onde segue-se sentido oeste até a Rua Caraíbas.

Parágrafo único: Para o Setor de Grandes Áreas serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R) no condomínio da CEPLAC, Vista Alegre, Quadras 06 "B", 06 "C", 06"D", Lote 08 da Quadra 08 e Lotes voltados para a Rua Brasil na Quadra 08, Condominio Ana Terra na Quadra 08, Residencial de Ramos, na Quadra 09, Condomínio Vilage Nipotti na Quadra 11;
II -Uso comercial leve (CL);
III -Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Capitão Silvio, Perimetral Leste e Ruas Rio Negro, Caraíbas, Vênus, Marte, dos Imigrantes, Júpiter, Saturno, Urano e Plutão;

Art. 152.O Bairro Jorge Teixeira possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Rua Rio Negro com a Rua Caraíbas, segue-se por esta sentido sul até a Rua Moema, seguindo sentido leste até a Rua Açaí, seguindo-se por esta sentido sul até a Rua Lindôla, seguindo no sentido leste pela divisa sul dos Lotes 01,03 e 05 da Quadra 34, seguindo pela Rua frontal das Quadras 01, 04 e 05 até a Avenida Girassol, de onde segue-se sentido norte até a Rua Moema, contorna a Quadra 07 do Bairro das Pedras pelo Lote 01, seguindo pela Rua Marajé sentido sul até a Rua Paranavaí, de onde segue-se sentido leste até a Rua Moara, seguindo-se por esta sentido norte até a Rua Marabá, de onde segue sentido leste até a Rua dos Imigrantes, de onde segue-se sentido norte até a Rua Rio Negro, seguindo sentido oeste até a Rua Caraíbas.

Parágrafo Único -Para o Bairro Jorge Teixeira serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III-Uso comercial leve (CL);
IV-Uso comercial especial (CE)/Uso Serviço Especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Rio Negro e Rio Branco;
V -Uso comunitário nos Lotes 01 da Quadra 49 e Lote 07 da Quadra 15.

Art. 153.O Bairro das Pedras possui o seguinte perímetro: partindo da Rua Lindóia sentido leste passando pelo fundo dos Lotes 01,03 e 05 da Quadra 34 (Jardim Jorge Teixeira), seguindo pela Rua Jacutinga na direção Norte até o cruzamento com a Rua Moema; a seguir rumo Sudeste até o cruzamento com a Rua Marajé; a seguir rumo Sul, pela Rua Marajé até a divisa do Bairro das Pedras com a Gleba 05; seguindo sentido oeste para chácara 118 e Lote 107 da gleba 05 até a Rua Lindóia.

Parágrafo Único -Para o Bairro das Pedras serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R):
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos lotes voltados para Avenida Girassol;
V -Uso comunitário (UC) no Lote 15 da Quadra 06 e Lote 10 da Quadra 11.

Art. 154.O Bairro das Flores possui o seguinte perímetro: partindo da Rua Paranavaí até o encontro com a Rua Moera, segue rumo Norte até o cruzamento da Rua Moara com Rua Yaci, seguindo por esta sentido leste até Quadra 14, Bloco "K", seguindo sentido sul pela lateral oeste Lote 28 até a Rua Jasmim, seguindo pela Rua Jasmim sentido oeste até a Via Curió, seguindo sentido leste pela Área Comunitária e Área de Chácaras até o cruzamento das Ruas Paranavaí e Rua Moera, seguindo desse ponto, sentido norte pela Rua Moera até a Rua Yaci.

Parágrafo Único- Para o Bairro das Flores serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III- Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comunitário (UC) na área comunitária.

Art. 155.O Loteamento Vida Nova possui o seguinte perímetro: cruzamento da Rua Paranavaí com a Rua dos Pardais, seguindo por esta sentido sul até a divisa com a Quadra 19, bloco G do Setor 09, seguindo rumo nordeste até a Rua Céu Azul, seguindo até a Rua Paranavaí, de onde segue sentido leste até a Rua dos Pardais.

Parágrafo Único -Para o Loteamento Vida Nova serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comunitário (UC), nos Lotes 01, 02 e 02-A da Quadra 03.

Art. 156.O Setor 09 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Perimetral Leste com as divisas com Área de APP (Área de Preservação Permanente) e as Quadras 08 a 11 no Bloco A; Quadras 12 a 14 nos Blocos C e D, Quadras 15 a 19 no Bloco C; até Rua Humaitá, seguindo sentido oeste até a Rua Falcão e lateral norte das Chácaras de N°59, 56, 36, 34, 31, 28 da gleba 05, até a lateral oeste da Quadra 14 Bloco "K", seguindo sentido norte até a Rua Yaci, seguindo sentido leste até a Rua Jaçanã, seguindo sentido norte até a Rua Campo Belo, seguindo sentido leste até a Rua Tucanos, seguindo sentido norte até a Rua Umuarama, seguindo sentido leste até a Rua Palomas, seguindo sentido norte ate a Rua Rio Negro, seguindo sentido leste até a Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido sul até as áreas de APPs, fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo Único -Para o Setor 09 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
lI -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Perimetral Leste, Ruas Tucanos e Caçapava;
V -Uso comunitário (UC) na Quadra 15116 Bloco "F" entre as Ruas Falcão e Tangará e a Quadra 20A Lote 01.

Art. 157.O Setor 10 possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Montevidéu com Avenida Perimetral Leste, segue sentido leste até a Rua Montreal, seguindo sentido sul até a Rua Bogotá, seguindo sentido oeste até a Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido norte até a Avenida Montevidéu.

Parágrafo Único- Para o Setor 10 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Montevideo e Rua Guatemala.

Art.158O Jardim das Palmeiras possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Travessa Júpiter com a Avenida Rio Negro, segue-se por esta sentido leste até a Rua Palomas, de onde segue sentido sul até a Rua Gavião Real, seguindo sentido oeste até a Rua Tinamú, segue sentido sul até a Rua Umuarama, seguindo sentido oeste até a Rua Tucanos, seguindo sentido sul até a Rua Campo Belo, de onde segue até Rua Jaçanã, seguindo sentido norte até a Avenida Rio Branco, de onde segue sentido oeste até a Travessa Júpiter, seguindo sentido norte até a Rua Rio Negro.

Parágrafo Único -Para o Jardim das Palmeiras serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II- Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para a Avenida Rio Branco e Ruas Tucanos, Rio Negro e Umuarama;
V -Uso comunitário (UC) na Quadra 04— bloco "B".

Art. 159.O Bairro Raio de Luz possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida Perimetral Leste com a Rua São João até a divisa com o Condomínio Imperial (VilIa Lobos), seguindo rumo Sul e contornando o mesmo Condomínio a partir das Quadras 05 e 09 do Bairro Raio de Luz Seguir rumo leste, de onde segue sentido leste até a lateral do Lote 04-B da gleba 19, seguindo sentido sul nas laterais do mesmo Lote até a Avenida Montevidéu, seguindo sentido oeste até a Avenida Perimetral Leste, seguindo sentido norte até a Rua São João.

Parágrafo Único- Para o Bairro Raio de Luz serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso Comercial Leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para as Avenidas Perimetral Leste e Montevidéu e Rua São Pedro.

Art. 160.O Bairro Apoio da BR-421 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da BR-364 com BR-421, de onde segue sentido sul até a Rua Professor Levino Mota, seguindo sentido oeste até o Rio Jamari, seguindo a jusante, rumo Norte até a BR-421, de onde segue para lado leste até a BR-364.

Parágrafo Único- Para o Bairro Apoio da BR-421 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II-Uso residencial e serviços (RS);
III-Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para a BR 364;
VI -Uso industrial leve (IL)/Uso industrial médio (IM) nos Lotes voltados para a BR 421;

Art. 161.O Setor 12 possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Rua Caraíbas com a Rua A, seguindo por esta sentido sul até Rua Moema, seguindo sentido oeste até a Rua C, seguindo sentido norte até Rua A, seguindo sentido leste até Rua Caraíbas.

Parágrafo Único- Para o Setor 12 serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso comercial leve (CL).

SUBSEÇÃO IV
DA REGIÃOIV

Art. 162.A região 04, área de expansão urbana.

Parágrafo Único- Para a região 04, serão permitidos os seguintes usos:
I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso serviços especiais (SE);
IV -Uso comercial leve (CL);
V -Uso comercial especial (CE);
VI -Uso Industrial leve (IL);
VII -Uso Industrial médio (IM);
VIII -Uso Industrial pesado (IP), nos Lotes voltados para a BR-364 (lado leste e
oeste), no trecho da lateral sul do Lote 04 (APA) até a linha C-70.

Art. 163.O Bairro Loteamento Entre Rios possui o seguinte perímetro: partindo do prolongamento da BR 364, rumo oeste, segue-se pela Via Pública Entre Rios até a divisa do Loteamento com Area de APP do Rio Jamari, seguindo a jusante do Rio Jamari, rumo Norte, cruzando o Rio Branco em sua Foz com o Rio Jamari até chegar ao B04-M-2405 - cadastro de área rural, de onde segue-se rumo Leste pela Via Pública 04 até chegar a BR 364, de onde segue rumo Sul até encontrar a Via Pública Entre Rios, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único -Para o Bairro Entre Rios serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II- Uso residencial e serviços (RS);

III -Uso comercial leve (CL);
IV -Uso comercia! especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para a BR364 e Vias Públicas 07, 08, 09 e 10.;
V -Uso comunitário (UC), nas Quadras A4 - Lote 04, C3 - Lote 06, C2 - Lotes 07 e 08, 134 - Área Comunitária, Dl - Lotes 01, 02 e 03, Quadra E e F;
VI -Uso industrial leve (IL) nos Lotes voltados para a BR 364;
Art.*164.*O Bairro Sol Nascente possui o seguinte perímetro: partindo do prolongamento da BR 364, rumo oeste, segue-se pela Rua Tóquio a divisa do Loteamento com Area de APP do Rio Jamari, seguindo a jusante do Rio Jamari, rumo Norte até encontra a Via Pública Entre Rios de onde segue rumo Leste até chegar a BR 364 de onde segue rumo Sul até encontra a Rua Tóquio, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único- Para o Bairro Sol Nascente serão permitidos os seguintes usos:

I.Uso residencial (R);
II. Uso residencial e serviços (RS);
III. Uso comercial leve (CL);
IV. Uso comercial especial (CE)/Uso serviço especial (SE) nos Lotes voltados para a BR364 e Ruas Japão, Oriente, Planalto, do Imperador e Rua Tóquio;
V. Uso comunitário (UC), nas Quadras 03 e Quadra 02 - Lote 20;
VI. Uso industrial leve (IL)/Uso industrial médio (IM) nos Lotes voltados para a BR-364.
VII. Uso Industrial Leve (IL) - Para os imóveis voltados para a BR-364 (Lado Leste e Oeste), no trecho compreendido entre o lgarapé 4 Nações até a Lateral Sul do Lote 04 (APA) e Uso Industrial pesado (IP), nos Lotes voltados para a BR-364 (lado leste e oeste), no trecho da lateral sul do Lote 04 (APA) até a linha C-70.

SUBSEÇÃOV
DA REGIÃO V

Art.165. A região 05, área de expansão urbana.

Parágrafo Único- Para a região 05 serão permitidos aos seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
lI-Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso serviço especial (SE);
IV -Uso comercial leve (CL);
V -Uso comercial especial (CE);
VI -Uso Institucional (IT).

Art. 166.O Loteamento Jardim Paraná possui o seguinte perímetro: partindo do Marco-07 na Avenida Candeias, na divisa dos Loteamentos Nova União III e Loteamento Jardim Paraná, segue rumo Norte pela Avenida Candeias até a divisa do Loteamento Jardim Paraná com o Loteamento Jardim Vitória. Seguindo rumo Leste até a Rua Toledo, de onde segue no mesmo rumo até o cruzamento com a Avenida Tancredo Neves. A seguir, rumo Sul até o cruzamento com a Avenida Hugo W. Frey. A seguir rumo Oeste até o cruzamento com a Rua Terra Roxa no rumo norte, seguindo pelo mesmo rumo pela Rua Ibaiti, a Seguir rumo Noroeste pela Rua Nafitali até o cruzamento com a Rua Presidente Wenceslau Brás, comum aos Loteamentos Nova União III e Loteamento Jardim Paraná de onde se segue por uma linha de divisa entre os Loteamentos até o Marco-07 na Avenida Candeias; fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único- Para o Loteamento Jardim Paraná serão permitidos os seguintes usos:

I.Uso residencial (R);
II. Uso residencial e serviços (RS);
III. Uso Comercial Leve (CL);
IV. Uso comercial Especial (CE)/Uso serviço especial (SE), nos Lotes voltados para as Avenidas Getúlio Vargas, Corbélia e Tancredo Neves;
V. Uso comunitário (UC), nas Quadras 16, 22, 24, 34 e áreas verdes nas Quadras 28 e 33.

Art. 167.O Loteamento Jardim Vitória possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento das Avenidas Candeias com a Rua Linhares, rumo Leste até o cruzamento com a Avenida Tancredo Neves; seguindo rumo Sul até o cruzamento com a Rua Toledo, de onde segue rumo Oeste até a linha que divide o Loteamento Jardim Paraná com o Loteamento Jardim Vitória, até a Avenida Candeias de onde se segue rumo Norte até o cruzamento da Avenida Candeias com a Rua Linhares, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único -Para o Loteamento Jardim Vitória serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II- Uso residencial e serviços (RS);
III- Uso Comercial Leve (CL);
IV- Uso comercial Especial (CE)/Uso serviço especial (SE), nos Lotes voltados para as Avenidas Presidente Getúlio Vargas, Tancredo Neves e Rua Vila Velha;
V- Uso comunitário (UC), nas Quadras 15, 16,25,27 e 29.

Art. 168.O Loteamento Rio de Janeiro possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Candeias com a Linha Vicinal, segue rumo Leste até encontra a Avenida Tancredo Neves de onde segue rumo Sul até o cruzamento com a Rua Linhares. A seguir pela Rua Linhares, Rumo Oeste segue até encontrar a Avenida Candeias, de onde segue rumo Norte até o cruzamento da mesma com a Linha Vicinal, fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo Único -Para o Loteamento Rio de Janeiro, serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II- Uso residencial e serviços (RS);
III- Uso Comercial Leve (CL);
IV- Uso comercial Especial*(CE)1*Uso serviço especial (SE), nos Lotes voltados para a Avenida Tancredo Neves e Avenida Candeias.
V- Uso comunitário (UC), nas Quadras 15, 17, 18 e 19.

Art. 169.O Loteamento denominado Condomínio São Paulo possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento do leito do Igarapé Traíra com a linha que divide o Condomínio São Paulo com o Loteamento Beila Vista, seguindo rumo Leste até encontrar a Linha que divide o Condomínio São Paulo com o Loteamento Feliz Cidade; seguindo esta linha rumo Sul até encontrar a Avenida Hugo Waldemar Frey; seguindo pela Avenida Hugo Waldemar Frey, rumo Oeste até encontrar o lgarapé Traíra de onde segue a jusante do Igarapé, rumo Norte até encontrar a linha que divide o Condomínio São Paulo com o Loteamento BeIla Vista, fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo Único- Para o Condomínio São Paulo serão permitidos os seguintes usos:

I -Com predominância para o uso Residencial (R), e outros que possam ser definidos através de convenção e registrados em Ata do Condomínio.

Art. 170.O Loteamento denominado BeIra Vista possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Avenida Juscelino Kubitscheck com a Linha de divisa do Imóvel Rural situado em área de expansão urbana, denominado Lote 01, matrícula 325 do T. O. Monte Cristo 2, figura 5, com o Loteamento Belia Vista, rumo Leste até encontrar o lgarapé denominado Traíra de onde segue a montante do Igarapé, rumo Sul até a linha limite que divide o Loteamento com o mesmo imóvel rural mencionado acima; seguindo rumo Leste até a divisa com o Lote Rural também em expansão urbana, número 02 da Gleba 18, do P. A. O. Marechal Outra. A seguir, rumo Sul, seguindo a linha de divisa até encontrar o cruzamento com a Rua Cabo Frio, que faz divisa entre o Loteamento Belia Vista, com o Loteamento Feliz Cidade e o Condomínio São Paulo, no rumo Oeste, cruzando em linha reta o lgarapé Traíra até encontrar a Rua Cordilheira dos Andes, seguindo pela Rua até a Rua Campos do Jordão, sempre no mesmo sentido Oeste, até o cruzamento com a Avenida Blumenau, até a Rua Amazonas, seguindo rumo Norte até o cruzamento da Rua Novo Horizonte, seguindo rumo Oeste até o cruzamento com a Avenida

Juscelino Kubitscheck de onde segue rumo Norte até encontrar a linha de divisa com o Imóvel Rural, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único- Para o Loteamento BelIa Vista serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III -Uso Comercial Leve (CL);
IV -Uso Comercial Especial (CE)/Uso serviço especial (SE), nos Lotes voltados para as Avenidas Juscelino Kubitschek, Blumenau e Rua Cabo Frio;
V -Uso Comunitário (UC), nas Quadras 24 e 38.

Art. 171.O Loteamento denominado Feliz Cidade possui o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Linha de divisa com o Condomínio São Paulo e Loteamento BelIa Vista, segue rumo Sudeste, passando pela Rua Contente, até o cruzamento com a linha que divide o Loteamento Feliz Cidade com o Imóvel Rural 02, da Gleba 18, do Projeto de Assentamento Dirigido (PAD), Marechal Dutra. Seguindo esta linha de divisa, rumo Sul até o cruzamento com a Avenida Hugo W. Frey. A seguir pela Avenida Hugo W. Frey, rumo Oeste até encontrar a linha que divide o Loteamento Feliz Cidade com o Condomínio São Paulo. Seguindo esta linha de divisa, rumo Norte até encontra a intersecção das linhas que dividem o Loteamento Feliz Cidade, com o Condomínio São Paulo e o Loteamento Relia Vista, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único- Para o Loteamento Feliz Cidade, serão permitidos os seguintes usos:

I- Uso residencial (R);
II - Uso residencial e serviços (RS);
III - Uso Comercial Leve (CL);
IV - Uso comercial Especial (CE)/Uso serviço especial (SE), nos Lotes voltados para a Avenida Hugo Waldemar Frey;
V - Uso comunitário (UC), na Quadra 03.

SUBSEÇÃOVI
DA REGIÃOVI

Art. 172.A região 06, área de expansão urbana.

Parágrafo Único- Para a região 06 serão permitidos aos seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços;
III -Uso serviço especial (SE);
IV -Uso comercial leve (CL);
V -Uso comercial especial (CE);
VI -Uso comunitário (CU);
VII -Uso para chácaras (CH):
VIII -Uso para Sítios de Recreios (SR);

Art. 173.O Loteamento denominado Gerson Neco possui o seguinte perímetro: partindo do prolongamento da Avenida Machadinho na intersecção da divisa do Loteamento Gerson Neco com parte do Lote 01 da Gleba 19, seguindo rumo Sul até encontrar a divisa com o Loteamento Bairro São Luiz de onde segue rumo Leste até a divisa do Loteamento Gerson Neco com o Lote 03 da Gleba 19; seguindo rumo Norte até a Avenida Machadinho de onde segue rumo Oeste até a divisa do Loteamento Bairro Gerson Neco com Parte do Lote 01 da Gleba 19, ponto inicial, fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único- Para o Loteamento Gerson Neco serão permitidos os seguintes usos:
I-Uso residencial (R);
II-Uso residencial e serviços (RS);
III-Uso Comercial Leve (CL);
IV-Uso comercial Especial (CE)/ Uso especial (SE), nos Lotes voltados para a Uso serviço Avenida Machadinho e Avenida Guaporé;
V-Uso comunitário (UC).

Art. 174.O Loteamento Residencial Bella Vista possui o seguinte perímetro: partindo do Cruzamento da Avenida Machadinho com a Avenida Perimetral Leste, segue na direção Leste até a divisa com o Loteamento Gerson Neco; segue-se na direção Sul pelo fundo da Quadra 03 do Setor e Quadra 04 do Loteamento Gerson Neco, seguindo na mesma direção pelo fundo da Quadra 05 do Loteamento Gerson Neco até encontra a linha de fundos da Quadra 05 do deste Loteamento, seguindo rumo Oeste até encontrar a Avenida Perimetral Leste, de onde se segue rumo norte até o Cruzamento da mesma com a Avenida Machadinho, fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo Único- Para o Loteamento Residencial BelIa Vista serão permitidos os usos:

I-Uso residencial (R);
II-Uso residencial e serviços (RS);
III-Uso Comercial Leve (CL);
IV- Uso comercial Especial (CE)/Uso serviço especial Avenida Machadinho e Avenida Perimetral Leste;
V-Uso comunitário (UC).

Art. 175.O Condomínio Vila BelIa, área predominantemente residencial, possui o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento das Ruas "F" com a Rua "O", segue-se rumo norte até encontrar a Rua "A"; a seguir, rumo Leste, passando pela divisa do Condomínio Vila BelIa entre as Quadras 02 (APP) e Lote 02-C, da Gleba 19, contornando até APP de lgarapé São José, seguindo até o eixo do leito lgarapé São José, seguindo a montante, rumo sul até a divisa com o Lote 02-E, com a área 09 de APP do Condomínio, contornando entre a RO 257, Quadra 08 e Lote 02-NA, até encontrar a Ruas "F", que seguindo rumo oeste encontra o cruzamento com a Rua UGG», fechando neste ponto o Polígono.

Parágrafo único- Para o Condomínio Vila BelIa, são permitidos os seguintes usos:

I -Com predominância para o uso Residencial (R), e outros que possam ser definidos através de convenção e registrados em Ata do Condomínio.

Art. 176.O Loteamento denominado Jardim Zona Sul possui o seguinte perímetro: partindo do prolongamento da Avenida Montevideo (LC-60), segue rumo Leste, até o Marco MIOS, comum ao Loteamento Zona Sul e o Lote 05 da Gleba 20; área de Expansão Urbana, seguindo rumo Sul pela linha de divisa do Loteamento com o Lote 05 da Gleba 20, Área de Expansão Urbana até o Marco M 60, comum ao Loteamento Zona Sul, Lotes 05, 06 e 04 da Gleba 20. Segue rumo Oeste pela linha que divide o Loteamento e os Lotes Rurais 04 e 02 da Gleba 20 do P.A.O. Marechal Outra, até o Marco M 58. A seguir rumo Norte pela divisa entre o Loteamento Zona Sul; Lote Rural 50, Gleba 35 O, do P.A.O. Mal. Outra e Gleba 05 da Área Urbana até a linha que divide o Loteamento com o Lote OIB/OIC da Gleba 20, seguindo rumo Leste até a Avenida Brasil. A seguir, rumo Norte até a Quadra 17, Bloco O de onde segue na continuação rumo norte, na linha que divide o Loteamento Zona Sul do Bairro Setor 10, seguindo até e Avenida Montevideo (LC-60), fechando neste ponto o polígono.

Parágrafo Único- Para o Loteamento Zona Sul serão permitidos os seguintes usos:

I-Uso residencial (R);
II-Uso residencial e serviços (RS);
III-Uso Comercial Leve (CL);
IV-Uso Comercial Especial (CE)/Uso serviço especial (SE), nos Lotes voltados para a Avenida Montevideo, Rondônia e Avenida Brasil;
V-Uso Comunitário (UC), Lote 06, Quadra; Lote 01, Quadra 28; e Quadras: 30, 33, 38, 40, 43, 50, 59, 58, 53, 75, 84 e 97.

SUBSEÇÃOVII
DA REGIÃO VII

Art. 177.A região 07, área de expansão urbana.

Parágrafo Único- Para a região 07 serão permitidos os seguintes usos:

I -Uso residencial (R);
II -Uso residencial e serviços (RS);
III- Uso comercial leve (CL);
IV- Uso comercial especial (CE);
V- Institucional (IT).
VI- Uso industrial pesado (IP);
VII- Uso industrial leve (IL);
VIII- Uso para chácaras (CH).

Art. 178(VETADO).

Art. 179.(VETADO).
Art. 180. Definido o novo zoneamento da cidade, o perímetro urbano de Ariquemes passa a ser o constante do anexo 09 (nove), desta Lei.

Art. 181.O uso e ocupação do solo no município, definidos neste Plano Diretor, deverão ser implementados tão logo se efetue a revisão dos códigos de posturas do Município, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, onde estas deverão estar pormenorizadas, em atenção às propostas apresentadas e discutidas no decorrer da execução da revisão do plano.

SUBSEÇÃOVIII
DAS ZONAS DE CENTRALIDADES

Art. 182. As zonas de centralidades são porções do território do Município caracterizadas e com potencialidade para mistura de usos comerciais, classificadas neste Plano Diretor como Uso comercial leve (CL), não sendo permitidos os usos para comercial especial (CE) ou qualquer outro tipo de atividade, excetuando-se os locais indicados nesta Lei.

Art.183. As centralidades identificadas nesta Lei deverão ser objeto de estudo para a inserção no Código de Posturas do Município.

SUBSEÇÃO IX
DO DISTRITO BOM FUTURO

Art. 184.O Distrito Bom Futuro possui o seguinte perímetro: partindo do Marco DU8-M-0014, no prolongamento da Avenida Cassiterita (LC 75), que faz divisa com a área urbana do Distrito Bom Futuro ao Sul e área de expansão Urbana ao norte; segue rumo Leste, até o Marco M.DU-M-0069, comum ao Lote rural denominado Sitio Santa Inês, na Gleba 02; área de Expansão Urbana, seguindo rumo Sul pela linha de divisa do Distrito Bom Futuro com a área rural até o Marco DU-M-0070, comum a área urbana do Distrito com o Sitio Santa Inês da Gleba 02 e Sitio Katielly na mesma Gleba 02. Segue rumo Oeste pela linha que divide a área urbana do Distrito o Lote Rural denominado Sitio Katielly até encontrar o Marco DU8M0011. Seguindo rumo Noroeste pela linha que divide a área urbana do Distrito e o Lote Rural denominado Sitio das Palmeiras até o Marco DU8-M-0009. A seguir rumo Norte pela divisa entre a área urbana do Distrito Bom Futuro e Lote Rural denominado Sitio Flor de Ipê, até o Marco DU8-M-0016. A seguir rumo Oeste, fazendo divisa com o mesmo Lote Rural denominado Sítio Flor do lpê até o Marco DU8-M-0015. A seguir, rumo Norte na linha que divide a área urbana do Distrito Bom Futuro e o Lote Rural denominado Sítio Flor do lpê até encontrar o Marco DU8-M-14, fechando neste ponto o polígono.

§1º -Para o Distrito Bom Futuro serão permitidos os seguintes usos:

I.Uso residencial (R);
II.Uso residencial e serviços (RS);
III.Uso Comercial Leve (CL);
IV.Uso comercial Especial (CE), nos Lotes voltados para as Avenidas Cassiterita, Perimetral Leste, Águas Marinha, Brilhante e Rubi.
V.Uso comunitário (UC), Quadra 16 e Quadra 03 da Zona de expansão Leste para Área Verde;
VI.Uso Institucional (IT) Quadra 02 da Zona de Expansão Oeste, Quadra 11.

§2°-Zona de Expansão Urbana Norte do Distrito Bom Futuro, inicia-se no Marco D9Y-M-Q927, seguindo pela Linha Vicinal C 75 (Avenida Cassiterita), rumo oeste até o Marco D9Y-M-Q961, comum a Zona de Expansão Norte do Distrito Bom Futuro com o Lote Rural 06R da Gleba 02 e Lote 01 da Gleba 01, de onde segue-se rumo norte até encontrar o Marco D9Y-M-959 comum a Zona da Expansão Urbana Norte com os Lotes rurais 01 e 02R da Gleba 01 (área de APP). A seguir rumo leste pela linha que divide a Zona de expansão com o Lote rural 02R (área de APP) até encontrar o Marco DU8-M-0256. A seguir rumo norte pela linha que divide a Zona de expansão com o Lote rural 02R, da Gleba 01 até o Marco D9Y-M-Q956. A seguir rumo Nordeste pela linha que divide a Zona de Expansão Norte com a área rural e de APP até encontrar o Marco D9Y-M-Q956, seguindo rumo noroeste até o Marco D9Y-M-Q955, comum a Zona de Expansão urbana Norte do Distrito Bom Futuro e Lote Rural 02R da Gleba 01 e área de APP. A seguir rumo norte segue até o Marco D9Y-M-Q954 de onde toma-se o rumo leste pela linha que divide a Zona de expansão com o Lote Rural 02R e área de APP até o Marco D9Y-M-Q953, seguindo rumo nordeste até o Marco D9Y-M-Q952. A seguir rumo norte até o Marco D9Y-M-Q951, comum a Zona de Expansão Urbana Norte do Distrito do Bom Futuro com os Lotes rurais 02R e 03R da Gleba 01. Segue-se rumo leste pela linha que divide a Zona de Expansão Urbana Norte com o Lote rural 03R até o Marco D9Y-M-Q949, seguindo rumo sul pela linha que divide a Zona de expansão com o Lote rural 03R até o Marco D9Y-M-Q950, a seguir rumo leste até o Marco D9Y-M-Q946, comum a área de Expansão Urbana Norte com os Lotes rurais 03R e 04 da Gleba 01. Seguindo rumo sul até o Marco D9Y-M-Q947 identicamente comum aos Lotes rurais 03R e 04 da Gleba 01, de onde se segue rumo oeste até o Marco D9Y-M-Q946. A seguir rumo sul até o Marco D9Y-M-Q945, seguindo rumo leste pela linha que divide a Zona de Expansão Urbana Norte do Distrito Bom Futuro e o Lote Rural 03R até o Marco DgY-M-Q944, A seguir rumo sul até o Marco D9Y-M-Q943, seguindo rumo oeste até o Marco D9Y-M-Q942 de onde segue rumo sul pela linha que divide a Zona de Expansão Urbana Norte do Distrito Bom Futuro do Lote Rural 03R da Gleba 01, até o Marco D9Y-M-Q941. Seguindo rumo leste até o Marco D9Y-M-Q940 de onde segue rumo sul sempre pela linha que divide a Zona de Expansão Norte do Distrito Bom Futuro até o Marco D9Y-M-Q939, comum a Expansão Norte, Lote Rural 03R e Linha Vicinal LC 75, denominada RO 459 e localmente denominada Avenida Cassiterita. A seguir rumo oeste pela linha que divide a Zona de Expansão Norte do Distrito Bom Futuro com a Avenida Cassiterita até encontrar o Marco D9YM-Q927, fechando neste ponto o polígono da Zona de Expansão Norte do Distrito Bom Futuro.

§3° -Para a Zona de Expansão Urbana Norte do Distrito Bom Futuro será permitido os usos:

I. Uso residencial (R);
II. Uso residencial e serviços (RS);
III. Uso Comercial Leve (CL);
IV. Uso Comercial Especial (CE)/ /Uso serviço especial (SE), na Avenida Cassiterita;

Art. 185. As Zonas Urbanas do Distrito Bom Futuro subdividem-se em Região Central ou consolidada e Zonas de Expansão Urbana, Leste, Oeste e Norte.
§1º- Zonas Urbanizadas são as áreas caracterizadas pela contigüidade das edificações e pela existência de equipamentos públicos, urbanos e comunitários, destinados às funções de habitação, trabalho, recreação e circulação.
§2º- Zonas de Expansão Urbana são os espaços adjacentes às zonas urbanizadas constituídas por áreas livres ou ocupadas com baixa densidade habitacional, e destinados à expansão urbana nos próximos anos.

SEÇÃOIII
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 186. As zonas especiais de interesse social - ZEIS são porções do território destinadas à recuperação urbanística, regularização de assentamentos precários e produção de habitação de interesse social, destinadas à população de baixa renda.

§ 1°.As Zonas Especiais de Interesse Social ficam divididas em ZEIS 1 e ZEIS 2.
§2°.Para a ZEIS 1, onde serão efetuadas as regularizações fundiárias e recuperações urbanísticas, ficam definidas as seguintes áreas:

I -Bairro Coqueiral, com o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Rua Quartzo com Rua Topázio segue-se por esta última sentido norte até a Avenida Canaã, seguindo sentido leste até a Rua Violeta, seguindo sentido sul até a Rua Theobroma, de onde segue direção oeste até a Rua Topázio;
II -Bairro São Luiz, com o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento das Avenidas Perimetral Leste com Avenida Jaru, seguindo no sentido norte até lateral oeste do Lote 01 da gleba 19, seguindo sentido leste até a lateral leste da Quadra 09, de onde segue sentido sul até a lateral sul da Quadra 06, seguindo sentido oeste até a Avenida Perimetral Leste;
III -Bairro Nova União 1, com o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento da Avenida dos Diamantes com a Rua Brilhante, seguindo no sentido norte até o Igarapá do Zoológico, seguindo sentido leste até a lateral leste da Quadra 10-A, de onde segue sentido sul até a Rua Brilhante, seguindo sentido oeste até a Avenida dos Diamantes;
IV -Bairro das Pedras, com o seguinte perímetro: partindo da Rua Lindóa sentido teste passando pelo fundo dos Lotes 01,03 e 05 da Quadra 34 (Jardim Jorge Teixeira), seguindo pela Rua no mesmo sentido até a Avenida Girassol, contornando pelo Lote 01 da Quadra 07, seguindo pela Rua Marajé sentido sul até a Area de chácaras e seguindo sentido oeste para chácara 118 e Lote 107 da gleba 05 até a Rua Lindóia;
V -Bairro Colonial, com o seguinte perímetro: partindo-se do cruzamento
da Avenida Jarú com a Avenida Perimetral Leste, segue-se por esta sentido oeste até a Rua Tomas Antônio Gonzaga, seguindo sentido norte até a Avenida Guaporé, seguindo sentido leste até a Avenida Perimetral Leste, segue sentido sul até a Avenida Jarú;
VI -Bairro Jamari, com o seguinte perímetro: partindo do cruzamento da Rua Francisco Alves Mendes Filho com Rua Brasil, seguindo sentido norte até a Rua Princesa Isabel, seguindo sentido oeste até a Rua Hermes da Fonseca, seguindo sentido sul até a Rua Francisco Alves Mendes Filho, seguindo sentido leste até a Rua Brasil;
VII -Bairro Jardim do Vale, com o seguinte perímetro: inicia-se rumo leste, na Rua Francisco Alves Filho na linha que divide o Bairro Jardim do Vale do Bairro Jamari até a Rua a Rua Campinas que divide o Bairro Jardim do Vale do Bairro Nova Londrina, de onde segue rumo sul até a Rua Gualra. A seguir rumo oeste encontra-se o lgarapé Nova Londrina, de onde se segue à jusante até a Rua Joaquim Dias, seguindo rumo noroeste até encontrar a Rua Francisco Alves Mendes Filho, fechando neste ponto o Polígono;
VIII -Assentamento do Desvio do Travessão B-40, com o seguinte perímetro:inicia-se na BR-421, esquina como Lote rural n015 da gleba G30A, seguindo rumo norte até a fundiária do Lote 15 com o Lote rural n025 da Gleba 1330; a seguir rumo Sudeste segue a linha que divide as chácaras 44 das 46 e 64 até encontrar a via Progresso, no perímetro urbano, Gleba 01. A seguir no mesmo rumo Sudeste segue até a chácara 09, seguindo no mesmo rumo entre as chácaras 09 e 03, até encontrar o Rio Jamari, de onde segue rumo ao Sul, a montante até a BR-421. Seguindo a BR-421, destino o Município de Monte Negro/RO, percorre-se rumo Oeste até encontrar o Lote rural 15, da gleba G30A, fechando-se neste ponto o polígono.

Art.187. Os parâmetros de ocupação das ZEIS serão definidos nos Programas de Regularização Fundiária e Projeto de urbanização individual, em obediência aos códigos de posturas municipais.

SEÇÃOIV
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art.188. Ficam estabelecidas as áreas de preservação permanente do Município, as quais terão definidas a sua regulação de uso e controle através da revisão do Código Ambiental.

§1°Todas as faixas marginais dos Rios, desde a borda da calha do leito regular, sendo estabelecido a largura mínima de preservação:

I. De 30 (trinta) metros para os cursos de água de menos de 10 (dez) metros de largura;
II.De 50 (cinqüenta) metros para os cursos de água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) metros de largura;
III.De 100 (cem) metros para os cursos de água que tenham de 50 (cinqüenta) a 200 (duzentos) metros de largura.

§2°. Todas as faixas marginais das lagoas ou reservatórios de águas naturais ou artificiais, desde a borda da calha do leito regular, medindo horizontalmente em faixa marginal, com largura mínima de:

I. De 30 (trinta) metros para os que estejam situados em áreas urbanas;
lI. De 100 (cem) metros para os que estejam em áreas rurais, exceto os corpos de água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinqüenta) metros;
III. De 100 (cem) metros para as represas;
IV -Nas áreas do entorno das nascentes (afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente e dá início a um curso d'água), qualquer que seja sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinqüenta) metros de largura;
V -Nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 451 (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive.

§3º. As áreas de reserva ambiental municipal, a ser definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
§4º. As áreas de várzea de inundação ou planície de inundação; áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas.
§5°. As áreas de morros quando declaradas pela Defesa Civil ou órgão responsável, como suscetíveis a desmoronamentos, deslizamentos e erosão mesmo com declividade inferior a 45 (quarenta e cinco graus).
§6°. Para fins de regularização do imóvel, as áreas urbanas ocupadas irregularmente a mais de 05 (cinco) anos em data anterior ao Plano Diretor Lei Municipal de nº 1273 de 26 de Dezembro de 2006, 858 de 18 de Abril de 2000, desde que não estejam em área de risco, poderão ser objetos de redução de largura de APP para até no mínimo 15 (quinze) metros, para faixa marginal para os cursos de agua de menos de 10 (dez) metros de largura e para um raio de até no mínimo 30 (trinta) metros de faixa marginal nas áreas de entornos de nascente, desde que seja apresentado pelo Poder Público Municipal um Plano de Regularização Fundiária Sustentável, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposição do Art. 9º, inciso VI, da Resolução CONAMA 369/2006. (promulgação de parte vetada)

§ 7º.O leito dos rios e igarapés, dentro da área territorial do Município:~

I.Rio Jamarí e Rio Branco, com extensão de 35.000m (trinta e cinco mil metros) aproximadamente;
II. lgarapé 4 Nações, com extensão de 5.000m (cinco mil metros) e nascente;
III. Igarapé Lagoa Azul com extensão de 480m (quatrocentos e oitenta metros) e nascente no Loteamento Jardim Paulista;
IV. lgarapé das serrarias, da Av. Jaru até o Igarapé Quatro Nações, com nascentes e extensão de 500m (quinhentos metros);
V. Igarapé Papagaios com extensão em torno de 2.560m (dois mil e quinhentos e sessenta metros);
VI. Igarapé Marechal Rondon com extensão de 1.800m (mil e oitocentos metros);
VII. Igarapé do Índio com extensão de 815m (oitocentos e quinze metros);
VIII. Igarapé São Geraldo com 1.000m (mil metros);
IX. lgarapé Traíra com nascente na Rua Gregório de Matos com Rua Vinícius de Morais e outra nascente entre a Avenida Guaporé e Rua Osvaldo de Andrade, com extensão de 2.500m (dois mil e quinhentos metros);
X. lgarapé Corbélia, com extensão de 3.500m (três mil e quinhentos metros);
XI. Igarapé do Zoológico com nascente na Lagoa do Zoológico, com extensão de 4.500m (quatro mil e quinhentos metros);
XII. Igarapé São José, com extensão de 3.1 00m (três mil e cem metros), próximo à RO-257;

XIII. Igarapé Gaúcho, com extensão de 1.670m, (mil, seiscentos e setenta metros) nascente na Rua 06 e Rua 09 do Setor 02;
XIV. Igarapé União (nascente do Bairro Nova União), com extensão de 534,00m (quinhentos e trinta e quatro metros).
§ 8º- Será considerada APP a faixa de 15 metros medida a partir da borda de inundação no período de cheia, para condições de planícies de inundação, como também em áreas de risco definidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

SEÇÃO V
DAS ÁREAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Art. 189. Ficam criadas as áreas de controle ambiental com atividades não residenciais, que ficarão sob controle da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente, com estabelecimento de regras de uso e convivência a ser definido no Código ambiental.

Parágrafo Único- As áreas definidas como áreas de controle ambiental - ACA, são:

I -ACA 1 - Setor Industrial com perímetro a Partir da Avenida Jaru com a BR364, seguindo rumo norte até o lgarapé Quatro Nações e segue rumo Leste, seguindo do lgarapé até a Avenida Candeias. Seguindo pela Avenida Candeias rumo Sul até a Avenida Jaru de onde se segue rumo Oeste até a BR 364, fechando neste ponto o Polígono.
II - ACA 2 - Parte Leste do lgarapé das Serrarias, com perímetro compreendido pela Avenida Candeias, sentido norte até o igarapé Quatro Nações. Em seguida, pelo lado oeste, contornando o lgarapé Quatro Nações pelas Quadras 22, 24, 25, 27 e pelo lado sudoeste pelas Quadras 27, 17 e 16 confrontando-se com a Avenida Jarú, seguindo até a Avenida Candeias, sentido leste;
III - ACA 3 - Partindo da Avenida Candeias com Jarú, segue-se sentido sul até a Avenida Canaã, seguindo sentido oeste até a Avenida Massangana, seguindo sentido norte até a Avenida Jarú e seguindo sentido leste até a Avenida Candeias;
IV - ACA 4 - Bairro Industrial Jamarí, a oeste do eixo da BR 364, com as Quadras 01, 02, 03, 04 e 05.

Art.190. As áreas industriais que não estejam no perímetro das ACAS, também deverão obedecerás mesmas regras estabelecidas para essas no Código Ambiental.

Parágrafo Único -O Código Ambiental deverá estabelecer a delimitação precisa do perímetro da ACA, a partir das diretrizes deste Plano Diretor Participativo, a disciplina de uso e ocupação do solo, com o respectivo zoneamento ambiental e os instrumentos de gestão, monitoramento, controle e fiscalização.

SEÇÃO VI
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA

Art.191. Fica criado o Centro Histórico Marechal Rondon com a finalidade de preservação histórica e cultural, como seguinte perímetro: Lotes 08, 09, 10, 11, 13, 14,28,29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37 da Quadra 03 e Praça Central.

SEÇÃO VII
DAS ZONAS URBANAS ESPECIAIS

Art. 192. Os Distritos de Bom Futuro e Joelândia e os demais assentamentos ficam classificados como Zonas Urbanas Especiais, com estabelecimento de regras de uso e convivência a ser estabelecido nos códigos ambiental e de posturas do Município.

SEÇÃO VIII
CONDOMINIOS

Art. 193.O Condomínio caracteriza-se pela existência simultânea de áreas de uso comum e partes de uso exclusivo, estas denominadas unidades autônomas. Desta forma cada condômino tem pleno direito sobre sua propriedade individual bem como de utilizar as partes coletivas, sem impedir o bom uso das mesmas partes por todos os demais condôminos, respeitando sempre o disposto na Convenção do Condomínio e no Regulamento Interno.

SEÇÃO IX
DAS ZONAS RURAIS

Art.194. Na zona rural predominarão as atividades sustentáveis de exploração agrícola, pecuária, extrativismo vegetal, extrativismo mineral ou agro-industrial.

§ 1º. São permitidas na zona rural, as habitações unifamiliares e as atividades complementares às rurais, desde que não impliquem no parcelamento do solo para fins urbanos.
§ 2º.O Município promoverá a melhoria da qualidade de vida, a fixação das populações rurais e a conservação do patrimônio ambiental na zona rural.
§ 3º.O Município, em acordo com órgãos e entidades públicas federais e estaduais, quando se tratar de medidas não abrangidas pela competência municipal, estabelecerá:

I.Normas quanto ao zoneamento e uso do solo agrícola;
II. Planos, programas e projetos Setoriais, com vistas ao levantamento das propriedades rurais, bem como da situação socioeconômica da população ativa vinculada à produção agropecuária e estímulo à melhoria de produtividade e rentabilidade das atividades econômicas em geral, em especial mediante o disciplinamento e racionalização do processo de comercialização da produção.

CAPÍTULO III
DO MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DO MEIO-AMBIENTE

Art.195. Fica instituído o Sistema de Áreas Verdes do Município de Ariquemes, que será composto por espaços significativos ajardinados ou arborizados existentes ou a serem criados, conforme delimitado e descrito no mapa n° 14 (catorze), integrante desta Lei.

Art.196. As áreas verdes do Município são necessárias à manutenção da qualidade ambiental urbana e a constituição de um Sistema de Áreas Verdes tem como objetivos:

I-Preservar e recuperar as áreas verdes existentes;
II - Ampliar as áreas verdes e arborizadas;
III - Aumentar as áreas permeáveis;
IV - Combater as enchentes e aos alagamentos;
V - Diminuir as ilhas de calor;
VI -Melhorar a qualidade do ar;
VII- Melhorar a qualidade ambiental, da paisagem e espaço urbanos.

Art. 197. Os imóveis pertencentes ao Sistema de Áreas Verdes somente poderão alterar a destinação da parte considerada área verde com autorização específica do órgão municipal competente.

Parágrafo Único -No caso da autorização prevista no "caput" deste artigo, o órgão municipal Somente poderá concedê-la em casos excepcionais e se for assumido pelo proprietário do imóvel o compromisso de compensação ambiental compatível com a área suprimida.

Art. 198. As áreas integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município serão classificadas em:

I-Unidades de conservação;
II - Parques públicos;
III - Praças e jardins;
IV - Áreas ajardinadas e arborizadas de equipamentos públicos e do sistema viário;
V - Caminhos verdes;
VI - Cemitérios;
VII - Áreas com vegetação significativa de imóveis particulares;
VIII - Chácaras, sítios e clubes;
IX - Áreas situadas nas áreas de Uso Residencial - (R);
X - Áreas particulares que, por lei, ou por solicitação do proprietário, passem a integrar o Sistema de Áreas Verdes;
XI - Áreas de Preservação Permanente;

XII - Canteiro Central da Avenida Capitão Silvio, exceto Quadra 05, Lote 01.
Art. 199. Dentre as áreas integrantes do Sistema de Áreas Verdes, são prioritárias e cumprem um papel estratégico para a estruturação urbana e ordenamento do território, constituem-se:

I-Áreas de Preservação Permanente —APP;
Centro temático de referência de educação ambiental;
Os caminhos verdes;
Os equipamentos sociais integrantes do Sistema de Áreas Verdes.

Art. 200. A implantação das áreas ACA e APP deverá ser acompanhada pelos seguintes procedimentos:

I-As áreas situadas nas Áreas de Preservação Permanente - APP, ocupadas irregularmente por outras atividades que não possam ser caracterizadas como assentamentos precários de baixa renda e que provoquem danos irreversíveis ao meio ambiente ou que sejam indispensáveis para a implantação do Sistema de Áreas Verdes, deverão ser objeto de ações judiciais voltadas ao desfazimento ou demolição, sendo vetada a assinatura de TAC;
II-As matas ciliares deverão ser recuperadas e recompostas, protegendo-se nascentes e cursos de água.

§ 1°- O órgão responsável pelo meio ambiente municipal deverá ser estruturado com profissionais que detenham conhecimento e formação técnica inerente, bem como a criação de um sistema de fiscalização especial, com monitoramento periódico e participação da comunidade para impedir novas ocupações ou a ampliação das áreas ocupadas nessas faixas.
§2º- Nas demais Áreas de Preservação Permanente - APP5, não definidas no "caput" deste artigo, ocupadas por assentamentos irregulares de baixa renda e por outras construções irregulares, deverão ser firmados Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC5, que busquem soluções que minimizem os danos ambientais, respeitando-se o estabelecido neste artigo.

Art. 201. Os caminhos verdes são faixas arborizadas a serem implantadas prioritariamente ao longo das vias, em forma de canteiros centrais.

Art. 202. Deverá ser estimulada a arborização da cidade, incluindo vias, equipamentos, espaços públicos e terrenos particulares, inclusive com a distribuição de mudas.

§ 1°- Na arborização da cidade, deverá ser incentivada a utilização de espécies nativas da região.
§2º- Os terrenos ocupados por estacionamentos, com área superior a 300m2, deverão ser arborizados na proporção de uma unidade arbórea para cada 50m2.

Art. 203. Para a manutenção e ampliação das áreas verdes existentes, o Município deverá implementar as seguintes ações:

I-Implantar praças e áreas verdes públicas nos Bairros em que elas não existam;
II- Manter, recuperar e equipar as praças e áreas verdes públicas existentes;
III - Realizar parcerias com õ Setor privado para estimular a apropriação e conservação das áreas verdes e espaços de lazer.

Art. 204.O estímulo à preservação da vegetação nas áreas particulares integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município poderá ser feito por meio da Transferência de Potencial Construtivo e por incentivos fiscais diferenciados de acordo com as características de cada área, a serem definidos em lei específica.

Art. 205. Nas áreas verdes públicas ou particulares, integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município que já estejam em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes.

Parágrafo único- Ficam excetuadas das restrições do*"caput"*deste artigo as excepcionalidades de interesse público e de regularização da ocupação por meio de projetos habitacionais de interesse social.

Art.206.O Poder Executivo deverá regulamentar o Sistema de Áreas Verdes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art.207. Serão implantadas pelo Poder Executivo as condições técnicas e físicas para que o Município tenha a gestão do licenciamento ambiental, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e da legislação ambiental estadual.

Art.208. As ações relativas à preservação ambiental do Município de Ariquemes, além das descritas nos artigos anteriores, tem como finalidade preservar os cursos de água inseridos nos perímetros dos núcleos urbanos, como uma necessidade decorrente do uso inadequado, das ocupações irregulares e atendimento à legislação ambiental.

§1º. Tem como finalidade também preservar a qualidade do ar comprometida pela poluição gerada por indústrias, em especiais as decorrentes das atividades de carvoarias e madeireiras.
§2º. Por fim, implementar ações de saneamento ambiental, com tratamento de água, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

Art. 209. Para que ocorra efeito controle e fiscalização sobre o meio ambiente do município, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:
I– Regularização ambiental, fundiária e urbanística nas áreas de entorno dos cursos de água, dentro do perímetro urbano;
II– Revisar sempre que necessário o Plano Municipal de Saneamento Básico;
III– Fortalecer a Gestão integrada de resíduos sólidos e a implantação do esgoto sanitário prioritariamente nas áreas comerciais;
IV– Preservação ambiental das chácaras que compõem o cinturão de produção de alimentos e o projeto hortifrutigranjeiro da RO 01;
V– Definir áreas de controle ambiental para controle da poluição sonora e atmosférica nas áreas industriais inseridas próximas a ocupações residenciais.

Art. 210. Para obediência às diretrizes previstas no artigo 160, deverão ser implementadas as seguintes ações:

I– Promover a reabilitação dos cursos de água no perímetro urbano e a urbanização devida para o uso coletivo;
II– Realizar levantamento de ocupações em APP e monitorar constantemente essas áreas evitando novas invasões, criando logística integrando os Setores de fiscalizações e Secretaria Municipal de Obras para ações imediatas na mobilização para demolições e retiradas dos materiais em áreas publicas objeto de invasões;
III– Promover educação ambiental;
IV– Recuperar e preservar as matas ciliares, com ações de contenção a erosão e assoreamento;
V– Estabelecer para as atuais áreas industriais, como áreas de controle ambiental – ACA, com critérios de convivência, controle sobre a poluição atmosférica e sonora, previstos no Código Ambiental. Essas áreas serão descritas no capitulo II, seção IV, desta Lei;
VI– Elaborar programa para estabelecer critérios de convivência e penalidades, fazendo constar no Código Ambiental;
VII- Transferir para fora do perímetro urbano as carvoarias que não conseguirem mitigar seus impactos de vizinhanças;
VIII- Incentivar o aproveitamento dos resíduos de madeira;
IX– Prever recursos para revitalizar Parque Botânico de Ariquemes;
X– Regulamentar e fiscalizar de forma complementar ao órgão ambiental estadual e emissão de substâncias poluentes;
XI– Estimular o uso de combustíveis de energia limpa nos veículos, principalmente nos utilizados para transporte coletivo;
XII– As empresas de grande potencial poluidor, mesmo estabelecidas em áreas não industriais, deverão obedecer as normas estabelecidas no Código Ambiental para as ACA.

Art.211.A recuperação e proteção ambiental das bacias hidrográficas do município deverão garantir a manutenção dos recursos hídricos com qualidade, para toda a região que a bacia abrange.
§1º -Para essa recuperação Serão executadas as Seguintes ações:

I -Formar comitê da bacia hidrográfica do Rio Jamari e elaborar plano de revitalização e preservação;
II -Fiscalizar, orientar e capacitar os moradores das margens do Rio;
III -Utilizar o inventário das nascentes já efetuado pelo município, para criar parcerias de manutenção do Rio Jamari e afluentes com os municípios vizinhos;
IV -Recuperar e preservar as matas ciliares, com ações de contenção a erosão assoreamento.
V -Trabalhar em consonância com os órgãos estaduais e federais no sentido de controlar e fiscalizar as áreas de mineração, evitando-se após a exaustão da mina, o abandono da área sem a devida recuperação e destinação para outros fins, como o aproveitamento turístico da região dos garimpos que apresentam este potencial.

Parágrafo Único -O Poder Executivo deverá criar um cadastro de áreas degradadas para que possa ser estabelecido um plano de recuperação dessas áreas e o controle de novos usos.

SUBSEÇÃOI
DO SELO AMBIENTAL

Art. 212. Visando credenciar as empresas atuantes e responsáveis ambientalmente, fica criado o "Selo Verde de Ariquemes", para certificação anual dos empreendedores que se destacarem em ações de preservação do meio-ambiente.

Parágrafo único -A Secretaria responsável pelo meio-ambiente do município, deverá elaborar as normas relativas ao credenciamento de certificadoras e regulamentos do Selo, para inserção no Código Ambiental.

SEÇÃO II
DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 213. Para o alcance dos objetivos em relação ao saneamento básico, deverão ser implementadas ainda as seguintes ações:

I-Estimular através de campanhas educativas aos moradores de domicílios não interligados ao sistema de abastecimento de água a se integrarem à rede de água;
II - Exigir que a Concessionária do serviço público de saneamento execute a rede de abastecimento de água nos Bairros e Setores ainda não abastecidos pelo sistema;
III - Garantir a aplicação da taxa social de uso da água tratada;
IV -Exigir que a Concessionária do serviço público de saneamento execute a rede de esgotamento sanitário da cidade;
V - Estabelecer no código ambiental que as indústrias efetuem o tratamento e condução dos seus efluentes.
VI - Implementar as infraestruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário conforme prazos estipulados no Plano Municipal de Saneamento Básico.
VII – Fica proibida a instalação de Estações de tratamento de Esgoto (ETEs) do tipo aberta no perímetro urbano ou Zona de Expansão Urbana do Município de Ariquemes. (promulgação de parte vetada)

Art. 214. Para o alcance dos objetivos em relação à drenagem, deverão ser implementadas as seguintes ações:

I-Implantar em todas as ações de pavimentação asfáltica os projetos de drenagem e de micro-Drenagem, de acordo com as bacias hidrográficas definidas, a partir da vigência desta Lei;
II- Utilizar preferencialmente materiais permeáveis na pavimentação de vias e calçadas;
III-Proibir a execução de pavimentação de vias públicas ou privadas sem as respectivas drenagens pluviais.

Art. 215. Os objetivos da política para os resíduos sólidos deverão ser alcançados com a implementação das seguintes ações:

I-Fortalecer a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, com complementação de instalações no aterro sanitário, ampliação da coleta seletiva e coletas especiais de baterias, pilhas, pneus e lâmpadas de mercúrio, tratamento diferenciado de resíduos de serviço de saúde e usinas de reciclagem;
II - Fiscalizar a disposição inadequada do lixo;
III - Promover educação ambiental, especialmente no que concerne ao manejo de resíduos sólidos e à coleta seletiva de lixo;
IV - Implantar a usina de reciclagem de entulho da construção civil;
V - Recuperar a área do "lixão", localizada na LC-60, Lote 14, gleba 19;
VI - Estabelecer que as áreas vizinhas à área onde está identificada como implantação do aterro sanitário estarão sob o direito de preempção por parte do Município;
VII - Parte do Lote 13 da Gleba 04 na Região 04, entre a BR e Rio Jamari fica identificado como área de preempção;
VIII - Promover e determinar locais apropriados para os descartes dos lixos remanescentes da construção civil com Fórmulas para Cálculo de Volume de sólidos, limpa-fossas, eletrônico e radioativos.

CAPITULO V
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Art.216. As áreas irregulares da cidade, independentes de serem públicas ou privadas, poderão ser objeto de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil, sob coordenação da Secretaria de Planejamento, através da Diretoria de Planejamento Urbano, para regularização com tratamento de prioridade administrativa.

Art. 217. No processo de regularização fundiária pode ser garantida a participação da sociedade civil organizada, legítima e reconhecida.

Art. 218. Os trabalhos serão desenvolvidos através de procedimento formal, escrito, intitulado Plano Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 219.O Plano Municipal de Regularização Fundiária deverá Ser desenvolvido conforme as Seguintes diretrizes:

I -Levantamento da situação fundiária do Município, identificando assentamentos informais, utilizando os dados do cadastro multifinalitário a ser executado, informando a dominialidade, utilizando como parâmetro a legislação urbanística e jurídica vigente em âmbito Municipal, Estadual e Federal - Lei n° 13.465/2017 (REURB) e Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2015, que interfiram diretamente na regularização fundiária;
II- Revisão da lei municipal de regularização fundiária, no prazo de 150 (cento e oitenta) dias:
III- Nomeação de comissão para coordenar, instruir e desenvolver o Plano;
IV- Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA), quando for o caso;
V- Elaborar todos os estudos técnicos competentes, como EIA/RIMA, dentre outros, quando for o caso;
VI- Exigência de medidas mitigatórias urbanísticas e ambientais, quando possíveis e necessárias;
VII- Identificação e ocupação de áreas urbanas vazias e/ou subutilizadas;
VIII- Aprovação da versão definitiva do Plano, acompanhada das devidas peças técnicas necessárias.

Art. 220. As áreas que se enquadram nessa situação, estabelecidas neste Plano Diretor, na seção III, Capítulo II, como ZEIS 1, são:

Bairro Coqueiral;
II- Bairro São Luiz;
III- Bairro União 1;
IV- Bairro das Pedras;
V- Bairro Jamari;
VI- Bairro Jardim do Vale.
VII- Bairro Entre Rios Quadra E.
VIII-Bela Vista 2
IX -Lote 01 da Gleba 19 do PAD Mal Dutra; imóveis lEIS; 1E13;

X- Imóvel 2AP, Cl, C3, C5, C6, C7 e C9;
Xl- Gleba 05; Lotes 0l; C-11; 116, 119 e 141;
XII- Bairro Alto Jamari (Desvio do TB 40 Norte).

CAPITULO V
DA SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE

SEÇÃOI
DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 221.A política municipal de segurança pública e defesa civil tem como objetivo desenvolver e implantar ações que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de preservação da ordem pública e da garantia da defesa das pessoas e do patrimônio.

Art. 222.A política municipal de segurança pública e defesa civil tem como diretrizes:

I- Apoio às entidades e órgãos públicos que objetivem organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade;
lI- Promoção da sinalização das vias públicas e da educação do trânsito;
III- Promoção de campanhas para conscientização da população de ações que visem à defesa e proteção do cidadão;
IV- Apoio para viabilizar o trabalho desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros, Serviço de Trânsito, saúde e demais órgãos de polícia;
V -Fortalecer a Guarda Municipal e o Conselho de Segurança Comunitária;
VI-Fomentar a instalação de hidrantes em pontos estratégicos da cidade, para viabilizar o atendimento de sinistros;
VII- Restringir a venda de bebidas alcoólicas e outros produtos prejudiciais à saúde, no perímetro escolar, no horário e dias letivo, considerado este como sendo um raio de 100 (cem) metros da extensão da unidade escolar.
VIII- Instalação de monitoramento por câmera nas Ruas e logradouros públicos, mediante a aprovação da população, através de prévia consulta.
IX-Destinar áreas públicas em locais estratégicos, para implantação de guaritas,quartéis, delegacias, albergues, presídios e Corpo de Bombeiros, visando à implantação do policiamento comunitário e melhoria da segurança;
X-Desenvolver ações integradas de prevenção entre os diversos órgãos de segurança, objetivando a redução da criminalidade e insegurança pública;

SEÇÃOII
DA MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

SUBSEÇÃOI
DO TRANSITO

Art. 223.A política municipal de trânsito tem como objetivo cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito no âmbito das suas atribuições, bem como: planejar, projetar, regulamentar e desenvolver ações, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para ampliar a capacidade de operar o trânsito de veículos, de pedestres e animais, visando à preservação da vida, a humanização no trânsito, a acessibilidade e a inclusão social:

Art. 224.A política municipal de transito será desenvolvida através das seguintes diretrizes:

I- Promover a integração ao Sistema Nacional de Trânsito através de Municipalização do trânsito;
lI-Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
III- Aprimorar o sistema viário básico, com hierarquização das vias urbanas;
IV- Implantar sinalização nas estradas e vias urbanas, facilitando a localização, os deslocamentos e acessos, garantindo as condições de segurança;
V- Adequar os locais de concentração, acessos e circulação pública às pessoas portadoras de necessidades especiais;
VI- Ampliar a cobertura de ações de educação, prevenção e de fiscalização no trânsito;
VII- Adaptar a malha viária existente ás melhorias das condições de circulação, visando maior fluidez segurança, conforto;
VIII- Desenvolver ações de forma integrada com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
IX- Programar ações para implantação do transporte coletivo urbano acessível, priorizando a mobilidade de pessoas sobre a de veículos, incentivando o desenvolvimento desse sistema de transporte, que atenda os anseios da sociedade;
X- Fomentar a construção de vias exclusivas para pedestres e ciclistas, garantindo o exercício de direitos fundamentais de ir e vir;
XI- Sensibilizar e conscientizar a comunidade sobre o trânsito;
XII- Estimular a integração das ações de Governo nos diversos projetos voltados para a melhoria do transito;
XIII- Efetivar a educação contínua para o trânsito, de forma a orientar cada cidadão, quanto a princípios, valores, conhecimento, habilidades e atitudes adequadas á locomoção no espaço social;
XIV- Estimular a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos, possibilitando deslocamento ágil, seguro, confortável, confiável e econômico;
XV- Estimular a aplicação das normas do CTB quanto à construção calçadas e passeios, bem como exigir sua implantação, manutenção e melhorias.
XVI -Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a segurança, educação, mobilidade e a acessibilidade necessária para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos órgãos públicos e privados e ao lazer.

SUBSEÇÃOII
DA MOBILIDADE

Art.225.O Sistema Viário Municipal será estruturado de acordo com a classificação das vias existentes ou projetado na área urbana e será composto pelos seguintes tipos de vias:

I- Rede viária principal - VP;
II- Rede viária secundária - VS.

Parágrafo Único -O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverão observar a classificação estabelecida no "caput" deste artigo em seus planos e ações.

Art.226. As vias secundárias formam a estrutura viária principal do Município, recebem os fluxos veiculares das demais vias e permitem a articulação e o deslocamento entre os pontos extremos das regiões do Município e o trânsito de passagem é predominante sobre o local.

Parágrafo Único- As vias secundárias ligam as diferentes regiões do Município, permitem acesso a Lotes e seu fluxo veicular é interrompido.

Art. 227. As vias principais apóiam a circulação do trânsito, coletam e distribuem os fluxos veiculares das vias de trânsito rápido para as secundárias e permitem simultaneamente o trânsito de passagem e de acessibilidade aos Lotes.

Art. 228. As vias principais são aquelas em que a acessibilidade pontual é prioritária em relação à circulação e são constituídas por pista dupla ou única, duas ou mais faixas de rolamento por sentido, permitindo acesso a Lotes, e seu fluxo veicular é interrompido.

Art.229. As vias integrantes da estrutura viária principal do Município se encontram descritas e delimitadas no anexo 08 (oito) e mapa n° 15 (quinze), integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. As demais vias deverão ser definidas e descritas no Plano Municipal de Mobilidade.

Art.230. Para implantar a estrutura viária do Município, ficam definidas como prioritárias as seguintes intervenções:

I-Criação de via de interligação do Setor 09 ate a Avenida Capitão Silvio, com extensão da Rua Barreiras;
II- Abertura de Ruas internas nos núcleos urbanos;
III- Consolidar como Avenidas as Ruas Tucanos, Umuarama, Montevidéu, Marabá, Caraíbas, Salvador, Quatro Cachoeiras (Bairros Setores 03 e 04),Jacundá (Bairro Setor 04) e Fernando Henrique Martins;
Art.231. Para implantar a estrutura cicloviária do Município, ficam definidas como prioritárias as seguintes ações:
I-Estudo e determinação dos locais;
II- Elaboração de projeto;
III- Definição de fonte de recursos.

§**1º.**Além destas ciclovias, poderão ser criadas ciclo faixas em outras vias, onde será prioritária a circulação de bicicletas.
§ 2°. Nos terminais de transporte coletivo e nos principais pontos de parada de ônibus deverão ser implantados bicicletários.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver campanhas educativas visando estimular o uso da bicicleta como meio complementar de transporte, assim como aumentar a segurança na sua utilização, buscando ampliar o respeito dos motoristas e dos cidadãos em geral pelos ciclistas.
§ 4º. Os projetos das ciclovias devem ser compatibilizados com os planos de implantação das áreas de lazer e de esportes implantadas no município.

Art. 232. Combase nos objetivos, diretrizes e ações enunciados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Mobilidade, estabelecendo, no mínimo:

I-Hierarquização das vias para organização do tráfego em:
a) Vias principais;
b) Vias secundárias;
c) Ciclovias e ciclo faixas;
d)- Vias de pedestres.
II- Definição detalhada do sistema viário principal com os traçados definitivos das vias a abrir, alargar e qualificar;

III- Mecanismos de integração entre o sistema de transporte coletivo municipal e sistemas de transporte coletivo intermunicipal e municipal;
IV- Hierarquização e integração dos sistemas de transporte coletivo estrutural e local;
V- Distribuição geográfica dos terminais e paradas de Ônibus;
VI- Implantação de mobiliário urbano nos terminais, especialmente bicicletários, lixeiras e bancos;
VII- Mecanismos de garantia da acessibilidade de todos, inclusive das pessoas com dificuldades de locomoção, ao sistema público de transportes do Município;
VIII- Definição das rotas dos veículos de carga pesada compatibilizada com as zonas industriais;
IX- Traçado definitivo das ciclovias e ciclo faixas, assim como localização dos bicicletários.

Art. 233. Para o alcance dos objetivos da Política Municipal de Mobilidade, deverão ser implementadas ainda as seguintes ações:

I– Aumentar a fluidez viária;
II– Estimular o uso da bicicleta;
III– Implementar ações que valorizem e incentivem o respeito ao pedestre;
IV– Desenhar as linhas de transporte coletivo público, hierarquizando-as;
V - Buscar a utilização de veículos com energia limpa no transporte coletivo;
VI- Garantir o acesso dos idosos e pessoas com necessidades especiais ao sistema de transporte coletivo;
VII- Padronizar as calçadas, adequando-as principalmente à locomoção de pessoas com qualquer tipo de dificuldade de locomoção;
VIII- Estabelecer rotas especificas para veículos de grande porte;
IX- Estabelecer horários específicos para carga e descarga em regiões comerciais.

Art. 234.O Plano Municipal de Mobilidade tem como objetivo detalhar e implementar as intervenções na área da mobilidade prevista neste Plano Diretor Participativo, de modo integrado com as demais políticas públicas.

CAPITULO VI
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 235. Para alcançar os objetivos estabelecidos neste Plano Diretor Participativo ficam criadas as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 236. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são instrumentos de política habitacional, fazendo parte da estratégia de equacionamento do problema habitacional do Município, no que se refere à recuperação urbanística, regularização de assentamentos precários e produção de habitação de interesse social, destinadas à população de baixa renda.

§ 1º. Por Habitação de Interesse Social - HIS entende-se aquela que se destina a famílias com renda igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos, com padrão de unidade habitacional com até 60m2 (sessenta metros Quadrados) de área construída computável e 01 (um) sanitário.
§ 2º.A produção de HIS obedecerá regras especiais definidas neste capítulo e quando implantada em ZEIS obedecerá as regras especiais do Plano de Urbanização do Município.

Art. 237. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS serão demarcadas na disciplina de uso e ocupação do solo como uma das zonas eque se divide a cidade para efeito do estabelecimento dos parâmetros de uso e ocupação a partir da existência de:

I-Habitações coletivas precárias;
II -Parcelamento e Loteamentos irregulares e clandestinos de baixa renda;
III- Conjunto habitacional de promoção pública;
IV- Conjunto de unidades habitacionais precárias;
V- Imóveis não edificados Ou subutilizados com potencial de ocupação por Habitação de Interesse Social.

Art. 238. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são classificadas como áreas públicas ou privadas definidas no mapa n° 10 (dez) desta Lei, ocupadas predominantemente por população de baixa renda, de interesse público na promoção da regularização urbanística e fundiária ou áreas com predominância de imóveis adequados à urbanização, de interesse público na promoção de Habitação de Interesse Social - HIS.

Art. 239. As áreas demarcadas como ZEIS destinam-se a:

I- Regularização urbanística e fundiária;
II -Produção de HIS;

Parágrafo Único- Nas ZEIS, no mínimo 70% (setenta por cento) da área construída computável deverá ser destinada a HIS.

Art. 240. Para viabilizar a implantação das ZEIS e de acordo com o interesse público aplicam-se nelas os seguintes instrumentos previstos nesta Lei e no Estatuto da Cidade:

I-Direito de preempção;
II- Transferência do potencial construtivo;
III- Edificação, parcelamento e utilização compulsórios e demais instrumentos relativos ao cumprimento da função social da propriedade.

§ 1°.A transferência de potencial construtivo das ZEIS poderá ser aplicada no caso de doação de imóvel considerado adequado à destinação de HIS, a critério do Executivo.
§2º. O direito de preempção e a edificação, parcelamento e utilização compulsórios deverão ser aplicados em todas as ZEIS.
§3º. O direito de preempção deverá ser aplicado em todos os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados inseridos nos perímetros das ZEIS.

§4º. Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão utilizados para a implantação de HIS para realocação das famílias moradoras das ZEIS e para a implantação de equipamentos públicos necessários à regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários.

Art. 241. As regras de uso e ocupação do solo das ZEIS serão definidas no Código de Posturas do Município e Projeto de Urbanização individual.

Parágrafo Único- Casos excepcionais necessários para viabilizar empreendimentos financiados pelo Poder Público poderão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação, instituído através da Lei Municipal n° 1.137, de 29 de setembro de 2.005.

Art. 242. Para cada ZEIS deverá ser elaborado um projeto de urbanização.

§1º.O projeto de urbanização de que trata o "caput" deste artigo deverá prever:

I-Diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos e usos permitidos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana, respeitadas as normas estabelecidas na legislação e nas normas técnicas pertinentes;
II- Diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo a análise físico-ambiental da área que compreende a ZEIS e seu entorno, análise urbanística e fundiária, caracterização socioeconômica da população residente e estudo de viabilidade econômico-financeira;
III- Os projetos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo infraestrutura básica, sistema viário, remembramentos e fusão de Lotes e recuperação ambiental e, quando for necessário, eliminação das situações de risco e estabilização de taludes e margens de córregos;
IV- Instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;
V- Forma de integração das ações dos diversos Setores públicos cuja ação tem interface no perímetro da ZEIS objeto do Plano;
VI- Fontes de recursos para a implementação das intervenções;
VII- Plano de ação social, incluindo formas de participação da população e atividades de geração de emprego e renda, onde for possível.

§ 2º. No caso de ZEIS em área de preservação permanente, além dos requisitos definidos no §10 deste artigo, o projeto de urbanização deverá considerar critérios que permitam a recuperação ambiental da área.

§3º. Nos projetos de urbanização das ZEIS o Poder Público Municipal deverá promover a implantação de equipamentos sociais e áreas livres equipadas para uso público na dimensão adequada à população prevista para o respectivo assentamento, quando for necessário.
§ 4º. As áreas livres e institucionais a serem doadas ao Poder Público, necessárias para a regularização do assentamento, poderão estar localizadas fora deste, quando o projeto de urbanização indicar a inviabilidade de sua aplicação na própria área.
§ 5º. Os logradouros e demais áreas reservadas para uso público situados em ZEIS quando necessários para implementação do projeto de urbanização, em todos os seus aspectos, deverão ser desafetados do uso público, garantido o estabelecido no § 3 deste artigo.
§ 6°Para o desenvolvimento e implementação dos projetos de urbanização das ZEIS, o Executivo poderá disponibilizar assessoria técnica, jurídica e social à população moradora, ficando autorizado a firmar convênios com entidades sem fins lucrativos para a prestação dessas assessorias.
§ 7º. Os proprietários de Lotes ou glebas no perímetro das ZEIS e as entidades representativas dos moradores de ZEIS poderão elaborar projeto de urbanização de acordo com orientação do Executivo.

Art. 243. Em cada ZEIS, Setor ou conjunto de ZEIS deverá ser constituída uma comissão de moradores, instituído por meio de Decreto do Executivo.

§1º.A comissão de moradores da ZEIS é uma forma de organização de controle social e participação da comunidade para a gestão de todos os aspectos relacionados com as políticas públicas a serem implementadas no seu território e, em particular, no projeto de urbanização.
§2º. Os projetos de urbanização de cada ZEIS, Setor ou conjunto de ZEIS, deverão ser subscritos pela sua comissão de moradores, aprovados pelo Conselho da Habitação e informados ao Conselho Municipal da Cidade.

Art. 244.A comissão de moradores da ZEIS será integrada por representantes da comunidade local, indicados pelos próprios moradores.

Parágrafo Único.O número de integrantes da comissão de moradores das ZEIS poderá variar, devendo ter, no máximo, 10 (dez) membros.

Art. 245. Enquanto não estiver aprovado o projeto de urbanização, serão aplicadas nas ZEIS as disposições desta Lei no que se refere aos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, constantes do Código de Parcelamento e Uso do Solo vigente.

Art. 246. Ficam enquadrados como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS os perímetros delimitados no mapa n° 10 (dez), integrante desta Lei.

Art. 247. Deverão ser garantidas todas as condições necessárias para adesão plena do Município ao Sistema Nacional de Habitação, articulando a política municipal às políticas estadual e federal para ampliar a destinação de recursos para a promoção de programas habitacionais.

Art.248. Com base nos objetivos, diretrizes e ações enunciados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Habitação - PMH, contendo, no mínimo:

I. Diagnóstico das condições de moradia no Município;
II- Identificação das demandas;
III- Detalhamento dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a Política Municipal de Habitação definida nesta Lei;
IV- Linhas de financiamento dos programas e projetos propostos, incluindo fontes de recursos, formas de contrato e condições de retorno do financiamento;
V- Definição dos critérios de priorização dos programas e projetos;
VI- Definição de metas de atendimento da demanda, com prazos;
VII- Critérios de priorização para atendimento da demanda.

Parágrafo Único- O Plano de Habitação deverá ser elaborado e divulgado para debate e aprovação do Conselho Municipal de Habitação e do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA, no prazo de 180 (centos) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 249. Para o alcance dos objetivos relacionados à habitação e inclusão territorial, além das intervenções citadas, deverão ser implementadas ainda as Seguintes ações:

I-Ampliar a captação de recursos externos para os programas habitacionais do Município por meio de elaboração de projetos para captar recursos externos ao Município, divulgação e, no que couber, garantia do apoio técnico buscando facilitar o acesso a financiamentos, existentes em outras instâncias governamentais e apoio ao acesso da população atendida pelos programas habitacionais municipais aos programas de financiamento de materiais de construção;

II- Criar e implementar os seguintes programas habitacionais, a serem detalhados no Plano de Habitação:
a. Urbanização e regularização fundiária em assentamentos precários;
b. Produção de unidades novas;
c. Melhoria das unidades habitacionais;
d. Assessoria técnica e jurídica para atuação de forma integrada com os programas de regularização fundiária e legalização da moradia;
e. Locação social.

III- Articular a política habitacional com as políticas das demais áreas sociais e econômicas, para viabilizar o acesso à rede de equipamentos

sociais e aos programas de capacitação técnica e profissional e geração de emprego e renda;
IV- Articular os programas e projetos habitacionais do Município com os projetos de estruturação urbana e de qualificação do espaço público da cidade;
V- Elaboração de plano de erradicação de áreas de risco, incluindo os seguintes aspectos:

a. Elaborar diagnóstico de todas as áreas de risco;
b. Oferecer alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco;
c. Realizar obras de contenção de risco;
d. Evitar a reocupação das áreas de risco que foram atendidas por programas habitacionais, destinando-as para outros usos imediatamente após o término da desocupação;
e. Evitar a ocupação de novas áreas de risco e de proteção ambiental;

VI- Garantir o acesso a equipamentos sociais de educação, saúde, cultura, esportes e lazer à população moradora dos projetos habitacionais municipais;
VII- Fazer gestões junto ao Ministério Público, Cartórios de Registro de Imóveis e Poder Judiciário para agilização dos procedimentos necessários para a regularização de imóveis;
VIII- Desenvolver ação integrada com as concessionárias de serviços estaduais para a implementação de tarifas sociais mínimas de água, esgoto, energia elétrica e gás nas áreas de interesse social;
IX- Estimular a produção de conjuntos residenciais populares pelo Setor privado, por meio de revisão do Código de Obras, agilização da aprovação de empreendimentos habitacionais, divulgação da legislação de uso e ocupação do solo;
X- Criação de cadastro de imóveis disponíveis para locação de interesse social.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA PÓLÍTICA URBANA

Art. 250. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, que tem como objetivo nortear de forma permanente e democrática o desenvolvimento municipal de acordo com este Plano Diretor, com o Estatuto da Cidade e demais instrumentos de planejamento, sob a coordenação do órgão responsável pela aplicabilidade do presente plano.

Art. 251.A gestão da política urbana observará a democracia representativa e participativa, podendo envolver os Poderes constituídos e a sociedade civil organizada.

Art. 252.O processo de gestão sobre as competências relativas ao desenvolvimento urbano da cidade e núcleos urbanos deverá ser exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou órgão equivalente, para exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Emitir pareceres sobre licenças de implantação de assentamentos urbanos;
II- Coordenar e articular ações com Órgãos públicos estaduais e federais;
III- Incentivar a organização da sociedade civil com o objetivo de ampliar os canais de comunicação e participação popular;
IV- Coordenar o processo de formulação de planos e projetos, com o intuito de promover o desenvolvimento planejado;
V- Participar de estudos, visando à atualização das leis e normas de uso e parcelamento do solo urbano;
VI- Coordenar a elaboração, revisão e implantação do Plano Diretor do Município;
VII- Coordenar e propor o estabelecimento de prioridades de infraestrutura urbana, conjuntamente com os demais órgãos municipais;
VIII- Mobilizar e convocar a sociedade para o processo de gestão democrática, com relação ao desenvolvimento urbano;
IX- Elaborar relatórios anualmente com relação ao cumprimento da execução do Plano Diretor;
X- Formular indicadores, visando estabelecer critérios para o monitoramento e acompanhamento das políticas urbanas;
XI- Coordenar o sistema de informação georeferenciado, para garantir o monitoramento e fiscalização da ocupação do solo.

Art. 253.O cidadão, no exercício da gestão democrática, tem as seguintes funções:

I-Assumir responsabilidades no processo de decisão e aplicação das políticas públicas:
II -Difundir valores histórico-culturais do município;
III -Acompanhar permanentemente as ações e projetos de iniciativa popular e de órgãos públicos em todas as esferas;
IV- Acompanhar e fiscalizar o processo de aplicação dos projetos e programas de interesse comunitário;
V -Participar das ações dos Conselhos municipais e representativos.

CAPÍTULOI
DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Art. 254.O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão tem os seguintes objetivos:
I- A criação de canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
II- A melhoria da qualidade de vida, garantindo a eficiência e eficácia para a gestão;
III- Instruir processo para a atualização e revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULOII
DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA DO PLANODIRETOR

Art.255. De acordo com os princípios fundamentais previstos nesta lei e legislação correlata, fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, mediante os seguintes instrumentos:

I-Debates, audiências, consultas públicas e conferências da cidade;
II- Conselhos;
III- Projetos e programas específicos;
IV -Iniciativa popular de projetos de lei;
V -Orçamento participativo.

Parágrafo único- Fica assegurada a divulgação, através dos meios de comunicação, de todos os instrumentos previstos no caput deste artigo.

Art. 256 -O Poder Público municipal poderá criar outros instrumentos que garantam a participação popular para a gestão participativa.

SEÇÃOI
DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 257.O Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA, criado através da Lei Municipal n° 1.171, de 13 de janeiro de 2.006, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, formado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, integrante da estrutura da secretaria municipal de planejamento e articulado com conselho estadual das cidades e com Ministério das cidades, por meio do Conselho Nacional das cidades.

§ 1º- O Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA, tem por finalidade, assessorar, fiscalizar, estudar, deliberar, recomendar e propor sobre as diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com a participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte mobilidade urbana e ordenamento territorial, bem como fazer parte do Sistema Municipal de Planejamento de Gestão Democrática, como órgão consultivo e deliberativo da gestão da política urbana.
§ 2º- As decisões do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA, por força do que dispõe a Constituição Federal do Brasil quanto à competência dos Municípios no que concerne o ordenamento do território e as questões fundiárias de interesse local, não vinculam a atuação da Administração.

SEÇÃOII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 258. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ariquemes - FUMDUAR, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais ou decorrentes do Plano Diretor Participativo, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§1º.O FUMDUAR será administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Gestão do Plano Diretor Participativo e como órgão consultivo e deliberativo, o Conselho da Cidade de Ariquemes – CCA obedecidas as seguintes atribuições:

I-Definir normas, procedimentos e condições operacionais:
II**.**Estabelecer prioridades para aplicação dos recursos do fundo;
III-Aprovar proposta anual de orçamento do fundo:
IV- Alocar os recursos em projetos e programas, de acordo com os objetivos e diretrizes fixados nesta Lei;
V- Analisar e aprovar projetos e programas, observando a viabilidade econômico - financeira e os recursos disponíveis;
VI- Aprovar convênios, contratos e outros instrumentos necessários ao desempenho do fundo;
VII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do fundo, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

§2º.O Orçamento do FUMDUAR integrará o Orçamento Geral do Município, em obediência ao princípio da unidade e da legislação pertinente.
§3º. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros do FUMDUAR em despesas de custeio, ressalvadas aquelas relacionadas com a elaboração de projetos destinados à execução das obras e intervenções autorizadas por lei com os recursos do FUMDUAR e com assistência técnica e jurídica.

Art. 259.O Fundo de Desenvolvimento Urbano de Ariquemes - FUMDUAR será constituído de recursos provenientes de:

I- Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II- Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de Rondônia;
III- Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV- Contribuições ou doações de pessoas físicas e jurídicas;
V- Contribuições ou doações de entidades internacionais;
VI- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII- Outorga onerosa com o direito de construir;
VIII- Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas e previstas na Lei Municipal n° 1.174/2005;
IX- Receitas provenientes de concessão urbanística;
X- Retorno de resultado de suas aplicações;
XI- Multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
XII- De transferência do direito de construir;
XIII- Outras receitas eventuais.

Art. 260. Os recursos financeiros do FUMDUAR serão depositados em conta corrente especialmente aberta para esta finalidade.

Art. 261. Os recursos financeiros do FUMDUAR serão aplicados em consonância com as disposições da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 e do Plano Diretor Participativo:

I- Na execução de Programas Habitacionais de Interesse Social - HIS, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.12612005, incluindo a regularização fundiária e aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II-Transporte coletivo urbano;
III- Ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem pluvial e Saneamento ambiental;
IV- Implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V- Proteção de outras áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como de interesse social;
VI- Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII- Obras que constituam fato gerador de contribuição de melhoria, contidas na Lei Municipal no 1.174/2005 e Leis complementares.

SEÇÃO III
DA PRIORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 262. Fica definida como áreas prioritárias de investimentos públicos, na ordem abaixo descrita, para atuação de órgãos municipais, articulados com os órgãos das demais esferas, a seguinte orientação de que em seus orçamentos anuais considerem em seus planos e programas e executem as ações integradas para atingir as diretrizes e propostas dos seguintes temas:
I.Saneamento ambiental;
II. Segurança Pública;
III. Uso e ocupação do sob;
IV. Habitação Social;
V.Esporte e lazer;
VI. Emprego e renda;
VII. Inclusão social;
VIII. Educação integral e/ou em tempo integral;
IX. Políticas para a juventude;
X.lnfraestrutura para as unidades básicas de saúde;
XI. Infraestrutura urbana;
XII. Cultura e turismo;
XIII. Gestão democrática;
XIV. Infraestrutura para os cemitérios municipais;

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DOS ANEXOS
Art. 263.São partes integrantes desta Lei, como anexos, os seguintes mapas:
I.Mapa n° 01 - Mapa do Município de Ariquemes;
II. Mapa n° 02— Mapa do Perímetro Urbano de Ariquemes;
III. Mapa n° 03 - Mapa Urbano de Ariquemes;
IV. Mapa n° 04 - Novo Zoneamento Municipal;
V. Mapa n° 05 - Mapa de Zoneamento - região 01;
VI.Mapa n° 06 - Mapa de Zoneamento - região 02;
VII. Mapa n° 07 - Mapa de Zoneamento - região 03;
VIII. Mapa n° 08— Mapa de Zoneamento - regiões 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
IX. Mapa n° 09 - Mapa das centralidades;
X. Mapa n° 10— Mapa de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
XI. Mapa nº. 11 - Mapa de Área de Preservação Permanente - APP e de Direito de Preempção;
XII. Mapa n° 12— Mapa de Área de Controle Ambiental - ACA;
XIII. Mapa n° 13— Mapa de Área de Preservação Histórica;
XIV. Mapa n° 14— Mapa de Sistema de Áreas Verdes;
XV.Mapa n° 15— Mapa de Mobilidade Urbana;
XVI. Mapa n° 16— Estruturação dos Núcleos Urbanos (Distrito Bom Futuro);
XVII. Mapa n° 17— Estruturação dos Núcleos Urbanos (Distrito Joelândia).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 264. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I- Vazio urbano - Imóvel contendo edificação que não ofereça condições de habitabilidade ou não possua nenhuma edificação;
II- Taxa de ocupação - Relação entre a área da projeção horizontal da edificação ou edificações e a área do Lote;
III- Área urbana consolidada - Área onde hoje se encontram as edificações em Lotes urbanos já delimitados;

IV- Área em expansão - Área inserida no perímetro urbano ainda não delimitado em Lotes;
V- Regiões urbanas - Espaços territoriais urbanos que delimita um conjunto de Bairros e Setores das áreas consolidadas e de expansão;
VI- Setores/Bairros - Espaços territoriais urbanos em que o uso do solo decorre da função social da cidade;
VII- Zonas - Áreas urbanas do Município, ordenadas conforme o uso e ocupação do solo;
VIII- Glebas - Espaços territoriais originários dos Projetos de Colonização e Assentamentos do INCRA;
IX- Recuo - É a distância entre a projeção da edificação e a divisa do Lote, medida perpendicularmente a este;
X -Assentamentos Precários - São aqueles que apresentam acentuada deficiência nas suas condições habitacionais e urbanísticas, incluindo ilegalidade fundiária, ausência de serviços básicos da infraestrutura e equipamentos sociais e edificações inacabadas ou insalubres.

CAPITULOIII
DAS FORMALIDADES
Art. 265.O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para encaminhar à Câmara dos Vereadores as seguintes leis complementares, para atualização:

I.Lei de parcelamento, USO e ocupação do solo - Lei Municipal n° 1.574 de 07 de julho de 2010;
II. Código de obras e edificações - Lei Municipal n° 1.520 de 22 de dezembro de 2009;
III. Código de posturas - Lei Municipal n° 1.526 de 30 de dezembro de 2009;
IV. Código Ambiental - Lei Municipal n°*1.495*,de 28 de outubro de 2009;
V. Código Sanitário - Lei 1.652 de 06 de setembro de 2011;
VI. Lei de Regularização Fundiária - Lei n° 1.432 de 23 de dezembro de 2.008;
VII. Lei sobre Cemitérios - Lei n° 1.256 de 06 de novembro de 2.006.

Parágrafo Único-Fazem parte da presente Lei, como anexos os códigos acima referenciados, tendo a sua vigência até a data da aprovação de suas revisões.

Art. 266.O Poder Executivo deverá encaminhar Lei específica para aprovação da Câmara Municipal, visando revisão da Planta Genérica de Valores, a cada 02 (dois) anos.

Art. 267. Este Plano Diretor Participativo deverá ser revisto a cada 02 (dois) com a mesma metodologia participativa.

Art. 268.O Poder Executivo Municipal deverá dar publicidade a todos os documentos e estudos que subsidiaram a elaboração deste Plano Diretor Participativo, disponibilizando de forma a torná-lo acessível a qualquer cidadão, na Câmara Municipal de Ariquemes e nas instâncias administrativas da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 269.São instrumentos fundamentais para a constituição de uma ordem legal, urbana, própria e específica: a Lei Orgânica Municipal de Ariquemes e o Plano Diretor Participativo.

§ 1º -Em caso de conflito entre a Lei do Plano Diretor Participativo e a Lei Orgânica Municipal, uma vez que o Plano Diretor Participativo é um instrumento que traduz a vontade da população de Ariquemes, a Lei Orgânica deverá ser objeto de adequações por parte da Câmara Municipal, visando também reproduzir a vontade popular.
§ 2º- Esta Lei não fere a ordem urbanística, com base no artigo 53 da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001— Estatuto da Cidade.

Art. 270.O Poder Executivo Municipal, após a publicação desta Lei deverá dar provimento as medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como da instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 271. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 272. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n° 1.273, de 26 de dezembro de 2.006.

Ariquemes, 17 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:380F7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2439/2.020

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 031/2.020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 216/2.020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 2439/2020/SEMDES, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de agua potável*", para atender as necessidades dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no, exercício de 2.020, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO - SPE, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).

Ariquemes-RO, 02 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:463B5D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROC. ADM. N º 1227/SEMOSP/2020 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, pelo período de 12 meses, Valor total Estimado: R$ 5.784.176,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e seis reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 017/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/03/2020 até às 09h00min do dia 16/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/03/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 02 de março de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.133

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B1EE77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 945/01/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA - ABERTO, LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, tipo: ácido ascórbico, água bidestilado, aminofilina, bupivacaina, cloreto de potássio, dopamina, furosemida, lidocaína, ocitocina, verapamil, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.217.175,60
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 010/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/03/2020 até às 09h00min do dia 17/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de Março de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B15E7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 108/SML/2019 PROC. N.º 9981/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 108/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 9981/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 5.137,46** (cinco mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.359.898/0002-68**, com o valor total da empresa de **R$ 52.269,54** (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E**, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com o valor total da empresa de **R$ 4.520,64** (quatro mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.193.608/0002-14**, com o valor total da empresa de **R$ 10.134,10** (dez mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.918.668/0001-20**, com o valor total da empresa de **R$ 20.017,24** (vinte mil dezessete reais e vinte e quatro reais),**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**, com o valor total da empresa de **R$ 2.552,40** (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 94.631,38** (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7A72D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº 0044/2020 de 28 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

16 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTE ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***JULIANA ANGELICA CONCEIÇÃO DE ARRUDA***	**CADASTRO**	**12.526**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 27 de Fevereiro de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C9D22340

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº 0043/2020 de 28 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA***	**CADASTRO**	**12.527**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 28 de Fevereiro de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:208B2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020 PROCESSO Nº 4300/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RONDON TELECOM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de internet de 1GB, full, incluindo equipamentos necessários, pra atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMPOG – SEMSAU e SEMED, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 4300/2019/SEMPOG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/PREGAO/SML/PMA, Termo de referência, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 282.624,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4300/2019

FISCAL DO CONTRATO: IGOR AGUIAR OLIVEIRA – matrícula 14524.

Ariquemes-RO, 13 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:00AE8744

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2019 - PROCESSO Nº 2609/2019 CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 859110/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUTORA ROYALES LTDA.

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMOSP/NUCEX NUCEX por deliberação e Outorga do Senhor Prefeito o valor estabelecido no Contrato 085/2019 e no 1 Termo Aditivo de construção do Módulo Esportivo na Praça do Setor 09 – Ariquemes/RO.

DO VALOR: R$ 9.475,59 (Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2609/2019

Ariquemes/RO: 26/02/2020.

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0ECC0E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1274/2019.

Processo nº 1-1274/2019.

Buritis/RO, 02 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **06 de março de 2020** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:99F83E81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 02 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 03 de março de 2020, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3CB0AAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço,** na forma de execução indireta**.** Processo 480/2020/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção da 2º etapa da Câmara Municipal de Buritis - RO.** Valor **R$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais). Data de Abertura: **19 de março de 2020,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala

da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 02 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B53C8A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.086/GAB/PMB/2020. BURITIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1427/2019 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Artigo 1º. As Secretarias que necessitarem realizar os serviços extraordinários a que se refere à Lei Nº 1427/2019, deverão seguir os parâmetros abaixo relacionados:

Solicitar abertura de Processo Administrativo com termo de referência para execução dos serviços.
Indicar e solicitar a nomeação do servidor ou servidores para atendimento ás suas atividades de caráter extraordinário, sendo de responsabilidade da pasta solicitante, assegurar sua disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento da despesa.
As atividades a serem desenvolvidas só deverão ser iniciadas mediante nomeação do servidor.
O servidor deverá apresentar o plano de trabalho das atividades ou projeto a ser desempenhado e cronograma de execução;
Para solicitação de pagamento deverá ser apresentado pelo servidor e acostado ao respectivo processo por parte da Secretaria, o relatório dos trabalhos ou atividades desenvolvidas, sendo o mesmo atestado pelo secretário e pago em folha no mês subsequente.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.032/GAB/PMB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6409DE3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10087/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Elson Mendes da Silva a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Elson Mendes da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 776.497.102-20, a ser condutor de veículos: leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23DF3615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10088/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Jose Carlos Begues dos Santos a ser condutor de veículos leves pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Jose Carlos Begues dos Santos** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **613.761.241-49,** Cat.Hab. AD a ser motorista de veículo leves, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD450BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10089/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Fica autorizado a servidora Sandra Xavier Ribeiro a ser condutora de veículos leves pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Sandra Xavier Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **724.866.512-68,** Cat.Hab. AB a ser motorista de veículo leves pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C940BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.090/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, sob o n. **019/SEMAP/2002** a senhora **VERA LUCIA SOARES DE FREITAS,** inscrito no CPF nº. 949.536.942-87 e portador do RG n°. 1099246 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10.083/GAB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55F67B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10091/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonerar a pedido o servidor Marcio Ramos Nascimento, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 001/2019".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Marcio Ramos Nascimento**, cargo Trabalhador Braçal, convocado através do Teste Seletivo 001/2019.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3373F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.092 /GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal de nº 437 de 06 de maio de 2009.

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO na Gestão do ano de 2020 a 2022 os seguintes conselheiros municipais de saúde:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Associação Comercial e Industrial de Buritis
Titular: Daniel Félix da Silva
1º Suplente: Aline Candido do Nascimento
2º Suplente: Luciano Vieira de Andrade

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Osmar Fermiano Roberto
1º Suplente: Claudinéia Glufka Magrin
2º Suplente: Rosinéia Cassimiro Mocellin

c) Associação dos Idosos
Titular: Cristina Garcia Bernardo
1º Suplente: Maria Geralda de Andrade
2º Suplente: Flaviano Pereira da Silva
d) Associação Nova Porto Velho
Titular: Florisvaldo Baarsalobre
1º Suplente: Zedequias Barbosa
2º Suplente: Oséias Rosa dos Santos

e) Associação dos Mototaxistas de Buritis
Titular: Robson Almeida de Souza
1º Suplente: Geraldo Folgado Filho
2º Suplente: Airton Leite Peske

f) Associação dos Produtores Rurais da Linha Formigueiro
Titular: Ezequiel Paiva Vieira
1º Suplente: Claudemir Rego Bastos
2º Suplente: Luiz Lino da Silva

g) Igreja Católica
Titular: Thiago Tavares Sena
1º Suplente: Ana Cristina Souza Fraz
2º Suplente: Karine de Jesus Assunção

h) Igreja Presbiteriana
Titular: Michele Janaina Gadelha
1º Suplente: Dário da Silva Teixeira
2º Suplente: Valdívio Simões do Nascimento

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

a) Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Edilza da Conceição Patrício
1º Suplente: Márcia Batista dos Santos
2º Suplente Nilce Reinheimer

b) Conselho Regional de Fonoaudiologia
Titular: Rogério Batista de Souza
1º Suplente: Rosana de Jesus Oliveira

c) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia
Titular: Lúcia Pereira dos Santos
1º Suplente: Ângela Maria de Souza Passos
2º Suplente: Lucimar Rodrigues Alves

d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
Titular: Elizabete Rodrigues de Carvalho
1º Suplente: Adenilton de Paula Barbosa
2º Suplente: Edir Borges de Passos

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS.

a) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Rony Braz Mayer
1º Suplente: Cícero André de Souza
2º Suplente: Odálio Francisco Rego

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Maria Vicente Rodrigues
1º Suplente: Kassia Lucieme Borges
2º Suplente: Neuza Machado da Silva Pereira

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Altina de Morais Martins
1º Suplente: Fernando da Silva Pinto
2º Suplente: Mônica Paiva Vieira

c) Hospital Regional de Buritis
Titular: Roberto Henrique Gibim
1º Suplente: Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares
2º Suplente: Nauanny Karem Rodrigues de Lima Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40DEADDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.093/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores Teste Seletivo 02/2017 da Secretaria do Meio Ambiente e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1183/2018 e 1310/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 02/2017 para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS.

Servidor	Cargo
Ademir Krofke	Motorista
Gredes Messias Santos	Motorista
Jhonatan Dutra Lima	Trabalhador braçal
Orlando Alves de Lima	Trabalhador

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6B6F59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.094/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores Teste Seletivo 01/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017 e 1310/2019.

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 01/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educaçaõ.

Servidor	Cargo
Lori Lipke	Prof/Pedagoga 30 horas
Edina Gomes de Moura Dias	Prof/Pedagoga 30 horas
Eni Cassimira Lopes	Prof/Pedagoga 30 horas
Catiane Silva Souza	Prof/Pedagoga 30 horas
Tereza Pereira Lima	Prof/Pedagoga 30 horas

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data do término de cada contrato.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D7CE876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.095/GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Valdirene Aparecida da Silva dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**, cargo Auxiliar de Sala 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA852981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Alberto Rodrigues, devidamente cadastrado sob o CPF 637.866.482-04 no cargo de **Coordenador Executivo de Biblioteca – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02286B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor Luiz Carlos Lopes de Campos, matrícula 2021-2 no cargo de **Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34182B69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 008/2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Zeladora	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
4º	100.953	Reijimara dos Anjos de Souza		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Fevereiro de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:600EFA2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 030/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1689/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE ASPROVINTE - CNPJ 02.697.996/0001-61, OBJETOS: 01 (um) Tanque Resfriador de leite tombamento 13732.

Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2EE1AB96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 027/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1657/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE ASPROVINTE - CNPJ 02.697.996/0001-61, OBJETOS: 01 (um) Sulcador tombamento 13672 01 (um) Distribuidor de Calcário tombamento 13678 .

Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:635CAC96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 009/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1603/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 14.371.005/0001-35 a proposta no valor de R$ **50.468,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0748F6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 033/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1691/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE ASPROVINTE - CNPJ 02.697.996/0001-61, OBJETOS: 01 (um) Perfurador de solo tombamento 12394.

Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12ED0051

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **LUCIANO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 880.988 SSP/RO e inscrito no CPF n° 702.747.972-91, residente e domiciliado na Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE, ao Contrato nº 011/PMB/2018 e Processo nº 1761/2017-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **16.03.2020** até **15.03.2021**, com o valor mensal sem reajuste de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), totalizando o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme solicitação através do memorando nº 236/SEMUSA/PMB/2020, acostado as fls. 409/410 deste processo.

Cláusula Segunda – Fica empenhado as despesas do exercício vigente, conforme a **Nota de Empenho nº 346/2020**, datada de 19.02.2020 de fl. 419, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99, **totalizando o valor de R$ 11.440,00** (onze mil e quatrocentos e quarenta reais), **considerando que as possíveis despesas referentes ao exercício de 2021**, poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Saúde, na abertura do orçamento do exercício de 2021, de acordo com o solicitado no memorando nº 236/SEMUSA/PMB/2020, acostado as fls. 409/410 deste processo.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANO COSTA
CNPJ Nº 702.747.972-91
Representante Legal

Data da assinatura do presente: __/02/2020

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1761/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMB/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 346/2020
FICHA: 194
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 11.440,00
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15.03.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE3BE74A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **SUZANA KURPIEL MAIA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º 660.540.102-63, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **ALEXANDRO KURPIEL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 583527 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.709.339-17, residente e domiciliado na Rua Heleno de Andrade, nº 1446, Setor 02, neste Município de Buritis/RO, para administrar o imóvel urbano denominado Lote 06, Quadra 41, localizado à Rua castanheira, nº 1741, Setor 03, neste, conforme procuração acostado a fl. 76, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE**, **ao Contrato nº 006/PMB/2019 e Processo nº 1299/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **05.03.2020** até **04.03.2021**, com o valor mensal sem reajuste de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme solicitação através do memorando nº 231/SEMUSA/2020, acostado as fls. 363/364 deste processo.

Cláusula Segunda – Fica empenhado as despesas do exercício vigente, conforme a **Nota de Empenho nº 345/2020**, datada de 19.02.2020 de fl. 374, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.08.01 – 10.301.1003.2088 – 3.3.90.36.99, **totalizando o valor de R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), **considerando que as possíveis despesas referentes ao exercício de 2021**, poderão ser

empenhadas conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na abertura do orçamento do exercício de 2021, de acordo com o solicitado no memorando nº 231/SEMUSA/2020, acostado as fls. 363/364 deste processo.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Suzana Kurpiel Maia
Proprietário
CPF nº 660.540.102-63
ALEXANDRE KURPIEL
Representante Legal

Data da assinatura do presente: __/02/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 345/2020
FICHA: 213
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 22.500,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 04.03.2021

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7378139F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**,** com sede na Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Cep.: 81.200-526, na cidade de Curitiba-PR. Neste ato representada pelo sócio o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 574.460.249-68 e portador da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 4.086.763-5 SESP/PR, de acordo com a cláusula quinta, referente a 5º alteração contratual acostada as fls. 39 a 49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira Motta, nº 296, Bairro Guabirotuba, Cep.: 81.520-280, na cidade de Curitiba-PR, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-424/2019-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e ao processo supracitados, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **15.04.2020** até **14.04.2021**, considerando a data de mencionada na "Ordem de Serviços", cujo encontra-se acostada a fl. 90 do presente processo, considerando o memorando nº 048/SEMA/PMB/2020, acostado a fl. 121 destes autos.

Parágrafo único. Fica empenhada a despesa conforme **Nota de Empenho nº 637/2020**, na dotação orçamentária a seguir: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.99, Ficha nº 32, totalizando o valor reajustado de R$ 13.850,72 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta dois centavos), conforme a fl. 137 deste processo.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NP Capacitação e Soluções Tecnologicas LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2019

PROCESSO N° 1-424/2019-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 637/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 10.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA N° 31
VALOR EMPENHADO: R$ 13.850,72

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE: R$ 13.850,72

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.04.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4A87818

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1508/SEMA/2015, CONTRATO Nº 006/PMB/2016."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito do Município Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, através de seu representante legal o Sr. MAIK MICHEL AQUINO DA CRUZ, Gerente de Contas – GE/GOV, Corporativo PA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao **Contrato nº 006/PMB/2016** e **Processo nº 1-1508/2015**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato nº 006/PMB/2016, referente ao processo nº 1-1508/2015, compreendendo o período de ***12 (doze) meses,*** compreendendo o período de **02.03.2020** até **01.03.2021**, com **valor mensal estimado (de acordo com os gastos atuais) de R$ 3.000,00** (três mil reais), **totalizando o valor de R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme memorando nº 069/SEMA/PMB/2020, acostado a fl. 1724 dos autos.

Cláusula Segunda- Observando que foi empenhado o valor estimativo de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente ao exercício de 2020, conforme **nota de empenho nº 675/2020**, na unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004.0000 – 3.3.90.39.47, tendo em vista que o valor referente ao exercício de 2021 poderá ser empenhado na abertura do referido orçamento do exercício mencionado. As demais condições do processo acima citado permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO Claro S/A
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Prefeito do Município

MAIK MICHEL AQUINO DA CRUZ
Gerente de Contas Governo

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-1508/SEMA/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLARO S/A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DENTRE AS QUE POSSUEM OUTORGA NA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ESTIMATIVO POR **12 (DOZE) MESES**

NOTA DE EMPENHO: 675/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004.0000 – 3.3.90.39.47

FICHA: 31

VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 30.000,00

VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R$ 3.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 01.03.2021

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90B7A5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.401/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.994.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
194 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.994.000,00
195 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: R$ 5.994.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 1.000.000,00
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 4.994.000,00
Total da Receita: 5.994.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F52C0B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/SEMMA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE APONTAMENTO DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de maneira adequada a disposição dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de apontamento **DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

A Comissão será composta:

APONTADORES: Diogo Ulisses Francisco Silva – Cad. 44212

Alzenir Moreira da Costa – Cad. 58951

Art. 2º Os apontadores deverão fiscalizar e controlar (in loco) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº PORTARIA Nº 05/SEMMA/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/02/2020.

Cacoal-RO, 02 de Março de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89098406

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.552/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.401/PMC/2020.
Considerando o Contrato nº 399.979-51/2014 – Pro-transporte, cujo objeto é Pavimentação e Qualificação em Vias Urbanas, e que o valor previsto para o exercício de 2020 é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custear serviços de drenagem.
Considerando que o contrato prevê serviços de acessibilidade e recapagem asfáltica e que o valor previsto não será suficiente para execução de tais serviços, sendo de serviços de acessibilidade R$ 2.549.423,69 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), e para os serviços de recapagem asfáltica R$ 2.444.369,21 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
Desse modo, ocorre a necessidade de vinculação do valor de R$ 4.994.000,00 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil reais) para adequação orçamentária e suprir dar prosseguimento aos trâmites processuais.
Considerando que os Convênios 138/2018 e 61/2018 foram aprovados e que o valor previsto orçamentariamente não os contempla em 100% sendo assim imprescindível a vinculação do valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a execução dos mesmos.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso

Vinculado), decorrente de operação de crédito no valor de R$ 4.994.000,00 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil reais), RECEITA VINCULADA:2.1.1.9.00.11.00.00.00.00.00 - Outros Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal, e o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) vinculado a receita: 2.4.1.8.99.11.00.00.00.00.00 - Outras Transf. União - Principal, em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.994.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
194 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.994.000,00
195 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: R$ 5.994.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 1.000.000,00
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 4.994.000,00
Total da Receita: 5.994.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99702821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/PMC/18

PROC: 6825/Global/2017 e Volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato nº 049/PMC/2018.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 049/PMC/18
DATA: 21/02/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89043255

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/AMEC/2020

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 010/AMEC/2020.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 010/AMEC/2020 de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E058F6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear a Senhora **Cirene dos Santos de Amo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.581.501-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 349.839.612-91, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Judô da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao anexo I da Lei nº 2.587/PMC/2010 e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B6F138A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 PROCESSO N° 1158/GLOBAL/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio R$ 2.599.869,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública

será no dia **16/03/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AFC0B314

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 PROCESSO N° 687/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.868,04**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/03/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:01475F10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO N° 1134/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FOGÃO, FORNO MICROONDAS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 3.106,62**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3D9F036E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 50 /NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 07/02/20 às 11:00 hs até 08/02/20 às 00:50 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Palio NCP-1036.
Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista. Portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 07/02/20 às 22:00 hs até 08/02/20 às 18:10hs. (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Strada NDA-3351.
Ednilza Florindo da Costa, Téc. Enfermagem. Portadora do CPF: 386.665.372-72. Período: 07/02/20 às 11:00 hs até 08/02/20 às 00:50hs. (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Palio NCP-1036.
Angelo Maximo da Graças Carias, Téc. Enfermagem. Portador do CPF: 641.927.762-00 Período: 07/02/20 às 22:00 hs até 08/02/20 às 18:10hs. (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Strada NDA-3351.

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Maximo da Graças Carias, 02 (duas) indenizações, no valor unitário

de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

VI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de fevereiro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3ADCA7E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2020

Dispõe sobre a aprovação pelo CMDCA, do Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA e Revisão das suas ações no Ano de 2019, referente ao Programa Prefeito Amigo da Criança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Cacoal -RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas considerando deliberação da apresentação das ações elencadas no Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA no ano de 2019, realizada no dia 12/12/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a revisão apresentada ao Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA do Programa Prefeito Amigo da Criança em Cacoal para a para a Gestão 2017-2020;
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:08B34A85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 51/NFP/FMS/20

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 51/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
BANCO: 104
AGENCIA: 1823-7
CONTA CORENTE: 3851-8

LEIA-SE:
BANCO: BANCO BRASIL
AGENCIA: 1179-7
CONTA CORENTE: 57.382-5

Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED31FB6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GABINETE DA PREFEITA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2018, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, o teor do Memorando nº. 073/SEMAD/2020, a qual solicita nomeação da comissão de acompanhamento dos módulos Sistema de Softwares referente a Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2018, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: CARINE BELO CAVALHEIRO
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: IGOR DOS SANTOS FONSECA
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: MILTON MARTIM ZIMMERMANN
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MEMBRO: SILVANA FOLLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria nº 04/GABINETE/2020.

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB46165D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/03/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 9211/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:164F3EA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 008/GP/19, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2020, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**829/2020**, OBJETO:AQUISIÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃOo referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando a divergência de data publicada no sistema Licitanet em detrimento das demais publicações, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7DAB0BF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 006/PMC/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 006/PMC/2020, conforme segue:

APONTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ÉRIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA.

Art. 2º Atribuições da apontadora: As atribuições da servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, Subcláusula Primeira do Contrato nº 006/PMC/2020.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 31 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 02 de Março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:920DFF75

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 20/GP/2020

Cacoal, 02 de marco 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Maria Necy da Silva Souza , CPF 303.757.111-04, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo v, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:347E5A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 21/GP/2020

Cacoal, 02 de Marco 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar a servidora Maria Necy da Silva Souza**,** CPF, 303.757.111-04 cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Wilson Teim, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:28F5F887

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 22/GP/2020

Cacoal, 02 março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora ANA PAULA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n°015.203.192-82 do cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E69A7EC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 17/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Frotas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de nomear interinamente Servidor para a função Gratificada de **Chefe de Setor de Frotas** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, em virtude da Licença Maternidade da Servidora Rosilda Gonçalves Da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO**, para a função gratificada de Chefe de Setor de Frotas do SAAE ocupando o cargo interinamente no período de **24/02/2020 a 21/08/2020.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde 24 de fevereiro de 2020 e término em 21 de agosto de 2020.

Cacoal – RO, 02 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CC4BBFF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº.01/SAAE/2020
Processo:n° 153/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO
Contratada:AGROPECUÁRIA DO COLONO LTDA
Objeto:Aquisição de sal mineral (cloreto de sódio) para utilização na estação de tratamento de água do SAAE noRiozinho.
Empenho:n° 66/2020
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:17.512.0026.2.142.
Elemento de Despesa:3.3.9.0.30.00.00
Data assinatura contrato: 26/02/2020
Data do término contrato:26/02/2021
Assinam:JADIR ROBERTO HENTGES– Presidente do SAAE
RONE WILHAM DELARMELINA CHIOATO – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:172CA5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1°. designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Coordenadora de Departamento Jurídico/Advogada, cadastro nº 9049, **VALMOR ALVES DE SOUZA**, Agente Administrativo (cargo efetivo), cadastro nº 120, e **CLARA MARTINS ALVES,** Agente de Serviços Diversos, sob a presidência do primeiro para comporem e conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa, acima mencionada.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar a responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento da dívida de prestar os serviços de depositar os lixos domésticos do Distrito de Triunfo numa área particular após o término do contrato com este ente público, pelo **período de julho de 2018 a março de 2019,** conforme documentos anexos no Processo Administrativo nº 648-1/2019.

Art. 3º. A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 5°. Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EB17C0F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 37 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Procuradoria Geral Municipal desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* 16 (dezesseis) dias das férias da servidora IOLANDA LIMA DE ALMEIDA,** cadastro nº. 9549, cargo Coordenadora de Departamento Jurídico, que a mesma permaneça desempenhando suas atividades na Procuradoria Geral, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

§1º- O período de interrupção de que trata o caput, refere-se ao período de 01 a 16 de março de 2020.

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de **01/03/2020 a 30/03/2020**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas **foram remarcadas para gozo no mês de junho de 2020**.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DDE4CD96

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 38 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal**MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO,**ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II 25h, sob o cadastro nº. 5499, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 04/02/2020, a serem gozadas a partir de**01 de março a 30 de maio de 2020,**conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 464-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9570EB50

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 39 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **DIRCILENE BATISTA RIBEIRO,**ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, sob o cadastro nº. 5141, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/02/2008 a 31/01/2013, a serem gozadas a partir de**01 de março a 30 de maio de 2020,**conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 205-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:442BB71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009 /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos

interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 16 de março 2020, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove) Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, no exercício de 2020**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 009/2020

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 98/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, no exercício de 2020**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 03 de março de 2020 até o dia 16 de março de 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 16 de março de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Castanheiras, 02 de março de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9680DFFD

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº 298/GAB/2020

"Designação de Servidor para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras e dá outras providências".

O prefeito do Município de Castanheiras senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, com fundamento no art. 63, inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Servidora **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA**, Portadora do CPF/MF sob nº **013.201.622-23,** Controladora Geral, a prestar serviços de controladoria, 01 (um) dia de cada semana, junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica Revogado o Decreto de nº **019/GAB/2018**.

Castanheiras - RO, 02 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:EDD01805

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 018/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF Nº **478.527.122-15**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito a partir de 04 de março de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. **3º - Fica** Revogada a Portaria de Exoneração nº **011/GAB/2020**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:98F8A5C7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 019/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VILMAR LOPES TAVARES**, Portador do CPF nº **011.166.332-64**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ**, com efeito à partir de 03 de março de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B30D3027

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 300/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Passa a ser de responsabilidade do município de Castanheiras/RO o pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º do art. 9º da EC 103/2019 de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica.

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu:"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";
Considerando que o Regime Próprio de Previdência Social de Castanheiras/RO (IPC), executado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras/RO, contemplava, até então, os benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário-Família;
Considerando que os benefícios que vêm sendo pagos não podem ser suprimidos da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;
Considerando o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";
Considerando que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";
Considerando que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "as normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";
DECRETA.
DO AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.
§ 1º O segurado que tenha tomado posse no município de Castanheiras- RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.
§ 4º Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.
§ 5º Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º O auxílio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.
§ 8º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovar com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.
§ 9° Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.
§ 10 O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Castanheiras – RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.
§ 11 Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município de Castanheiras.

Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Castanheiras, e se for o caso a processo de readaptação profissional.
Parágrafo único. A perícia médica indicada no caput será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.
Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não

recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência de Castanheiras.
§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município de Castanheiras, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Castanheiras para homologação da invalidez permanente.
§ 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Castanheiras(RPPS).

Art. 4º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.
§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.
§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 5º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município de Castanheiras.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.
Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.
Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE
Art. 12. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante cento e vinte (120 dias) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.
§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de Castanheiras.
§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
§ 5º A segurada que tenha tomado posse no município de Castanheiras – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.
§ 7º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 13. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.
§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.
§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência de Castanheiras.
§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.
§ 8º Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o caput, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.

II – A realização, e os pagamentos das perícias médicas referente aos auxílios doenças dos servidores do Município de Castanheiras, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 16. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência de Castanheiras (IPC) aos segurados ou dependentes de acordo com a lei municipal, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 17. As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Própria – IPC em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posterior a promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivo órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 18. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos 02 dias do mês de Março do Ano de Dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:796DD40A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 020/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
1° Membro – MARIA CRISTINA RAMOS CPF nº 760.533.854-68
2° Membro – ELIANA MARTINS CPF nº 648.506.922-49
3° Membro – MILENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF nº 702.639.022-85.
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos Bens, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 009/GAB/2018, e dá outras providências.

Paço Municipal, 02 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C560A39F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 021/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO**, Portadora do CPF nº **735.561.062-72**, no Cargo de **VICE – DIRETORA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito à partir de 02 de março de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AD5147CF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 022/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
1° Membro – CLARINDO THOMAZ DA SILVA CPF nº 191.486.582-00
2° Membro – RAUL DOURADO NOIA CPF nº 007.822.682-18
3° Membro – RENATO DE SOUSA CPF nº 014.930.302-56
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação n.º 042/GAB/2019, e dá outras providências.

Paço Municipal, 02 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D1D23600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.384, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a servidora Clarice Lacerda de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, **Clarice Lacerda de Souza** no cargo de **Chefe de Convênio - CC14 – SEMPLAN,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:E0C00ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.385, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a servidora Marisa Moreira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, **Marisa Moreira** no cargo de **Chefe de Convênio - CC14 - SEMPLAN**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:11D1BCCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.386, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 2.173, de 19 de Novembro de 2019, que Constitui a posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados através do Decreto nº 775, de 28 de Agosto de 2017,
CONSIDERANDO a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003-CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, relacionados a seguir:
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS 50%:
ASSOCIAÇAO DOS IDOSOS
a) Titular: Daniel Felício Dias Bernardo
b) Suplente: Roberto Ferreira Pinto.
IGREJA CATÓLICA
Titular: Ediran Ramos Andrade
Suplente: Paulo Valjao Ferreira
ASSOCIAÇÃO DONA DE CASA
Titular: Neuza Gomes
Suplente: Rosimeire Aparecida de Oliveira
IGREJA EVANGELICA
Titular: Deoclecio Antonio Gerhardt
Suplente: Ezequiel Souza do Nascimento
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAUDE 25%
CONSELHO DE ODONTOLOGIA
a) Titular: Kenny Keyon Vieira da Rocha
b) Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior
CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva
REPRESENTANTES DO GOVERNO 25%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
a) Titular: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
b) Suplente: João Higor Chaves da Silva Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Joseane Souza da Silva
Suplente: Osvaldo Aparecido de Castro
COMPOSIÇAO DA MESA DIRETORA:
Presidente: Kenny keyon Vieira da Rocha
Vice-presidente: Ezequiel Souza do Nascimento
1ª Secretaria: Rosimeire Aparecida de Oliveira
2ª Secretario: Deuza Bispo da Silva
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:3727FF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.387, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Raphaela de Andrade Pinto no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Raphaela de Andrade Pinto** no cargo de **Visitador - CC8 – SEMAS.**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:9387C0BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.388, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Jéssica Pinheiro de Almeida no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Jéssica Pinheiro de Almeida** no cargo de **Assessor Especial IV - CC12 – SEMAGRI**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:1A743882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.389, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Tainara da Silva Konze no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Tainara da Silva Konze** no cargo de **Secretario do Conselho Municipal de Saúde – CC11 – SEMUSA.**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:667FB487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.390, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Joseane Souza da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, **Joseane Souza da Silva** a partir de 03 de Fevereiro de 2020, como gestora do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA**,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:0CD774CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.391, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a servidora Márcia Rodrigues de Brito do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o servidor **Márcia Rodrigues de Brito** do cargo de **Sub Coordenador do serv. Agua e Esgoto- SAAE - CC4 – SEMAD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:60B89083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.392, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a servidora LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a servidora **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA** do cargo de **Secretaria Executiva – CC11 – SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:2EC72D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.393, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado no dia 25 de Fevereiro de 2020, em razão ao Carnaval em conformidade com o Decreto nº 24.649, assinado pelo governador Marcos Rocha e divulgado no Diário Oficial do Estado, páginas 2 e 3, do dia 2 de janeiro.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:46AADBF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.382, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Carlos Alberto Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Carlos Alberto Julio** no cargo de **Chefe de Limpeza - CC14 – SEMOSP.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:9F002D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.394, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Carlos Alberto Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Carlos Alberto Julio** no cargo de **Chefe de Limpeza - CC14 – SEMOSP.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:32EDC05A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.395, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Prestação da Atividade de Transporte Escolar no Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no art. 208, VII, da Constituição Federal, no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro, no art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município de Chupinguaia, anexo único deste Decreto.
Art. 2º A prestação do Serviço de Transporte Escolar consiste no transporte coletivo de escolares, dentro dos limites do Município de Chupinguaia.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas para o funcionamento do transporte de educandos da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, podendo em sendo compartilhado com o Estado, assumir as mesmas disposições para o transporte de alunos da rede pública do sistema estadual de educação.
Art. 2º Manter o transporte escolar com recursos públicos, certificando-se de que todos que dele se beneficiam devem zelar pelo cumprimento das leis vigentes e das normas estabelecidas nesta portaria, de forma que o esforço coletivo na manutenção desse benefício seja respeitado.
Art. 3º Destinar o transporte escolar ao atendimento de educandos regularmente matriculados na rede pública do Sistema Municipal de Educação e dos alunos da zona rural matriculados na Rede Estadual, em tendo o município adesão ao programa ir e vir fruto da Lei Estadual nº 4.426/2018.
Parágrafo único. Ficam proibidas as caronas nos veículos escolares, a fim de garantir o cumprimento da legislação e das normas nacionais vigentes.
CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4º O serviço de transporte escolar rural deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 5º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.
§1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I – Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV – Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI - Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar rural de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como a ordem dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em emergência, ou após prévio aviso, quando:
I – Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
II – Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.
CAPÍTULO II
DEVERES DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 4° É dever e responsabilidade dos pais o cumprimento das normas estabelecidas abaixo para o bom funcionamento do transporte escolar:
I – Identificar mochilas, casacos e todos os pertences do(a) usuário(a) com seu nome completo e, caso possua, o número de um telefone para contato.
II - Esperar o transporte no local de embarque (ou de desembarque, se for o caso), com antecedência, de no mínimo, dez minutos antes do horário determinado pelo transporte escolar. Se não estiver no local do embarque, ele partirá sem o aluno (a).
III – Preparar os lanches e o material escolar previamente é uma alternativa para evitar atrasos e a perda do transporte escolar. Lembre-se que, esse transporte é coletivo por isso o seu trajeto é calculado. Dessa forma, quem deve esperá-lo é o (a) usuário (a) e, não, o motorista.
IV – Orientar o(a) usuário(a) para manter seus pertences embaixo de seu assento ou em locais indicados pelo motorista.
V – Evitar sair do local de embarque se o transporte se atrasar. Pode ter havido um problema de última hora. Aguarde, ou entre em contato com o motorista, através do celular.
VI - Orientar diariamente os filhos sobre as recomendações do transporte público municipal em relação ao comportamento deles durante os trajetos, tais como:
Ficar sempre no lado correto para embarque que é o lado direito da pista;
Não comer e beber no interior do ônibus;
não colocar as mãos para fora ou jogar quaisquer objetos pelas janelas;
Não discutir com os colegas; falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;
Não estragar ou escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo;
Fazer uso do cinto de segurança;
Respeitar os colegas, e o motorista, seguindo as determinações deles para manter a disciplina e a segurança dos alunos.
VII – Determinar ao usuário(a) que, no estacionamento da escola, na saída, permaneça junto ao motorista.
VIII – Proibir a corrida na frente do ônibus, pois os cuidados e a segurança no transporte iniciam no portão de casa e seguem até a entrada da unidade escolar de e vice-versa. Além disso, o(a) usuário(a) deve esperar que o ônibus pare completamente antes de se dirigir para o embarque.
IX – Conscientizar o(a) usuário(a) para permanecer sentado(a), até que o ônibus pare completamente, para se levantar para desembarcar.
X - Avisar sempre que o aluno não for para a escola ou se vão buscá-lo na volta. Tenha em mente que o serviço de transporte escolar é de altíssima responsabilidade, além de facilitar a vida dos pais e dos alunos.
Parágrafo único - Caso o aluno desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados, podendo o aluno sofrer restrição do transporte.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO

Art. 5º Na utilização do transporte escolar são direitos do educando:
I - Ser tratado com respeito e cortesia.
II - Ter assentos suficientes para sua acomodação, durante o trajeto.

III – Solicitar o registro em sistema adequado, sempre que houver ocorrência de fatos que agridam a sua integridade física ou que coloque em risco sua segurança.
Parágrafo único. As reclamações registradas no sistema, deverão ser acompanhadas pelos responsáveis pelo transporte escolar que encaminharam aos órgãos competentes.
Art. 6º O educando que utiliza o transporte escolar, independente da Unidade Educacional em que estuda, deverá:
I - Aguardar o veículo no local pré-estabelecido, sendo pontual.
II - Entrar no veículo, sentar-se no lugar apropriado e permanecer sentado, enquanto este estiver em movimento, durante todo o trajeto de casa para a escola e da escola para casa.
III - Afivelar corretamente o cinto de segurança.
IV – Não conversas com o motorista, quando este estiver conduzindo o veículo, exceto em casos emergenciais.
V - Respeitar o motorista, monitor e os colegas dentro do veículo.
VI - Manter a ordem e a boa conduta, procedendo com decência e civilidade, e resolvendo conflitos através do diálogo, sem brigas ou baderna dentro do ônibus escolar.
VII - Manter a higiene do veículo, não jogando lixo no seu interior.
VIII - Reivindicar as autoridades competentes melhorias no transporte escolar, quando necessário, apresentando suas solicitações, podendo esta ser de forma eletrônica através do sistema fornecido gratuitamente pelo município.
IX - Descer do veículo, em seu ponto de desembarque, depois que este encontrar-se totalmente parado.
X - Ser solidário com aqueles que passam por algum tipo de problema, agindo sem discriminação.
XI - Devolver ao respectivo dono qualquer objeto que seja esquecido no interior do veículo ou encaminhar à coordenação da escola para que esta tome as medidas necessárias.
XII - Ouvir as recomendações e orientações dos monitores e motoristas, diretores das escolas e pessoas responsáveis pelo transporte escolar.
XIII – Confirmar o nome do motorista, nome do monitor, e condições do ônibus através de aplicativo de celular disponibilizado pela administração pública, assim como, número da placa do veículo e condições deste veículo;
Art. 7º Os educandos que utilizam transporte escolar, independente da Unidade Educacional em que estudam, **ficam terminantemente proibidos de:**
l - Colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado.
II - Consumir e utilizar tabaco, bebidas alcoólicas e entorpecentes no interior do veículo.
III - Explodir quaisquer tipos de bomba, bombinhas ou explosivos dentro do veículo escolar.
IV - Depredar o veículo.
V - Portar qualquer tipo de arma ou objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo.
VI - Jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este tiver parado ou em movimento.
VII - Cruzar pela frente do veículo ao descer em seu ponto de desembarque.
§1º Os indivíduos que estiverem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou entorpecentes ficará impedido de entrar ou embarcar no veículo escolar;
§2º O educando ou qualquer outra pessoa que depredar o veículo escolar poderá ser penalizado ao pagamento dos danos causados.
§3º Caso o(a) aluno(a) desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados e, havendo reincidência, o(a) aluno(a) poderá ser suspenso(a) do transporte.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

Art. 8º - Os veículos de transporte escolar contarão com a presença de monitor para as vans, ônibus e micro-ônibus.
Art. 9º - O monitor do transporte escolar deverá:
I - Ter idade superior a dezoito anos;
II - Apresentar anualmente certidão negativa de antecedentes criminais;
III - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e preferencialmente com colete reflexivo contendo o dístico MONITOR;
IV - Portar telefone celular, para registro de suas atividades;
V – Não pronunciar palavras de baixo calão dentro do ônibus, ou próximo aos alunos;
VI – Não fumar próximo as crianças ou em local que seja visível aos alunos;
VII – Utilizar aplicativo disponibilizado pela secretária municipal de educação para realizar o registro de bordo, registrando todas as ocorrências, embarques, desembarques e alterações de percursos ou incidentes;
VIII – Acompanharem os alunos menores de 10 anos até o responsável ou ponto de segurança, no seu desembarque;
IX – Realizar a travessia do aluno menor de 10 anos quando por via de impossibilidade do mesmo estar no lado correto para o embarque, evitando que o aluno realize a travessia da estrada sozinho;

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO MOTORISTA

Art. 10° É recomendado a as motoristas mudanças comportamentais, de acordo com as regras disciplinares e responsabilidades estabelecidas pela legislação vigente, **ficando proibido de:**
I - Colocar passageiros no banco da frente ao lado do motorista;
II - Ter qualquer tipo de contato físico com o (a) aluno(a);
III - Fazer brincadeiras de cunho pessoal, piadas e colocar apelidos no(a) aluno (a);
IV - Ser agressivo com alunos(as);
V - Parar em estabelecimento comercial durante o trajeto escolar, para efetuar compras para o aluno, para unidade escolar ou mesmo para o motorista;
VI - Autorizar a saída do aluno da unidade escolar;
VII – Suspender o aluno do transporte compete a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Portar telefone celular, para registro de suas atividades;
§1º - São deveres do motorista:
I – Relatar para a equipe gestora toda e qualquer irregularidade que achar necessária;
II – Ao ser convocado para o desempenho da função deverá atender com gentileza, pontualidade e ciente que deverá esperar até o final, para o transporte dos alunos de volta a escola;
III - Não fazer transporte de aluno para eventos extras, sem uma pessoa da unidade escolar para cuidar da disciplina dos alunos dentro do transporte;
IV - Sempre que perceber alguma situação inadequada ou de risco para o aluno, comunicar a direção da unidade escolar imediatamente, ou o responsável imediato;
V - Se houver alguma eventualidade que impeça o uso do transporte agendado, a coordenação do transporte deverá avisar a equipe gestora da unidade escolar ou o responsável pelo transporte;
VI - Não falar ao celular enquanto dirigir;
VII - Usar o cinto de segurança;
VIII - Não ultrapassar o limite de velocidade, proposto na legislação;
IX - Não cometer imprudência ao volante;
X – Portar habilitação exigida pela legislação que lhe assegure o pleno desenvolvimento da tarefa que lhe fora atribuída;
XI – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as Leis inerentes ao trânsito e ao transporte de alunos;
XII – Manter em lugar visível a placa de identificação da rota;
XIII – Manter o sistema de acompanhamento da rota em funcionamento enquanto estiver atuando no transporte escolar;
XIV – Manter a integridade e funcionalidade dos itens de segurança dos veículos utilizados no transporte escolar rural;
XV – Cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento, bem como informar em sistema próprio problemas e/ou necessidades de manutenção ou falha em dispositivos do ônibus;
XVI – Manter-se sempre no assento que lhe é destinado, não sendo permitido seu deslocamento para chamar a atenção ou fiscalizar o comportamento de aluno;
XVII – Relacionar-se respeitosamente com aluno e monitor, relatando em sistema próprio da administração pública quaisquer indisciplinas, desrespeitos, ofensas, atritos e outras irregularidades ou danos causados a si e/ou ao veículo, registrando os fatos;

XVIII – Trajar-se uniformizado de forma adequada, e preferencialmente portando crachá de identificação;
XIX – Observar sempre os locais de embarque/desembarque e as paradas indicadas pelo Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, evitando paradas que submetam os alunos às travessias de pistas (estradas e ruas);
XX – Manter o roteiro, não desviando o veículo da rota pré-estabelecida para o transporte do aluno e definida na rota, registrando possíveis ocorrências ou desvios ocasionais em decorrência de emergência ou avarias nas vias, devidamente comprovadas no sistema/aplicativo fornecido pela administração pública;
XXI – Manter a porta do veículo travada quando este estiver em movimento;
XXII – Respeitar a velocidade máxima estabelecida em Lei para o percurso;
XXIII – Movimentar o veículo somente quando todos os alunos estiverem acomodados e com cintos de segurança;
XXIV – Contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
XXV – Cumprir subsidiariamente as normas estabelecidas pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar Rural no Município de Chupinguaia;
§2º Em caso de desacato, o motorista deve registrar os ocorridos pelo celular, manter a calma e levar o problema até o seu coordenador, para que ele tome as providências necessárias.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 11º As Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Chupinguaia, que utilizam do transporte escolar, deverão:
I - Ser o principal elo entre as comunidades atendidas e o setor responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conscientizando em todas as reuniões de pais e alunos das boas práticas a serem adotadas no transporte escolar;
II - Em eventos extras que necessite do uso do transporte escolar municipal, a unidade escolar tem a responsabilidade de eleger um funcionário da escola para cuidar da disciplina dos alunos para o embarque e desembarque;
III - Ouvir as reclamações de motoristas, monitores e da comunidade quando vierem ao seu encontro;
IV - Viabilizar as soluções de problemas relacionados aos educandos, gerados no interior do veículo, quando estes forem de sua competência e, quando necessário encaminhar a outras instâncias, **conforme se seguem:**
a) Secretária Municipal de Educação;
b) Conselho tutelar;
c) Conselho Municipal de Educação ou Conselho Tutelar (quando for o caso), e;
d) Polícia especializada, caso necessário.
V - Conscientizar os educandos sobre a importância de não realizar ingestão de alimentos dentro do ônibus, da limpeza e higienização dos veículos usados;
VI - Orientar os educandos quanto ao cumprimento do horário de embarque e desembarque;
VII - promover e manter a ordem no horário do embarque e desembarque dos educandos na escola;
VIII - informar por escrito, ao motorista e à Diretoria de Ensino, quando houver suspensão de aula, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência;
IX – Franquear acesso a internet para motoristas e monitores, para que estes possam atualizar seus aplicativos de trabalho, e;
X - Em caso de suspensão de aluno o motorista deverá ser avisado pela escola e o transporte do aluno só será regularizado, mediante aviso da equipe gestora da unidade escolar ao motorista.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E REGISTRO DE EMBARQUE, ROTAS E RELATÓRIOS

Art. 12º Compete ao monitor do transporte escolar realizar diariamente o registro de frequência do embarque e desembarque do aluno que utiliza o transporte escolar, devendo conter as informações mínimas de:
I – Local de embarque;
II – Distância percorrida pelo aluno dentro do ônibus;
III – Tempo de permanência no ônibus;
IV – Local de desembarque;
V – Hora do embarque e desembarque;
VI – Registro de eventuais incidentes dentro do ônibus e/ ou mudanças de rotas, e;
VII – Tipo de pista transitada (pavimentada ou não pavimentada);
Art. 13º Compete ao motorista do transporte escolar realizar o registro das seguintes informações:
I – Local de início da sua jornada e km do odômetro de forma diária;
II – Local de desembarque final dos alunos;
III – Registro de manutenção do veículo, informando o que foi feito e quando;
IV – Registro do abastecimento do veículo com a informação de quantidade de combustível, tipo e km do odômetro; e;
V – Rotas interditadas;
Art. 14º As informações geradas pelo monitor e motoristas devem ser digitais, registrada em aplicativos de celular, devendo este ser o diário de bordo de cada um dos atores do transporte escolar.
Art. 15º Os sistemas que irão registrar esta atividade deverão disponibilizar funcionamento em modo offline, sem a necessidade de conexão a rede de internet, devendo possibilitar o envio das informações quando ocorrer a conexão com a internet.
Art. 16º Os monitores e motoristas deverão realizar a conexão com a internet ao menos uma vez por semana, sendo aconselhado que ocorra diariamente na escola que realizam o desembarque dos alunos para que a informação sempre esteja atualizada.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17º Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - Realizar os trâmites legais necessários à manutenção de veículos, conforme legislação e normas vigentes;
II - Cobrar condições adequadas de tráfego dos veículos a secretaria de obras e/ou correlatas, dando prioridade a manutenção das vicinais que são utilizadas para o transporte dos educandos;
III - Fiscalizar se os serviços estão sendo realizados com qualidade adequada e de acordo com legislação e as normas vigentes;
IV – Exigir das Unidades Educacionais e as comunidades atendidas, relatórios das irregularidades acerca do funcionamento do transporte escolar, buscando possíveis soluções;
V - Solicitar a substituição de motoristas e monitores, quando estes não estiverem conduzindo o trabalho de acordo com as normas do Transporte Escolar ou se negarem às mudanças necessárias para atender o educando e a escola dentro das normas estabelecidas;
VI – Oferecer o transporte escolar a todos os educandos da zona rural que resida em distância superior a 2.000 metros da unidade de ensino mais próxima da sua residência que ofereça o ano escolar em curso;
VI - Determinar os trajetos feitos pelos veículos escolares, definindo que a distância da casa do educando ao local de seu embarque, será de até 1.000 metros;
VII – Exigir que os monitores e motoristas utilizem do aplicativo de transporte escolar, registrando suas funções, como embarque, desembarque e os demais eventos disponíveis aos mesmos;
VIII – Manter o banco de dados de alunos e rotas, atualizado, permitindo assim o funcionamento correto, integrado e não permitindo superlotação em ônibus, e;
IX – Realizar reaproveitamento de rota, e roteamento para melhoria da qualidade do transporte escolar;
CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 18º Os veículos utilizados no transporte escolar rural deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
Art. 19º A utilização dos veículos destinados ao transporte escolar rural deverá atender as seguintes condições:

I – Ser vistoriado semestralmente no DETRAN/RO, sejam eles pertencentes ao Poder Público Municipal ou à empresa contratada, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
II – Transitar com placa de identificação da rota escolar, afixada no para-brisa do veículo, bem como manter a lista atualizada dos alunos no seu interior, contendo nome, endereço e telefone do responsável;
III – estar caracterizado com faixa indicativa de transporte escolar, conforme estabelecido no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.
§1º Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, box para cadeira de rodas, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para a segurança dos usuários.
§2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar rural, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a ser percorrido pelos veículos.
§3º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 20º Os veículos de transportes dos educandos da zona rural deverão atender aos requisitos mínimos da **Lei Municipal de N.º 1.986, de 11 de julho de 2017 quanto ao ano.**
Parágrafo único. Independente do ano de fabricação, o Município poderá retirar de circulação ou recusar quando terceirizado, qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 21º Os veículos de transporte escolar rural, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.
§2º Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município de Chupinguaia para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° Em caso de desobediência ou descumprimento às normas não previstas neste documento fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências dentro das normas legais.
Art. 23º As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se a todos prestadores de serviços contratados para a execução do transporte escolar rural no âmbito do Município de Chupinguaia, ou da frota própria de execução direta.
Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, em consonância com os dispositivos legais vigentes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:05F64699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.396, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.230, de 04 de Dezembro de 2019 que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 2.230, de 04 de Dezembro de 2019 que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE, que a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

• Membro: Iracema Ferreira da Silva;
• Membro: Lillian Costa Batista;
• Membro: Eduarda C. Ribas Brizolla;
• Membro: Renato José Salles;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:DC03EF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.397, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui a Comissão de Conferência de bens, nos termos da Lei nº 2.015, de 22 de setembro de 2017 do Município de Chupinguaia e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Conferência de bens, nos termos da Lei nº 2.015, de 22 de setembro de 2017 do Município de Chupinguaia assim constituídos, sob a presidência do primeiro:.

• Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: Marcos Dionne da Silva;
• Membro: Lilian Costa Batista;
• Membro: Daiane Samara Batista Rodrigues.

Art. 2º A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da realização dos serviços mensalmente.
Art. 3º DA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.
Art. 4º DO INVENTÁRIO: O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de

uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.

2.1. Da base legal

Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:

a) Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais); b) Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);

c) Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);

d) Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) – Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;

e) Orientações normativas de encerramento de exercício

Dos Objetivos do Inventário

a) Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;

b) Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;

c) Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;

d) Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;

e) Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;

f) Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;

g) Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais; h) Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;

i) Compor a tomada de contas consolidada do municipio quando do encerramento do exercício.

2.3. Das Etapas Básicas do Inventário

1) Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
2) Reunião Preparatória;
3) Divulgação do Inventário;
4) Levantamento Patrimonial;
5) Elaboração do Relatório de Inventário;
6) Aceitação do Relatório de Inventário;
7) Processamento do Levantamento Patrimonial;
8) Correções, Adequações e Retificações;
9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;
10)Aprovação do Inventário Patrimonial; e
11) Conciliação Contábil.

2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário

Etapa 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventário – expedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2018, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapa 2: Reunião Preparatória – O presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapa 3: Divulgação do Inventário – comunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapa 4: Levantamento Patrimonial – trata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapa 5: Elaboração do Relatório de Inventário – elaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapa 6: Aceitação do Relatório de Inventário – aprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapa 7: Processamento do Levantamento Patrimonial – análise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapa 8: Correções, Adequações e Retificações – realização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapa 9: Apresentação das Regularizações e Justificativas – complementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapa 10: Aprovação do Inventário Patrimonial – Validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapa 11: Conciliação Contábil – conciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapa 12: Ajustes e/ou Justificativas – Ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapa 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábil – análise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.
Etapa 14: Consolidação das Informações – consolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.
2.5.1. Quanto aos bens:
Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).
Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARIMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:6FCB751E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.398, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui a Comissão de vistoria e Fiscalização dos Serviços de Transportes Escolares Municipais e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de v**istoria e Fiscalização dos Serviços de Transportes Escolares Municipais** do Município de Chupinguaia assim constituídos, sob a presidência do primeiro:.

PRESIDENTE- Silvano Paulo Cucchi;
MEMBRO - Alisson Ueslei Santos da Silva;
MEMBRO - Edson Pereira Freires; e,
MEMBRO - Rosangela aparecida Alves de Lima.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:0DB598FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.402, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora Ana Claudia Eisenbraun e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Ana Claudia Eisenbraun** detentora do cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2891/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:21193ECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.403, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 536, de 03 de Julho de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia, SEM ONUS, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Cassio Aparecido Lopes** no cargo de **Controlador Geral - GABINETE.**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:3E5F16C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.404, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 287, de 24 de Maio de 2012 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 287, de 24 de Maio de 2012, que concede Gratificação de Interiorização a servidora **Roselei Luzia Tonet** e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:2B589933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.405, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 060, de 28 de março de 2007 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 060, de 28 de março de 2007, que concede Gratificação de Interiorização a servidora **Anelise Lipke** e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:361BC565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.406, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais nos Termos da Lei nº 2.015, de 22 de Setembro de 2017 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais nos Termos da Lei nº 2.015, de 22 de Setembro de 2017 e dá outras providencias, que a partir do dia 14 de Fevereiro de 2020, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

1º Reinaldo Quadros
2º Renato José Salles
3º Hermes Vieira de Souza Aikana
4º Nelson Pereira Alves
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:0473F07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.407, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Delega competência a servidora Joyce Moraes Borges de Lima, para exercer atribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados na Procuradoria Geral, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeitura e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegado competência para a servidora **Joyce Moraes Borges de Lima**, lotado na Prefeitura Municipal de Chupinguaia na Procuradoria Geral para exercer atribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados na Procuradoria Geral, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeitura e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:EF7D9B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.408, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.042, de 12 de março de 2018, que altera a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Viviane Rezende de Magalhães
Marcia Marques Nogueira
Glaucya Karoline Southier

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos medicamentos e materiais farmacológicos, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmacológicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2020, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:C02E2BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.409, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.805, de 22 de Abril de 2019, que Constitui e Designa Membros para compor o Comitê Permanente de Combate ao Caramujo Africano, de nome Científico Achatina Fulica do município de Chupinguaia e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera o Decreto nº 1.805, de 22 de Abril de 2019, que Constitui e Designa Membros para compor o Comitê Permanente de Combate ao Caramujo Africano, de nome Científico *Achatina Fulica* do município de Chupinguaia, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Claudia Rodriguês Magalhães
Vice Presidente: Sivaldo Gonçalves
1º Secretario: João Higor Chaves da Silva Mello
2º Secretario: Rosangela Pinheiro da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:05F15FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.410, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Dalva Cazuza de Andrade Lima e dá outras providências.

,

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, pelo período de 03 (três) anos para a servidora **Dalva Cazuza de Andrade Lima,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Inspetor Escolar I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED,** conforme processo administrativo nº 132/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:F526AC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.411 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Renova a cedência da servidora Margarete de Fatima Bueno Lima Lira cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Renova a cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, **Margarete de Fatima Bueno Lima Lira** no cargo de **Agente Administrativo**, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009, conforme Oficio nº 060/2020/GAB, pertencente a Prefeitura Municipal de Vilhena.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:04841611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.412, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL a servidora Luzia Arcanjo Salmento Garcia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** a servidora Luzia Arcanjo Salmento Garcia, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo nº 238/2020.

Art. 2º O valor da gratificação não se incorpora ao vencimento, conforme § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº. 456/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:6A8AF355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.413, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio ao servidor João Luis Morim.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor, João Luis Morim. detentor do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2885/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:A634D0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.414, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio ao servidor Edmar Rosa Gonçalves.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**, Edmar Rosa Gonçalves** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2848/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:91D51403

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
BURITI CAMINHOES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializa e autorizada para serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, na Revisão de Assentamento e Primeira Revisão do Caminhão VW/ 9.170 DRC 4X2, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/20**,**Proc. Adm. Nº 140/2020

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA – NOTA DE EMPENHO Nº 422 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO –NOTA DE EMPENHO Nº 421 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
VALOR:R$ 1.362,58 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/02/2020 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B94D0AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE E POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS: DO NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA E GUAPORÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/20**,**Proc. Adm. Nº 182/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01.10.301.0026.2040.0000.3.3.90.39.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
VALOR: R$ 49.335,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 24 de fevereiro de 2020
_____

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
_____

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/02/2020 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9353525E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD**,**CNPJ 05.914.257/0001-39, para pagamento de TARIFAS de Água e Esgoto, da Casa de Apoio de Porto Velho, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Justificativa da Contratação, Parecer da Auditoria, com empenho no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2020.
Processo Administrativo nº. 99/2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/02/2020 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B3E0561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 (ADENDO)

Pregão Eletrônico nº 04/2020 **(ADENDO)**
Processo Administrativo nº 5/2020
Referente a Pregão Eletrônico nº 04/2020 , publicada em 17/02/2020, que tem como Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Torna publico a RETIFICAÇÃO** do item 12.3 do edital (HABILITAÇÃO- incluindo a letra Q) e onde se lê: Início de recebimento da proposta: 18/02/2020 a partir das 8h. Fim de recebimento da proposta: 04/03/2020 até as 07h59min. Analise da proposta: 04/03/2020 das 08h até as 08h59min. Início da disputa: às 9h do dia 04/03/2020, **leia se: Início de recebimento da proposta: 04/03/2020 a partir das 8h. Fim de recebimento da proposta: 16/03/2020 até as 07h59min. Analise da proposta: 16/03/2020 das 08h até as 08h59min. Início da disputa: às 9h do dia 16/03/2020** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital.

Colorado do Oeste 02 de Março de 2020

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:A40951B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através do Gabinete do Prefeito, e por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 6 janeiro de 2020, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.800/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica sob o nº 08/2020** do tipo maior percentual de desconto sobre a tarifa de passagem (exceto as taxas de embarque e de serviço), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. **Objeto: Intenção de Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de Serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo: Consulta , cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, reembolso, endosso e cancelamento em todas as companhias de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Rondônia**, proporcionando maior competitividade, e conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo 1 e 2, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº 08/2020**. **Início de recebimento da proposta: 04/03/2020. Fim de recebimento da proposta: 17/03/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 17/03/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/03/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99951 - 4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:1265DD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019

CONTRATO 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 708/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO - CNPJ 04.391.512/0001-87
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. - CNPJ 60.924.040/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei n° 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato por mais 4 (quatro) meses iniciando em 27.12.2019 a 30.04.2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantem-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Colorado do Oeste - RO, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

NESTERSON DA SILVA GOMES
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B9C1AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 295/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Art.24, Inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 295/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX NO PREDIO DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIDRAÇARIA CONE SUL EIRELI
CNPJ: 25.277.386/0001-04
Valor Total: R$: 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 02 de março de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial da Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:BA1B4F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP.

Ao vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o terceiro termo aditivo do contrato nº 002/2017 do processo administrativo nº 075/2016, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001/00, com sede na Av. Itália C. Franco, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA**, de acordo com o Termo de Posse nº 178/2017 e, de outro lado, a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ nº. 04.804.931/0001-01, situada à Avenida Canaã nº 2828, Bairro setor 01, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS** P/P, inscrito no CPF n. 737.694.282-34, sócio procurador da empresa, em conformidade com a Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditada à Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2017, "Do Prazo para a Execução dos Serviços" por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 06-03-2019 a 05-03-2020
Do prazo aditivado ao contrato: 06-03-2020 a 05-03-2021

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato nº 002/2017 do Processo Administrativo nº 075/2016, ficam inalteradas.

Corumbiara –RO, 27 de fevereiro de 2020.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Contratado

CLAUDINEI MARCON JUNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:647A3BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 335/2020.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Março a Dezembro de 2020.

CREDOR:
IMPRENSA NACIONAL
End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N
Bairro: SETOR GRÁFICO
BRASILIA - DF
Cep: 70.610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 335/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:42C3AD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 334/2020.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (Diário Oficial do Estado)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Março a Dezembro de 2020.

CREDOR:
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
End. Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira
Bairro: PEDRINHAS
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.801-470
CNPJ: 03.693.136/0001-12

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, cujo órgão existe, para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 334/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:95098513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº35/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 0,5 (MEIA) diárias para do dia 03/03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para Município Ariquemes na Pública.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Março de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:F23FBD15

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 034/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 680.470.532-72, 0,5 (meia) diária para do dia 03/03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes realizar cotação.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Março de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:5F546BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER COMO COORDENADOR

VOLUNTÁRIO CARGA HORÁRIA 20HRS DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a designar do Senhor WILLIAN DOS SANTOS MENDES para responder como COORDENADOR VOLUNTÁRIO Carga Horária 20hrs do INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, sem ônus.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:06D3A174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA A COORDENAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, POLO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a senhora MARLENE AMÉRICA DA SILVA, MAT. 449, como COORDENADORA DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, polo de Cujubim/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:41A49BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA PROFESSOR MEDIADOR (TUTOR/PESQUISADOR) DO CURSO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA POLO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o servidor WILLIAN DOS SANTOS MENDES, mat. 647, na função de Professor Mediador (tutor/pesquisador) do Curso Técnico Administrativo do Instituto Federal de Rondônia polo de Cujubim/RO, em sua carga horária em 10 (dez) horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7F8A750C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

Processo Administrativo nº 321/2017. Contrato Administrativo nº 37/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante Locador, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. OROTIDE MARIA DA SILVA, ora Contratada-Locadora. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato de aluguel de casa que abriga a Casa de Acolhimento de Cujubim por mais 6 (seis) meses. Renovação de valor R$ 4.800,00. Empenho nº 360/2020. Celebrado em 07/02/2020. AMPARO LEGAL:
Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9A5B0E26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 5/2019. Contrato Administrativo nº 22/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a reforma e implantação de melhorias na infraestrutura esportiva do ginásio municipal. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período por mais 180 (cento e oitenta) dias. Celebrado em 21/02/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9C412956

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 3-09/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL ANUAL COM NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.717/98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUJUBIM – INPREC.**
A Favor da empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ Nº: 09.517.901/0001-20.**
Valor de R$: **8.000,00 (Oito Mil Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 02 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:40919E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
ONDE SE LÊ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
LEIA –SE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência aos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREEDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE(30% PNAE) DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput,". . Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço , **a partir do dia 02 á 23/03/2020 das 7h00 às 13h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Alagoas nº 2688 – Antigo prédio da vigilância sanitária, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia,. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br . Para maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 02 de MARÇO de2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB82D91F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4319, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.169 de 26/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.228 de 06/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Aquisição de Mini Carregadeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865269/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 816/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865269/2018, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1C4DD8CA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2236/2007 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL sendo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 04/03/2020** das **08h00 às 08h30min do dia 18/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/03/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site: **https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 02 março de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BD0DCE55

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

pregão eletronico nº 001-CPL-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5488/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, **O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO, Edital 001/CPL/2019**, cujo objeto é " Sistema de Registro de Preços para futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Passagens Terrestres, Para Atender Aos Pacientes E Acompanhantes Que Necessitam Se Deslocar Para Tratamento De Saúde Fora Do Município, Bem Como Para Os Servidores Que Se Deslocarão Para Fora Do Município A Serviço Da Secretaria Municipal De Saúde, Exercício 2019/2020**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**"**.
JUSTIFICATIVA:
O presente processo foi REVOGADO BEM COMO A Ata de Registro de preço nº 002/2019, conforme parecer jurídico nº 82/PGM/2020.

Espigão do Oeste 02 de Março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B9D15EDA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUSIVO PARA micro empresa e empresa de pequeno porte

Pregão, formaELETRÔNICANº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1064/COTRAN/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DAS TAMPAS DAS BOCAS DE LOBOS NO MUNICÍPIO, valor estimado de R$ 41.809,67 (quarenta e um mil e oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Trânsito e Infra Estrutura Urbana-COTRAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **04/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **16/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 02 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8D907D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4290-A, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o pagamento de abono salarial aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública em dezembro de 2019.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, e, em atendimento ao art. 11, da Lei Municipal nº 2.113, de 28 de dezembro de 2018 e, considerando o que estabelece o artigo 21, parágrafo 2º e artigo 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedido, no mês corrente, abono salarial aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública em dezembro de 2019, equivalente a R$ 1.933,70 (mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Art. 2º - A Secretaria de Administração e Fazenda providenciará os ajustes que se fizerem necessários nas dotações orçamentárias.
Art. 3º - O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam ao subsídio para qualquer efeito.
Art. 4º - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que, para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e os resultados fiscais.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6AA7CFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4334, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Substitui e acrescenta nomes no Decreto nº 4187, de 27 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam inseridos os incisos X, XI, XII e XIII, no artigo 1º, do Decreto nº 4187, de 27 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
X. Zosmo Ferreira de Novais (COTRAN) – Membro;
XI. Jorge do Carmo Almeida (GABINETE) – Membro;
XII. Célio Silveira (SEMED) – Membro;
XIII - José Ari Faustino (COTRAN) – Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 02 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7BB97400

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/IPRAM/2020

Onde se leu:
"Dotação Orçamentária: 02.09.09.271.2002.3064.33903900"
Leia-se:
"Dotação Orçamentária: 02.09.09.271.2002.3064.33903000"

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D181AD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 074/GP/2019 do dia 17 de Outubro de 2019 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX).***
Proc. Administrativo nº 372-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 03/03/2020.
Abertura de propostas dia 13/03/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 13/03/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Março de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:204D00A6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 074/GP/2019 do dia 17 de Outubro de 2019 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, A SEREM UTILIZADAS EM RECUPERAÇÃO DE PONTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
Proc. Administrativo nº 353-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 03/03/2020.
Abertura de propostas dia 13/03/2020, às 11h00min.
Sessão de disputa, 13/03/2020, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Março de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:EA662F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 781-1/2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos do Processo Seletivo Amigo Voluntário, regido pelo Edital n. 002/2019, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 04/03/2020.

Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.
O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

Tipo	DOCUMENTOS
Original e 1 Cópia	Documento de Identificação com foto
Original e 1 Cópia	CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Original e 1 Cópia	Titulo de Eleitor
Original e 1 Cópia	Comprovante de residência,
Original e 1 Cópia	Certidão Federal, Estadual, Municipal
Original e 1 Cópia	Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Original e 1 Cópia	Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Original	Formulário de informações cadastrais e curriculares
Original e 1 Cópia	Ter aptidão física e mental;
Original e 1 Cópia	Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança
Original e 1 Cópia	Certificado de Conclusão e/ou declaração

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretario Mun. De Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocados:

LOTAÇÃO/CARGO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	ELIZIANE FERREIRA DIAS	46,00
3º	JUSSARA BATISTA RIBEIRO	35,00
4º	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	32,00
5º	JESSICA PONTES PEIXOTO	32,00
6º	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	32,00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F346F975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018
CELEBRAÇÃO: 25 de Novembro de 2019.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
NRX MEDICAL SYSTEMS-M.A. BATISTA JÚNIOR-ME, CNPJ: 05.885.332/0001-14

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato n° 017/PROGEM/2018, dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de n° 2146/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, limitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art.57, da Lei 8.666/93)

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE AGAMENTO:

A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço líquido de R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais). No valor dos serviços está incluso todas as despesas relativas a reposição de peças, tais como: transformadores de alta tensão, tudo de raios-x (unidades seladas), componentes mecânicos, eletrônicos, placas e peças para as processadoras de filmes.
O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 dias a contar do referido empenho e entrega das notas ficais. As parcelas serão no valor de R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).

Guajará-Mirim, 02 de março de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:21E8C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.607/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020,** revoga-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A10C3934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.600/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **KAROLAYNE GOMES TITON** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 27 de Janeiro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D23501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.599/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **CLEYMARA LOPES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:92AE842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.603/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a Servidora **JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM** do cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de Coordenadora de Assistência Farmacêutica**,** da SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DE7A5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.596/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3A57DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.597/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL, DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93FE474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.598/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a senhora **CLEYMARA LOPES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL, DA SAÚDE,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4B11C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.601/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **EMERSON SANTIAGO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de

DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020,** revoga-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6AB80930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.610/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a senhora **IVANE DA CONCEICAO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:94AFB83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.595/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **SUELLEM RIBEIRO DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CFCA5E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.602/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a senhora **ROSANGELA DA SILVA LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO,** da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B2FF771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.593/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **WINSTON OJOPI CUELLAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7084E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.594/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **WINSTON OJOPI CUELLAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C315C5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.604/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA (SSP) Nº 01/2020, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - CONJUNTA nº. 01/2019, Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do Município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle interno a serem observados no âmbito do Município de GUAJARÁ-MIRIM, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria Geral do Município a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONJUNTA Nº. 01/2020

Versão: 01

Aprovação em: __/___/2020

Ato de aprovação: Decreto Executivo nº _____/2020

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º – Esta Instrução Normativa visa padronizar os procedimentos e rotinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde para o serviço de transporte sanitário no Município de GUAJARÁ-MIRIM
Art. 2º – Esta Instrução Normativa abrange as atividades de todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de GUAJARÁ-MIRIM, bem como as atividades administrativas necessárias à manutenção dos serviços prestados.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º – Para fins desta Instrução Normativa adotam-se os seguintes conceitos:
I – Transporte Sanitário: serviço de remoção usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram em GUAJARÁ-MIRIM, acamados e/ou debilitados e impossibilitados de serem removidos em transporte comum e que necessitem de realizar procedimentos como hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia, consultas e exames especializados e revisão de cirurgia;
II – Acamado: pessoa impossibilitada ou com limitações para deambular;
III – Urgência: ocorrência imprevista, de agravo à saúde com ou sem risco potencial, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
Art. 4º – O transporte sanitário compreende as seguintes modalidades:
I – Transporte Básico de Urgência: atendimento de simples remoção em situação que requeira assistência rápida, no menor tempo possível, a fim de evitar complicações e sofrimento, porém, sem risco de vida;
II – Transporte ambulatorial intra e intermunicipal: transporte do paciente que necessita atendimento ambulatorial básico e/ou especializado dentro ou fora da territorialidade do município, mediante solicitação médica;
III – Transporte para tratamento especializado: transporte dispensado ao paciente que necessita de tratamento especializado complementar, ofertados em Unidades localizadas dentro ou fora do município, compreendendo os serviços de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e outros correlatos, mediante solicitação médica.
Parágrafo único. O transporte inter-hospitalar não faz parte das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de GUAJARÁ-MIRIM.
CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR
Art. 5º – As orientações contidas nesta Instrução Normativa obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:
I – Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III – Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002;
IV – Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES:
Seção I

Do Órgão Central do Sistema Administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)
Art. 6º – São responsabilidades do Órgão Central do Sistema Administrativo:
I – Prestação dos serviços de saúde que estejam no âmbito da responsabilidade do Município de GUAJARÁ-MIRIM, nos limites pactuados com os órgãos Federais e Estaduais, compreendendo a atenção básica, farmacêutica, diagnóstico terapêutico e odontológico, assim como a prestação de serviços visando à assistência especializada e hospitalar;
II – Aplicação dos programas de saúde federal e estadual com o propósito de atenção integral ao cidadão e a sua família, de forma descentralizada e regionalizada;
III – Aplicação dos programas complementares de saúde pactuados com os órgãos federais e estaduais, assim como a aplicação de programas específicos delineados no âmbito municipal;
IV – Prestação dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica, executando as fiscalizações necessárias e exercitando o poder de polícia administrativa quando couber, nos limites de atuação e responsabilidades pactuadas com os órgãos federais e municipais;
V – Administração dos serviços relativos à saúde pública municipal nos termos e nas condições pactuadas no convênio de municipalização da saúde;
VI – Realização das atividades de administração de recursos humanos do pessoal da saúde pública municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal centralizadora e coordenadora do assunto.

Seção II
Da Unidade Central do Controle Interno (UCCI)
Art. 7º – São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:
I – Fiscalizar, por meio de auditorias, o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nesta IN;
II – Promover discussões técnicas visando à atualização do conteúdo constante nesta IN;
III – Atuar, em conjunto com a unidade responsável por esta IN na divulgação dos procedimentos ora aprovados.
CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Transporte de Pacientes
Art. 8º – Para a realização de transporte de pacientes deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – O transporte de pacientes na área de saúde pode ser realizado por ambulâncias, ambulanchas ou outros veículos autorizados;

II – A definição do tipo transporte ocorrerá levando em consideração a natureza do atendimento a ser realizado, o quadro clínico do paciente ou recomendação médica, sendo sua efetivação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção II

Do Agendamento e Transporte de Pacientes

Art. 9º – São procedimentos a serem seguidos no agendamento e transporte de pacientes:

I – Caberá a Gerência de Transportes a responsabilidade pelo deslocamento do paciente, previamente agendado para realizar consultas ou procedimentos do SUS, até a localidade do atendimento;

II – O transporte será garantido exclusivamente aos pacientes do SUS para realização de exames, consultas, cirurgias e tratamentos especializados devidamente agendados pela Gerência de Transportes, não sendo de sua responsabilidade garantir o transporte a pacientes que busquem atendimento em clínicas particulares;

III – O transporte será garantido ainda aos pacientes do Município de GUAJARÁ-MIRIM que realizam tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia;

IV – Será permitido apenas 01 (um) acompanhante por paciente. O acompanhante deverá ser adulto entre 18 e 60 anos;

V – O paciente terá acompanhante nas seguintes hipóteses:

a) ser idoso, com idade igual ou superior a 60 anos;

b) ter idade inferior a 18 anos;

c) ser portador de deficiência;

d) na realizarão de exame que requeira sedação;

e) Quando seu agendamento for para intervenção cirúrgica;

f) Mediante atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade de acompanhante.

VI – O embarque dos pacientes será informado em horário definido pelo setor de agendamento;

VII – Os pacientes não poderão transportar volumes, malas ou similares, salvo quando o tipo do atendimento exigir, a exemplo dos procedimentos cirúrgicos que dependem de pernoitar;

VIII – É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pela Gerência de Transportes e que não possuam encaminhamento justificando o atendimento;

IX – A liberação dos veículos de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus e vans) somente ocorrerá após conferência nominal dos usuários relacionados na planilha de controle de viagem. No ato na conferência serão confirmadas as seguintes informações:

a) Nome completo do paciente;

b) Telefone de contato;

c) Tipo de atendimento que irá realizar;

d) Documento comprobatório de encaminhamento para o atendimento;

e) Local e horário do atendimento.

Seção III

Do Tipo de Atendimento

Subseção I

Do Atendimento Intermunicipal

Art. 10 – Para realização do agendamento e transporte sanitário intermunicipal a Gerência de Transporte observará a seguinte rotina:

I – Verifica demanda e providencia o agendamento.

II – Confere dados do paciente. Em caso de agendamento presencial registra o agendamento e entrega ao usuário cartão com o telefone de contato do setor, data da viagem, horário e local de embarque.

III – Em caso de agendamento através dos hospitais ou Superintendência Regional de Saúde-SRSCI, recebe a planilha preenchida, com no mínimo de 48 horas de antecedência;

IV – Providencia agendamento e entra em contato com os pacientes para confirmação da data da viagem, horário e local de embarque;

V – Define:

a) Pontos de embarque de acordo com os hospitais destino.

b) Veículo e agrupamento de pacientes de acordo com o local e condutor conforme escala previamente estabelecida;

VI – Elabora memorando solicitando diária para o condutor e abastecimento do veículo.

VII – Providencia abastecimento;

VIII – Realiza a viagem, conforme agendamento,

Subseção II

Da Rota de Hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia

Art. 11 – Para realização do agendamento e transporte sanitário Rota de Hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia a Gerência de Transporte observará a seguinte rotina:

I – Hospitais encaminham solicitação de agendamento;

II – Verifica existência de vaga. Caso não tenha fica registrado no pré-agendamento e assim que houver disponibilidade entra em contato com o paciente;

III – Define:

a) Local e hora para atender paciente;

b) Veículo, agrupamento de pacientes de acordo com a região e o hospital de referência;

c) Condutor de acordo com escala previamente estabelecida,

IV – Providencia abastecimento;

V – Realiza o transporte, conforme agendamento.

Subseção III

Do Atendimento a Pacientes Acamados

Art. 12 – Para realização do agendamento e transporte sanitário de pacientes acamados a Gerência de Transporte observará a seguinte rotina:

I – Verifica disponibilidade após contato do paciente ou responsável;

II – Agenda o veículo com intervalo mínimo de uma hora e trinta minutos entre os atendimentos;

III – Define:

a) Local e hora para atender paciente;

b) Veículo e condutor de acordo com escala previamente estabelecida.

IV – Realiza o transporte, conforme agendamento.

Subseção IV

Do Atendimento de Alta Hospitalar Fora do Município

Art. 13 – Para realização do agendamento e transporte sanitário de pacientes com alta hospitalar fora do Município a Gerência de Transporte observará a seguinte rotina:

I – Recebe do Hospital solicitação de remoção do paciente que recebeu alta;

II – Solicita dados obrigatórios:

a) Identificação do paciente;

b) Endereço residencial;

c) Dados clínicos.

III – Define:

a) tipo de veículo de acordo com a recomendação médica e quadro clínico do paciente;

b) condutor com o seguinte perfil:

b.1) Ter habilidade;

b.2) Treinamento urgência e emergência;

b.3) Observar condição do paciente;

b.4) Conduzir de formar compatível com o atendimento.

IV – Realiza a remoção.

Parágrafo único. O agendamento de que trata o caput do artigo refere-se aos pacientes transportados anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de cirurgia.

Subseção V

Do Atendimento de Urgência

Art. 14 – Para realização do transporte sanitário de pacientes de urgência a Gerência de Transporte observará a seguinte rotina:

I – Recebe solicitação de atendimento através dos telefones previamente informados e divulgados nas de unidades de saúde, hospitais, corpo de bombeiro, CIODS e internet.

II – Registra solicitação e coleta informações do atendimento com no mínimo

a) Identificação do paciente;

b) Endereço da ocorrência;

c) Dados do solicitante;

d) Histórico de saúde;

e) Dados e resultados da ocorrência;

III – Define veículo e condutor de acordo com tipo de ocorrência;

IV – Realiza o atendimento.

Subseção VI

Do Atendimento em Eventos Públicos

Art. 15 – Para realização do atendimento em eventos públicos a Gerência de Transporte observará a seguinte rotina:

I – Recebe solicitação e analisa a viabilidade de acordo com a recomendação administrativa nº 006/2010 do ministério público, na qual determina que Secretaria de Saúde somente poderá utilizar seus veículos para diligências e atos destinados à realização de eventos com finalidade pública.
II – Encaminha expediente ao gabinete do Secretário para deliberação do pedido;
III – Caso seja autorizado, define veículo e condutor;
IV – Realiza o atendimento.

Seção IV
Do Tipo de Veículo para Transporte de Pacientes
Art. 16 – Para fins de transporte de pacientes serão utilizados os seguintes tipos de veículos, observada a natureza, complexidade e condições de saúde de cada grupo de pacientes para definir o tipo veículo a ser utilizado:
I – Ambulância Tipo A: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoção simples e de caráter eletivo;
II – Veículo leve: utilitário destinado ao transporte de pacientes que não necessitam de deslocamento em decúbito horizontal;
III – Veículo de transporte de passageiros: o transporte a ser efetuado em veículos como ônibus, micro-ônibus e vans, desde que estejam em condições de viajarem sentados. Estes veículos devem possuir cintos de segurança para todos os usuários.
§ 1º. Os veículos ambulância são de uso exclusivo para o transporte sanitário de pacientes, ficando vedada sua utilização para outras finalidades.
§ 2º. Durante a utilização dos veículos leves e de passageiros para o transporte sanitário de pacientes não será permitida transportar qualquer tipo de produto ou material.
Seção V
Da Manutenção dos Veículos
Art. 17 – Na manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – Os veículos de transporte de pacientes devem ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação;
II – É obrigatório fazer a verificação dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem;
III – É obrigatória manutenção preventiva mensal dos veículos que realizam o transporte dos pacientes para avaliação das condições gerais de funcionamento;
IV – É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº. 2616/1998 e Portaria MS 2048/2002.
Seção VI
Da Responsabilidade do Motorista
Art. 18 – São responsabilidades e deveres do motorista atuante no transporte de pacientes:
I – Não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, ou assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriaguez;
II – Conduzir, com segurança, o veículo obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente. Quando em atendimento de emergência, adotará todas as precauções quanto à própria segurança da equipe, paciente e acompanhantes, pedestres e outros veículos;
III – Efetuar, antes do início da viagem, inspeção geral, quanto ao que segue;
a) Documentação do veículo;
b) Existência e funcionamento dos equipamentos de porte obrigatório: extintor, sinalizador, macaco e chave de rodas;
c) Níveis de óleos água e combustível;
d) Funcionamento de freios;
e) Sistemas elétricos, luminosos e sonoros;
f) Tensão da correia do motor;
g) Estado geral da bateria;
h) Marcador de temperatura do motor;
i) Possíveis vazamentos;
j) Presença de fumaça anormal no sistema de escapamento;
k) Fixação e estado do escapamento;
l) Ruídos anormais;
m) Eventuais peças soltas em geral;
n) Fixação e estado dos pára-choques;
o) Funcionamento dos limpadores de pára-brisa;
p) Calibragem e estado de conservação dos pneus e estepe;
q) Arranhões e amassados na cabine e carroceria;
r) Limpeza geral externa;
s) Ajuste do banco e cinto de segurança;
t) Ajustes dos espelhos retrovisores.
IV – Solicitar os reparos necessários ou substituição de peças ao setor competente;
V – Quando em deslocamento, utilizar o cinto de segurança e exigir a utilização correta do cinto de segurança aos pacientes e acompanhantes;
VI – Obedecer às regras para uso de sirene como segue:
a) Acioná-la, quando em deslocamento para o atendimento de emergência, com o intuito de alertar outros condutores e de forma a garantir maior fluidez no trânsito, aguardando-se que o condutor à frente lhe ceda a passagem; respeitar-se-á as regras de segurança previstas no item 1;
b) Nos semáforos de cruzamento em vias movimentadas, estando a fluidez do trânsito prejudicada por sinal vermelho, desligar-se-á a sirene, voltando a acionar quando da abertura do semáforo (sinal verde);
c) Quando o uso da sirene for prejudicial ao paciente, acionar quando absolutamente indispensável;
d) Em qualquer situação observar distância segura dos veículos que se desloquem à frente e nas laterais, evitando provocar ou dar causas a acidentes.
VII – Agilizar, providenciar ou orientar pacientes e acompanhantes nos locais de destino ou origem, sobre o fluxo da viagem: horário de saída, deslocamentos que serão realizados e horário de retorno.
VIII – Antes do início do transporte deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Apresentar-se aos passageiros;
b) Informar itinerário, tempo estimado de viagem, sequência dos locais destino e horário previsto para o retorno;
c) Colocar-se à disposição para esclarecer dúvidas.
IX – Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros;
X – Não conduzir pessoas estranhas, bem como servidores, sem prévia autorização da autoridade superior;
XI – Não fumar no interior do veículo;
XII – Não estacionar o veículo em local inadequado;
XIII – Manter o veículo em boas condições de higiene interna e externo;
XIV – Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da gerência de transportes ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;
XV – Preencher o Boletim Diário de Trafego (BDT);
XVI – Responsabilizar-se, após comprovação, pelas infrações de trânsito cometidas no período em que o veículo estiver sob seus cuidados.
Seção VII
Da Responsabilidade do Setor de Transporte de Pacientes
Art. 19 – São responsabilidades do Setor de Transporte de Pacientes:
I – Controlar as viagens para transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens;
II – Controle junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim evitar acúmulo de férias de motoristas das ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes;
III – Providenciar diárias e suprimentos de fundos para despesas de viagens dos motoristas;
IV – Manter disponível e visível à escala de serviços dos motoristas;
V – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e realizar inspeção geral programada para verificação dos equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânica, elétrica e documentação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 – O uso indevido dos veículos fora do serviço é passível de punição por decisão, após procedimento administrativo.
Art. 21 – O motorista passa a ser o responsável pelo veículo quando assume como condutor.
Art. 22 – Nos casos de manutenção e reparos os responsáveis pelo veículo deverão acompanhar os procedimentos realizados e anotar no Boletim Diário de Trafego do veículo.

Art. 23 – No final do expediente de trabalho, ambulâncias e veículos de transporte de pacientes que não estiverem em viagem, deverão ser recolhidos em local previamente determinado para controle de tráfego.
Art. 24 – O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa definidos ensejará na instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral do Município

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D14D4035

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/GAB-SEMED/20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Sâmia Gonçalves de Melgar e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) à servidora ***Sâmia Gonçalves de Melgar***, Profa. de AEE do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira".

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do IV Simpósio "Pais e Mães Incríveis", que será realizado no dia 29 de fevereiro no Auditório da OAB, situado na Rua Paulo Leal,1.300 – Nossa Senhora das Graças.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7D39AF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:
1º CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, nº 4130, Sala B, Bairro Centro, Teixeirópolis/RO, CEP 76928-000, Tel 69 3465-1440/ 9 9907-3133, email campeao_construtora@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Sergio Costa Aguiar**, com RG 647056 SESDEC/RO, CPF 635.099.032-34, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 6066, Bairro Cunhã, Porto Velho/RO, CEP 76824-398, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

2º CONTRATADO: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.840.275/0001-94, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 404, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, Tel 69 3423-8821/ 9 9244-4888, email amazomfer-@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Osiel Gomes de Souza**, com RG 822030 SSP/RO, CPF 611.464.712-20, residente e domiciliado Rua Padre Ângelo Cerri, nº 408, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO: LUIS FABIANO MATIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.653.069/0001-02, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2201, email famamaquinas@hotmail.com/a.nancysampaio@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Luis Fabiano Matias**, com RG 1488770 SSP/CE, CPF 308.626.123-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018** terá vigência prorrogada de 23 de dezembro de 2019 até 23 de dezembro de 2020**,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo**.**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça

economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Termo Aditivo nº 003/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
1º Contratado

AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
2º Contratado

LUIS FABIANO MATIAS - ME
4º Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:206535C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 056/2019; REGISTRO DE PREÇO 039/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 056/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 932-06/2019, ocorrido em 05 de Fevereiro de 2020, cujo objeto é Aquisição de kits escolares de material para educação infantil e ensino fundamental. (mochila, caderno, cola, tinta, lápis, caneta...), conforme descrição no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedora as seguintes empresas e seus respectivos itens:

LICITANTE	CNPJ	LOTE	Valor Unitário	Valor Total
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	01	146,90	14.543,10
ATACADO TOTAL LTDA ME	06.150.481/0001-06	02	227,50	22.295,00
Total Licitado:		**R$ 36.838,10**		

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **36.838,10**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:75447A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL.

Processo nº **1-1448/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.***

Valor estimado **de R*$ 188.132,54(Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/03/2020. Início da Sessão Pública: **16 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 02 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:539B9CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRONICO: 189/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5238/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA – MACHADINHO D' OESTE/RO.

EMPRESA:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ALAMEDA ANGICO, QD 21 LT 20. COND. FLORAIS DOS LAGOS
BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA
CUIABÁ/MT
CEP: 78.049-558
FONE: (65) 3625-2480 / 98111-6182/ 99800-7256
EMAIL: M.ZABOTTE@UOL.COM.BR / HOSPMEDCBA@UOL.COM.BB

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21

VILA GALVÃO
SENADOR CANEDO/GO
CEP: 75.254-632
FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ROD. BR 480, 180
CENTRO
BARÃO DE CONTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-2600
EMAIL: PREGAO@DIMASTER.COM.BR / LICITACAO@DIMASTER.COM.BR

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.227.039/0001-16

RUA JOÃO TONIN, 50 SALA 02
JABOTICABAL
ERECHIM/RS
CEP: 99.713-150
FONE: (54) 3712-3515
EMAIL: LIFECENTER@LIFECENTERMEDICAMENTOS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:640084BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL.

Processo nº **1-5756/PMJ/2019**.

Objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção daRegularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e Informações Sociais (RAIS), Declaração de Debito e Créditos Tributários (DCTF) e outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS.**

Valor estimado **de R$ 27.720,41 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 04/03/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/03/2020. Início da Sessão Pública: **16 de março de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 02 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:1DDF9C47

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCESSO 3131/2018

EDITAL
PROCESSO Nº 3131/2018

Ao Senhor:**RAUL SILVEN LAFFITA**

Na qualidade dePresidente daComissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019,**INTIMO**Vossa Senhoria do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância(ID 533), Parecer Jurídico(ID 41355)e Decisão Final(ID 42933).

Jaru/RO, 02 de março de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:D8F31582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/GP/2020 28 DE FEVEREIRO 2020

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 5393/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 5393/2019 referente a Contratação de empresa especializada em Engenharia para realização dos serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor **LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA**, matrícula nº 14828, como fiscal de contrato dos autos nº5393/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de empresa especializada em Engenharia para realização dos serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E032DFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada em Engenharia para realização dos serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula 2451
Elaine Mulgrabi Silva Martins- Matrícula 15888
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula 13938

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:BBA4B0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 56/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS A DIRIGIREM OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 708/SEMUSA/2020, a qual solicita a autorização dos servidores, abaixo relacionados, a dirigirem os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jaru, na ausência do quadro efetivo de motoristas, para fins administrativos.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR os servidores públicos abaixo descritos a conduzirem os veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Jaru:

• **MARCLEIDE SILVA FERREIRA** - Enfermeira Vigilância Sanitária.
• **IVONETE GONÇALVES DA SILVA** - Fiscal de Saúde 40h.
• **FRANCINEI PEREIRA NEVES** - Fiscal de Saúde 40h.
• **JOSÉ QUIRINO DE OLIVEIRA** - Assessor de Administração de UBS.
• **ABELARDO MARTA DE BRITO** - Assessor de Administração de UBS.

Art. 2º- Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:BBB46E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 54/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO E REVOGA A PORTARIA Nº 176/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:
1º Pregoeiro: Warlen Pereira Barboza
2º Pregoeira: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Pregoeiro: José Luiz Bissoli da Silva
4º Pregoeiro: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães.

EQUIPE DE APOIO:
1º Membro: Bruno Amaral Gomes
2º Membro: Eric da Silva Vaz
3º Membro: Naide Campos de Macedo
4º Membro: Carinie Macedo Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria n° 176/GP/2019 de 11 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:CDC11812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 5480/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 005-SEMUSA/2019 – *Enfermeiro Obstreta 40h – Fonoaudiólogo 40h – Médico Ortopedista 40h – Médico Ortopedista 20h – Farmacêutico 40h,- Médico Clínico Geral 40h – ESF – Médico Clínico Geral Platonista 40h – Médico Clínico Geral 20h – Médico Pediatra 40h – Médico Pediatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Psiquiatra 20h – Assistente Social 30h – Odontólogo 40h – Nutricionista 40h – Terapeuta Ocupacional 40h*.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE MARÇO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
10	CLEBERSON POSSMOSER	14-8-13/2019	10
11	LANA T. P. DE C. ALBUQUERQUE	14-8-14/2019	10
12	MAYCON ROSA BONFIM	14-8-5/2019	10

ENFERMEIRO - 40 HORAS

ORD	NOME		NOTA
28	INGRIDY LOURDES V. DE OLIVEIRA	14-1-44/2019	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:02F1917F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019.

ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, sito a Avenida Castelo Branco com Rua Piauí, Nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas designada pela Portaria Municipal Nº 390/GAB/2019, estando presentes todos os membros, deu-se continuidade no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 003/2019, onde irá selecionar dezesseis entidades da organização civil, na qual a comissão recebeu a inscrição de onze Associações, sendo elas: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ESTRELA NOVA – APAEN; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO UNIÃO – ASPROJU; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA – ASMOPTA; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA PA - LAJES – ASPROLAJES; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ – MONTE AZUL; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ALIANÇA NOVA – APRAN; ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DE PRODUTORES RURAIS – ASSOGRUPOR; ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO – APRUCORP; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA TB-14 E REGIÃO NOVA ALIANÇA – ANA e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I e II – APRUSAM ,** onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a análise da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGÍCOLAS ESTRELA NOVA – APAEN,** com a abertura do ENVELOPE Nº 1 onde constatamos a seguinte divergência: houve divergências nos 05 (cinco) Planos de Trabalho apresentados. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidade: Certidão Municipal e Certidão do FGTS da Associação com data de validade vencidas; Relação de Beneficiários divergente do apresentado no Plano de Trabalho (quantidade de produtores a serem atendidos). **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI** com a abertura do ENVELOPE n° 1 onde constatamos a seguinte divergência: houve divergências nos 04 (quatro) Planos de Trabalho apresentados. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidade: ausência da Certidão do Tribunal de Contas do Estado dos dirigentes. Em seguida procedeu a análise da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO UNIÃO – ASPROJU,** com a abertura do ENVELOPE N° 01 onde constatamos a seguinte divergência: houve divergência nos 03 (três) Planos de Trabalho apresentados; ENVELOPE N° 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Relação de Beneficiários divergente do apresentado no Plano de Trabalho (quantidade de produtores a serem atendidos). **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA – ASMOPTA,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos a seguinte divergência: houve divergências nos 03 (três) Planos de Trabalho apresentados; e no ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência da Certidão do Tribunal de Contas do Estado dos dirigentes. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS**

RURAIS DA PA -LAJES – ASPROLAJES, com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: houve divergências nos 03 (três) Planos de Trabalho apresentados, bem como no item 6 dos Planos de Trabalho do Distribuidor de Calcário e da Balança De Gado o equipamento descrito diverge do solicitado; ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência das Certidões TCE, CGE, TJ e TRF dos dirigentes. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ – MONTE AZUL,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde foram constatadas as seguintes irregularidades: houve divergências no 3 (três) Planos de Trabalho. ENVELOPE Nº 02, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: Relação de Beneficiários divergente do apresentado no Plano de Trabalho (quantidade de produtores a serem atendidos e dados incompletos dos beneficiários atendidos), bem como ausência das Certidões do CGE, TJ e TRF dos dirigentes. **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ALIANÇA NOVA – APRAN**, com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: houve divergências nos 04 (quatro) Planos de Trabalho apresentados, bem como no item 3.6 do Plano de Trabalho da ENSILADEIRA há divergências nas quantidades de produtores a serem atendidos; ENVELOPE Nº 02, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: Relação de Beneficiários divergente do apresentado no Plano de Trabalho (quantidade de produtores a serem atendidos); **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DE PRODUTORES RURAIS – ASSOGRUPOR,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: houve divergências nos 02 (dois) Planos de Trabalho apresentados; ENVELOPE Nº 02, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: ausência da Certidão de FGTS da associação; **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO - APRUCORP**, com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: houve divergências nos 05 (cinco) Planos de Trabalho apresentados; ENVELOPE Nº 02, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: ausência das Certidões do TCE, CGE, TJ e TRF dos dirigentes. Não apresentou a declaração de capacidade laborativa do bem (grade aradora). **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA TB-14 E REGIÃO NOVA ALIANÇA – ANA**, com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: houve divergências nos 02 (dois) Planos de Trabalho apresentados, bem como nos itens 3 e 4 do Plano de Trabalho do Perfurador de Solo o equipamento descrito diverge do solicitado; ENVELOPE Nº 02, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: ausência das Certidões do TCE, CGE, TJ e TRF dos dirigentes, exceto o Presidente da Associação, bem como não apresentou declaração de endereço. **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I e II – APRUSAM**, com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: houve divergências nos 05 (cinco) Planos de Trabalho apresentados, bem como a estimativa de produção informada no item 3.8 não condiz com a informada no item 6; ENVELOPE Nº 02, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: Certidão Municipal e Certidão do FGTS da Associação com data de validade vencidas, bem como não foi apresentada a Certidão do TCE do Vice- Presidente. Após a análise das documentações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão comunica as associações que os contratos de comercialização com data de emissão superior a 5 (cinco) anos não serão contabilizados como pontuação**. Conforme Edital nº 003/SEMAGRI/2019, concede-se o prazo de 03 (três) dia úteis para regularização das documentações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas e será publicada.

KÁTIA ELIZA DA SILVA XAVIER
Matricula nº 5674

MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
Matrícula nº 5969

TALITA ROSALEM FERREIRA
Matrícula nº 1704-1

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3CF92756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo sob o nº 07/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 02 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Março de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 20 de Março de 2020 às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição/confecção de material gráfico. (atestado medico, receituário etc.)
O valor estimado*:* R$ 66.677,90 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E297FFA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/SEMF/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo sob o nº 11/SEMF/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 02 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 23 de Março de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 23 de Março de 2020 às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição/confecção de material gráfico.
O valor estimado*:* R$ 11.555,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9B8153ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993/2020

de 28 de fevereiro de 2020

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0010.1.086 – CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.938,17 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.237-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 993/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 21.237-7 PMMS-FANFARRA, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0010.1.086 – CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.938,17 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros de convênios para devolução, existentes na Conta Corrente nº. 21.001-3 e 20.928-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:00989205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2618/2020

28 de fevereiro de 2020

"Torna sem efeito o Decreto 2615 de 27 de fevereiro de 2020 *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2615 de 27 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"*
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2E7C0AAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

CELEBRAÇÃO: 21/02/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender os programas vinculados a **Proteção Social Básica.**
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$ 8.882,69 (oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 111/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018 volume XVII.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:61B5A8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5033/2020

DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA COMPOR O CORPO TÉCNICO QUE ATUARÁ NA DESCENTRALIZAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pela Secretaria Estadual de do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através da notificação de nº 11/2019/SEDAM – ASDEA de 20 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão para compor o corpo técnico, que atuará na descentralização de gestão ambiental (Licenciamento, monitoramento e fiscalização) das atividades classificadas como "baixo" potencial poluidor.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA Cadastro nº 1760.
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS Cadastro nº 278.
JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS Cadastro nº 1948.
JOSÉ BRAZ ALVES Cadastro nº 57 .

Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:040B7936

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1449/2019.
ASSUNTO: Registro de Preço com objetivo de contratação de empresa especializa no fornecimento de materiais de uso médico hospitalar, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 412 e 413 e da homologação anexada as folhas de nº 415 a 417 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 004/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 407, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 409 e 410 e as decisões da CPL as folhas de nº 278 a 305 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 12.219,76 (Doze Mil Duzentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos).

· GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor R$ 927,36 (Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

· HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.994.852/0001-93, no valor de R$ 15.331,40 (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 02 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5AB772E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato Do Contrato Nº 001/CMMN/2020
Processo nº: **008/2020**

Onde se lê:
Monte Negro/RO, 10 de Janeiro de 2020.
Leia-se:
Monte Negro/RO, 07 de Fevereiro de 2020.

Monte Negro – RO, 02 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Monte Negro-RO

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:7B719775

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 980/GAB/PMMN/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 543.780,57 (Quinhentos E Quarenta E Três Mil Setecentos E Oitenta Reais E Cinquenta E Sete Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2021 – **REPASSE DA SESSÃO ONEROSA**
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: ?
R$: 278.442,87 (Duzentos E Setenta E Oito Mil Quatrocentos E Quarenta E Dois Reais E Oitenta E Sete Centavos)

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2021 – **REPASSE DA SESSÃO ONEROSA**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
Ficha: ?
R$: 265.337,70(Duzentos E Sessenta E Cinco Mil Trezentos E Trinta E Sete Reais E Setenta Centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 543.780,57 (Quinhentos E Quarenta E Três Mil Setecentos E Oitenta Reais E Cinquenta E Sete Centavos)**, será por

Superávit Financeiro ao orçamento vigente, com recurso vinculado A SESSÃO ONEROSA.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BA27DAB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 981/GAB/PMMN/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"ACRESCENTA INCISOS E PARÁGRAFO, A LEI MUNICIPAL Nº 921/2019, QUE CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica adicionado os incisos XI a XII e o Parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal Lei nº 921/2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

XI - A Ouvidoria do Município de Monte Negro deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

XII - Observado o prazo previsto no § 2º, a Ouvidoria do Município de Monte Negro, poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

XIII - O Ouvidor-Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo, devidamente comprovada mediante instauração de procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

***Parágrafo Único** - A Controladoria será vinculada ao gabinete do Prefeito.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1DEDF720

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 982/GAB/PMMN/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **2.234.764,87 (Dois Milhões Duzentos E Trinta E Quatro Mil Setecentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta E Sete Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2045– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 53.559,78 (Cinquenta E Três Mil Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Setenta E Oito Centavos).
Ficha: 193

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2048– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas
R$ 8.744,85 (Oito Mil Setecentos E Quarenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos).
Ficha: 210

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2047– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BASICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 23.524,93 (Vinte E Três Mil Quinhentos E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Três Centavos).
Ficha: 209

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2043– MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 121.922,18 (Cento E Vinte E Um Mil Novecentos E Vinte E Dois Reais E Dezoito Centavos).
Ficha: 241

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3040018.2057– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 4.767,46 (Quatro Mil Setecentos E Sessenta E Sete Reais E Quarenta E Seis Centavos).
Ficha: 256

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3040018.2058– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 260

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3040018.2058– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 261

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3040018.2058– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 20.949,19 (Vinte Mil Novecentos E Quarenta E Nove Reais E Dezenove Centavos).
Ficha: 263

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 132.676,07 (Cento E Trinta E Dois Mil Seiscentos E Setenta E Seis Reais E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 1.671,93 (Mil Seiscentos E Setenta E Um Reais E Noventa E Três Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2124 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1034 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 143.269,60 (Cento E Quarenta E Três Mil Duzentos E Sessenta E Nove Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1035 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 77.032,80 (Setenta E Sete Mil E Trinta E Dois Reais E Oitenta Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1042 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.1053 – CV. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DA COZINHA HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1063 – CV. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Nº 364/PGE/2018
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 105.300,00 (Cento E Cinco Mil E Trezentos Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 52.500,00 (Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2120 – CV. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 52.596,10 (Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos E Noventa E Seis Reais E Dez Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1032 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 11957.240000/1150-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 68.882,27 (Sessenta E Oito Mil Oitocentos E Oitenta E Dois Reais E Vinte E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1033 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 11957.240000/1150-02
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 201.726,68 (Duzentos E Um Mil Setecentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.1036 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 32.217,73 (TRINTA E DOIS Mil Duzentos E Dezessete Reais E Setenta E Três Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.1037 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 60.334,24 (Setenta Mil Trezentos E Trinta E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1039– CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MAC Nº 11957.240000/1170-02
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 14.589,76 (Quatorze Mil Quinhentos E Oitenta E Nove Reais e Setenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.1071 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 149.985,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Oitenta E Cinco Reais).
Ficha: ?
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010016.1072 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 399.990,00 (Trezentos E Noventa E Nove Mil Novecentos E Noventa Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.2091 – CV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO MÉDICO Nº 11957.240000/15-001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 31.524,30 (Trinta E Um Mil Quinhentos E Vinte E Quatro Reais E Trinta Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 2.234.764,87 (Dois Milhões Duzentos E Trinta E Quatro Mil Setecentos E Sessenta E Quatro Reais E Oitenta E Sete Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e por anulação de saldo de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado abaixo:

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5E33A488

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 983/GAB/PMMN/2020DE 02 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 192.514,35 (Cento E Noventa E Dois Mil Quinhentos E Quatorze Reais E Trinta E Cinco Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1056 - **CV. REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações
R$ 84.913,05 (Oitenta E Quatro Mil Novecentos E Treze Reais E Cinco Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26.7820009.2089 - **CV. RECUPERAÇÃO DE 35,300m DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.658,91 (Mil Seiscentos E Cinquenta E Oito Reais E Noventa E Um Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510008.1079 – **CV. CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMINTÉRIO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 105.942,39 (Cento E Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 192.514,35 (Cento E Noventa E Dois Mil Quinhentos E Quatorze Reais E Trinta E Cinco Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C5B931CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 984/GAB/PMMN/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 2.439.067,73 (Dois Milhões Quatrocentos E Trinta E Nove Mil E Sessenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1088 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFÂNCIA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 92.121,54 (Noventa E Dois Mil Cento E Vinte E Um Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510009.1087 – **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CONV. Nº 114/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 131.000,00 (Cento E Trinta E Um Mil Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510008.1085 – **CV. CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 1.515.000,00 (Um Milhão Quinhentos E Quinze Mil Reais).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1086 – **CV. AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650011.1054 – **CV. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 286.997,86 (Duzentos E Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1069 – **CV. CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MÁRIO PALMÉRIO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 133.948,33 (Cento E trinta E Três Mil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Trinta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1090 – **CV. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD INFANTIL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ $ 2.439.067,73 (Dois Milhões Quatrocentos E Trinta E Nove Mil E Sessenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio federal com proposta de nº 7345/2019 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B22155AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 985/GAB/PMMN/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1ºTodos os estabelecimentos bancários no Município de Monte Negro ficam obrigados a instalar porta eletrônica segurança, giratórios e individualizados, depois das salas de autoatendimento e em todos os acessos destinados ao público.

§ 1° - São considerados estabelecimentos bancários, para efeitos desta lei, bancos oficiais ou privados e caixas econômicas, suas agências, subagência e postos.

§ 2° - Não são considerados estabelecimentos bancários, para os efeitos desta lei, as cooperativas de crédito.

Art. 2º As portas eletrônicas de seguranças dentre outras características, devem obedecer aos seguintes requisitos técnicos mínimos.

I – estar equipada com detector de metais;
II – ter travamento e retorno automático;
III – possuir abertura ou janela para entrega, ao vigilante do metal detectado.

Art. 3º - Os estabelecimentos que disponham da porta de segurança individualizada ficam obrigados a afixar placa de advertência ao público, informando a respeito da nocividade de campos magnéticos sobre os marca-passos cardíacos artificiais e similares.

Art. 4° - A instalação da porta de segurança individualizada não desobriga o estabelecimento bancário de manter, em suas agências ou postos de atendimento vigilantes especializados.

Art. 5° - A instalação das portas eletrônicas de segurança individualizadas não ilide a necessidade de manutenção de saída de emergência na forma de lei.

Art. 6° - Aos deficientes físicos e portadores de marca-passo, bem como a outras pessoas que estejam impossibilitadas de ter acesso através da porta eletrônica de segurança, é permitida a utilização das saídas de emergência para o acesso ao estabelecimento.

Art. 7° - Os estabelecimentos bancários já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor a presente Lei.

Art. 8° - O não cumprimento das disposições desta lei sujeita a instituição às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

I - advertência: a instituição será notificada a comparecer na Prefeitura, no departamento competente, para protocolar projeto para implantação da porta giratória, no prazo de 10 (dez) dias;

II – multa: a multa pelo descumprimento desta Lei, será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e será aplicada multa diária correspondente a 02 (duas) Unidade Fiscal do Município – UFM, até que seja cumprido o que pede esta lei.

III – suspensão de licença: persistindo ainda a infração será suspensa a licença de funcionamento até que se comprovem o cumprimento da legislação.

§ 1° - Incorre nas mesmas sanções previstas no caput deste artigo, os estabelecimentos bancários que tendo a porta eletrônica de segurança instalada não a utilizar para os fins que se destina.

§ 2° - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 9º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9CB91B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 123/GAB/2020

PORTARIA N. 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 17/SEGAFIN/2020 e requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor **VALDECI MORAES JUNIOR**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, Mat. 2318, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 á 25/02/2020**,** sendo o gozo para 01/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/04/2020 á 30/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E94FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 124/GAB/2020

PORTARIA N. 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 146-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSELY LOURENCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 18/02/2008 a 17/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9C51F4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 125/GAB/2020

PORTARIA N. 125DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 600-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 12/04/2009 a 11/04/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E5127831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 126/GAB/2020

PORTARIA N. 126 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 300-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: HEBER APARECIDO DE MORAES, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 17/02/2003 a 16/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37BE2E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 127/GAB/2020

PORTARIA N. 127 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 410-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS**, **MATRICULA: 77**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 13/02/2003 a 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41BE41DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128/GAB/2020

PORTARIA N. 128 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 591-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IVONE CRUZ DA SILVA, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 01/04/1995 a 31/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73B94F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/GAB/2020

PORTARIA N. 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Srª. Ivani José dos Santos foi aprovada em 8º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 04 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Srª. Ivani, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Ivani José dos Santos, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6E49446C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130/GAB/2020

PORTARIA N. 130 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico e protocolado em 27 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: DAIANE FERREIRA VITAL,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 19/02/2020 á 16/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EDA6F4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/GAB/2020

PORTARIA N. 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme solicitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.023/SEMDES/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **YANE DENIZE DA SILVA CAZAL,** ocupante do cargo de **COORDENADORA E EXECUTORA EM PSICOLOGIA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 129/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1D95F487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132/GAB/2020

PORTARIA N. 132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme solicitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.032/SEMDES/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **ELIANA DE SOUZA EING,** ocupante do cargo de **ORIENTADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 771/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:791C89EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 133/GAB/2020

PORTARIA N. 133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme solicitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento, devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **WELINTON BATISTA VIEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 728/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9FAB19A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 134/GAB/2020

PORTARIA N. 134 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 017/SEMOSP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2020 Á 30/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2305	Gelson Lopes de Souza	Executor em motoniveladora patrol	24/08/2017 a 23/08/2018

PERIODO DE GOZO: 02/04/2020 Á 01/05/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2305	Gelson Lopes de Souza	Executor em motoniveladora patrol	24/08/2018 a 23/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:976A63DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/GAB/2020

PORTARIA N. 135 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/05/2020 Á 05/06/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2140	Poliana da Silva Vieira	Agente Administrativo/Coordenador de contabilidade	24/05/2017 a 23/05/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60666B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136/GAB/2020

PORTARIA N. 136 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 365-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LEONICE APARECIDA BARRETO, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 17/02/2008 a 16/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:198CD8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/GAB/2020

PORTARIA N. 138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782;
Considerando o recebimento do Memorando N.72/SEMUSA/2020.
Considerando as férias do servidor Vilsom Antônio Gonçalves Leal durante o período de 01/03/2020 a 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora **FERNANDA DAMASCENO AGUIAR** para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL HOSPITALAR - INTERINO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2FD0D249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/GAB/2020

PORTARIA N. 139, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme solicitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **ELIZEU POLTRONIERI** ocupante do cargo de **EXECULTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 621/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:55C0D443

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º004/CPL/2020
Processo Administrativo: Nº 816-1,2/2019 SEGAFIN
Objeto: Aquisição Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIA**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ:25.132.993/0001-86
VALOR R$ 31.635,00(Trinta um mil, seiscentos trinta cinco reais)
D.R PEREIRA MERCADO EIRELI
CNPJ: 28.537.029/0001-26
VALOR R$ 789.064,03(Setecentos oitenta nove mil, sessenta quatro reais e três centavos)
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ:19.634.357/0001-50
VALOR R$ 892.283,05(Oitocentos noventa dois mil, duzentos oitenta três reais e cinco centavos)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 1.712.982,08(Hum milhão, setecentos doze mil e novecentos oitenta dois reais e oito centavos)

Monte Negro- RO, 02 de Março 2020.

Data da Homologação: 02/03/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1CF8FE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/GAB/2020

PORTARIA N. 140, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Deferi o pedido de desistência em posse no concurso público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Marilia Caires Freire, foi aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Marilia Caires Freire, formalmente, a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Engenheiro Civil do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato Robson Vieira Paes.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9CC02671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141/GAB/2020

PORTARIA N. 141, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Jackson Gomes Muniz foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Educação Física do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 04 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Jackson, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Jackson Gomes Muniz, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D2985145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 142/GAB/2020

PORTARIA N. 142, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2256	Rogerio Ribeiro de Azevedo	Pregoeiro	14/02/2018 a 13/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8F1B5128

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. 008/IPREMON/2020

PORTARIA N.º 008 /2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 027/IPREMON/2019, que trata da Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. *Bruno Pereira de Souza*".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 027/IPREMON/2019, de 09/04/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – edição 2435 em 10/04/2019, que trata de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado **Sr. Bruno Pereira de Souza,** brasileiro, união estável, portador do RG n° 550166 SSP/RO e do CPF/MF n° 581.009.032-04, efetivo no cargo de Fiscal de Renda Tributário, Nível I, Cadastro n° 1524, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondendo a 100% (cem por cento), com base na remuneração de contribuição do cargo efetivo, de acordo com Decisão Judicial n°. **7003304-97.2017.8.22.0002**, conforme processo administrativo n°. 027/IPREMON/2019, no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018*.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro-IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 027/IPREMON/2019, de 09 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:BEA2BE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 137/GAB//2020

PORTARIA N. 137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme solicitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **FLAVIA CRISTIANE NOGUEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 460/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:25A5880A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	21/02/2020
e) Objeto da Licitação :	Locação de equipamentos sendo 02 coberturas tipo toldo com medida de 5 x 5 metros totalizando 25 metros quadrados cada, estrutura em ferro armado e 02 vaporizador climatizador de ambiente portátil com capacidade de climatização de 200 metros quadrados cada, destinado a criar ambiente para atender os alunos da unidade educacional Machado de Assis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METALURGICA E TENDAS MUNDIAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.041.850/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO 02 COBERTURA TIPO TOLDO COM MEDIDA DE 5 X 5 METROS TOTALIZANDO 25 METROS QUADRADOS CADA ESTRUTURA EM FERRO ARMADO E 02 VAPORIZADOR CLIMATIZADOR DE AMBIENTE PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 200 METROS QUADRADOS CADA DESTINADO A CRIAR AMBIENTE PARA ATENDER OS ALUNOS DA UNIDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	1	R$1.800,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:383512D0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 296/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Locação de equipamentos sendo 02 coberturas tipo toldo com medida de 5 x 5 metros totalizando 25 metros quadrados cada, estrutura em ferro armado e 02 vaporizador climatizador de ambiente portátil com capacidade de climatização de 200 metros quadrados cada, destinado a criar ambiente para atender os alunos da unidade educacional Machado de Assis em favor da empresa METALURGICA E TENDAS MUNDIAL LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:356B941E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 7/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1617/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Veículo zero quilômetro, tipo VAN. Cor: Branca Ano/Modelo: 2019 ou acima. Tipo Van Minibus Combustível: Diesel, Tanque de Combustível Mínimo: 80 litros Motorização Mínima: 2.0 - injeção eletrônica Cilindro Mínimo: 04 cilindros Válvula: 16 válvulas com no mínimo 2.200 cilindrada Potência Mínima: 100 CV Volante: Volante com regulagem de altura Capacidade Mínima: 15 pessoas com o motorista Câmbio: Manual de 05 marchas a frente e 01 a ré Direção: Hidráulica Ar Condicionado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran em favor da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:080829E0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão 3/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 31/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 085/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO em favor da empresa L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CCE17854

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1851/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços para aquisição de pranchas de madeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. em favor da empresa SANDINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2E683610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 4/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 4/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN (SICONV 864636/2018). A

Presente licitação foi estimada em R$ 304.999,99 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 4/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A abertura da sessão ocorrerá no dia 23 de março de 2020 às 09h** (horário local). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinteendereço:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente CPL – Port.18/2020

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5DAE3289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na **Portaria n. 061, de 27 de fevereiro de 202**0, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 02.03.2020, pag. 92 e 93, Ano XI, n. 2661. NO preambulo, onde se lê Fiscal de Convenio, Leia-se Fiscal de Contrato.

Nova União – RO, 02 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B82D2B4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Prestação de serviço da 4ª revisão da ambulância S10 Chevrolet LS 2.8, placa OHU3701, ano/modelo 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 206-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 009/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Tigrão Comercio de Veículos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor de -R$ 3.967,76 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 02 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B7D8DA0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 064, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia ROSILEIA OVIDEO AUGUSTO DE SOUZA, Chefe de Setor de Apoio a Criança e ao Adolescente."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ROSILEIA OVIDEO AUGUSTO DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.896.136-94, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Apoio a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 27.02.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F29AC225

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Processo 76-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Comércio de Gás Nova União Eireli e Rodrigues & Rodrigues Ltda - ME, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2020 e Processo Administrativo nº 76-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto

pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 008/2020

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos	Botija	250	88,90	22.225,00
Total					22.225,00

FORNECEDOR: Rodrigues & Rodrigues Ltda - ME
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, S/N, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante.	Galão	800	7,79	6.232,00
Total					6.232,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0928F236

P M N U - RO
PORTARIA Nº 065, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede licença prêmio ao servidor Municipal JOEL BATISTA DE ARAUJO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°80-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **JOEL BATISTA DE ARAUJO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1B41B85

P M N U - RO
PORTARIA Nº 067, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia CRISTINA LUBIANA RIBEIRO, Coordenadora de Auditoria Interna.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO**, brasileira, maior, portador do CPF nº 618.554.302-82, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Auditoria Interna.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1E30B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/20120

PUBLICAÇÃO Nº 106 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **Ana Paula Cheregatto**, portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e CPF:744.765.722-00 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 265/SEMAS/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** conforme segue.

LUCIANO BETIATE – ME VALOR **R$ 2.500,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação de conselheiros tutelar do** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Março de 2020.

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 106 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **Ana Paula Cheregatto**, portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e CPF:744.765.722-00 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 265/SEMAS/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** conforme segue.

LUCIANO BETIATE – ME VALOR **R$ 2.500,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação de conselheiros tutelar do** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Março de 2020.

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 106 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **Ana Paula Cheregatto**, portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e CPF:744.765.722-00 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 265/SEMAS/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** conforme segue.

LUCIANO BETIATE – ME VALOR **R$ 2.500,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação de conselheiros tutelar do** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Março de 2020.

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E17DFD99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2020

PUBLICAÇÃO Nº 106 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Reginaldo Pereira de Aquino**, portadora da Carteira de Identidade RG:1005472 SSP/RO e CPF: 002.874.642-29 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 265/SEMAS/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** conforme segue.

LUCIANO BETIATE – ME VALOR **R$ 2.500,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação de conselheiros tutelar do** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Março de 2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 106 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Reginaldo Pereira de Aquino**, portador da Carteira de Identidade RG:1005472 SSP/RO e CPF: 002.874.642-29 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 265/SEMAS/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** conforme segue.

LUCIANO BETIATE – ME VALOR **R$ 2.500,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação de conselheiros tutelar do** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Março de 2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 106 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

O Secretario Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Reginaldo Pereira de Aquino**, portador da Carteira de Identidade

RG:1005472 SSP/RO e CPF: 002.874.642-29 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 265/SEMAS/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais),** conforme segue.

LUCIANO BETIATE – ME VALOR **R$ 2.500,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação de conselheiros tutelar do** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Março de 2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A3375B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°096/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 96/2020 PROCESSO N°: 1400/2020/SEMPLAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ N.º.08.593.703/0001-82
RUA VILAGRAN CABRITA 1015 /CENTRO/JI-PARANA-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 13/2019 – Pregão Eletronico Nº. 19/2019 para contratação de empresa especializasa em projetos de engenharia.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da dotação orçamentária, prevista no PPA, LDO E LOA
Pedido de Compra nº 1766/2020 de 10/02/2020 no valor **Total de:** R$1.083.846,00 (Um Milhão, oitenta e três Mil oitocentos e quarenta e seis reais)

Pimenta Bueno/RO, 02 de março de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B9B47A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5555

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5555/2020 de 27/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.1.952.		Adquirir Equipamentos e Materias Permanete	
44-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.594,00
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
83-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,40
Total Suplementação:			**14.594,40**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.242.1242.2.057.		Reforçar a Proteção Social Especial	
243-.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.594,40
Total Redução:			**14.594,40**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:A91E0D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5556

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5556/2020 de 28/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do GP	
316 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:383306E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora MARIA DE FÁTIMA GALLI, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 426.569 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.903.392-91, residente e domiciliada na Rua José Gildo nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Central de Gestão de Fundos Municipal de Assistência Social/SEMAST, para o exercício da função de Gestora do Termo de Fomento nº 001/2020, celebrado com o CEDECRI – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designado, deverá:
I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:9F35FC1F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI 2566/2019

TORNAR SEM EFITO A PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA LEI 2566/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2611 DO DIA 18/12/2019

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:006205AB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 02/2020 torna público o resultado parcial por ordem alfabética, conforme segue:

Cargo: Médico Clinico Geral 40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA PARCIAL
1	Carolline Araújo Bertan	10/04/1996	71,00
2	Felipe Freire Correia	30/06/1989	NC
3	Maria Del Rocio Zenteno Taramona	21/02/1960	45,00
4	Thiago Moraes de Souza	25/03/1992	50,00

* NC – não compareceu
Prazo para RECURSO até dia 04/03/2020.

Pimenta Bueno, 02/03/2020

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 108/GP/2020

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:6AB2A796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 252/2020
ALAF ALCANTARA CEBALHO
CNPJ Nº 29.617.189/0001-48
VALOR R$ 1.830,00 (hum mil e oitocentos e trinta reais)

TOTAL GERAL R$: 1.830,00

Pimenteiras do Oeste, 02 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EE09A027

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RATIFICAÇÃO 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 181/2020

Onde Le-se;

Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Le-se;

Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. O presente sessão de apresentação e abertura dos envelopes será realizada no dia 19/03/2020, as 08:00 Hs, na sala da CPL/PIMENTEIRAS.

Pimenteiras do Oeste/RO; 02de março de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:18A9FCCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº04/DAF/CMPV-2019

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. PEDRO SOARES DA SILVA e adota outras providências."

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Onde se lê:

Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. PEDRO SOARES DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 80252 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 079.891.482-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Leia-se:

Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. PEDRO SOARES DA SILVA,** servidor do quadro permanente, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade RG n. 80252 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 079.891.482-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Onde se lê:
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000225-000/2019:

Elemento:
33.90.39 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.30 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Leia-se:
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000225-000/2019:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contada da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:E931DC44

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº05/DAF/CMPV-2019

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA e adota outras providências."

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E
Onde se lê:
Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA,** portador da cédula de identidade RG n. 3296454 SSP/PB e devidamente inscrito no CPF sob o n. 971.143.912-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000225-000/2019:

Elemento:
33.90.39 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais);
33.90.30 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Leia-se:

Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA,** servidor do quadro permanente, técnico administrativo, portador da cédula de identidade RG n. 3296454 SSP/PB e devidamente inscrito no CPF sob o n. 971.143.912-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000225-000/2019:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contada da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:8802C142

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 023/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública **NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa, a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017A50A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 024/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO CARVALHO** no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa, a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359E4348

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 026/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.
RESOLVE:
NOMEAR a empregada pública **CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ**, no Cargo em Comissão de Gerente Financeira desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada ALINE TRAPPEL COSTA, no período de 02/03/2020 a 15/03/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F461CAD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 027/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **JOÃO PHILIPE DE PÁDUA SILVA**, na Função de Confiança de Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** ao empregado JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1419B44

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA AUTORIZAÇÃO CONDUZIR VEICULO OFICIAL

Portaria n°.019/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município

de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
Anderson Rocha dos Santos	327412	04913601540
Ayel Wellington Muniz de Oliveira	327404	06441214254

Art. 2° - Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3° - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8788F236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 046/PGM/2020

EXTRATO Nº 046/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00229-002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: UNIÃO, por intermédio da IMPRENSA NACIONAL
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018

OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse do contratante.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 117/PGM/2018 por 12 (doze) meses, até 02 de Janeiro de 2021, conforme amparado pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com cláusula 2ª do contrato originário.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 – Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte: 10.01.

Quando da abertura do orçamento do exercício financeiro de 2020 a SEMAD deverá promover o apostilamento dos recursos especificados na referida dotação orçamentária.

Porto Velho, 02 de março de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B05992F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 047/PGM/2020

EXTRATO Nº 047/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.01460/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 099/PGM/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, do Edital.

O valor total desta contratação é de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários de 2020.

As despesas do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 16.01.2078202402.643, Elemento de Despesa nº 4.4.90.5200 – Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 60.14 – Recursos de outras fontes, conforme empenho global n.° 005684, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Porto Velho, 02 de março de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDEC328E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0061/CS/PGM/2020

PORTARIA Nº 0061/CS/PGM/2020.
PORTO VELHO/RO, 02 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e face aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 04.0249-00/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância apuratória e constituir Comissão com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo acima epigrafado e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º – Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, matrícula 709040, e como membros **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula 28325 e **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula 19001, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º – O presente processo sindicante passará a ter a seguinte numeração: **04.0019/CS/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3125B5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 62/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 62/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.02396-000/2018;

RESOLVE

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Técnico Jurídico, Mat. 85028**, que atuará como Membro; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0020/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE28F187

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear interinamente, **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** Diretor Presidente da EMDUR, em substituição a titular PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ, no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, no período de 29.02.2020 à 12.03.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE375C76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.559 , DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00025-000/2020,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES,** cadastro nº 288812, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 03.03.2020 a 07.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Fortaleza/CE, para participar do 4º Seminário Internacional de Politicas Públicas Inovadoras para as Cidades.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6400984

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.308/I DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Nomeação do servidor EDUARDO MAIELA VELVERDE OLIVEIRA ARAÚJO do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 28 de fevereiro de 2020, constante do Decreto nº 5.303/I, de 28 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: EDUARDO MAIELA VELVERDE OLIVEIRA ARAÚJO

Leia-se: **EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B233FDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.309/I DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR a Exoneração do servidor EDUARDO MAIELA VELVERDE OLIVEIRA ARAÚJO do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 28 de fevereiro de 2020, constante do Decreto nº 5.288/I, de 28 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: EDUARDO MAIELA VELVERDE OLIVEIRA ARAÚJO

Leia-se: **EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4838130E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.310/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de março de 2020.

DÉBORA RAMOS DE ALMEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C906FC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.311/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de março de 2020.

IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFD02B54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.312/I DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LORUAMA LIMA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal(Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1295D8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.313/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de março de 2020.

SALLY SHARON MELO LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LEIDERVAN MARCELO MARTINS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:315B038D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.560 , DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00023-00/2020,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Controlador Geral do Município – CGM, **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA,** cadastro nº. 144262, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 10.03.2020 a 14.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vitoria/ES, para participar no dia 11 de março de 2020, do Seminário Controle interno para uma Governança Anticorrupção e participar nos dias 12 e 13 da 34ª Reunião Técnica de Controle Interno.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36BD29E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.561 , DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Retificar Decreto nº 16.547, de 18 de fevereiro de 2020.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 07.05530-000/2019,
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº 16.547, de 18 de fevereiro de 2020, Altera dispositivos do Decreto nº 11.887, de 03 de Dezembro de 2010 e suas respectivas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.634, de 21 de Novembro de 2005, que cria o Programa Municipal de Estágio Remunerado para estudantes de ensino médio, profissionalizantes e superior nas condições específicas e dá outras providências

Onde se lê:

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3428E364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 56

PORTARIA Nº 56/2020/ASTEC/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 43/2020/ASTEC/GAB/SEMESDD, de 19 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho, no dia 20/01/2020, edição 2632:

Onde se lê: Porto Velho, 19 de janeiro de 2020;
Leia-se: Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto velho, 27 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CEE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 15/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 15/GAB/SEMI/2020 Porto Velho, 02 de Março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

Considerando o dispositivo do art. 68 e no art. 73, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato n° 071/PGM/2019**,que trata dos recebimento dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,pertencente do processo nº 16.00.0375-00/2019.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
319211	LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	PRESIDENTE	SEMI
298605	MARILUCE FERREIRA GONÇALVES	MEMBRO	SEMI
319881	WASHINGTON CORTEZ LIMA	MEMBRO	SEMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2777B395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 039/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 039/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Matrícula	Atribuição
TIAGO ROBERTO GADELHA	305236	Membro
IVAN DA ROCHA GONÇALVES	24323	Membro
ADIL A DE SOUZA ALEXANDRE	61284	Membro
EDSON CARLOS ALENCAR	272435	Membro

Art. 2º - A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EBF0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00300.00/2017 " Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Lê-se:
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:
Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 02 Março de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6C5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM-0171	007344	05.12.2019	EVILSON JOSÉ FEITOSA JUNIOR	14/04748-000/2019
AAM-0359	007322	11.11.2019	CRISTIANO DE SOUZA BENÍCIO	14/04565-000/2019
AAM-0266	007315	07.11.2019	MAURÍLIO MENANDRO	14/04573-000/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:122AF6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 02/2020

BOLETIM INFORMATIVO 02/2020

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês FEVEREIRO/2020.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB1.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.03095.000/2018 RECORRENTE: JUSCELINA SOARES DE SOUZA	30/01/2020	18/02/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02100.000/2019 RECORRENTE: FLÁVIO MELO DA SILVA	30/01/2020	18/02/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02105.000/2019 RECORRENTE: ANDERSON MORAIS BINOW	30/01/2020	18/02/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01205.000/2019 RECORRENTE: FRANCISCO ADRIANO MOREIRA DE ABREU	30/01/2020	19/02/2020	PROVIDO
PROCESSO 14.03862.000/2018 RECORRENTE: AÉCIO ALMEIDA GUIMARÃES	30/01/2020	20/02/2020	PROVIDO
PROCESSO 14.02328.000/2018 RECORRENTE: JUSSARA TEREZINHA GOTTLIEB	30/01/2020	19/02/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02106.000/2019 RECORRENTE: ANDERSON MORAIS BINOW	30/01/2020	21/02/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01206.000/2019 RECORRENTE: FRANCISCO ADRIANO MOREIRA DE ABREU	30/01/2020	27/02/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01386.000/2019 RECORRENTE: ARLETE SONDA POPINHAK	21/01/2020	20/02/2020	IMPROVIDO

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/JARI

1 Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE06DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 058/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020

"Designar servidores para recebimento da gratificação de mutirão especial."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 812, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas respectivas alterações e da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017, acerca da criação de Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, para servidores do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município Porto Velho.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor o grupo de mutirão especial desta Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes, fazendo jus ao recebimento da gratificação prevista em lei.

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe
16867	Genalda Nunes da Silva	Aux. de Serviços Gerais	A
892241	Jair Oliveira da Silva	Enc. de Serviços Gerais	A
47953	Nelson Brasil Ferreira	Artífice Especializado	A
20917	Ricardina de Souza Dantas	Aux. de Serviços Gerais	A
60790	Vicente da Silva Filho	Aux. de Serviços Gerais	A
380410	Carlos Edilson Santiago	Auxiliar Administrativo	B
394205	Evandro Drumond de Carvalho	Motorista	B

Art.2º) Os respectivos servidores encontram-se em execução dos serviços desde o dia 02 de janeiro de 2020.

Art.3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E79711

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMISB

Porto Velho, 02 de Março de 2020.

"*Designar o Engenheiro Civil Mauro Sérgio Martins Frade e a Arquiteta e Urbanista JULLIANA GALVÃO CARDOZO, como fiscais do Contrato nº 002/PGM/2020, constante no processo nº 20.00030/2016– EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM 21 (VINTE E UMA) RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT ZONA LESTE, no Município de Porto Velho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – **DESIGNAR** *a Arquiteta e Urbanista,* ***JULLIANA GALVÃO CARDOZO****, cadastro nº* ***258220,*** *como fiscal do Contrato nº 002/PGM/2020, constante no Processo Nº 20.00030/2016– Execução De Obras Remanescentes De Pavimentação E Drenagem Em 21 (Vinte E Uma) Ruas Do Loteamento Flamboyant Zona Leste, no município de Porto Velho.*

Art. 2º – ***DESIGNAR*** *o Engenheiro civil* ***Mauro Sérgio Martins Frade****, cadastro nº* ***70285,*** *como fiscal do Contrato nº 002/PGM/2020,*

constante no Processo Nº 20.00030/2016– Execução De Obras Remanescentes De Pavimentação E Drenagem Em 21 (Vinte E Uma) Ruas Do Loteamento Flamboyant Zona Leste, no município de Porto Velho.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
SEMISB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D903B7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMISB

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo/função
Everaldo Caetano Silva	83676	Auxiliar de Serviços Gerais
Rubens Maciel de Souza	303256	Encarregado de Campo
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas
Raimundo Nonato da Costa da Silva	321307	Encarregado de Campo
Zacarias Alves de Queiroz	277013	Mecânico
Antônio Carlos Viana da Luiz	271891	Operador de Máquinas
Argemiro da Silva Santos Júnior	271924	Operador de Máquinas
Bento Brasil Botelho	853830	Operador de Máquinas
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765208	Motorista
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	273260	Motorista
Francisco Wanderlan de Oliveira	180258	Operador de Máquinas
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Motorista
Ismael Pinheiro Craveiro	272030	Operador de Máquinas
José Ribamar de Andrade	743220	Motorista
Luiz Roberto Coelho da Costa	273095	Motorista
Luiz Felício da Costa	267353	Aux.Admistrativo
Marcelo Simplício Belchior	169757	Gari
Rafael Henrique Pereira Sousa	271437	Motorista
Rubens Gomes de Freitas	169260	Gari
Uillian da Silva Santos	271966	Motorista
Wilson Mamédio da Silva	92718	Operador de Máquinas
André Luiz Lima Chagas	166901	Gari
Allison Roge Venzo	273342	Operador de Máquinas
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Máquinas
Celso Florêncio	168668	Gari
Carlos Augusto Jordão da Silva	166571	Gari
Dácio Gomes Cala bazas	271875	Motorista
Domingos Santana Duarte Vieira	369018	Operador de Máquinas
Jontanas Caldas da Silva	273020	Motorista
Ladislau Rodrigues Ferreira	814344	Técnico Nivel Médio
Mateus Batista de Azevedo	183195	Operador de Máquinas
Mílton Vieira do Nascimento	101130	Motorista
Nagibe Medeiros Bezerra	234427	Motorista
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais
Allan Bergson de Jesus	288010	Encarregado de Campo
Cléverson Rossi	272237	Operador de Máquinas
Dennys Rodrigues de Oliveira	189341	Encarregado de Campo
Douglas Diego Figur	272170	Operador de Máquinas
Francisco Alves da Silva	882515	Operador de Máquinas
Gervani do Nascimento	271742	Operador de Máquinas
Luiz Mara Souza Félix	343393	Operador de Máquinas
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Artífice Especializado
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas
Anderson Lopes de Brito	303206	Encarregado de Campo
Aldalberto Martins do Nascimento	195364	Auxiliar de Serviços Gerais
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista
Dionísio Pinheiro dos Santos	168171	Gari
Félix Bonfim da Silva Valente	271205	Artífice Especializado
Getúlio Gabriel da Costa	281965	Motorista
Gonçalo Onorio da Silva	178104	Gari
Jeová Soares Quintela	195017	Gari
Raimundo Nonato Andarlios do Nascimento	84541	Auxiliar de Serviços Gerais
Teófilo de Souza Lima	168923	Gari
Vinício da Silva Almeida	271677	Motorista
Eliseu dos Santos Silva	168080	Gari
Dcivaldo dos Santos	169525	Gari
Francisco Queiroz Flores	168692	Gari
José Sales Cardoso	300145	Técnico Nivel Médio
Francisco Assis do Nascimento	310467	Operador de Máquinas
Sandro Edimar S. Cavalcante	272196	Operador de Máquinas
Saulo Almeida Pereira	84202	Auxiliar de Serviços Gerais
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari
João De Deus Santos	167032	Gari
Wanderlan Pereira da Silva	282400	Operador de Máquinas
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari
Elvis Dion Rodrigues Nascimento	317860	Encarregado de Campo
Raimundo Pontes da Costa	317702	Encarregado de Campo
Antônio Marcos G.da Silva	119645	Gari
Modestino Mucua	341264	Artífice Especializado
Pedro Lima Nogueira	82454	Auxiliar de Serviços Gerais
Junivaldo Nascimento dos Santos	165698	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcio Mesquita Dias	242834	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Silva Barros	272310	Operador de Máquinas
Sidnei Pinto Silva	314146	Encarregado de Campo
Ezequiel M. de Moraes	168832	Gari
Raimundo Damázio de Moura	271643	Motorista
Roane Freire da Silva	171075	Gari
Jelson Batista da Silva	271850	Operador de Máquinas
Jocean de Souza Abreu	169765	Gari
Luiz Carlos Lemos Neves	122391	Gari
Mateus Jeová Santos da Costa	312471	Encarregado de Campo
Alderilo Lima Costa	66060	Operador de Máquinas
Claudemir Pereira da Silva	273070	Motorista
Edmilson de Souza	169286	Gari
Ismael Leite de Lima	758097	Gari
Celso dos Santos Pará	272823	Operador de Máquinas
Francisco Janes Ribeiro Freitas	242892	Auxiliar de Serviços Gerais
Zenildo Brasil da Silva	273516	Operador de Máquinas
Walter de Carvalho	273441	Motorista
Mario Jorge Ribeiro do Amaral	303230	Encarregado de Campo
Aldenor Fernandes de Souza	83725	Auxiliar de Serviços Gerais
Caio Henrique Beleza Limoeiro	314518	Encarregado de Campo
Sebastião Oscar de Lima	193821	Gari
Junior Borges Dourado	272138	Operador de Máquinas
Antônio Vargas Ramalho	82793	Auxiliar de Serviços Gerais
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista
Franquelis Neres de Oliveira	271874	Operador de Máquinas
Luís de Santana	82925	Auxiliar de Serviços Gerais
Cleber Lima do Nascimento	183	Encarregado de Campo
Antônio Carlos P. dos Anjos	251413	Gerente de Divisão
Kerly Gomes da Silva	273210	Operador de Máquinas
Éder Rodrigues Cardoso	293407	Gerente de Divisão
Josiane Pereira de Moraes	291691	Encarregado de Campo
Neila Lima de Araújo	321836	Encarregado de Campo
Raimunda Pereira Queiroz	321795	Encarregado de Campo
Nathyla Nayara de Souza Pereira	303595	Encarregado de Campo
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista de veículos pesados
Francisca Gilvania Costa da Silva	303371	Encarregado de Campo
Antonio Carlos Ribeiro Tavares	884983	Mecânico de automóvel
Aldair Araújo Torres	319196	Gerente de Divisão

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2020, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3909EBF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **053/SPACC/PGM/2020**, fls. **210 a 224** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00533/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2020, SRP N°012/2020** objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/03/2020 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**:806177** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 424.078,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho, 02 de março de 2020.

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES
Pregoeira em Substituição Conforme a Portaria N°1235 de 07 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC2339C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2020/SML SRP 011/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, considerando a aprovação contida no Parecer Jurídico n. **054/SPACC/PGM/2020**, fls. **540 a 553**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00417/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (AFASTADORES, BANDEJAS, CABO DE BISTURI e outros),** conforme disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2020 às 09h30min (hora do DF). Todos os PRAZOS E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **806052.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.040.726,33 (Um milhão, quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Porto Velho, 02 de Março de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B42825

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML SRP 003/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira designada para condução do **Pregão Eletrônico n. 004/2020/SML**, deflagrado no **Processo n. 02.00171/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para Aquisição de Material de Segurança (EPI), comunica a todos os interessados a exclusão do termo "de uso profissional" da descrição dos Lotes 51 e 52 do Anexo I do Edital em comento, passando a especificação dos Lotes mencionados a ser: *"**PROTETOR SOLAR FPS 30 OU SUPERIOR,** loção cremosa com proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, resistente a água e ao suor, contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Dermatologicamente testado e registrado no Ministério da Saúde, bisnaga plástica de 120g com tampa flip-top.*"
A modificação ora informada tem por fundamento o disposto no Ofício n. 233/DGNA/SGP, de 27/02/2020, autuado nas fls. 1.445 dos autos e conforme justificado na Resposta ao esclarecimento ofertado por esta Pregoeira à Empresa COSMODERMA, disponível www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital de Licitação, inclusive a data de abertura das propostas, que permanece designada para o dia **11.03.2020, às 10h (do DF)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos

Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D25C98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/SML/PVH

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0337/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR-MSD E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KASSUPA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 28/02/2020, a empresa: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ Nº 04.457.238/0001-00, ESTÁ HABILITADA,** por atender aos requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11371B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-249/SEMADRH/2020

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Instalação de cabeamentos estruturado na sede da prefeitura municipal de presidente Médici, conforme memória de cálculo e planta cabeamento em anexo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Março de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de março de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FIRTADO
Pregoeira

(*assinado em 02/03/2020 às 09h30min*)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:64BC2711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A22A5599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 002/GP/2020, DE 02/03/2020

PORTARIA N° 002/GP/2020, DE 02/03/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias para os dias 03, 04 e 05 de março de 2020, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes ao município, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, no processo de comprovante de diária.

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

·**FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR**
CPF. 527.383.702-25
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 **Placa: NDL 7956**, e o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AA9ED91D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Dezembro/2019	
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)	R$ 1,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:	
TOTAL	
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:	
TOTAL	
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.	

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:975C73C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro/2019		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**751.876,32**	**703.628,76**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**751.876,32**	**703.628,76**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	751.876,32	703.628,76
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**761.162,53**	**710.698,17**
PESSOAL E ENCARGOS	**525.073,38**	**518.124,04**
REMUNERACAO A PESSOAL	414.334,69	407.048,19
ENCARGOS PATRONAIS	85.977,89	84.172,29
BENEFICIOS A PESSOAL	24.760,80	26.903,56
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**234.408,03**	**143.442,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	30.150,27	
SERVICOS	188.441,56	128.829,85
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	15.816,20	14.612,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**1.681,12**	**43.481,45**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.681,12	43.481,45
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		**5.650,33**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		5.650,33
Resultado Patrimonial do Período	**-9.286,21**	**-7.069,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	6.529,99	7.543,09

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:5FA91DB1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Modalidade: Inexigibilidade..
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 108

Objeto: Pagamento de Taxas – Licenciamento e Seguro Obrigatório da frota da SEMAP

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 813,50 (oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)
Fundamentação: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:07EDB84C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

PROCESSO N° 338-1/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Física
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 073

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de fossa séptica.

ITEM	DESCRIÇÃO/especificação	UND	QUANT
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA COM A SEGUINTE METRAGEM 2CX4LX3,5P NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE.	SERV	01
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE 05 CAIXAS DE PASSAGEM E ENCANAÇÃO.	SERV	01

Contratada: Leandro Pires de Lima
CNPJ/CPF Nº: 009.244.382-66
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:29E77DE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 301-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para o período de 13/02/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de Março de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3A2F3B96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 243-1/SEMAP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Edina do Amaral Dias, José Airton Moraes e Elilha Feitosa,** perfazendo o valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 14 e 15/02/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C22FC6FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 234-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Maria Aparecida.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e Passagens da funcionária **Maria Apª Luiza de Paiva Prado,** perfazendo o valor total de R$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais) para o período de 17 á 19/02/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DB3665C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

CNPJ: 84.723.030/0001-16
Processo de Licitação: 1532/SEMOSP/2020

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. 1532/2019
b) Licitação n. 001/2020
c) Modalidade:
d) Data da Homologação: 27/02/2020
e) Data da Adjudicação: 27/02/2020

f) Objeto da Licitação: Contratação, por menor preço global, de empresa especializada **para construção de poço artesiano e implantação de reservatório elevado metálico tipo taça (cap. 25m³) no setor chacareiro do município de Primavera de Rondônia, conforme discriminado no Edital TP 001/2020**"

g) Fornecedor Vencedor: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54
h) (Preço global em reais R$) **R$ 109.602,16 (cento e nove mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B8CF606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 369/SEMEC/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC**,**portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – material de consumo R$ 200,00 (duzentos reais) e 33.90.39.00 serviço terceiro pessoa jurídica R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) perfazendo um montante de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 070/SEMEC/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F0FF52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 375-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o servidor supramencionado abaixo, se desloca até o Distrito de Querência do Norte– RO nos dias 02 á 06/03/2020 para estar acompanhando o setor de tributos visando atualizar os cadastros dos imóveis urbanos, seu deslocamento será com o veiculo Oficial Placa NDM 2993.

Adeilson Pereira Ramos– Diretor de Almoxarifado e Patrimônio – CPF. 996.135.652-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7D05550F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 374/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 á 12/03/2020 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 078/SEMSAU/2020, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91; R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:60B4D48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 371/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Porto Velho– RO nos dias 03 á 07/03/2020 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 077/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:197DA90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 376/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal–RO no dia 07/03/2020 para participar da tarde do Conhecimento realizado pela SEAGRI - Secretaria de Estado conforme memo. Nº 039/SEMAP/2020, seu deslocamento será com veiculo Ônibus Placa NAO 5437.

Ricardo Pereira Pina, Operador de Maquinas, CPF. 020.980.052-61;
R$ 50,00 (cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AFE46DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 378/SEMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji Paraná - RO no dia 05/03/2020 para participar da 1ª Reunião Ordinaria do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistencia Social – COEGEMAS, conforme memorando. Nº 046/SEMAS/2020, o deslocamento será com o veiculo Oficial REANAULT/ OROCH Placa QTI 3G59.

Silvana Coutinho, Secretaria Ass. Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Rosilene Gomes da Silva Telarolli, Presidente do CMDCA, CPF. 309.160.722-68;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Márcia Pereira de Oliveira, Agente administrativo, CPF. 716.835.692-53;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Walter dos Santros, Motorista, CPF. 198.255.102-00
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:45973FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da **CHAMADA PUBLICA para Dispensa de Licitação Nº. 001/2020,** do Processo Administrativo de nº 419/2019, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público sem fins lucrativo para atender as necessidades da PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL**.**

EMPRESA VENCEDORA:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ: 11.465.170/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA
01	Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público sem fins lucrativo para atender as necessidades da PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL.	**R$ 77.330,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 77.330,00 (Setenta e sete mil, trezentos e trinta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 02 de março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3D0911F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 21/20 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019**, valor estimado **R$ 97.673,89 (Noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos**). Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que os valores das propostas estavam acima da média do convênio e portanto não houve vencedor no certame, o portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL

através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A601C2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Da autorização: **Processo Administrativo nº 4058/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 02 de março de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3A762CB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) BEM COMO EMISSÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 133.566,67 (Cento e trinta e três mil Quinhentos e Sessenta e seis reais e Sessenta e sete centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5064-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AFF52718

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019** valor estimado **R$ 97.673,89 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Março de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A6DF6342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 014/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS BÁSICOS DE FORMAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***. Valor estimado **R$ 278.323,52 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6268-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:85C89485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 169.791,96 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **03 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6494/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 02 de março de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2872FBE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.** Pregão 147/2019-Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5564/2019**. **ONDE SE LÊ**: situada na AV: Jorge Teixeira 700 – Nova Porto Velho, telefone: (69) 3211-0573 e-mail: fabio@gruporovema.com.br no município de Porto Velho – RO; daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Guidin, portador da Cédula de Identidade RG nº 0595132 SSP/MT e CPF sob nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO , **LEIA-SE**: situada na AV: Celso Mazzuti nº 2443 Bairro; Parque São Paulo, telefone: (69) 3216-9645/98114-1742, e-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Guidin, portador da Cédula de Identidade RG nº 0595132 SSP/MT e CPF sob nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2A4D3B26

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 008/GP/DP-2020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **REINALDO LEONARDO DA SILVA,** Matrícula nº 500195, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 015 de 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de fevereiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6748B187

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 009/GP/DP-2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA,** Matrícula nº 500175, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 005 de 15 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de fevereiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:22628DDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 005/2020

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
TERMO ADITIVO N° 005/2020

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo n° 6010/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de **29.01.2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de **29.01.2020.**

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.009 (SEMGOV), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.106 (Manutenção da Secretaria).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 002/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2020.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:295BD026

ROLIM PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº. 002/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **09 de MARÇO DE 2.020** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Deliberação de voto de ASSEMBLEIA do **Fundo AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 13.555.918/0001-49** que acontecerá no dia 16/03/2020;
Deliberação de voto de ASSEMBLEIA do **AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 14.069.202/0001-02** que acontecerá no dia 16/03/2020;
Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme Parecer da Assessoria Financeira;
Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancaria conforme Parecer da Assessoria Financeira;

Rolim de Moura/RO, 02 de Março de 2020.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:85AA3A36

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL CONVOCAÇÃO 01/2020

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com o Conselho Administrativo do Rolim Previ, a realizar-se no dia **09 de MARÇO DE 2.020** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Deliberação de voto de ASSEMBLEIA do **Fundo AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 13.555.918/0001-49** que acontecerá no dia 16/03/2020;
Deliberação de voto de ASSEMBLEIA do **AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 14.069.202/0001-02** que acontecerá no dia 16/03/2020;
Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme Parecer da Assessoria Financeira;
Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancaria conforme Parecer da Assessoria Financeira.

Rolim de Moura/RO, 02 de Março de 2020.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:302FFF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6147/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 018/2020**, do processo licitatório **nº 6147/2019.** Contratação de empresa para aquisição de Material Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Empresa vencedora:
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV. E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Valor: *R$ 11.449,50 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)*

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:B4402AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÂO PROCESSO 0164/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 017/2020**, do processo licitatório **nº 0164/2020.** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo Pick-up.*

Empresa vencedora:
AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Valor: *R$ 125.500,00 (cento e vinte cinco mil e quinhentos reais)*

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5EC24C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/2020

LEI Nº 996/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **86.472,68 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub – função: 122 - Administração Geral
Programa: 0024 - Apoio Administrativo - FMAS
Projeto/Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Móveis - CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 189 - Valor: R$ 64.472,68

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub - função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0024 - Apoio Administrativo - FMAS
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 203 - Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 204 - Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 86.472,68

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurado na receita, 19.90.99.00 – Outras Receitas.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FFDA07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 027/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor MARCIO DE SOUSA BARROS , portadora do CPF 658.510.212-68, na função de **Administrador Geral de Finanças** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DBAA26AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2020

Port.: 029/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar irregularidades mencionada no Memorando 004/JUR/2020 referente ao Processo administrativo 303-1/2020.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de março de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:259D738A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1707/2020 DE 28/02/2020

Decreto nº 1707/2020 de 28/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$64.180,80 (sessenta e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001.	RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
2 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.500,00 PESSOAL CIVIL
4 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
6 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO 15.180,80
	Total Suplementação: 64.180,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA 31 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 64.180,80

Total Redução: 64.180,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/02/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ADC7DE59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1216/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/02/2020
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de consumo (PLACAS DE VEÍCULOS), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC PLACAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.390.413/0001-25
Valor Total Homologado - R$36.425,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:18D1CA90

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE N º. 851/2020

DECRETO Nº.851 /RH/PMSMG/2020.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇAO SOCIAL- **(SEMTRAS)**
COZINHERA -40 HORAS
NOME: **SOLANGE CARDOSO SALLES**
INSCRIÇÃO: **0001246**
CLASSIFICAÇÃO: **6 º. LUGAR**
ZELADORA -40 HORAS
NOME: **RENATA LOPES DA ROCHA**
INSCRIÇÃO:**0001805**
CLASSIFICAÇÃO: **4 º. LUGAR**
AGENTE ADMINISTRATIVO -40 HORAS
NOME: **BEATRIZ LARISSA BISBO MOREIRA**
INSCRIÇÃO: **00 002783**
CLASSIFICAÇÃO: **1 º. LUGAR**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:

1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B38C7314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: 099/CMS/GAB/2019 **TORNA PUBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 041/2020** teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.538.995/0001-07** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R$ 10.023,75** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMETO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SERIGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 28 de fevereiro de 2020.

DIEIMIS RIBEIRO
Presidente da CPL CMS-RO.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0B986549

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **006/2020**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.538.995/0001-07**.
O valor total de **R$ 10.023,75**, objetivando a **DESPESA ESTIMADA COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 28 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da CMS/ 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C177CCDB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 031/2020

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 031/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº031/2020, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a* ***Empresa*** **SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº: 11.474.654/0001-73,** no valor de **R$ 14.950,00,** *para* **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 10 COMPUTADORES,** *os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Seringueiras - RO, 27 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5B7F8BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1425 DE 2020 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.425/2020 Em, 17 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, faz saber que o Plenárioaprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO APRENDIZ
Art. 1º- será observado o disposto nesta Lei, as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pela Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º- Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de dezoito anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei.
§1º.O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e sociale em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§2º.A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 3º -Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
Art. 4º -A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica**.**
Parágrafo Único -Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
Art. 5º- O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICAS

Seção I
Da Formação Técnico-Profissional

Art. 6º- Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único- A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8º desta Lei.
Art. 7º -A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I- garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;
II- horário especial para o exercício das atividades; e
III- capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Seção II
Das Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica

Art. 8º- Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:
I -Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
c) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e
II- as escolas técnicas de educação, inclusive os agro técnicas; e
III- as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º -As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
Art. 9º -A Câmara de Seringueiras-RO poderá firmar convênios e termos de cooperação com as entidades e escolas de formação técnico-profissional para dar e receber apoio no sentido de viabilizar o objeto da presente lei.

CAPÍTULO IV
Seção I
Das Espécies de Contratação do Aprendiz

Art. 10 -A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo empregador de instituições e empresas privadas, ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º desta Lei.

§ 1º. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo empregador, da iniciativa privada ou pública e estes assumirão a condição de contratante, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 8º desta Lei.
§ 2º. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre a Câmara Municipal e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:
I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o empregador para efeito do cumprimento de sua aprendizagem;
II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metódica, a que este será submetido.

Art. 11- A contratação de aprendizes pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dar-se-á de forma direta, hipótese em que será realizado processo seletivo através de provas escritas, a ser regulamentado pelo Poder Legislativo.
I – A contratação de aprendizes por Instituições e Empresas privada, dar-se-á de forma direta, ficando quanto ao processo seletivo a critério do empregador.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Art. 12- Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo hora.
Art. 13 -A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.
Parágrafo único -O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental e ensino médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.
Art. 14- São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Art. 15- A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.
Art. 16 -Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.
Art. 17- A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, segundo alíquotas estabelecidas para tal regime.
Art. 18 -As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.
§ 1º- As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.
§ 2º- É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.
Art. 19 -As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.
§ 1º- Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, o mesmo será supervisionado e monitorado pela entidade ou escola qualificada em formação técnico-profissional, que acompanhará as atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.
§2º -A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 20- As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 21 -O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II- falta disciplinar grave;
III- ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
IV- a pedido do aprendiz.

Art. 22- Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 21 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I -O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;
II- a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
III- a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.
Art. 23- Em caso de rescisão contratual serão devidos apenas os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário (2% - dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenização ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO VI
DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 24 -Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnica profissional metódica certificado de qualificação profissional.
Parágrafo único -O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 -Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:78276200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/03/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/03/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 16/03/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Março de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:002C1DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO

EDITAL DE LICITAÇÃO N°01/2020
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinóquio do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Avenida Capitão Silvio, n° xxx, Bairro Cristo Rei , CNPJ 08.028.670/0001-28 representada neste ato pelo Presidente da APP. LURDES GALVÃO BOARIA, o senhor Robson Lourenço Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.
Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 09 de Março de 2020, até às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº. 1118, Bairro Centro, Tel. (69) 3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino:

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Pinóquio do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 03 envelopes lacrados, contendo a Peq(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 09 de Março de 2020 às 10:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal

de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 09/03/2020, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras desta Escola, no dia 09/03/2020 às 10h00min horas no prédio Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
ü Art. 5º da Lei 8.666/93.
ü § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
ü Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.
1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola Pinóquio do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;
II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.
III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:
3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.
3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser

atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1 Saldo reprogramado para o exercício do ano 2020 no valor de **R$ 40.000** (Quarenta mil).
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PENAE
02.006.12.306.0004.2.031. - Merenda Escolar Recursos Próprios
5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:EEC0A66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 DA ESCOLA PRINCESA ISABEL APP MOZART TAVES DE LIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO N°01/2020

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Linha 14 Km 12 – Distrito Novo Planalto, bairro zona rural, CNPJ 01.718.467/001-34 representada neste ato pela Presidente da APP. PROFESSOR MOZART TAVERES DE LIMA, a Senhora Vanilda Emerick da Silva;no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia09de Março de 2020, às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118. Bairro Centro, Tel. (69)98421-9491, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENORPREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.

A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na PEQ/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Princesa Isabel do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 3 envelopes lacrados, contendo a Peq (planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 09 de Marçode 2020 às 10:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 09/03/2020, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destasEscolas, no dia 09/03/2020às 10h00min horas no prédio da Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
ü Art. 5º da Lei 8.666/93.
ü § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
ü Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.
1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola municipal Princesa Isabel de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação)para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada à participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
ii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
iii. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá

ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1Recursos do PNAE - valor de **R$12.811,61**
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convênio PENAE
02.006.12.306.0004.2.031. - Merenda Escolar Recursos Próprios
5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola Municipal Princesa Isabel, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade dasEscolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 27 de Fevereiro de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:F9C7F1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 DA ESCOLA VENCESLAU BRÁS APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP. ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO

N°01/2020

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Brás do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na BR 429 KM 16, CNPJ 01.945.746/0001-30 representada neste ato pelo Presidente da APP. ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA, o senhor João Sidnei de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 09 de Março de 2020, até às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº. 1118, Bairro Centro, Tel. (69) 3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Venceslau Brás do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 03 envelopes lacrados, contendo a Peq(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 09 de Março de 2020 às 10:00 horas da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 09/03/2020, até as 10:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 09/03/2020 às 10h00min horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
ü Art. 5º da Lei 8.666/93.
ü § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
ü Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.
1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola Venceslau Brás do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;
II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:
3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1 **SALDO REPROGRAMADO E PARCELA ÚNICA**- valor de **R$ 16.850,48**
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PENAE
02.006.12.306.0004.2.031. - Merenda Escolar Recursos Próprios
5.3 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.4 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não

podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 28 de Fevereiro 2020.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:2ABA54F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 149/2019 PROCESSO N° 1209/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA E SANTOS LTDA – ME
CNPJ N°. 06.120.206/0001-31
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.149/2019 FIRMADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 04/02/2020 ATÉ 04/06/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
PAIVA E SANTOS LTDA – ME– CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1A6C8DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 056/PMS/GAB/2020

Portaria nº 056/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 02 de março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída na Portaria de nº 020/GAB/PMS/2019 do Processo de sindicância de nº 115/2020, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:6F402FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERACAO N. 055/PMS/GAB/2020

Portaria nº 055/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 02 março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI,** portadora do CPF nº 654.988.522-15 e Cédula de Identidade RG nº 000.693.408 SSP/MT, do cargo de **Assessora de Imprensa e Relação Publicas,** nomeada conforme **Portaria nº. 166/GAB/PMS/2019,** datada em 08 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9ECB8D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 1/CPL/2020, PROCESSO Nº 1769/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 1/CPL/2020, Processo Nrº 1769/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MARCILIO & MARCILIO LTDA ME, CNPJ 09.082.622/0001-80,** no valor total de **R$ 102.900,00.**

Seringueiras, 02 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:958DD943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 057/PMS/GAB/2020

Portaria nº. 057/GAB/PMS/2020
Seringueiras RO, 02 de março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a **Comissão do Programa Saúde na Escola (PSE) do Município de Seringueiras RO,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Cristiano Santos Tamandaré - CPF 034.851.721.11
Marcel Leme Cristaldo – CPF: 858.749.492-91
Jobiola Perpétuo Caldeira – CPF: 202.715.418-30
Mayete Veronesi Martins – CPF: 005.808.772-99
Jessica Félix Henrique - CPF: 973.570.572-91
Uanderson Alves do Reis - CPF:085.009.637-51
Leonice Pereira Alves Basilio - CPF: 349.847.632-72
Barbara Araujo Souza Lima - CPF:014.630.032-77
Jonatas Camilo Firmino – CPF: 989.161.732-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de nº 043/GAB/PMS/2018 datada em 08 de março de 2018..

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:75A133AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo descrito, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo n. 004/2020/CMT

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e/ou Assistência Técnica – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.
Contratada: União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER

CNPJ: 18.109.202/0001-31
Valor da Contratação: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Art. 25, *caput,* da Lei n. 8.666/1993 e posteriores atualizações.
Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez.
Parecer Jurídico: Dra. André Luiz da Silva – OAB 10131/RO

Teixeirópolis/RO., 02 de Março de 2020.

CARLOS CLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:D6C59B1C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n. 013/2020/CMT

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores) da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratada: PATRICIA FAGUNDES GREGORIO DA SILVA 01408425270
CNPJ: 26.740.879/0001-00
Valor da Contratação: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e posteriores atualizações.
Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez.
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva – OAB 10131/RO
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO., 02 de Março de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria n. 002/2019/CMT

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:03D3E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 019/CPL/2020
Edital Nº 022/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 094/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Reforma de laterais internas dos ônibus).** Estimado no valor total de **R$ 3.133,33 (três mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-094/2020.** Data para recebimento de propostas: **03/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **13/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **13/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **13/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:302D5782

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta
Pregão Eletrônico nº. 008/CPL/2020

Edital Nº. 010/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI **– 094/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº **008/CPL/2020** realizada no dia **17/02/2020 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Reforma de laterais internas dos ônibus).** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na referida tomada de preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **02 de Março de 2020.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F19539B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ITENS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILÁRIO ESCOLAR (ITENS 1 E 5 DO EDITAL) PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 72.465,40 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **13 DE MARÇO DE 2020,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 02 de MARÇO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CE3973EA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MONITOR INFANTIL (MULHER) - C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
217	RAYANE NATALIA HELL RAACH	6,5	16º COLOCADO
195	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	6,0	17º COLOCADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
151	ELOIZA PATRICIA NORONHA	5,5	6º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:5B40B7D7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MONITOR INFANTIL (MULHER) - C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
296	MARIA JOSÉ ALVES FEITOSA	5,5	18º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:62F57EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045/GP/PMT/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 320/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 396/PGE/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 320/2020, referente ao Convênio n. 396/PGE/2018, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMÍLIO DORNÉLIO – PRESIDENTE
LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER - MEMBRO
VANDERLEI KLAMERICK - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 396/PGE/2018, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CCE48F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 046/GP/PMT/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 320/2020/ - CONVÊNIO N. 396/PGE/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 320/2020, referente ao Convênio n. 396/PGE/2018, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA – PRESIDENTE
ADAUTO FRASÃO - MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO DA COSTA - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 396/PGE/2018, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ____/__/____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:60AF93F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 12/2020
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 251/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ n. 03.817.702/0001-50

O Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, PROCESSO N. 116/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/RO. ESSA ADESÃO VISA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Valor Total Homologado – R$ 1,273,857.98 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

02 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CDEA0010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA EXONERAÇÃO

Portaria n. º 003/2020/GP, de 02 de Março de 2.020.

"*Exonera a Sra.* POLIANA BRAZ CAMPOS *da Função de Assessora Gabinete e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a Sra. Poliana Braz Campos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º1.127.* SSP/RO, inscrito no CPF sob n.012.***.352-***, da Função de Assessora de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**
Art. 2º - A Portaria n. 089 de 10 de Outubro de 2019, que nomeia a Sra. Poliana Braz Campos, da Função de Assessora de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/03/2020 à 09/03/2020	De: 02/03/2020 à 09/03/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E0CDA19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 008-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTEDA MICRORREGIÃO de Urupá – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 008/2020**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DETONNER PARA IMPRESSORA. PROCESSO Nº. 156/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/03/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das

7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:994A2496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 009/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES. PROCESSO Nº. 154/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/03/2020** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A1C963A2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 879/2020

LEI N. 879/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para pagamento de despesas previdenciárias, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro referente ao exercício de 2019, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R$ 435.024,46** (quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), para pagamento de despesas previdenciárias referentes aos meses de novembro e dezembro e décimo terceiro correspondentes ao exercício de 2019.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro proveniente da distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º da Lei n. 12.276, de 30 de junho de 2010, conforme previsão do art. 1º, inciso III da Lei 13.885, de 17 de outubro de 2019.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:797B3B47

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 880/2020

LEI N. 880/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para utilização dos valores provenientes de leilão municipal de bens permanentes, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R$ 350.721,06** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos), para utilização dos valores provenientes de leilão municipal de bens permanentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro proveniente da arrecadação de valores de leilão municipal de bens permanentes.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964, a serem distribuídos da seguinte forma:
Reforma do prédio do poder executivo; Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);
Aquisição de um veículo utilitário 05 portas – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente, no valor de R$ R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
Reforma do Centro da Pessoa Idosa - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Aquisição de camas hospitalares – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 42.458,31 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);
Construção de letreiro em concreto na praça municipal – "URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER", - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 31.262,75 (trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8CF9C020

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 002/2020
PROCESSO N. 898/2019-SEMEC

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2020-SEMEC. Processo: 898/2019. Tomada de Preços: 011/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Serviço de reforma através da pintura em 618,00m² (seiscentos e dezoito metros quadrados) de edificação existente na escola municipal de ensino fundamental Waldemar Higino de Souza. VALOR: R$ 33.850,99 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia. RECURSO: Próprio, funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.023, elemento de despesa: 44.90.51.63, nota de empenho n. 217/2020. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Ramirez /Contratada; Cristiano Borges de Lima/Interveniente. Data de Assinatura: 06/02/2020.

Urupá/RO, 02 de março de 2020.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:57AD2551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
RESUMO DO CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO Nº 068/CMVA/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ Nº 01.649.263/0001-99

CONTRATADO: EMPRESA C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Rua Marte, nº 195, Apartamento 07, Bairro Grandes Áreas, município de Ariquemes Rondônia.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.**

VALOR: R$ 7.027,15 (Sete mil Vinte e sete reais e Quinze centavos).

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro à 05 de Maio de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Vale do Anari/RO, 20 de Fevereiro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7F8EF731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°6284 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Convoca candidatos aprovados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicadas abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Publico no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELTON WESLEY TEIXEIRA	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*9º LUGAR*
OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*10º LUGAR*

1) Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
2) Cédula de Identidade -RG;
3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11) Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF – Fezes parasitológicos;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Art. 2° Os candidatas deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munida dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ADB7F837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6285 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDO o falecimento de MARIA DA APARECIDA SOUZA, ocorrido no dia 01 de março de 2020, na cidade de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pioneira que tanto contribuiu para sociedade de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do poder público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Vale do Paraíso/RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de MARIA DA APARECIDA SOUZA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BA7467EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5943 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão para realização de Vistoria e Avaliação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 064/SEMPLAD/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis, veículos e inservíveis, composta pelos seguintes membros:

I – Weslean Dalfior de Souza – Presidente
II – João Rodrigues de Souza– Secretário
III – Célio Miranda de Carvalho – Membro
IV – Vilson Neimog – Membro
V – Paulo Cezar Marinho de Oliveira – Membro
VI – Jhones Ronquetti – Membro
.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95484470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 20

TERMO ADITIVO Nº 20/2020 – CONTRATO Nº 136/2019.

CELEBRAÇÃO: 26/02/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 136/2019 por mais 90 (noventa) dias. E o prazo para execução e entrega do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-638/2019.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F35E595D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 22

TERMO ADITIVO Nº 22/2020 – CONTRATO Nº 135/2019.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 135/2019 por mais 90 (noventa) dias. E o prazo para execução e entrega do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-832/2019.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:23784135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5942 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Processo nº 1-250/2020

R E S O L V E:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar o abandono de emprego pelo servidor JUVENIL FRANCO DE RESENDE, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, o Sr. JUVENIL FRANCO DE RESENDE, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante o processo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:

I - Sebastião José Soares – Presidente
II - Greidson Moabe Carvalho de Souza – Secretário
III - Maria Gorete de Lima– Membro

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:593DBC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009-SEMTAS.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 009/2020.
PROCESSO Nº.: 4-042/SEMTAS/2.020
FORNECEDOR: S. T. PLACAS EIRELI, CNPJ: N°. 20.281.212/0001-00
VALOR: R$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais);

OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada na prestação de serviços de confecções de placas e Tarjetas para atender aos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. SEMTAS, conforme termo de referencia.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, atualizada e regulamentada pelo Decreto n° 9412, de 18 de Junho de 2018, que prevê:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Março de 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:08AE1FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 27-SEMSAU.

Contrato nº: 27/2020.
Processo nº 2-64/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: JESSICA APARECIDA HUHN.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira,
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 14/02/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:193291A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 08-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 08/2020 – CONTRATO Nº 59/2019.

CELEBRAÇÃO: 20/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 59/2019 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-51/2019.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E702E266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM 31/12/2019

Competência Gerada: Dezembro/2019				
Filtros: Dados do Relatório=23 - Nome/Cargo/CPF/Situação Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2019 Situação=1;2 Nome Entidade=PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE Data Admissão Inicio=01/01/1988 Data Admissão Fim=31/12/2019 Data Rescisão Inicio=01/0				
Funcionários Cadastrados				
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
900	ADELIA MARIA LOPES	PEDAGOGO-20HS	625.071.172-49	Ativo
1661	ADEMAR APARECIDO BITENCOURT RAMOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	612.597.302-63	Ativo
2459	ADEMAR DIAS GUIMARAES	PEDAGOGO-20HS	498.910.309-20	Ativo
1641	ADEMAR LELIS DA COSTA	PEDAGOGO-20HS	536.120.941-49	Ativo
2564	ADEMAR LELIS DA COSTA	PEDAGOGO-20HS	536.120.941-49	Ativo
1649	ADEMILSO SERAPHIN DO AMARAL	TECNICO EM AGROPECUARIA	583.868.312-00	Afastado - AUXILIO DOENCA
3744	ADEMIR DE OLIVEIRA	Chefe de equipe de trabalho	759.088.912-15	Ativo
2460	ADEMIR GOMES BALBINO	VIGIA	595.038.902-68	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
386	ADEMIRO FLEGLER	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	687.449.357-49	Ativo
3948	ADILSON ALVES VIEIRA	Diretor de manutenção de veículos e maquinas	010.293.242-55	Ativo
1961	ADRIANO VALANDRO TOME	SERV.GERAIS	884.291.052-04	Ativo
2449	AGNALDO VENANCIO DE SOUZA	SERV.GERAIS	856.336.311-53	Ativo
3812	AIRTON JOSE ALTISSIMO	Analista Nível I	937.485.589-53	Ativo
1659	ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA FILHO	SERV.GERAIS	567.281.072-15	Ativo
3952	ALES WERNECK PAZITO	ASSESSOR DE IMPRENSA	899.252.382-34	Ativo
2605	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO DUMER BRESSA	ZELADORA	862.201.012-00	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
554	ALEXSSANDRA LOURENCO A FEITOSA	PEDAGOGO-40HS	595.311.852-04	Ativo
186	ALICE ROBERTO CASTILHO	MERENDEIRA	566.261.852-68	Ativo
3506	ALICIO MARTINS KRAUSE	AGENTE ADMINISTRATIVO	008.799.762-25	Ativo
3781	ALINE CLARA BRUSTOLIN	Diretor de Almoxarifado	008.324.162-07	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO
3589	ALINE DA SILVA EGERT DUTRA	MERENDEIRA	005.847.662-89	Ativo
782	ALINE FABIANAVIVAN	PEDAGOGO-40HS	612.612.112-00	Ativo
2813	ALINE FABIANE FAZOLLO	MEDICO VETERINARIO	529.009.832-15	Ativo
3454	ALINE LEITE FALCIER	MERENDEIRA	690.971.512-87	Ativo
1800	ALISSON SABAI DA SILVA	VIGIA	947.660.102-72	Ativo
808	ALLEX SANDRAAGUIAR RIBEIRO	SERV.GERAIS	626.397.812-00	Ativo
3	ALTAIR BRUGNOLLI	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	594.803.861-00	Ativo
1733	ALTAIR PANCIERI ZANDONADI	PROF. EDUC. FISICA 40H	616.934.642-68	Ativo
1889	ALTAMIRO MANOEL DAANUNCIACAO	VIGIA	612.638.692-20	Ativo
2370	ALVAIR CAETANO DAS MERCES	VIGIA	418.977.572-04	Ativo
3389	AMARILDO MOREIRA FERNANDES	PROF.GEOGRAFIA-20HS	603.030.009-10	Ativo
3881	AMAURI GALDINO LIMA	Chefe de equipe de trabalho	679.437.642-34	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
420	AMELIA MACHADO DA SILVA BOLDT	PEDAGOGO-20HS	580.916.022-00	Afastado
339	AMELIA N BRANDAO GOULART	ZELADORA	312.640.002-78	Ativo
2433	AMOS DOS SANTOS ALMEIDA	SERV.GERAIS	640.983.702-04	Ativo
2415	ANA LUCIA RODRIGUES CARDOSO	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	756.121.602-59	Ativo
681	ANA MARIA CAVALCANTE SILVA	PROF. LETRAS-40HS	672.420.302-34	Ativo
3663	ANA MARIA CLEMENTE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	663.291.752-68	Ativo
504	ANA MARIA DE JESUS DE PAULA	PROF. GEOGRAFIA 40H	348.927.292-72	Ativo
3425	ANA MARIATEIXEIRA CARVALHO	PROF DE LETRAS-20HS	628.583.432-68	Ativo
3679	ANA MÉRCIA DA SILVA DANTAS	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	775.227.452-68	Ativo
411	ANA PAULA DOS SANTOS	PROF DE LETRAS-40HS	517.494.322-34	Ativo
3763	ANDERSON VALDECI SANTOS	GARI	017.077.002-81	Ativo
3152	ANDREAN OLIVEIRA MARTINS FELICIANO	ZELADORA	742.998.402-91	Afastado - ATESTADO MEDICO
806	ANDREIA DE FATIMATEIXEIRA	PEDAGOGO-20HS	680.493.662-00	Ativo
3350	ANDREIA ROKS	PEDAGOGO-40HS	574.748.422-20	Ativo
3619	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	Assessor da Junta Militar	041.499.572-40	Ativo
805	ANDRESSAVIEIRA ZUCOLOTO DE SOUZA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	690.127.172-72	Ativo
3432	ANDRIELE COSTA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	025.548.052-02	Ativo
2305	ANGELITA SOARES DE OLIVEIRA FREITAS	ZELADORA	777.215.352-04	Ativo
3417	ANGILENE GOMES BALBINO	PEDAGOGO-40HS	683.303.672-15	Afastado - AUXILIO DOENCA
3343	ANNA MARIA HARDT MACENA	PEDAGOGO-40HS	015.443.322-54	Ativo
2083	ANTENOR DEOCRINO DE FREITAS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	326.902.232-87	Ativo

353	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR MOTO SERRA	340.628.152-49	Ativo
2815	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	865.204.239-04	Ativo
362	APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA MACIEL	PEDAGOGO-40HS	595.332.692-00	Ativo
3524	APARECIDA CALDEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO-40HS	643.480.912-34	Ativo
2622	APARECIDA DE ALMEIDA DE JESUS	ZELADORA	716.347.112-20	Ativo
902	APARECIDA DOS SANTOS COSTA DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	499.275.152-00	Ativo
1173	APARECIDO PEDRO DA SILVA	SERV.GERAIS	409.556.992-15	Ativo
3761	ARETHUZAARIANY GOMES	NUTRICIONISTA-20HS	663.332.962-87	Ativo
3938	ARILTA DOS SANTOS SOUZA	Coordenadoria de Folha de Pagamento	478.628.072-00	Ativo
2453	ARLEIA PLASTER LOPES	PEDAGOGO-20HS	684.876.902-97	Ativo
1666	ARMISSON GOMES BALBINO	OPERADOR MOTO SERRA	935.344.852-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3337	BEATRIZ JOANA DOS SANTOS	PEDAGOGO-40HS	771.250.882-87	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
690	BENEDICTO BARROSO	SERV.GERAIS	171.995.221-34	Ativo
606	BRUNA SANTANA DE FREITAS	PROF. LETRAS-40HS	686.347.572-34	Afastado - AUXILIO MATERNIDADE
3295	CARLOS ALBERTO MENDONCA DE MELLO	VIGIA	075.188.877-03	Ativo
3481	CARLOS BORGES DA SILVA	PREFEITO	581.016.322-04	Ativo
2810	CATIAAPARECIDA DOS SANTOS MARCENO DA SILVA	PEDAGOGO-20HS	603.327.862-34	Ativo
904	CECILIO DANTAS FILHO	SERV.GERAIS	468.855.602-00	Ativo
317	CELIA FERRARI BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	386.912.212-91	Ativo
3791	CELIO MORENO DOMINGUES	Analista Nível I	030.018.089-69	Ativo
332	CELIO NUNES DA ROCHA	PROF CLASSE A/40HS.	582.930.192-04	Ativo
1004	CELNICE NUNES VIEIRA KRAUSE	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	674.946.092-53	Ativo
2595	CELSO RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	499.267.722-34	Ativo
3612	CHARLES PAES DE SALLES	Assessor Distrital Nível I	302.941.342-04	Ativo
2015	CICERA REGINA FREITAS DOS SANTOS	MERENDEIRA	779.832.382-15	Ativo
3933	CILMARA BOROSKI DOS SANTOS	PROF.MATEMATICA-20HS	765.631.202-10	Ativo
708	CLARICE CAGNINI	MERENDEIRA	683.415.472-87	Ativo
350	CLAUDEMIR PANIAGUA	SERV.GERAIS	420.591.942-53	Ativo
1735	CLAUDENI DA ROCHA OLIVEIRA	PEDREIRO	595.352.532-04	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3391	CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA	ZELADORA	816.258.202-91	Ativo
746	CLAUDETE KOMINKIEWICZ	PROF.MATEMATICA-40HS	657.624.529-72	Afastado
481	CLAUDETH DANTAS FERREIRA	ZELADORA	242.055.402-72	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3796	CLAUDIA GRAZIELA BUSSOLARO BUENO	Coordenador do Centro de Ref de Assistência	830.066.642-72	Ativo
3151	CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	686.763.952-68	Ativo
3583	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	759.089.722-15	Ativo
2440	CLAUDILENE BANHOS CONCEICAO DAMASCENO CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	019.770.069-14	Afastado - ATESTADO MEDICO
2494	CLAUDINEI ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	675.254.662-20	Ativo
2455	CLAUDOMIRO GOMES DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	313.780.238-54	Ativo
265	CLEIDE CAETANO DO N CRUZ	ZELADORA	420.157.152-15	Ativo
3579	CLEIDIANA DE JESUS CORTEZ	ZELADORA	832.834.392-49	Ativo
2766	CLEIDILENE MARY DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	005.192.032-83	Ativo
2501	CLEILSON ROCHA	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	843.877.342-72	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2511	CLEITON DE OLIVEIRA SOUZA	VIGIA	001.845.812-22	Ativo
924	CLEONICE AP FARIAS DE CAMARGO	PEDAGOGO-40HS	396.444.131-72	Afastado - AUXILIO DOENCA
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3330	CLEONICE CARDOSO PINTO	CONSELHEIRO TUTELAR	631.963.362-04	Ativo - 09-01-2020
2547	CLEUDES JOSE DA SILVA	COZINHEIRO	408.088.072-34	Ativo
659	CLEUSELI FELIPE DE LIMA	PROF DE LETRAS-20HS	420.595.692-49	Ativo
1673	CLEUZAAPARECIDA DAMIAO BUENO	MERENDEIRA	485.720.802-44	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
847	CLEUZA DOS SANTOS	MERENDEIRA	195.542.768-26	Ativo
2524	CLEUZAVIEIRA	ZELADORA	000.302.842-95	Afastado - ATESTADO MEDICO
633	CREUDES CAVALCANTE RIBEIRO	ZELADORA	637.917.302-15	Afastado - AUXILIO DOENCA
1688	CRINTES TEODORO DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	638.728.462-72	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
1686	CRISTIANE DO CARMO SANTOS GOMES DE SOUZA	ZELADORA	698.051.302-82	Afastado - LICENCA COM VENCIMENTOS
3562	CRISTIANYALINE DE SOUZA	PEDAGOGO-40HS	704.827.992-34	Ativo
3349	CRISTINA PIARETE CHINCOVIAKI	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	016.713.102-84	Ativo
3523	CRISTINA SOUZA PRATES	PEDAGOGO-40HS	690.496.702-10	Ativo
971	DALVA RAIMUNDAVIEIRA	ZELADORA	726.366.102-00	Ativo
3662	DANIEL FERREIRA FORTE	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	709.624.052-72	Ativo
1748	DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ	ADVOGADO	831.046.079-15	Ativo
462	DARCI NEVES DA SILVA	VIGIA	386.900.122-49	Ativo
3743	DÉBORA MARCONDES LAGASS	Assessor de direção escolar	022.552.932-77	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO
3847	DELMAR CODECO DUTRA	CHEFE DE GABINETE	618.565.412-15	Ativo
814	DENILSON VALTER SCHNEIDER	VIGIA	875.990.157-87	Ativo
2303	DENY MARA NUNES EVANGELISTA	NUTRICIONISTA-20HS	724.122.084-68	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
334	DERLI DOS SANTOS	ZELADORA	838.560.729-34	Ativo
3758	DERLI PIRES DA SILVA	Coordenador de Cultura	889.070.742-91	Ativo
2499	DEVANIR DA COSTA	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	964.408.132-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3776	DHIOGYNES RITI ALVES FERREIRA	Administrador de cemitério municipal	007.563.442-20	Ativo
1640	DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO	TECNICO EM AGROPECUARIA	692.319.662-00	Ativo
2721	DILSON COSTA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	654.260.702-10	Ativo
3830	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	Analista Nivel III	775.313.021-87	Ativo
3855	DIONA DARC MICHELLI DA SILVA	Analista Nivel II	996.457.422-34	Ativo
3355	DIONE MARLON DE VASCONCELOS	ENGENHEIRO CIVIL	993.579.500-44	Ativo
2009	DIRCE MORAES FRAGA	PEDAGOGO-40HS	409.015.302-63	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
2039	DIRCEU PEREIRA DA SILVA	VIGIA	162.043.792-91	Ativo
463	DIVINO LUCINDO DE SOUZA	VIGIA	251.037.922-49	Ativo
499	DJALMAANTONIO DE A SANTIAGO	PROF.MATEMATICA-20HS	437.278.674-34	Afastado
2537	DOMINGOS ASSIS ALVARES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	326.145.862-34	Ativo
170	DONIZETE NOGUEIRA GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO	022.445.458-73	Ativo

1847	DOUGLAS ARAUJO ASSIS	DIGITADOR	838.716.162-49	Ativo
1998	DUCIANE ALVES MAGALHAES	MERENDEIRA	631.970.812-34	Ativo
395	EBGAILALVES DOS SANTOS	PROF. LETRAS-40HS	633.592.942-20	Ativo
3434	ED WILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	183.590.398-36	Ativo
2762	EDIANE PISKE	MERENDEIRA	005.709.352-02	Ativo
412	EDINEIAAPARECIDA MOREIRA	PEDAGOGO-40HS	671.296.682-53	Ativo
908	EDINEIA BORCHARDT	PEDAGOGO-40HS	499.234.122-53	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
292	EDINEUZA HUZAR	PEDAGOGO-40HS	658.472.612-68	Ativo
270	EDIVANI VILVOCK GARCIA	PEDAGOGO-20HS	422.216.252-34	Ativo
2314	EDIVONE SCHIMITH DE SOUZA	PEDAGOGO-20HS	638.751.282-49	Ativo
2079	EDMAR NUNES DA CRUZ	VIGIA	805.068.012-68	Ativo
1667	EDNAAPARECIDA DO NASCIMENTO	ZELADORA	832.834.202-20	Ativo
638	EDSON JOSE DA COSTA	ELETRICISTA DE REDE BAIXA/ALTATENSÃO	205.885.501-91	Ativo
1093	EDUARDO PEREIRATOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	478.618.602-30	Ativo
2538	EDVALDO DA CRUZ BARBOSA	SERV.GERAIS	391.297.806-91	Ativo
453	EGIDIO EIDANS FARIAS	PROF HISTORIA-20 HS	499.739.759-87	Ativo
2891	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	MERENDEIRA	002.217.012-06	Ativo
3582	ELANY MARIA NOBRE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	478.919.802-25	Ativo
3918	ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA	Diretor de Esporte e Cultura	849.790.032-49	Ativo
3931	ELEIR SCHMIDT	Analista Nível I	816.461.512-91	Ativo
1711	ELENICE DA CONCEICAO FARIAS	PEDAGOGO-40HS	312.283.802-87	Ativo
1859	ELENIR BRISOW	MERENDEIRA	596.334.332-15	Afastado - AUXILIO DOENCA
2005	ELIANA JORGE VALÉRIO	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	499.274.262-91	Ativo
1766	ELIAS ALVES PEREIRA	VIGIA	623.640.902-10	Ativo
2047	ELIAS APARECIDO PAZ	VIGIA	161.759.802-04	Ativo
267	ELIAS LAURINDO MAXIMO	PEDAGOGO-40HS	284.007.552-00	Ativo
249	ELIENE VITAL HENRIQUE	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	595.395.852-87	Ativo
1171	ELIO DE ASSIS OLIVEIRA	SERV.GERAIS	632.502.762-00	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3934	ELIO DE OLIVEIRA	CONTROLADOR GERAL	572.940.542-15	Ativo
2808	ELISA MARIA PALOSCHI VALENTINO DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	588.113.382-04	Ativo
3356	ELISABETE DE CASTRO	PEDAGOGO-40HS	586.049.282-00	Ativo
2593	ELISANGELAARANTES	ZELADORA	618.615.962-00	Ativo
2456	ELISANGELA BONINE CROTI	PROF CLASSE A/25HS	709.685.602-10	Ativo
2636	ELISANGELA NORATO DA SILVA	ZELADORA	792.647.192-53	Ativo
3935	ELISANGELA RACK DOS SANTOS	Assessor Distrital Nível I	569.870.482-15	Ativo
2568	ELISDETH RODRIGUES BATISTA	ZELADORA	606.502.142-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2510	ELISETE MARIA DOS SANTOS	ZELADORA	948.938.292-20	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
479	ELIZANE DA SILVA	PROF.MATEMATICA-40HS	631.980.452-15	Afastado
2525	ELIZEU CEZARIO DE LIRA	SERV.GERAIS	726.601.392-53	Ativo
2061	ELKEJAER MARILSON PORTELLA MARANA	VIGIA	904.092.132-68	Ativo
2364	EMERSON HERNANE DA SILVA CARDOSO	VIGIA	703.898.962-68	Ativo
2437	EMERSON SOUZA CASTILHO	SERV.GERAIS	005.235.862-30	Ativo
953	EMILIO DA SILVA CARDOZO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	674.597.227-15	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3947	ERNANDES BONFIM DE SOUZA	Analista de Políticas Sociais	390.670.252-91	Ativo
3860	ERNANDES TORRES DE PAULA	PSICOLOGO (A)	315.850.002-72	Ativo
447	ERONI MODEL BEHENCK SANTOS	PROF MATEMATICA 20H	229.137.182-72	Ativo
2553	ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	470.863.272-04	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
28	ESTER DE ALMEIDA MACHADO	PEDAGOGO-20HS	351.034.422-72	Ativo
3588	EUZIRAN MARTINS DOS SANTOS	PEDAGOGO-40HS	631.984.102-82	Ativo
3917	EVA GOMES FALDIN	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	805.068.362-15	Ativo
907	EVARISTA DA COSTA RODRIGUES	PEDAGOGO-20HS	572.962.602-97	Ativo
844	FABIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA	PROF DE LETRAS-20HS	665.292.802-78	Ativo
3341	FABIANA GERMENO DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	003.975.822-26	Ativo
3788	FABIANA MARQUES DA SILVA	Analista Nivel II	987.458.082-87	Ativo
3670	FABIANO PLANTIKOW	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	676.379.812-15	Ativo
3769	FABIANO TREIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	669.397.552-68	Ativo
3360	FABIO SANTOS DE SOUZA	PEDAGOGO-40HS	973.743.422-68	Ativo
2454	FABIOLA MARTINS GROSS SILVA	MERENDEIRA	003.336.272-61	Ativo
3520	FABÍULA DUARTE RAMOS SOUZA	ZELADORA	006.542.152-35	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1690	FABRICIO GOMES DE CAMPOS	SOLDADOR	911.178.102-59	Ativo
3416	FATIMA CRISTINA GARCIAVELHO DE LIMA	PEDAGOGO-20HS	680.598.922-15	Ativo
3351	FERNANDA LUIZA FORMAIO	PEDAGOGO-20HS	000.519.332-09	Ativo
2452	FERNANDO BRAGA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	569.879.782-04	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3936	FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS	Assessoria Jurídica Nível II	012.390.242-82	Ativo
3590	FLAMARION DA SILVA BARBOSA	DIGITADOR	711.068.392-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3809	FLAVIO RENAN FELIPE	GARI	020.905.752-12	Ativo
3352	FRANCIANE DOS SANTOS SAMPAIO	PEDAGOGO-40HS	002.483.752-02	Ativo
20	FRANCISCA DO NASCIMENTO CAMPOS	ZELADORA	409.016.292-00	Ativo
1964	FRANCISCO CORREA LIMA	SERV.GERAIS	126.273.992-68	Ativo
2450	FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	238.475.572-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3666	GEISIANE DIAS FRANSKOVIAK BELLEI	PEDAGOGO-40HS	948.510.692-00	Ativo
3801	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	VISITADOR/CUIDADOR	020.841.292-14	Ativo
3711	GELVANEO VIEIRA MARQUES	VIGIA	657.015.342-00	Ativo
101	GENILDA LUIZ DOS SANTOS	ZELADORA	488.959.891-04	Afastado - AUXILIO DOENCA
582	GENILDA MARIA DOS SANTOS	ZELADORA	348.620.052-68	Ativo
387	GENILSE GONCALVES CRUZ	PEDAGOGO-40HS	629.179.192-72	Ativo - ATESTADO MEDICO
3862	GEOVANI DE SOUZA LIMA	Coordenador de Protocolo	023.094.352-79	Ativo
254	GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	409.065.662-15	Ativo
929	GERCI GOMES	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	408.082.382-72	Ativo
2539	GERSIMAR APARECIDO SANTOS HIUMA	SERV.GERAIS	669.409.152-49	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2532	GESILENE LUCI CONTI	ZELADORA	614.962.432-34	Afastado - ATESTADO MEDICO

2545	GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES	TECNICO EM AGROPECUARIA	814.955.872-15	Ativo
1742	GILSON PEREIRA DE SOUSA	PROF. 1ª A 4ª SÉRIE C-A – 40HS	340.624.912-49	Ativo
3943	GIOVAN DAMO	Diretor de Agricultura e Pecuária	661.452.012-15	Ativo
729	GIOVANDA MARCELINO DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	085.518.607-04	Afastado
2563	GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL	ZELADORA	832.343.062-49	Ativo
3762	GIULVAN RIBEIRO PEREIRA	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	594.159.321-04	Ativo
3326	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	824.289.992-49	Ativo - 09-01-2020
3664	HELEN VILAS BOAS DA SILVA	MERENDEIRA	942.417.402-00	Ativo
3329	HELENAAPARECIDA BASDAO GONCALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	340.437.212-34	Ativo - 09-01-2020
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3147	HELENA GARCIA DA SILVA	MERENDEIRA	408.090.482-72	Ativo
450	HELENA MARIA PAZ	PROF.CLASSE A/40HS	418.683.582-91	Ativo
315	HELENILDE VIEIRA	MERENDEIRA	574.923.362-68	Ativo
662	HELIO FERREIRA DA SILVA	PROF.ED.FISICA-20HS	030.909.838-69	Ativo
2719	HELIO GRIM	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	351.240.242-91	Ativo
294	HELIO RODRIGUES DE SOUSA	PROF. GEOGRAFIA 40H	386.899.602-87	Ativo
3578	HÉRICA LOPES SANTOS	ZELADORA	008.817.372-08	Ativo
909	HOLGA HADA MENDES MAXIMO	PEDAGOGO-40HS	573.015.572-72	Afastado
2761	IDELVAN PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	422.045.852-20	Ativo
141	IENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	237.158.639-00	Ativo
26	ILVANIR DOS SANTOS CARDOSO BARRETO	MONITOR II-40HS	271.608.312-68	Ativo
1672	INACIAALBERTINA DOS SANTOS	MERENDEIRA	578.679.172-68	Ativo
27	INES DE FATIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	351.032.802-72	Ativo
478	INES SARTORO	PEDAGOGO-40HS	618.713.112-68	Ativo
184	IRACEMA CONCEICAO DE CAMPOS	MERENDEIRA	386.909.852-04	Ativo
285	IRENE SABAI	ZELADORA	272.035.302-72	Ativo
3940	IRONI MÁXIMO	VISITADOR/CUIDADOR	619.593.322-87	Ativo
1855	ISRAEL JOAQUIM DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	419.196.702-97	Ativo
1768	IVALDO BRAZ GONCALVES	GARI	583.432.612-91	Ativo
932	IVAN DE SOUZA LUCENA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	469.226.522-15	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2002	IVANEIDE MORAIS MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	573.029.362-34	Ativo
3626	IVANIR CALDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	302.498.132-20	Ativo
2641	IVETE APARECIDAVIEIRA	ZELADORA	685.907.332-20	Ativo
3357	IVETE BEZERRA LIMA	PEDAGOGO-40HS	573.030.452-87	Ativo
2764	IVONE APARECIDA BUENO	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	027.580.799-17	Ativo
409	IVONE AREBALO ESTEVES	PROF.CLASSE A/40HS	599.046.742-72	Afastado - AUXILIO MATERNIDADE
172	IZABEL DOS SANTOS TEIXEIRA	PROF.HISTORIA-40HS	409.066.632-53	Ativo
3338	JACKELINE BRAUN SCHULZ LOOSE	PEDAGOGO-40HS	794.843.102-06	Ativo
3410	JACSON LUCA DOS SANTOS	PEDAGOGO-40HS	009.486.422-54	Ativo
2085	JADIR LEMES REIS	VIGIA	390.522.302-34	Ativo
1003	JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS DE PAULA	MERENDEIRA	578.713.452-49	Ativo
1853	JANESMARA MARIA	MERENDEIRA	470.834.252-72	Afastado - AUXILIO DOENCA
3932	JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA	PROF. DE LÍNGUA ESTRANG. MODERNA-INGLÊS – 40HS	843.013.502-25	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
2565	JANETE LEAL DA COSTA	PEDAGOGO-40HS	535.219.191-53	Ativo
3339	JANIA DE ALMEIDA LIMA PAIXÃO	PEDAGOGO-40HS	010.468.072-50	Ativo
2076	JANIO CARLOS CORREA FLORENCIO	VIGIA	592.770.682-72	Ativo
3949	JARLEI BATISTA MOREIRA	Diretor de Dep de Relações Institucionais	312.646.622-20	Ativo
3942	JECUTIEL DA SILVA	Analista Nivel II	621.029.072-87	Ativo
2062	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA MENDONCA	VIGIA	764.355.392-00	Ativo
3395	JERUZA SANTOS SOUZA	ZELADORA	824.270.972-68	Ativo
2625	JESSICA ZANIOLI GONCALVES VASCONCELOS	ZELADORA	949.523.102-72	Ativo
235	JIVAN JOSE DE MOURA	SERV.GERAIS	277.027.662-04	Ativo
143	JOAO CARLOS BASDAO	CONTADOR	355.411.219-49	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
415	JOAO CARLOS GABRIEL	SERV.GERAIS	242.459.092-34	Ativo
2082	JOAO FREITAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	272.362.262-20	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
397	JOAO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	519.248.709-91	Ativo
1962	JOAO RIBAS SCHRAN	CARPINTEIRO	386.908.612-20	Ativo
2549	JOCEMAR CASTANHA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	858.376.799-87	Ativo
2634	JOEDI ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	255.944.602-25	Ativo
403	JOELMA DA SILVA ROCHA DE SOUSA	PEDAGOGO-40HS	663.625.042-91	Ativo
1113	JOELMA DE SOUZA SILVA	PROF.CLASSE A/40HS	713.241.782-72	Ativo
2505	JOSAINE PERES DE OLIVEIRA	ZELADORA	752.758.212-04	Ativo
162	JOSE ALVES DOS SANTOS	TOPOGRAFO	107.146.262-87	Ativo
534	JOSE ASSIS DE OLIVEIRA	GARI	436.324.169-15	Ativo
438	JOSE AUGUSTO DA SILVA	CARPINTEIRO	272.364.472-34	Ativo
1757	JOSE CALDEIRA DOS SANTOS	SERV.GERAIS	351.833.572-34	Ativo
3296	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VIGIA	596.563.952-04	Ativo
1765	JOSE CARLOS ROSA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	114.865.462-34	Ativo
39	JOSE CELSO GARCIA	PEDAGOGO-40HS	348.074.620-91	Ativo
441	JOSE CICERO DA SILVA	PROF.HISTORIA-20HS	551.383.904-06	Ativo
3784	JOSE DA LUZ COSTA	Chefe de equipe de trabalho	326.183.872-87	Ativo
3941	JOSE DO CARMO MOTA	Diretor De Departamento de Segurança	055.652.298-20	Ativo
1770	JOSE EURIPEDES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	188.837.102-15	Ativo
175	JOSE EUSTAQUIO T DE CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO	290.576.982-34	Ativo
41	JOSE FERREIRA BASTOS	PEDAGOGO-20HS	283.939.292-53	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
600	JOSE INACIO PEREIRA	PROF.HISTORIA-20HS	027.891.206-09	Ativo
3751	JOSE JAQUES DA SILVA	SEC.MUN.EDUCACAO	142.285.561-91	Ativo
3707	JOSE JOAO NUNES	Chefe de equipe de trabalho	421.855.722-53	Ativo
2698	JOSE LEMES DE ARRUDA	SERV.GERAIS	744.717.167-00	Ativo
2443	JOSE NILTON DE SOUZA FALDIN	VIGIA	961.899.322-15	Ativo
1143	JOSE NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	206.011.151-04	Ativo
237	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA	SERV.GERAIS	179.927.022-04	Ativo
1723	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	VIGIA	409.378.442-68	Ativo
163	JOSE TEIXEIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS	078.227.311-49	Ativo

3436	JOSE WILLIAM DUARTE	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	730.643.601-59	Ativo
3669	JOSEANE ANALIA ROSENO	PEDAGOGO-40HS	001.657.872-44	Ativo
3407	JOSELINA PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGO-40HS	631.595.542-87	Ativo
5	JOSELINA QUEIROZ DA SILVA	ZELADORA	114.899.952-34	Ativo
2311	JOSIAS ALVES PEREIRA	PEDAGOGO-40HS	248.365.162-34	Ativo
1669	JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO	SERV.GERAIS	911.345.952-04	Ativo
2722	JOSIEL DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	777.880.792-00	Ativo
1677	JOSIMEIRE MATIAS DE OLIVEIRA BORBA	DIGITADOR	862.200.802-97	Ativo
1720	JOSINEI SOARES DE ARAUJO SANTOS	ZELADORA	646.347.282-49	Ativo
3403	JOYCE FERREIRA DE LIMA FREITAS	PEDAGOGO-20HS	871.707.522-04	Ativo
1851	JUAREZ DA SILVA	VIGIA	390.362.002-53	Ativo
2081	JUAREZ PIRES SANTANA	VIGIA	485.717.682-34	Ativo
3353	JUCENI MARIA DE SOUZA	PEDAGOGO-40HS	783.396.262-72	Ativo
2439	JULIANAALMEIDA COIMBRA DA SILVA	MERENDEIRA	964.408.482-91	Ativo
3795	JULIANA PEGORARO	Diretor de Seguridade Social	885.926.772-20	Afastado - AUXILIO MATERNIDADE
3134	JULIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	000.596.262-59	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2521	JULIO CESAR PEREIRA BRITO	SERV.GERAIS	793.473.632-00	Ativo
1218	JURACI LOPES REIS	MONITOR I-20HS	349.957.732-15	Afastado - ATESTADO MEDICO
2507	JUSSARA CARRARO DE SOUZA	ZELADORA	578.817.312-49	Ativo
1722	KEILA SANTOS MARQUES	PROF.CLASSE A/40HS	661.584.782-53	Ativo
3929	KEISIENE CRISTINAVIEIRA	VISITADOR/CUIDADOR	006.561.972-26	Ativo
3358	KELES REGIANE DOS SANTOS TEOTONIO XAVIER	PEDAGOGO-20HS	873.259.002-44	Ativo
3848	KERLY CÓRIA BENITES	VISITADOR/CUIDADOR	819.654.272-00	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
480	KLEBER MOREIRA FERNANDES	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	595.497.342-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3930	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	AGENTE FISCAL	581.476.242-04	Ativo
3939	LAFAYETE CARDOSO DE LIMA	Diretor de Departamento de Tecnologia	327.476.242-34	Ativo
258	LAURI FERREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	478.614.012-00	Ativo
3842	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	Assessor de direção escolar	028.885.062-97	Afastado - AUXILIO MATERNIDADE
2557	LEANDRA PANSINI	MERENDEIRA	696.812.792-04	Afastado - AUXILIO DOENCA
2542	LEANDRO DIAS PEREIRA	VIGIA	814.353.472-34	Ativo
164	LEANDRO RAIMUNDO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	820.613.357-72	Ativo
2626	LEILAAPOLINARIO GABRIEL DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	654.378.022-34	Ativo
47	LENICE APARECIDA CONTI	PEDAGOGO-40HS	418.686.092-00	Ativo
1647	LENOIR ANTONIO SERRAGLIO	TECNICO EM AGROPECUARIA	651.986.622-91	Ativo
3877	LEOMAR DE MELO LIMA	Assessor Distrital Nível II	033.645.022-26	Ativo
2598	LEONARDO SALAZAR	SERV.GERAIS	001.716.642-05	Ativo
823	LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	721.195.782-49	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
349	LEONICE MACHADO DA SILVA	ZELADORA	251.073.642-68	Ativo
3779	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	013.682.042-52	Ativo - 09-01-2020
3665	LETICIA RAASCH BUSS WELHMER	ZELADORA	015.523.632-60	Ativo
3557	LIDIANE LIVI	PROF.GEOGRAFIA-20HS	646.393.982-04	Ativo
799	LINALDA DE ARAUJO BRANDAO DA SILVA	PROF GEOGRAFIA 20 HS	931.002.994-34	Ativo
1843	LINAMAR FERNANDES MOREIRA	PEDAGOGO-40HS	351.830.712-68	Ativo
146	LINDALVAANUNCIADA DOS SANTOS	DIGITADOR	409.067.282-15	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2011	LINDALVA SALAZAR DA SILVA	ZELADORA	283.539.782-53	Ativo
50	LIRIA DA SILVA PENA	ZELADORA	207.880.531-91	Ativo - 01-01-2020
238	LISANDRA CRISTINA BECKER	PEDAGOGO-40HS	673.409.112-00	Afastado - ATESTADO MEDICO
1852	LISANDRA MARCILIO VALENGA	ZELADORA	869.369.132-53	Ativo
259	LOIVA DE OLIVEIRA GUZZO	SEC.MUN.EDUCACAO	523.794.699-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
51	LORENI DE FATIMA RIBEIRO DE MELLO	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	302.321.632-00	Ativo
2517	LOURIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SERV.GERAIS	705.204.882-53	Ativo
404	LUCIANA BRAGA NOGUEIRA	PROF. LETRAS-40HS	624.963.602-15	Afastado - AUXILIO DOENCA
241	LUCIANA GILMARAVIVAN	PROF.MATEMATICA-40HS	595.508.132-15	Ativo
2546	LUCIANA GOMES DUQUE JANOSKI	MERENDEIRA	860.178.102-00	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3660	LUCIANA LAURA PEREIRA MARCIEL	ZELADORA	930.930.122-87	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
401	LUCIANA MARIA DEOTTI	PEDAGOGO-40HS	024.412.919-39	Afastado - ATESTADO MEDICO
3704	LUCIANE ANDRADE DE FREITAS	Analista de Programas Sociais	753.680.212-91	Ativo
2618	LUCIANE CIRIACO GOMES JASSEK	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	844.222.202-25	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
1652	LUCIANO DUARTE	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	797.327.392-15	Ativo
3699	LUCIANO PAULA DA SILVA	Chefe de equipe de trabalho	039.838.732-00	Ativo
3146	LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA	MERENDEIRA	951.853.212-53	Ativo
2313	LUCILENE APARECIDA GOMES LEAL	ZELADORA	710.934.352-91	Ativo
2893	LUCILIA DA SILVA BUGGE	MERENDEIRA	076.956.937-40	Ativo
2497	LUCILIA MOURA DA SILVA SCHWANZ	ZELADORA	793.473.122-15	Ativo
1114	LUCIMARA RODRIGUES	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	672.868.442-53	Ativo
2787	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	ZELADORA	694.575.492-87	Afastado - ATESTADO MEDICO
3346	LUCINEIA SCHROEDER	PEDAGOGO-40HS	678.232.702-34	Ativo
54	LUCINEIAVAZ LUCENA	PROF. GEOGRAFIA 40H	457.711.382-15	Ativo
1222	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF.LEIGO-40HS	307.673.852-68	Ativo
2309	LUCINETE SANTOS DAS VIRGENS	PEDAGOGO-20HS	625.155.862-87	Ativo
667	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROF.MATEMATICA-40HS	370.947.007-25	Ativo
3945	LUIZ CARLOS SILVA DE LANA	Coordenador de compras	326.900.372-20	Ativo
2543	LUIZ CLAUDIO PEREIRA MARCIEL	SERV.GERAIS	000.473.992-28	Ativo
3783	LUIZ EDUARDO PRADO VIEIRA	Chefe de equipe de trabalho	013.796.511-74	Ativo
2558	LUIZ FERNANDES PEREIRA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	479.236.952-53	Ativo
913	LUIZ VITOR DA SILVA	PROF.MATEMATICA-40HS	387.018.392-68	Ativo
246	LURDES DA SILVA NOIA	PROF. GEOGRAFIA 40H	589.441.092-49	Ativo
951	LUZIAAPARECIDA DAA DA SILVA SCHUINDT	SERV.GERAIS	614.976.902-00	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2520	LUZIA FERREIRA CLARA SOARES	MERENDEIRA	283.697.262-91	Ativo
577	LUZINETE FERREIRA DA SILVAANDRADE	MERENDEIRA	420.151.892-20	Ativo
2464	MAINA ROCHA DE SOUZA	PROF CLASSE A/25HS	517.573.702-34	Ativo
1632	MANOEL DA CRUZ BARBOSA	CARPINTEIRO	348.616.102-49	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES

				(COM ONUS)
147	MANOEL PINTO	VIGIA	336.212.689-87	Ativo
1792	MARCELA RIBEIRO DE LIMA	SERV.GERAIS	790.271.992-72	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2763	MARCELO CASTILHO	SERV.GERAIS	717.995.592-20	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
2515	MARCELO SANTANA SATURNINO	MECANICO VEICULO LEVE	799.438.022-00	Ativo
3348	MARCIAALVES ARRUDA	PEDAGOGO-40HS	795.998.422-00	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO
672	MARCIAALVES PEREIRA	PROF.CLASSE A/40HS	689.187.802-06	Ativo
56	MARCIAANDREAVALANDRO	PROF.CLASSE A/25HS	456.919.752-34	Ativo
2514	MARCIAAPARECIDAVELOSO CONTI	ZELADORA	802.237.702-30	Ativo
2506	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	ZELADORA	007.443.022-00	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2087	MARCIA DOS REIS MARANA NOGUEIRA	PROF CLASSE A/25HS	596.695.942-00	Ativo
176	MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	316.926.482-68	Ativo
3800	MARCICLEIA MARIA DA SILVA	COORDENADOR PROGRAMA CRIANCA FELIZ	905.836.552-20	Ativo
168	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM AGROPECUARIA	044.976.368-44	Ativo
1662	MARCONDES COSTA DOS SANTOS	MACANICO DE MAQUINA PESADA	695.357.522-00	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2077	MARCOS AURELIO CAVALHEIRO	TECNICO EM AGROPECUARIA	964.511.652-04	Ativo
2779	MARCOS COSTA DE ABREU	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	932.463.312-00	Ativo
3345	MARCOS GOMES PEREIRA	PEDAGOGO-40HS	023.205.322-77	Ativo
434	MARIAADRIANA DE SOUZA	PEDAGOGO-40HS	573.156.392-68	Ativo
1724	MARIAALZIRAVILAS BOAS	PEDAGOGO-40HS	045.532.788-20	Ativo
826	MARIAAPARECIDA DA SILVA GONCALVES	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	597.453.122-15	Ativo
59	MARIAAPARECIDA DE SOUZA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	290.218.712-20	Ativo
488	MARIAAPARECIDA GOMES NOGUEIRA	MERENDEIRA	568.544.202-53	Ativo - ATESTADO MEDICO
2086	MARIAARLETE BITENCOURT RAMOS	ZELADORA	769.490.602-20	Ativo
3145	MARIA BUGER PISKE	MERENDEIRA	625.165.582-87	Ativo
968	MARIA CREUSA NIZA	MERENDEIRA	351.032.992-91	Ativo
3340	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	PEDAGOGO-40HS	938.058.102-53	Ativo
467	MARIA DE LOURDES PEREIRA	MERENDEIRA	387.201.592-34	Afastado - AUXILIO DOENCA
206	MARIA DE SOUZA FERREIRA FALDIN	ZELADORA	389.363.212-34	Afastado - AUXILIO DOENCA
1762	MARIA DO SOCORRO MARINHO PEIXOTO DE ARAUJO	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	228.013.754-20	Ativo
629	MARIA FERNANDA NOGUEIRA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	418.686.922-72	Ativo
1181	MARIA FERREIRA DA SILVA	PROF DE LETRAS-40HS	476.868.201-49	Ativo
1091	MARIA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	614.982.542-68	Ativo
262	MARIA INES DE AGUIAR	PROF.ED.FISICA-20HS	364.433.609-15	Ativo
2462	MARIA IRANEIDE DE JESUS SOUTO	PEDAGOGO-20HS	295.956.902-44	Ativo
396	MARIA JOSE DE FREITAS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	656.485.012-34	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
202	MARIA JOSENAIDE CAMPOS SILVA CRUZ	ZELADORA	439.320.025-04	Ativo
232	MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	558.647.162-00	Afastado - ATESTADO MEDICO
3667	MARIA MADALENA BISPO DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	866.318.292-91	Ativo
2320	MARIA MADALENA RAMOS	ZELADORA	896.980.102-20	Ativo
2147	MARIA MARTA DOS REIS LOPES	MERENDEIRA	824.271.002-34	Ativo
969	MARIA MONICA DA SILVA	SERV.GERAIS	497.830.762-72	Ativo
605	MARIA RITA LOPES	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	312.688.702-34	Ativo
63	MARIA ROMILDA DE JESUS SOUZA LIMA	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	348.927.452-00	Ativo
2807	MARIA ROSENILDA DE SOUZA MACHADO	PEDAGOGO-40HS	764.967.161-53	Ativo
3580	MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	715.879.262-53	Afastado - ATESTADO MEDICO
7	MARIANGELA DA SILVAASSIS FERNANDES	AUX. ADMINISTRATIVO	607.019.942-15	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2461	MARIELDA ROCHA LOURENCO	MERENDEIRA	806.247.152-72	Ativo
64	MARILEIDE LEITE DE ALMEIDA LINS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	457.258.612-87	Ativo
2301	MARILENE DA ROCHA DUARTE	ZELADORA	390.590.812-34	Ativo
3413	MARILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	PEDAGOGO-40HS	856.649.522-53	Ativo
1727	MARILENE DOS SANTOS	PEDAGOGO-40HS	841.364.802-53	Ativo
452	MARILZA BARBOSATRAJANO GARCIA	PEDAGOGO-20HS	468.486.061-20	Afastado - AUXILIO DOENCA
1612	MARINALVA DE OLIVEIRA NUNES BUENO	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	791.161.249-87	Ativo
272	MARIO MAZZO FILHO	PROF.ED.FISICA-20HS	015.031.508-28	Ativo
1844	MARIOVAM REIS DO NASCIMENTO	MACANICO DE MAQUINA PESADA	629.696.412-91	Ativo
65	MARLENE DA SILVAARMI	PEDAGOGO-20HS	348.921.092-15	Ativo
825	MARLENE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	696.038.042-15	Ativo
2615	MARLETE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	599.881.772-91	Ativo
706	MARLI ELIAS DE OLIVIA SILVA	MERENDEIRA	592.028.402-10	Ativo
792	MARLI JANE NOVAIS SATELES COSTA	PROF DE LETRAS-20HS	436.054.609-25	Ativo
364	MARLI PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO-20HS	575.137.082-15	Ativo
60	MARLYAPARECIDA DA COSTA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	348.620.212-04	Ativo
1726	MARQUILANIA BATISTA RODRIGUES SANTOS	ZELADORA	632.340.682-91	Ativo
2376	MARTA FERREIRA BASTOS DA SILVA	ZELADORA	650.947.512-04	Ativo
916	MARTA FERREIRA DA SILVA	PROF.CLASSE A/40HS	678.330.802-25	Ativo
274	MAURI GERALDO DE SOUZA SANTOS	PROF.ED.FISICA-20HS	046.274.048-08	Ativo
3577	MAURICEIA RODRIGUES SOARES	PEDAGOGO-40HS	987.263.742-34	Ativo
250	MAURO PEDRO PAZ	PROF.MATEMATICA-40HS	151.990.452-53	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3342	MAYARAALMEIDA DOS SANTOS	PEDAGOGO-40HS	006.299.072-18	Afastado - ATESTADO MEDICO
2446	MAYARA MAIKA DEOTI TEIXEIRA MENDONCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	007.306.712-16	Ativo
3556	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	958.060.752-49	Ativo
3701	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	Analista de Programas Sociais	028.407.082-30	Ativo
521	MEIRE SILVIA DE SOUZA GONCALVES	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	408.276.312-00	Ativo
668	MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO	PROF DE LETRAS-40HS	684.353.042-72	Ativo
3397	MICHELLE DOS SANTOS LOPES	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	006.223.912-08	Ativo
733	MIRNA IVANI QUEDNAU	PEDAGOGO-40HS	304.010.622-87	Afastado - LICENCA COM VENCIMENTOS
3294	MOISES BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	498.223.142-72	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2319	MONICAAPARECIDA CONTI	ZELADORA	922.243.692-04	Ativo
3747	MÔNICA MARIANE QUEIROZ FERREIRA	PSICOLOGO (A)	946.015.262-72	Ativo

3521	MÔNICA OLIVEIRA SANTOS CHINCOVIAKI	ZELADORA	018.657.172-07	Ativo
791	NADIR FERNANDES COSTA	PEDAGOGO-20HS	675.749.559-72	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
2072	NADIR SABINO BRITO	PEDAGOGO-20HS	999.183.909-72	Ativo
1732	NALDAIR APARECIDA COIMBRA GASPAR	PEDAGOGO-20HS	005.460.476-10	Ativo
2458	NALDAIR APARECIDA COIMBRA GASPAR	PEDAGOGO-20HS	005.460.476-10	Ativo
414	NANCI DUARTE DA COSTA	PEDAGOGO-20HS	206.320.021-15	Ativo
3767	NANCI DUARTE DA COSTA	PEDAGOGO-20HS	206.320.021-15	Ativo
2638	NATAL NOGUEIRA RAMOS	VIGIA	620.721.612-15	Ativo
1683	NATALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ZELADORA	849.544.502-68	Ativo
1639	NATALINO PEREIRA OTONI	PROF. EDUC. FISICA 40H	644.097.242-15	Ativo
3919	NECLEITON DE LIMA	Assessor Distrital Nível II	025.463.555-54	Ativo
1115	NEIDE CARVALHO SILVA	PROF.CLASSE A/25HS	686.098.172-53	Ativo
68	NELSI MARIAALGAYER	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	408.087.692-00	Ativo
979	NELSON BATISTA DOS SANTOS	SERV.GERAIS	302.906.942-72	Ativo
520	NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	MERENDEIRA	685.460.332-34	Ativo
919	NEUSA RAASCH AHNERT	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	272.363.902-91	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
626	NEUZELI LUZIA BRESSANINI	PEDAGOGO-40HS	688.476.532-15	Ativo
423	NILDAAPARECIDA DA SILVA BUTINSKI	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	596.856.462-87	Ativo
1077	NILDA MARTINS DA SILVAVAZ	ZELADORA	421.419.582-53	Ativo
927	NILSON CAETANO LOPES	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	462.320.109-06	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
2695	NILSON PORTO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA LEVE	996.059.882-91	Afastado
228	NILTON CARLOS DANIEL	TECNICO EM AGROPECUARIA	452.614.909-87	Ativo
3153	NILVA DUTRA	ZELADORA	130.997.678-32	Ativo
1940	NILVA NUNES DOS SANTOS	MERENDEIRA	737.309.392-20	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
322	NIVALDO MOTTA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	191.578.352-68	Ativo
832	NORMA MARCILIO DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA	658.674.832-15	Ativo
2809	NUCCIA DEYSE GOMES DE BRITO GUIMARAES	PEDAGOGO-20HS	827.154.241-91	Ativo
2596	OBERENICE FRANCISCA DA SILVA	ZELADORA	694.620.972-91	Ativo
2436	ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	867.150.621-53	Ativo
790	ONEIDE RODRIGUES SOUTO	PEDAGOGO-40HS	326.353.621-49	Ativo
3806	OSMAR FELICIANO DO NASCIMENTO	Chefe de equipe de trabalho	009.486.452-70	Ativo
3760	OSVALDO CARLOS DE CASTILHO	Coordenador de Esporte	386.915.662-72	Ativo
1858	OSVALDO TEIXEIRA DA SILVA	SERV.GERAIS	139.321.012-00	Ativo
3324	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	AGENTE FISCAL	007.493.072-93	Ativo
436	PAULO CLAUDIO DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	420.128.052-72	Ativo
209	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	325.417.082-20	Ativo
2321	PAULO MARQUES BELMONTE	VIGIA	283.022.062-53	Ativo
639	PAULO SERGIO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	632.075.592-04	Ativo
3420	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO-20HS	499.272.562-72	Ativo
252	PEDRO ANTONIO ROYER	PROF.GEOGRAFIA-20HS	485.725.192-20	Ativo
392	PEDRO CLERES	VIGIA	348.916.762-72	Ativo
3803	PEDRO GABRIEL JUNIOR	VISITADOR/CUIDADOR	009.556.822-07	Ativo
2317	PEDRO PAULO PALOSCHI	ELETRICISTA DE REDE BAIXA/ALTATENSÃO	618.312.802-30	Ativo
73	PEDRO SIMAO DA SILVA	SERV.GERAIS	290.177.002-97	Ativo
3347	POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE	PEDAGOGO-40HS	776.324.352-04	Ativo
2560	PRISCILA BINATI LOPES	PEDAGOGO-40HS	728.210.602-97	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
2617	QUEZIENE NEVES DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	945.808.202-15	Ativo
2007	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF DE LETRAS-40HS	191.337.582-04	Ativo
3857	RAILTON DOS SANTOS ROCHA	SERVIÇOS GERAIS	034.616.812-02	Ativo
2044	RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO	ARQUITETO	010.343.824-62	Ativo
3390	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	PEDAGOGO-40HS	737.043.852-04	Ativo
3478	REGINALDO SILVA	SEC.MUN.ADM.FINANCAS	653.667.352-20	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1721	REINALDO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGO-20HS	250.705.171-04	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3719	RENI AMANCIO FERREIRA	Chefe de equipe de trabalho	015.916.402-88	Ativo
3927	RICARDO FEITOSA LOBAK	Chefe de equipe de trabalho	007.151.732-43	Ativo - 07-02-2020
448	RIVANDA MARIA DA SILVA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	606.837.322-34	Afastado
1897	ROBERTO DA SILVA FRANCISCATO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	206.821.661-20	Afastado
1626	ROBERTO MACIEL DE LUCENA	AGENTE FISCAL	456.758.992-00	Ativo
2502	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	979.816.722-87	Ativo
740	ROMILDAALVES ARRUDA	PEDAGOGO-20HS	606.838.562-00	Ativo
2644	ROMILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR MOTO SERRA	312.519.432-68	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2704	ROMILTON VENANCIO DE SOUZA	MACANICO DE MAQUINA PESADA	632.343.942-53	Ativo
153	RONILDO RAIMUNDO DA SILVA	SERV.GERAIS	316.922.492-15	Ativo
2509	RONIVON TEODORO DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	989.252.882-49	Ativo
3853	RONY CHARLES NEGRI	Assessor de direção escolar	023.204.552-64	Ativo
371	ROSAADRIANA GOLLUB	PROF.CLASSE A/40HS	638.134.832-15	Ativo
2811	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	PROF.MATEMATICA-40HS	767.935.322-00	Ativo
253	ROSANGELA FALCIERI SASSEMBURG	PEDAGOGO-40HS	589.907.472-87	Ativo
2004	ROSANGELA FERREIRA MARQUES	PROF.CLASSE A/40HS	711.266.192-72	Ativo
734	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	PROF.CLASSE A/40HS	781.849.401-49	Ativo
375	ROSANGELA MARIA DE JESUS BENKOVICZ	PEDAGOGO-20HS	581.895.642-34	Afastado
75	ROSELI DINIZ DE SOUZA	MERENDEIRA	422.823.142-04	Ativo
1646	ROSELI SILVA DE OLIVEIRA	PROF DE LETRAS-20HS	595.621.962-91	Afastado
389	ROSEMERI PEREIRA NUNES	PROF.GEOGRAFIA-20HS	600.353.402-82	Ativo
1172	ROSEMIRO NERY MAGIPO	SERV.GERAIS	713.365.912-34	Ativo
713	ROSENI DOS SANTOS FERREIRA	PROF DE LETRAS-40HS	602.672.592-04	Ativo
1719	ROSENI PEREIRA MENDES	ZELADORA	716.610.002-82	Ativo
2624	ROSENI RODRIGUES DA SILVA CAMARGO	MERENDEIRA	776.479.122-91	Ativo
3139	ROSICLEIA SOARES	ZELADORA	898.171.762-15	Ativo
702	ROSILEA BOLDT DOS SANTOS	MERENDEIRA	056.052.267-38	Ativo
76	ROSILEI CRISTINO DE OLIVEIRATOME	PEDAGOGO-20HS	409.019.982-49	Ativo
786	ROSILEIA DE OLIVEIRA BRANCO	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	658.693.462-15	Ativo
3325	ROSIMAIRY MARINHO SOARES	GARI	015.971.292-08	Ativo
849	ROSINEI LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS	PROF DE LETRAS-40HS	457.641.402-00	Ativo

Matrícula	Nome	Cargo	CPF	Situação
928	ROSINETE LEITE DE ALMEIDA BUSS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	656.123.612-20	Ativo
2444	ROZANA CRISTINO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	611.492.172-00	Ativo
2746	ROZANA MACIEL DA SILVA	PROF.MATEMATICA-20HS	456.926.532-49	Ativo
3587	ROZIANE BATISTA DE MENESES	MERENDEIRA	735.230.032-53	Ativo
1658	RUBENS RAFAEL ROSA	GARI	349.393.342-87	Ativo
187	SADI ROMILDO BENKOVICZ	SERV.GERAIS	554.896.569-72	Afastado - AUXILIO DOENCA
77	SALETE BLANK	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	409.019.202-15	Ativo
2504	SANDRA FORTE FERREIRA	ZELADORA	602.390.422-04	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
269	SANDRA MARA DA ROCHAANDRE	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	635.092.102-04	Ativo
1731	SANDRA MARA DA SILVA MANHOLER	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	664.904.802-04	Ativo
586	SANDRA MARY TSCHA FERREIRA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	690.363.732-04	Afastado - AUXILIO DOENCA
3522	SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS SZOSTAK	MERENDEIRA	933.100.302-10	Ativo
1221	SANDRA REGINAVIEIRA	PROF.LEIGO-40HS	612.907.692-49	Ativo
3893	SCHAIENE PISKE	PEDAGOGO-40HS	947.947.232-53	Ativo
3766	SEMARA DA SILVA GOMES	PEDAGOGO-20HS	022.503.039-08	Ativo
1960	SERGIO DE JESUS FRUTUOSO	SERV.GERAIS	765.543.922-20	Ativo
2765	SERGIO SOKOLOWSKI	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	349.964.512-20	Ativo
1946	SIBENESIATELES MALAQUIAS	MERENDEIRA	003.242.961-42	Ativo
2503	SIDNEI MACHADO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	514.488.312-53	Ativo
3622	SIDNEIA LIMAALVES	Coordenador da Casa da Criança e Adolescente	710.158.762-34	Ativo
2767	SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS	ZELADORA	715.909.192-20	Ativo
3581	SILVANA FLORENTINA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGO-40HS	614.997.142-20	Ativo
1749	SILVANA NUNES DA ROCHA	MERENDEIRA	947.947.402-63	Ativo
1845	SILVANO CHAICOSKI	SERV.GERAIS	884.293.002-44	Ativo
640	SILVIO CHAICOSKI	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	409.818.519-91	Ativo
3392	SIMONE SIMAO VAZ	MERENDEIRA	991.222.432-91	Ativo
1657	SIRINEU FALCONI	SERV.GERAIS	497.823.392-53	Ativo
3950	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	788.184.782-49	Ativo
2775	SIRLEI RODRIGUES SOUZA	MERENDEIRA	758.516.872-15	Ativo
2435	SOLANGE MARIA SEJKA	ZELADORA	704.086.452-53	Ativo
1645	SONARIAALVES RODRIGUES VITORIO	PROF.MATEMATICA-20HS	468.509.531-68	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
312	SONIAAPARECIDAALVES DE OLIVEIRA CASIMIRO	PROF.MATEMATICA-20HS	040.513.338-33	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
880	SONIAAPARECIDA PANCIERI ZANDONADI	DIGITADOR	302.325.542-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
222	SONIA DE FATIMA GOMES DE AZEVEDO	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	502.066.569-04	Ativo
1219	SONIA MARIA BIAZI DO PRADO	MONITOR I-40HS	351.030.942-15	Ativo
685	SONIA MARIA BITENCOURT QUEIROZ DA SILVA	PEDAGOGO-40HS	718.099.379-49	Ativo
1679	SONIA MARIA JOSE ROSA DA ROCHA	MERENDEIRA	621.340.512-72	Ativo
1675	SONIAVERVLOET BRAZ	MERENDEIRA	769.490.282-53	Ativo
2814	SORAIAALVES RODRIGUES SELEPENQUE	PEDAGOGO-40HS	571.658.311-34	Ativo
3894	SUZANA KNOPF DE CARVALHO	PROF.MATEMATICA-40HS	010.468.042-35	Ativo
2447	TANIA QUINTAO ZABALA	MERENDEIRA	698.938.102-72	Ativo
3402	TATIANE FURTADO RICARTE	PEDAGOGO-40HS	017.005.002-52	Ativo
669	TELMAVALDNEIA SMANHOTO	PROF.LETRAS-20HS	573.356.562-49	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
84	TEREZINHATEODORO DE SOUZA	MERENDEIRA	191.493.102-59	Afastado - AUXILIO DOENCA
3668	THAIS BRAUN BERALDO	ZELADORA	008.539.862-40	Ativo
2526	UELITON CORDEIRO DE OLIVEIRA	SERV.GERAIS	007.844.622-83	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
2322	UEMERSON MARCONATO CORDEIRO	PROF CLASSE A/25HS	748.082.572-20	Ativo
1866	UESNILCE TEIXEIRA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	001.011.232-48	Afastado - AUXILIO DOENCA
2050	ULISSES TEIXEIRA MACHADO	VIGIA	038.428.366-78	Ativo
3362	VAGNER DOS REIS MARANA	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	595.649.622-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3610	VAGNO DE SOUZA	Assessor Distrital Nível I	753.679.552-15	Ativo
3840	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	Assessoria Tecnica	597.045.002-20	Ativo
2438	VALDEIR DA SILVA	CARPINTEIRO	749.902.412-15	Ativo
326	VALDEMIRO JASTOU WERNECK	VIGIA	526.937.327-00	Ativo
695	VALDERE PEDROSO QUINTAO	PROF.CLASSE A/40HS	711.301.012-15	Ativo
1076	VALDETE PIO	ZELADORA	632.102.742-15	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2307	VALDILENE ALVES FERREIRA	PROF.NORMAL SUPERIOR-20 HS	846.988.532-49	Ativo
1739	VALDINEI DA SILVA	SERV.GERAIS	753.635.502-53	Ativo
2442	VALDINEIA ROSALES DOS REIS	ZELADORA	735.134.582-15	Ativo
1863	VALDIR NUNES DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	686.206.672-20	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
1932	VALDIRENE MARGARIDA SOARES ALMEIDA	ZELADORA	762.505.392-04	Ativo
3698	VALDOMIRO HENRIQUES DA SILVA	Chefe de equipe de trabalho	272.354.912-72	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1220	VANDA DE SANTANA	MONITOR I-20HS	348.619.202-72	Ativo
2551	VANDERLEI FERNANDES SILVA	SERV.GERAIS	418.677.342-49	Ativo
3411	VANDERLEIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES	PEDAGOGO-40HS	670.128.762-04	Ativo
3487	VANESSAANACLETO DE SOUZA	ZELADORA	007.650.392-57	Ativo
2001	VANIA MOREIRA PAULO E SILVA	PEDAGOGO-40HS	601.545.861-53	Ativo
2318	VANIA PAULAVIEIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO-20HS	699.503.502-04	Ativo
3396	VANIA PAULAVIEIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO-20HS	699.503.502-04	Ativo
678	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	893.518.781-04	Ativo
950	VANUZA FUZARI DOS SANTOS	AGENTE FISCAL	745.209.972-91	Ativo
899	VERA LUCIA BOHN	Diretor de Departamento Financeiro	386.911.912-87	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3661	VERA LUCIA BOHN	PROF.MATEMATICA-20HS	386.911.912-87	Ativo
923	VERA MEIRELLES DE LUNA	PEDAGOGO-20HS	550.945.891-72	Ativo
3135	VERACY MENDES DOS SANTOS	PROF.C.FIS.BIOL.20HS	047.793.981-34	Ativo
87	VERONICA MANTHAY	PROF.CLASSE A/40HS	340.424.742-68	Ativo
585	VILMA DORRIGUETTI BUTINSKI	PEDAGOGO-40HS	712.349.772-49	Ativo
2552	VOLNEI CASTANHA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	721.410.342-72	Ativo
3293	WALDETE DONADIA	AUX. ADMINISTRATIVO	290.581.122-68	Ativo
1846	WALDIR MARTINS FAGUNDES	PEDAGOGO-20HS	304.635.211-53	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3437	WALLNER JOHSON ROMIO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	256.135.102-53	Ativo
632	WARLES SIMONICA RAASCH	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	598.600.812-04	Ativo

2065	WELLINTON PEREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	807.069.082-87	Ativo
3675	WELLIS PINHEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	937.130.532-00	Ativo
3563	WERICA SANTANA SIMOES	PEDAGOGO-40HS	024.422.632-62	Ativo
3946	WESLEY BARBOSA GARCIA	Assessoria Jurídica Nível I	984.173.122-34	Ativo
3937	WILLYAM REGIS CAVALCANTE	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	016.975.742-03	Ativo
298	WILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS	408.088.312-91	Ativo
1092	WILSON FRIZON	OPERADOR MAQ.PESADA	429.839.169-87	Ativo
2639	WILSON GERALDO RAGONHA	SERV.GERAIS	326.902.152-68	Ativo
85	WILSON MACIEL WILL	PEDAGOGO-40HS	387.034.322-20	Ativo
3944	WILTON DA SILVA	Diretor de manutenção urbana	968.731.672-15	Ativo
3617	WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES	Analista Nivel II	027.436.702-58	Ativo
642	ZENILTO FRANCISCO DE PAULA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HS	288.088.272-91	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
89	ZILMA RETZ DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	015.206.087-13	Ativo
Total Geral de		**636**	**Total Geral de Servidores c/ Ficha**	**585**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F8BF92D9

PODER EXECUTIVO
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM 31/12/2019-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE			**Competência Gerada: Dezembro/2019**	
Filtros: Dados do Relatório=23 - Nome/Cargo/CPF/Situação Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2019 Situação=1;2 Nome Entidade=FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE Data Admissão Inicio=01/01/1988				
Data Admissão Fim=31/12/2019 Data Rescisão Inicio=				
Funcionários Cadastrados				
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3034	ABRAO ULISSES DA SILVA	TECNICO EM RAIO X	759.626.402-68	Ativo
2635	ADALTO LIMAALVES	VIGIA	650.472.572-15	Ativo
1134	ADAO ANDERSON DOS SANTOS	VIGIA	595.295.122-87	Ativo
2029	ADAO CLAUDIO QUEIROZ DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	879.266.442-34	Afastado
90	ADELINA FLEGLER PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	348.916.682-53	Ativo
2460	ADEMIR GOMES BALBINO	VIGIA	595.038.902-68	Ativo
1714	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUX. DE ENFERMAGEM	409.069.142-72	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3128	ADENILSON ANACLETO GOMES	SEC.MUN.DE SAUDE	409.069.142-72	Ativo
3121	ADIANA MAURAANGELO MARTINS	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	020.292.291-05	Ativo - 10-02-2020
3130	ADILSO JOSÉ DINIZ CANDIDO	TECNICO EM LABORATORIO	715.787.902-63	Ativo
1856	ADRIANAALVES DA SILVA	TEC.EM ENFERMAGEM	478.607.312-15	Ativo
2988	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	747.048.692-53	Ativo
1763	ADRIANA PERRUT DE LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	631.765.562-68	Ativo
810	ALCIDINO DE OLIVEIRA	SERV.GERAIS	559.626.889-53	Ativo
2605	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO DUMER BRESSA	ZELADORA	862.201.012-00	Ativo
3050	ALEXANDRE DA SILVA REZENDE	MEDICO ORTOPEDISTA	071.224.847-18	Ativo
892	ALEXANDRE VAZ	SERV.GERAIS	668.528.702-00	Ativo
2999	ALICIO MARTINS KRAUSE	AGENTE ADM.	008.799.762-25	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3033	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	905.847.592-15	Ativo
181	ANA DOS REIS LOPES MOTA	MERENDEIRA	631.771.022-87	Ativo
485	ANA MARIA MATEUS DE MAGALHAES	MERENDEIRA	602.435.032-53	Ativo
3056	ANA PAULA FAVETTA	ENFERMEIRO (A)	869.361.822-91	Ativo
2640	ANA PAULA LOPES RODRIGUES	AUX. DE PORTARIA	986.870.772-20	Ativo
3040	ANA PAULA MARANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	809.129.902-87	Ativo
3166	ANDERVALDO DE MORAIS GOMES	MOT. VIATURA LEVE	009.441.032-19	Ativo
2646	ANDRE VICENZI	DENTISTA-20HS	931.314.020-91	Afastado - ATESTADO MEDICO
3073	ANDREA MARQUES SANTOS FERREIRA	ZELADORA	790.513.912-34	Ativo - ATESTADO MEDICO
1636	ANDREA PAES DE VASCONCELOS	MEDICO CLINICO GERAL	352.713.704-10	Ativo
1941	ANDREIA BRAUM LAGASS SILVA	MERENDEIRA	733.824.692-00	Ativo
1058	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	596.146.842-91	Ativo
1558	ANGELA CRISTINA BENTO NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	595.322.462-15	Ativo
3178	ANGÉLICA SANTOS MAGALHÃES	ENFERMEIRO (A)	008.111.992-58	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1046	ANTONIA IRMA CUSTODIO	FISIOTERAPEUTA-40HS	325.897.351-20	Ativo
132	ANTONIAVENANCIO MOREIRA	SERV.GERAIS	190.629.822-04	Ativo
2535	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	TEC.EM ENFERMAGEM	499.235.282-00	Ativo
3021	ANTONIO JOSE MACHADO	TECNICO EM RAIO X	828.850.108-78	Ativo
627	ANTONIO MENDONCA DE ANDRADE	BIOQUIMICO	316.923.112-04	Ativo
426	ANTONIO PIRES MARQUES	SERV.GERAIS	288.082.662-49	Ativo
724	ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA	MOT. DE VIAT. PESADA	569.831.312-15	Ativo
3086	ANTONIO WILSON CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	326.910.502-97	Ativo
3159	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	Analista Nível I	032.634.662-75	Ativo
2527	ARIANA RENATA GONCALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	FONOAUDIOLOGO	526.790.982-34	Ativo
3134	ARISTOCLIDES ALVES ZETOLES	SERV.GERAIS	271.172.272-49	Ativo
299	AUGUSTINHO RADWANSKI	MOT. VIATURA LEVE	405.897.571-72	Ativo
96	BENEDITA PEREIRA LEAO	AG.SERV.SAUDE RURAL	258.014.902-30	Ativo
3095	BRUNAANGÉLICA STRUNKIS	BIOQUIMICO	850.138.382-15	Ativo - ATESTADO MEDICO
3127	BRUNA FRANCIELLI PEREIRA SANTOS HRYNIEWICZ	MEDICO CLINICO GERAL	880.485.432-49	Ativo
2998	BRUNO RAFAEL CUSTODIO	ENFERMEIRO (A)	527.899.502-53	Ativo
3172	CARINA CLARA SOARES	Chefe da Unidade de Saúde	036.286.602-38	Ativo - 15-01-2020
1629	CARLOS ALBERTO MENDONCA DE MELLO	VIGIA	075.188.877-03	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2960	CARLOS HENRIQUE V DE VASCONCELLOS	MEDICO CLINICO GERAL	319.283.234-72	Ativo
3041	CARMEM DE VASCONCELOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	897.088.222-72	Ativo
3068	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	031.569.562-52	Ativo - 01-01-2020
1273	CELIA DE JESUS FRUTUOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	681.680.552-68	Ativo

97	CELIA PEREIRA DA SILVA DE MIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	283.689.322-20	Ativo
812	CELIA PONTES DOS SANTOS	ZELADORA	596.222.372-15	Ativo
1289	CELIO HERNANDES LOURENCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	656.792.702-00	Ativo
3005	CELIO VAZ DE LIMA	MOT. VIATURA LEVE	183.323.402-25	Ativo
2495	CELSO VIEIRA DOS SANTOS	MOT. DE VIAT. PESADA	485.723.492-00	Ativo
2068	CENIRA DE LURDES FORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	639.100.632-68	Ativo
1718	CIRLEI REKEL BILATI	MERENDEIRA	878.109.562-72	Ativo
1896	CLACIDIO DOS SANTOS	TEC.EM ENFERMAGEM	452.655.859-15	Ativo
481	CLAUDETH DANTAS FERREIRA	ZELADORA	242.055.402-72	Ativo
2300	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	676.222.402-49	Ativo
3103	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	BIOQUIMICO	894.768.832-00	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
2298	CLEIDE CONCEICAO ORLANDO ROYER	TEC.EM ENFERMAGEM	592.488.582-87	Ativo
2501	CLEILSON ROCHA	MOT. VIATURA LEVE	843.877.342-72	Ativo
3171	CLEONICE CASSOL	Chefe da Unidade de Saúde	997.172.552-53	Ativo
1963	CLEONICE GOMES DA SILVA	SERV.GERAIS	641.093.132-87	Ativo
2547	CLEUDES JOSE DA SILVA	COZINHEIRO	408.088.072-34	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
1673	CLEUZAAPARECIDA DAMIAO BUENO	MERENDEIRA	485.720.802-44	Ativo
1619	CLEVERSON DA SILVAASSIS	MOT. VIATURA LEVE	580.569.712-20	Ativo
2048	CREUDINEIAAPARECIDA RODRIGUES	TECNICO EM LABORATORIO	470.858.432-68	Ativo
3070	CRISTIANE DELLA LIBERA	ENFERMEIRO	873.222.692-68	Ativo
1730	CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRO (A)	288.003.738-79	Ativo
1686	CRISTIANE DO CARMO SANTOS GOMES DE SOUZA	ZELADORA	698.051.302-82	Ativo
3137	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	MEDICO CLINICO GERAL-CLT 24 HRS	885.146.252-68	Ativo
3042	CRISTIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	003.844.192-67	Ativo
2493	CRISTINA FUZARI DA SILVA	ZELADORA	772.117.402-30	Afastado - ATESTADO MEDICO
3002	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	MEDICO CLINICO GERAL	945.571.442-68	Ativo
1635	DANIELLE SATO DE FREITAS	DENTISTA-20HS	029.217.739-96	Ativo
3010	DARCI NEVES DA SILVA	VIGIA	386.900.122-49	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2303	DENY MARA NUNES EVANGELISTA	NUTRICIONISTA-20HS	724.122.084-68	Ativo
1149	DEONILDE MARIA BERTOCHI	AUX. DE ENFERMAGEM	203.377.952-15	Ativo
3182	DEUNIR CELESTINO MAGIPO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	998.109.722-53	Ativo
3025	DEVANIR DA COSTA	MOT. VIATURA LEVE	964.408.132-34	Ativo
2522	DILAIR DE MELLO LIMA	TEC.EM ENFERMAGEM	390.507.262-91	Ativo
3036	DILAIR DE MELLO LIMA	TEC.EM ENFERMAGEM	390.507.262-91	Ativo
1900	DIRCE JOSE DOS SANTOS	TEC.EM ENFERMAGEM	303.067.602-15	Ativo
2141	DIRCEU JOSE DOS SANTOS	VIGIA	524.456.079-49	Ativo
454	DIRCEU RIBEIRO DE ALMEIDA	SERV.GERAIS	497.823.472-72	Ativo
1044	DIVINA CANDIDA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	418.673.862-91	Ativo
2294	DULCINEIA ROSA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	408.089.472-49	Ativo
3051	EDEL FARIAS DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	060.915.289-04	Ativo
2035	EDER MARQUES DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	959.748.732-20	Ativo
283	EDIMAR DE OLIVEIRA	DIGITADOR	579.504.402-44	Ativo
1867	EDINEIA RODRIGUES DA SILVAVIEIRA	ZELADORA	690.772.902-49	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1280	EDIONE FATIMATONIOLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	284.140.028-03	Ativo
1738	EDIR ELLIAS SERSCHON	MOT. DE VIAT. PESADA	623.634.332-20	Ativo
2892	EDMUNDO ALVES TAVEIRA	MOT. DE VIAT. PESADA	567.729.632-53	Ativo
100	EDNA DANTAS DOS SANTOS	ZELADORA	418.918.482-91	Ativo
2891	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	MERENDEIRA	002.217.012-06	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2361	ELENICE VITOR SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	950.380.512-00	Ativo
3043	ELIANE ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	009.717.532-37	Ativo
3110	ELIANE CARDOSO PALMA DE SÁ BRASSOLOTTO	Chefe da Unidade de Saúde	002.924.041-74	Ativo
305	ELIEL DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO	599.018.452-20	Afastado
2568	ELISDETH RODRIGUES BATISTA	ZELADORA	606.502.142-34	Ativo
2510	ELISETE MARIA DOS SANTOS	ZELADORA	948.938.292-20	Ativo
1704	ELIZABETE TOLOTTI CALVI	AUX. DE ENFERMAGEM	326.192.352-00	Ativo
2304	ELIZANGELA DANIELE BORCHARTTALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	938.541.532-87	Ativo
2038	ELIZETE BRAGA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	986.196.081-34	Ativo
2961	ELZAALVES MOREIRA	SERV.GERAIS	162.884.912-68	Ativo
337	ELZA BARTNIK	ZELADORA	351.026.912-87	Afastado
781	ELZENI MARIA SANTOS	DIGITADOR	348.926.992-68	Afastado - AUXILIO DOENCA
953	EMILIO DA SILVA CARDOZO	MOT. DE VIAT. PESADA	674.597.227-15	Ativo
1712	ENI TERESINHA HARDT	AUX. DE ENFERMAGEM	369.353.362-87	Ativo - ATESTADO MEDICO
1764	EPIFANIA MIRANDA SOARES	ZELADORA	203.514.022-68	Ativo
1903	ERIKA HARUMI ARAMAGUI	ENFERMEIRO (A)	302.297.278-40	Ativo
1314	ERONI APARECIDA MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	519.521.062-49	Ativo
2553	ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	470.863.272-04	Ativo
2986	ESTELA MARIS ROSA	AGENTE DE SAUDE	308.825.671-87	Ativo
2934	EUNICE LINO DA SILVA MOURA	SERV.GERAIS	290.581.632-53	Ativo
2979	EURIDES FERNANDO DA SILVA	SERV.GERAIS	006.174.878-12	Ativo
214	FABIANO MAGIPO	SERV.GERAIS	634.739.252-68	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3174	FABIO VALERIO DA CUNHA	BIOQUIMICO	630.386.682-49	Ativo
158	FATIMA LENI DAS DORES OTONI	ZELADORA	142.116.178-85	Ativo
3177	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	MEDICO CLINICO GERAL-CLT 24 HRS	993.347.632-72	Ativo
1133	FLAMARION DA SILVA BARBOSA	DIGITADOR	711.068.392-34	Ativo
3175	FRANCIELLI GUERREIRO DA SILVA	ASSESSORIA NIVEL II	028.245.682-16	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1787	FRANCILENE QUINTAO MAGIPO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	665.298.832-15	Ativo
570	FRANCINETH MAGIPO	MERENDEIRA	239.009.112-15	Ativo
1943	FRANCISCO ECY DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	349.963.032-04	Ativo
2144	GELSON ROCHA	MOT. DE VIAT. PESADA	925.056.359-00	Ativo
1868	GELVANEO VIEIRA MARQUES	VIGIA	657.015.342-00	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
1901	GENILDA MARIA DE MOURA	TEC.EM ENFERMAGEM	620.679.152-15	Ativo
2056	GENY GUIMARAES DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	009.782.068-78	Ativo

2539	GERSIMAR APARECIDO SANTOS HIUMA	SERV.GERAIS	669.409.152-49	Ativo
800	GESSY SOKOLOWSKI COSTA	ZELADORA	631.802.942-72	Afastado
596	GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	317.694.201-00	Ativo
1999	GILMAR PIANA	MOT. DE VIAT. PESADA	896.410.007-72	Ativo
1272	GIVANETE BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	563.328.312-00	Ativo
502	HELENAANACLETO DE SOUSA	ZELADORA	284.657.091-49	Afastado
1278	HELIO DE OLIVEIRA GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	586.085.752-72	Ativo
1161	IDETE TEREZINHA STRAUB DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	743.759.469-20	Afastado - AUXILIO DOENCA
3055	IDILAINE SALETE ORLOWSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	003.824.662-76	Ativo
551	IGOR VIEIRA DIAS	VIGIA	676.476.262-72	Ativo
999	INACIA MARIA MORENO MOURA	ENFERMEIRO	231.127.513-53	Ativo
3001	INARA MORENO MOURA	PSICOLOGA	946.505.782-72	Ativo
2055	INDIOMARCIO P GONCALVES	AUX. DE ENFERMAGEM	316.922.902-82	Ativo
709	INES GRACIOLLI NEGRI	MERENDEIRA	688.121.242-91	Afastado - AUXILIO DOENCA
2030	INGRID SENN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	577.622.872-72	Ativo
2032	IONE NUNES DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	766.632.562-20	Ativo
475	IRACEMA RUIVO DA CRUZ	ZELADORA	312.477.922-34	Afastado - AUXILIO DOENCA
1861	IRANDI ALVES PEREIRA	MOT. DE VIAT. PESADA	283.621.362-00	Ativo
2374	IRANI APARECIDAVIEIRAALMEIDA	TEC.EM ENFERMAGEM	683.821.202-10	Ativo
2045	IRANI DE OLIVEIRAALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM	340.436.242-04	Afastado - LICENCA COM VENCIMENTOS
3058	ISMAEL DA SILVA BILATI	ENFERMEIRO (A)	643.624.852-87	Ativo
932	IVAN DE SOUZA LUCENA	MOT. DE VIAT. PESADA	469.226.522-15	Ativo
2996	IVANILDA PEREIRA NOGUEIRA	AUX. DE PORTARIA	947.461.922-00	Ativo
558	IVANIR MARIA DEOTI	ZELADORA	688.415.582-53	Ativo
2628	IVANIR MARIA KRONBAUER	ZELADORA	014.489.419-03	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1276	IVONE FERNANDES DE SOUZA MIORANDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	620.226.602-34	Ativo
373	IVONE GALDINO HIGINO	AUX. DE ENFERMAGEM	472.599.149-04	Ativo
1284	IVONETE BORGES DOS SANTOS BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	647.095.662-91	Ativo
637	IVONETE MARIA NEGRI PIOVEZAN	MERENDEIRA	221.181.012-87	Ativo
1937	IZABEL CARDOSO PINTO	AUX. DE PORTARIA	789.729.812-49	Ativo
1008	IZAU JOSE DE QUEIROZ	MED.C.GERAL CIRURGIAO	248.864.246-00	Ativo
3125	IZILENE DA SILVA FALDIN	Chefe da Unidade de Saúde	001.330.022-92	Ativo
360	JAKSON DA CRUZ DE DEUS	MOT. VIATURA LEVE	012.900.878-81	Ativo
3063	JANAINA RIBEIRO MATIAS DOS SANTOS	TEC.EM ENFERMAGEM	703.941.052-49	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
173	JANICLEIDE AP DIAS DE PAULA	AUX. DE ENFERMAGEM	351.834.622-91	Ativo
2076	JANIO CARLOS CORREA FLORENCIO	VIGIA	592.770.682-72	Ativo
3031	JAQUELINE GATTO DIAS	MEDICO CLINICO GERAL	940.956.472-72	Ativo
348	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	SERV.GERAIS	691.731.849-34	Afastado
2082	JOAO FREITAS DE OLIVEIRA	MOT. DE VIAT. PESADA	272.362.262-20	Ativo
268	JOAO MARIA GOMES DE LIMA	AG.SERV.SAUDE RURAL	498.989.229-15	Ativo
3151	JOCILAINE JENYFER FRANCISCO SILVA XAVIER	TEC.EM ENFERMAGEM	004.124.422-21	Ativo
2745	JOELSON VIEIRA CARRIEL	MECANICO VEICULO LEVE	793.928.902-06	Ativo
2377	JOHNNYAPOLONIO RODRIGUES	BIOQUIMICO	640.320.002-04	Ativo
1660	JONI LUIZ DIEDRICH	BIOQUIMICO	291.672.999-20	Ativo
1944	JOSANE WOLFF DE OLIVEIRA	AUX. DE PORTARIA	573.065.082-53	Ativo
1799	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VIGIA	596.563.952-04	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2987	JOSE GONCALVES DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL	779.497.492-53	Ativo
2997	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA	DENTISTA-20HS	385.442.102-87	Afastado - AUXILIO DOENCA
2362	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	967.027.532-68	Afastado - AUXILIO MATERNIDADE
302	JUAREZ BRAGA IBANEZ	AG.SERV.SAUDE RURAL	162.774.652-87	Ativo
1851	JUAREZ DA SILVA	VIGIA	390.362.002-53	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
1895	JUCILENE DA SILVA ROSSIN	TEC.EM ENFERMAGEM	958.122.021-68	Ativo
3173	JULIANA LIMA RUBIM	ENFERMEIRO (A)	838.969.292-91	Ativo
2894	JULINHA SCHNEIDER	AUX. DE PORTARIA	521.223.442-53	Ativo
3045	KAREM NATANY TOLEDO BUENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	015.387.152-01	Ativo
1759	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	575.502.552-53	Ativo
1790	KEILA MARIA DE BRITO DINIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	720.106.062-72	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3093	KETLIM PRISCILLA GONCALVES POLLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL/24H	000.424.322-60	Ativo
480	KLEBER MOREIRA FERNANDES	MOT. VIATURA LEVE	595.497.342-34	Ativo
2776	LEANDRO MARCOS DATSCH	MOT. VIATURA LEVE	825.618.182-68	Ativo
1638	LEILA DUTRA ROSAANTUNES DE ASSIS	ZELADORA	389.501.542-34	Afastado - AUXILIO DOENCA
1170	LEIVINO PEREIRA OTONI	MOT. DE VIAT. PESADA	313.116.442-53	Ativo
1300	LENI MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	340.437.052-04	Ativo
3142	LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	016.593.662-24	Ativo
1309	LEONARDO GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	421.059.192-00	Ativo
823	LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	721.195.782-49	Ativo
2967	LEONICE VITORIA GONCALVES	AUX DE LABORATORIO	414.237.399-49	Ativo
1279	LEOPOLDINO PALMEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	651.669.302-15	Ativo
1854	LIDIA LEMES DOS SANTOS ROSA	ZELADORA	647.633.822-68	Ativo
303	LIENE DAS GRACAS THEOTONIO	AG.SERV.SAUDE RURAL	326.183.282-72	Ativo
3169	LINDALVAALVES LEAO	Chefe da Unidade de Saúde	218.546.102-87	Ativo
146	LINDALVAANUNCIADA DOS SANTOS	DIGITADOR	409.067.282-15	Ativo
108	LINDINALVAARAUJO SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	408.089.982-34	Ativo
2985	LORENA CASTOLDI TAVARES	MEDICO CLINICO GERAL	058.731.089-86	Ativo
1182	LOURDES VIEIRA DIAS	AUX. DE ENFERMAGEM	497.824.362-91	Ativo
1934	LUCIANA LAURA PEREIRA MARCIEL	ZELADORA	930.930.122-87	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
2963	LUCIANA LEITAO MELO	MEDICO CLINICO GERAL	996.850.942-68	Ativo
2627	LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES	TEC.EM ENFERMAGEM	509.294.102-20	Ativo
1288	LUCINEIA RIBEIRO ANTUNES ANDERSON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	630.455.402-87	Ativo
1183	LUCINEIDE LIMA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	596.658.072-34	Ativo
3133	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	964.517.772-34	Ativo
367	LUIZ INACIO DOS SANTOS	VIGIA	203.601.691-04	Ativo
1875	LURDINEIA ZEICHEL MILANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	709.917.312-04	Afastado - ATESTADO MEDICO
951	LUZIAAPARECIDA DAA DA SILVA SCHUINDT	SERV.GERAIS	614.976.902-00	Ativo
271	LUZIA DE OLIVEIRA	ZELADORA	272.359.552-87	Ativo

1147	LUZIA LIMAAMORIM	AUX. DE ENFERMAGEM	606.990.192-49	Ativo
3029	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	522.331.202-30	Ativo
365	MAGDAAPARECIDA DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	032.250.098-22	Ativo
112	MANOEL RUMAO DE PAULA NETO	SERV.GERAIS	566.808.056-00	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1792	MARCELA RIBEIRO DE LIMA	SERV.GERAIS	790.271.992-72	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
2541	MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA	MOT. VIATURA LEVE	755.671.212-53	Ativo
3026	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	ZELADORA	007.443.022-00	Ativo
1740	MARCOS HONORATO IBIAPINO	FISCAL SANITARIO	836.146.054-34	Ativo
313	MARGARETE FRANCISCATIECHER	AUX. DE ENFERMAGEM	351.648.162-53	Ativo
947	MARIAAPARECIDA BURI DE SOUZA	ZELADORA	724.378.712-68	Afastado - AUXILIO DOENCA
1162	MARIAAPARECIDA DE LIMA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	532.678.509-91	Ativo
2994	MARIAAPARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADM.	221.256.122-91	Ativo
3062	MARIA CANAVERDE DE SOUZAANDRADE	TEC.EM ENFERMAGEM	755.674.822-72	Ativo
148	MARIA CARMACIO DE SOUZA	ZELADORA	675.821.509-10	Ativo
2936	MARIA CLARICE COLDEBELLA	AUX. DE ENFERMAGEM	346.732.101-15	Ativo
1426	MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	598.421.482-20	Afastado - AUXILIO DOENCA
150	MARIA DA PENHA SANTOS PEDROSKI	ZELADORA	408.082.972-87	Ativo
1308	MARIA DAS DORES PEREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	639.510.452-72	Ativo
114	MARIA DE FATIMAVAZ FRAGA	SERV.GERAIS	340.691.862-04	Ativo
1291	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	457.729.162-20	Ativo
1747	MARIA DO CARMO SANTOS	TEC.EM ENFERMAGEM	599.848.212-34	Ativo
583	MARIA HELENA DAA MACHADO	ZELADORA	422.661.732-00	Ativo
1045	MARIA IMELDA MELO DE OLIVEIRA	TECNICO EM RAIO X	454.033.769-68	Ativo
1773	MARIA LUCIA SCHEFFER SAVEGNAGO	AUX. DE ENFERMAGEM	716.547.122-72	Ativo
62	MARIA NEUZA FERREIRA MARQUES	ZELADORA	286.608.032-72	Afastado - AUXILIO DOENCA
2295	MARIATHEREZATOMAZINI TIROLLI	BIOQUIMICO	271.871.522-72	Ativo
2013	MARIAYVONE MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	469.045.572-49	Ativo
7	MARIANGELA DA SILVAASSIS FERNANDES	AUX. ADMINISTRATIVO	607.019.942-15	Ativo
1301	MARILENE SALVINA GOMES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	478.802.792-53	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3181	MARILENE SALVINA GOMES RODRIGUES	Chefe da Unidade de Saúde	478.802.792-53	Ativo
2413	MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	499.291.942-15	Ativo
1290	MARINA FERREIRA BASTOS JANOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	576.495.702-82	Ativo
1870	MARINETE FERRARI SIZINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	703.589.152-87	Ativo
3098	MARLENE RIBEIRO NOVAIS RIGON	SERV.GERAIS	204.229.972-34	Ativo
835	MARLI DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	595.569.602-44	Ativo
1293	MARLI MARQUES SANTOS LAGASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	644.090.232-68	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
3185	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MEDICO PEDIATRA	960.611.382-53	Ativo
2935	MARTA FARIAS DA SILVA MAIA	AUX. DE ENFERMAGEM	313.116.282-15	Ativo
2534	MARTA GOULART VICENTE	TEC.EM ENFERMAGEM	675.133.602-00	Ativo
2912	MARTA MESSIAS MELLO	SERV.GERAIS	326.908.602-44	Ativo
1874	MARTAVIANA DA SILVA STRAUB	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	897.012.082-34	Ativo
3049	MAURO RAFAEL GARCIA	TECNICO EM RAIO X	832.961.662-20	Ativo
1298	MAXAEL DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	340.438.702-30	Ativo
1665	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	MEDICO CLINICO GERAL	325.447.902-53	Ativo
2962	MIRIAN ZABALA	SERV.GERAIS	163.064.732-20	Ativo
196	MOISES BENTO DE OLIVEIRA	MOT. VIATURA LEVE	498.223.142-72	Ativo
3065	MONICA PETRY	TEC.EM ENFERMAGEM	678.685.682-91	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGACAO
355	NADIR ANTUNES	MERENDEIRA	632.066.252-20	Afastado
282	NAIR PASSAGLIA	ZELADORA	457.187.762-53	Ativo
2360	NATALIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	333.961.242-00	Ativo
3162	NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	COORD.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	022.104.742-56	Ativo
1274	NEIDE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	581.755.632-49	Ativo
120	NEIDE SABAI RODRIGUES	SERV.GERAIS	290.135.852-72	Ativo
2070	NEIVAAPARECIDA MORAES BASTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	624.022.502-91	Ativo
3148	NEIVA PARKUTZ	TEC.EM ENFERMAGEM	255.708.542-15	Ativo
2590	NELSON ANDERSON	MOT. VIATURA LEVE	460.416.050-34	Ativo
346	NELSON BARBOSA DA SILVA	VIGIA	523.832.889-34	Ativo
472	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	386.909.262-91	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
1692	NEUSA LOURDES ROVER	AUX. ODONTOLOGICO	579.891.092-04	Ativo
121	NEUZAIR FREITAS FARIA	ZELADORA	272.366.332-91	Ativo
70	NILSON VAZ	VIGIA	408.793.212-53	Ativo
1940	NILVA NUNES DOS SANTOS	MERENDEIRA	737.309.392-20	Ativo
1931	NILVACI RIBEIRO DE OLIVEIRA REINOLDO	AUX. DE PORTARIA	420.563.142-15	Ativo
1297	NILZA RAASCH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	219.823.762-87	Ativo
3147	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	TECNICO EM RAIO X	152.998.318-54	Ativo
366	ODETE PEREIRA PEGO DA SILVA	MERENDEIRA	340.440.782-20	Ativo
1710	OLIDIO FERREIRA PINTO	AUX. DE ENFERMAGEM	304.439.971-87	Afastado - AUXILIO DOENCA
3102	OLÍVIATAÍS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA-20HS	841.904.692-20	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
2544	OMAR FRANCELINO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	596.869.792-04	Ativo
2529	OSMI FRANCELINO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	625.191.402-59	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
3052	OZIEL SOARES CAETANO	MEDICO CLINICO GERAL	872.861.142-04	Ativo
1953	PATRICIA CARDOSO PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	781.585.162-20	Afastado - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGACAO
1902	PATRICIA POSSA	ENFERMEIRO (A)	635.029.682-68	Ativo - AUXILIO MATERNIDADE
3136	PATRICIA POSSA	ENFERMEIRO	635.029.682-68	Ativo - AUXILIO MATERNIDADE
1945	PATRICIA SANTOS SILVA	ZELADORA	004.459.042-32	Ativo
2299	PAULA REGINA RAMOS DO PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	844.400.152-04	Ativo
3184	PAULIANA BRAGAABREU	MEDICO PEDIATRA	946.247.982-87	Ativo
829	PAULO CEZAR DA SILVA	VIGIA	627.843.409-10	Ativo
2523	PAULO RICARDO DUMER BRESSA	VIGIA	990.314.262-53	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
124	PEDRINHO JANOSKI	AG.SERV.SAUDE RURAL	386.892.512-00	Ativo
3168	PERSIO COLOMBO LIMA NETO	MEDICO PSIQUIATRA	002.204.400-00	Ativo
3183	POLIANA SANTOS PINTO	Chefe da Unidade de Saúde	026.069.852-06	Ativo
3111	RAFAELE VERUSKA LEMES GONCALVES	Coordenador de Recursos Humanos	665.463.032-72	Afastado - AUXILIO MATERNIDADE

2970	RAIANI GONCALVES	ENFERMEIRO (A)	942.673.832-00	Afastado
125	RAIMUNDA ISABEL S RODRIGUES	ZELADORA	312.517.222-53	Afastado - ATESTADO MEDICO
3145	RAQUEL CERQUEIRA DO NASCIMENTO CARMO	TEC.EM ENFERMAGEM	776.455.292-53	Ativo
1864	REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	AUX. DE ENFERMAGEM	485.764.842-34	Ativo
2414	RESILENE XAVIER DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	530.165.212-53	Ativo
3152	ROBSON FALCIER DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	906.594.812-00	Ativo
2774	ROBSON PAIM TOLEDO	VIGIA	950.380.602-00	Ativo
3179	RODES TERRA LIMA	SUPERVISOR TECNICO ENFERMAGEM ESF	681.500.592-53	Ativo
2995	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	FISIOTERAPEUTA-40HS	640.748.622-04	Ativo
2644	ROMILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR MOTO SERRA	312.519.432-68	Ativo
3067	RÔMULO DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	037.350.422-52	Ativo
2036	ROSANGELA FERREIRA DE CIQUEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	789.628.892-34	Ativo
3072	ROSILEIA MONTEIRO COSTA	ZELADORA	008.068.782-23	Ativo
2637	ROSILEIDE GRANDE DE CAMPOS	ZELADORA	847.437.512-68	Ativo
3143	SABRINA LAGASS ROYER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	039.941.002-32	Ativo
1311	SALETE TEREZINHA FAPPI NEGRI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	586.879.632-20	Ativo
1758	SANDALIO MORANTE OYA NETO	MEDICO CLINICO GERAL	807.656.619-34	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
1316	SANDRA CAVALCANTI SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	422.704.992-04	Ativo
2080	SEBASTIANA NUNES DE ALMEIDA	TEC.EM ENFERMAGEM	390.589.992-20	Ativo
2969	SEBASTIAO CELESTINO DOS SANTOS	SERV.GERAIS	502.666.249-87	Ativo
1691	SHIRLEI SANTOS DE SOUZA	TEC.EM ENFERMAGEM	486.188.292-34	Ativo
1302	SIDINEIA RAASCH DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	809.395.972-68	Ativo
1789	SIDNEYALVES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	420.945.262-91	Ativo
1286	SILEIA RAASCH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	701.652.622-49	Afastado - AUXILIO DOENCA
240	SILVANA GONCALVES FERREIRA	AG.SERV.SAUDE RURAL	619.816.482-91	Ativo
1873	SILVANI GOMES CLEMENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	747.048.772-72	Ativo
598	SILVANI GONCALVES DOS SANTOS	ZELADORA	631.859.542-20	Ativo
1312	SILVANO LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	285.295.961-53	Ativo
1317	SIMONE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	765.967.962-72	Ativo
1871	SIMONE FERREIRA FORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	602.396.892-91	Afastado - AUXILIO DOENCA
1657	SIRINEU FALCONI	SERV.GERAIS	497.823.392-53	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
1041	SIRLEI FATIMA ROMAN CASTOLDI	AUX. DE ENFERMAGEM	349.961.842-72	Ativo
1310	SIRLENE APARECIDA GUERRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	684.651.302-72	Afastado - AUXILIO DOENCA
460	SIRLEY FATIMA GREGOLIN JALES	AG.SERV.SAUDE RURAL	326.651.212-04	Ativo
559	SONIA MARIA DO CARMO AQUINO	AG.SERV.SAUDE RURAL	307.672.372-34	Afastado - AUXILIO DOENCA
2059	SONIA MARIANO DE SOUZA MENEZES	AUX. DE ENFERMAGEM	599.468.812-68	Ativo
1935	SONIA REGINA DOS SANTOS	AUX. DE PORTARIA	817.768.022-68	Ativo - ATESTADO MEDICO
3149	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	TEC.EM ENFERMAGEM	931.625.612-72	Ativo
3154	TAISA NASCIMENTO INACIO BRAGA	TEC.EM ENFERMAGEM	000.507.442-83	Ativo
2145	TATIANA PASSARINE DA SILVA	MERENDEIRA	522.309.882-04	Ativo
546	TEODORO SOKOLOVSKI	GARI	390.704.412-68	Ativo - ATESTADO MEDICO
3071	THAYS PEDRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADM.	024.317.972-36	Ativo
3048	THELMAWALÉRIA COSTA OSWALD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	677.123.712-53	Ativo
2959	TUANI MARA PRESTES MOREIRA	ENFERMEIRO (A)	710.773.242-00	Ativo
2555	UANDRA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	914.085.042-00	Ativo
127	VALDEMAR VONA	SERV.GERAIS	557.866.508-04	Ativo
3163	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	COORDENADOR DAACADEMIA DA SAUDE	639.225.922-87	Ativo
3150	VALDERSON FRANCO PETERSSON	TEC.EM ENFERMAGEM	012.870.842-57	Ativo
1193	VALDIRENE FERREIRA CLARA BRUSTOLIN	AUX. DE ENFERMAGEM	586.289.242-72	Ativo
1655	VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	585.823.202-72	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Situação**
128	VALERIA MARIA SOUZA DE MACEDO REIS	SERV.GERAIS	351.836.672-68	Ativo
3156	VALQUIRIA FUZARI DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	766.164.952-72	Ativo - ATESTADO MEDICO
1788	VANDERLEI MARCONDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	806.247.312-00	Ativo
455	VANDERLINA FERNANDES OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	348.621.962-68	Ativo - ATESTADO MEDICO
3104	VANESSA CRISTINA SILVA COELHO	ENFERMEIRO (A)	006.562.092-59	Ativo
1693	VANESSAVIEIRA SILVA	AUX. DE PORTARIA	973.848.602-53	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTOS
156	WALDETE DONADIA	AUX. ADMINISTRATIVO	290.581.122-68	Afastado - CEDENCIA PARA OUTRAS ENTIDADES (SEM ONUS)
3027	WALDETE DONADIA	AUX. ADMINISTRATIVO	290.581.122-68	Ativo
3144	WANDERSON BATISTA DE MORAIS	MEDICO VETERINARIO	983.848.642-68	Ativo
1294	WICLEF STORCHE DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	088.210.887-58	Ativo
197	ZELINDATEREZINHA GOULART	FISCAL SANITARIO	346.789.641-34	Ativo
1303	ZENAIDE STEVANELLI SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	113.693.882-68	Ativo
129	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	422.626.152-68	Ativo
Total Geral de	**367**	**Total Geral de Servidores c/ Ficha**		**317**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:67CEE29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO FINANCEIRO 2019

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 02/03/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**59,83**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.857.674,84**	**2.707.899,68**
Ordinária	**0,00**	**59,83**	**Ordinária**	**2.857.674,84**	**2.707.899,68**
Recursos Ordinários	0,00	59,83	Recursos Ordinários	2.857.674,84	2.707.899,68
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.907.518,37	2.821.200,12	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	163.143,97	59,83
Para a Execução Orçamentária	2.907.518,37	2.821.200,12	Para a Execução Orçamentária	163.143,97	59,83
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**411.696,18**	**351.371,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**413.048,18**	**350.019,61**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	1.352,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.352,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	397.693,50	341.811,72	Valores Restituíveis	397.693,50	341.811,72
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	14.002,68	8.207,89	Realizável	14.002,68	8.207,89
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**114.652,44**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**114.652,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**114.652,44**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**114.652,44**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	114.652,44	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	114.652,44
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.433.866,99**	**3.172.631,56**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.433.866,99**	**3.172.631,56**

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador Geral

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Superintendente de RH e Finanças

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:814B0871

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00

EntiTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.861.833,31	2.907.518,37	2.857.674,84	-49.843,53
TOTAL (V) = (III + IV)	2.861.833,31	2.907.518,37	2.857.674,84	-49.843,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.814.000,00	2.859.685,06	2.811.935,90	2.811.935,90	2.811.935,90	47.749,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.004.000,00	2.034.485,06	2.021.109,73	2.021.109,73	2.021.109,73	13.375,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.000,00	825.200,00	790.826,17	790.826,17	790.826,17	34.373,83
DESPESAS DE CAPITAL	47.833,31	47.833,31	45.738,94	45.738,94	45.738,94	2.094,37
INVESTIMENTOS	47.833,31	47.833,31	45.738,94	45.738,94	45.738,94	2.094,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.861.833,31	2.907.518,37	2.857.674,84	2.857.674,84	2.857.674,84	49.843,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.861.833,31	2.907.518,37	2.857.674,84	2.857.674,84	2.857.674,84	49.843,53
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.861.833,31	2.907.518,37	2.857.674,84	2.857.674,84	2.857.674,84	49.843,53

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Dotação Inicial	2.861.833,31
Inicial	2.861.833,31
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00
30000000 - Recursos Ordinários	113.300,44
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Atualização Monetária	0,00
Suplementar	45.095,06
Dotação Atualizada	
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Sub Total	
Especial	590,00
Despesas Intraorçamentárias	
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	
Extraordinário	0,00
Despesas Empenhadas	33.248,10
Despesas Liquidadas	33.248,10
Dotação Atualizada	
Despesas Pagas	33.248,10
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	113.300,44
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	113.300,44

NOTAS EXPLICATIVAS
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
NOS QUADROS RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, TEMOS UM SALDO DAS ECONOMIAS REALIZADA AO LONGO DO EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 49.843,53 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) QUE FOI DESTINADA AO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - FECMB, SENDO O MESMO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº 1255/2018, O SALDO FINANCEIRO FOI TRANSFERIDO EM 30/12/2019 PARA O BANCO DO BRASIL, AGENCIA 4286-2, NA CONTA CORRENTE 19886-2 E FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE PARA AQUISIÇÕES FUTURAS.
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 113,300,44 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) QUE FOI DESTINADO AO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO - FECMB, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 8892/2019.
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO:
TIVEMOS UMA SUPLEMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 45.685,06 RELATIVO A ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL SER MAIOR QUE O PLANEJADO.
ANEXO 1 - DEMOSNTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: SEM MOVIMENTO.
ANEXO 2 - DEMOSNTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: PAGEMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador Geral

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Superintendente de RH e Finanças

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:50CFA421

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**14.574,12**	**129.553,58**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**1.352,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	114.652,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.352,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	14.574,12	14.901,14			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**505.396,87**	**492.417,46**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**1.352,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	504.836,87	491.857,46	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	531.734,01	488.467,20	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-146.897,14	-116.609,74	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-214.626,05	-214.626,05
(M-)óRveidsução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	120.000,00	120.000,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	734.597,04	835.245,09
IInmtaónvgeíisvel	560,00	560,00	Resultado do Exercício	-100.648,05	118.443,41
Softwares	560,00	560,00	Resultados de Exercícios Anteriores	835.245,09	716.801,68
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**519.970,99**	**620.619,04**
TOTAL	**519.970,99**	**621.971,04**	**TOTAL**	**519.970,99**	**621.971,04**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	114.652,44	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	1.352,00
ATIVO PERMANENTE	519.970,99	507.318,60	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**519.970,99**	**620.619,04**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
DCoirnegitêonseCreosntratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	113.300,44
TOTAL	0,00	113.300,44

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador Geral

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Superintendente de RH e Finanças

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FC9B05D9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.908.464,60**	**2.821.329,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	59,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		0,00	59,83
FINAN**TCREAIRNASFSERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**		2.908.464,60	2.821.270,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.907.518,37	2.821.200,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		946,23	70,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.009.112,65**	**2.702.886,54**
PESSOAL E ENCARGOS		2.021.109,73	1.932.286,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.684.467,64	1.612.314,91
ENCARGOS PATRONAIS		336.642,09	319.972,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		534.341,28	545.063,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		55.548,98	56.488,82
SERVIÇOS		448.504,90	462.165,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		30.287,40	26.409,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		287.653,26	225.475,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		287.653,26	225.475,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		165.616,10	59,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		165.616,10	59,83
TRIBUTÁRIAS		392,28	0,00
CONTRIBUIÇÕES		392,28	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-100.648,05**	**118.443,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		45.738,94	31.730,08
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador Geral

MARCELO BRUNI BONOMO
Superintendente de RH e Finanças

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:769EF36E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2020
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.907.518,37	2.821.259,95
Receitas derivadas e originárias	0,00	59,83
Transferências correntes recebidas	2.907.518,37	2.821.200,12
DESEMBOLSOS	2.976.431,87	2.674.877,43
Pessoal e demais despesas	2.813.287,90	2.674.817,60
Transferências concedidas	163.143,97	59,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-68.913,50	146.382,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	45.738,94	31.730,08
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.738,94	31.730,08
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-45.738,94	-31.730,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-114.652,44	114.652,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	114.652,44	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	114.652,44
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades	0,00	59,83
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	59,83

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.907.518,37	2.821.200,12
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.907.518,37	2.821.200,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	163.143,97	59,83
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	163.143,97	59,83

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.813.287,90	2.674.817,60
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.813.287,90	2.674.817,60

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -Valor de R$ 163.143,97 corresponde as economias do Poder Legislativo nos exercícios de 2018 e 2019, destinado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis - FECMB, instituído pela Lei nº 1255/2018.

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador Geral

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Superintendente de RH e Finanças

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4B8DF935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1762/2019

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras** ,por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 001/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de locação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2077 / 98458-2659
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 2367, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA CALDEIRA TETZNER** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 627.685.142-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia.	Jogo	384	DIVERSAS	7,40	2.841,60
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de prolipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar.	Und.	4.590	DIVERSAS	1,55	7.114,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Devendo a empresa vencedora prestar os serviços no local indicado pela secretaria com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento, de modo que não comprometa os serviços e/ou atendimentos a que se destina.

6.2 A prestação dos serviços será realizada pela empresa vencedora no local do evento com a confirmação do endereço na ordem de faturamento ou no local indicado pela secretaria.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta Administração. Quais sejam: SEMUSA, SEMECE, SEMAGRI, GABINETE e SEMPLAN.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:
Licitante:
M C Comercio De Bebidas EIRELI
CNPJ: 31.330.084/0001-55
MARIA CALDEIRA TETZNER
Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0A7AD640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CME/CACOAL/RO

Autoriza a implantação grade curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal/RO.

O Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso VI, tendo por base as Leis Federais 9.394/96 (LDB), Art. 11º, I e III, Art. 9º, I e IV, Resolução CNE/CP Nº 02, PNE, Lei nº 13.005/14, Constituição Federal de 1988 (art. 210), Resolução nº 04/2019/CME/CACOAL/RO e os Ofício Nº 171/PED/SEMED/2018 e oficio Nº 125/CME/2018.
Resolve:

Art. 1º. Fica o sistema Municipal de Ensino de Cacoal/RO autorizado a implantar a grade curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) a partir do ano letivo 2020, e estabelecida a ordem para fins de escrituração escolar dos Campos de Experiências para a Educação Infantil e dos componentes curriculares do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental conforme definidos pela Base Nacional Comum Curricular/BNCC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de fevereiro de 2020.

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n. 7.452/PMC/2019

ANDRESSA ORMIDÉA RIGO	***RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA***
Conselheira	Conselheira
FLÁVIA FELIX DA SILVA TRES	***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Conselheira	Conselheira
VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	***NILTON CESAR DA MATA***
Conselheira	Conselheiro

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Grade Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular.

GRADE CURRICULAR
Nível de Ensino - Ensino Fundamental - 1º e 2º ano
ANO LETIVO: a partir de 2020.

	Áreas do Conhecimento	Componentes curriculares	Carga Horária Aulas		Carga horária Total
			1º ano	2º ano	
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	200h
		Arte	01	01	40h
		Educação Física	02	02	80h
	Matemática	Matemática	05	05	200h
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	80h
	Ciências Humanas	Geografia	02	02	80h
		História	02	02	80h
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	40h
	TOTAL				800h

INDICADORES:

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
C/H/ANUAL: 800H
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 DIAS
SEMANAS LETIVAS: 40 SEMANAS
DURAÇÃO DE AULA POR DIA – 4 HORAS
MÓDULO AULA – 60 MIN/ Nº de aulas diárias: 4 aulas/dia

OBS: OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS NA BNCC ESTÃO CONTEMPLADOS DENTRO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Grade Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular.

GRADE CURRICULAR
Nível de Ensino - Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano.
ANO LETIVO: a partir de 2020.

	Áreas do conhecimento	Componentes curriculares	Carga Horária Aulas			Carga horária Total
			3º ano	4º ano	5º ano	
Base Nacional Comum Curricular b ba	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	200h
		Arte	01	01	01	40h
		Educação Física	02	02	02	80h
	Matemática	Matemática	05	05	05	200h
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	80h
	Ciências Humanas	Geografia	02	02	02	80h
		História	02	02	02	80h
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	40h
	TOTAL					800h

INDICADORES:
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
C/H/ANUAL: 800H
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 DIAS
SEMANAS LETIVAS: 40 SEMANAS
DURAÇÃO DE AULA POR DIA – 4 HORAS
MÓDULO AULA – 60 MIN/ Nº de aulas diárias: 4 aulas/dia

OBS: OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS NA BNCC ESTÃO CONTEMPLADOS DENTRO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Grade Curricular da Educação infantil.
De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular.
Nível de Ensino – Educação Infantil.

Creches/CEIs – 0 a 3 anos	**Pré-Escolar – 4 e 5 anos**

Grupos por faixa etária

Bebês (zero a 1 ano e 6 meses) Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

ANO LETIVO: a partir de 2020.

Base Nacional Comum Curricular	**Eixos Estruturantes - Interações e Brincadeiras**	**Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento**	**Campos de Experiências**	**Faixa Etária**
		Conviver	O eu, o outro e o nós.	Berçário - bebês (0 a 11 meses) Maternal – bebês (1ano a 1 e 11meses)
		Brincar	Corpo, gestos e movimentos.	Jardim I – Crianças bem pequenas (02 anos)
		Participar	Traços, sons, cores e formas.	Jardim II – Crianças bem pequenas (03 anos)
		Explorar	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Pré I - Crianças Pequenas (04 anos)
		Expressar	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Pré II - Crianças Pequenas (05 anos)
		Conhecer-se	**Carga horária Total**	**200 dias** **800 horas**

INDICADORES:

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS.
C/H/ANUAL: 800H.
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05
SEMANAS LETIVAS: 40
DURAÇÃO DE AULA POR DIA – 4 HORAS.
MÓDULO AULA – 60 MIN/Nº de aulas diárias: 4 aulas/dia

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Grade Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais.
De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular.
Nível de Ensino - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano.
ANO LETIVO: a partir de 2020.

Componentes Curriculares			**ANO/ CARGA HORÁRIA**								**Carga Hora/Aula**
			6º	**CH**	**7º**	**CH**	**8º**	**CH**	**9º**	**CH**	**CH TOTAL**
Áreas do Conhecimento	**Linguagens**	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160	640
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	160
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	320
		Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40	160
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	640
	Ciências da Natureza	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	320
	Ciências Humanas	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	320
		História	02	80	02	80	02	80	02	80	320
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	160
	Sub-total		**19**	**760**	**19**	**760**	**19**	**760**	**19**	**760**	**3040h**
Parte diversificada	**Téc. Agrícolas**		01	40	01	40	01	40	01	40	160
	Sub-total		**01**	**40**	**01**	**40**	**01**	**40**	**01**	**40**	**160**
	TOTAL GERAL		**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**3200h**

Indicadores:
Dias Letivos Anuais: 200 Dias
C/H anual: 800 horas
Dias Letivos semanais: 05 Dias
Número de aulas semanais: 20 aulas de 60 minutos
Módulo – Aula: 60 minutos
Módulo semanal: 40 semanas
Nº de aulas diárias: 4 aulas/dia

OBS: OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS NA BNCC ESTÃO CONTEMPLADOS DENTRO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68FB182A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 51

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 51/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823-7	3851-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		03/03/2020	04/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MARCOAURELIO RODRIGUES PINTO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR EXAMES DAATENÇÃO BÁSICA. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 771, PROCESSO 987/2020.				
JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 44/DAB/SEMUSA/2020.				
DATA DA SAÍDA: 03/03/20				
DATA DO RETORNO: 04/03/20				
MEIO DE TRANSPORTE: A DEFINIR				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83654495

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.561/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*FUNDEB*, constante no Balanço Patrimonial;
Considerando que se faz necessária a abertura de crédito para a execução de obras, reformas e ampliação nas unidades escolares, dentre os quais a realização de serviços de engenharia, com a instalação de parques infantis para atendimento do alunado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 547.840,00 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.1.050		**CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –***FUNDEB,*** no valor de **R$ 547.840,00 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, Conta Corrente n. C/C: 58.989-6 – FUNDEB – Fundo Manut. Des. Educação Básica, Agência 1179-7 – Banco do Brasil, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
3.011.0043		REC. REC. EXERC. ANTERIOR – TRANSF. FUNDEB – APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
297	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 547.840,00**				
TOTAL:							**R$ 547.840,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0B43F03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.562/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –*FUNDEB,* constante no Balanço Patrimonial;
Considerando que se faz necessária a abertura de crédito para complementação de folha de pagamento dos servidores da rede municipal e ainda, haja vista a necessidade de execução do recurso em tela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.848,28 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –***FUNDEB,*** no valor de **R$ 1.848,28 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, Conta Corrente n. C/C: 58.989-6 – FUNDEB – Fundo Manut. Des. Educação Básica – Agência 1179-7 – Banco do Brasil, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
3.011.0079		REC. REC. EXERC. ANTERIOR - Transferências do FUNDEB – Creche – Despesas custeadas com rec. FUNDEB para outras despesas.					
298	3.1.90.11.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 1.848,28**				
TOTAL:			**R$ 1.848,28**	**TOTAL:**			**R$ 1.848,28**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBE8D4D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.563/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º § 2 da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços referentes à contratação de empresas terceirizadas para disponibilização de mão-de-obra para realização de diversos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, a fim de suprir a grande demanda atual;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional. A secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 103.000,00	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 103.000,00
14.001 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
106	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	105	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
14.001 12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		**14.001 12.365.0030.2.234**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**	
1.001.0083		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**		**1.001.0080**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	
133	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00	130	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
				132	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
				1.001.0083		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	
				131	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
TOTAL:			**R$ 753.000,00**	**TOTAL:**			**R$ 753.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:110E1414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM (IPREGUAM), autarquia municipal inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.464.981/0001-68, descrita como Administração Pública em Geral, com sede na Av. Santos do Dumont, nº 893 – Sala 2, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO – CEP 76.850-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, SYDNEY DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de RG 1371849 SSP/RO e CPF 822.512.747-15, residente nesta localidade, nomeado pelo Decreto 10.415/GAB/-PREF/17, de 21/04/2017; torna público que estará credenciamento a partir desta data, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Concelho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estatuais de Licitação e Contratos;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Monetários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

I – Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM), http://ipreguam.ro.gov.br/.

II – Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicação através de informação no site mencionado acima.

III – Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, a partir desta data, acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

I – Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Monetários ou órgão competente;

II – Fornecer declaração (Anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

III – Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;

V – Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dois Mercados Financeiros e de Capital ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – **Apresentar os seguintes documentos:**

a) ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Monetários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

b) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estatual e Municipal do domicílio ou sede do credenciamento, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração nos termos do Anexo II deste Edital.

VI – Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

VII – Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

c) lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos in dicadores de desemprego e risco assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

VIII – As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no *caput* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente Edital.

IX – O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

X – O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPSS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrados, geridos ou distribuídos.

XII – O Credenciamento vigerá pelo **prazo de 06 (seis) meses**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do Anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII – O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMV nº 3.922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XIII – O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XV – O presente Edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova da Secretaria de Previdência (SPrev) – Ministério da Fazenda.

XVI – Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselheiro Curador.

XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Guajará-Mirim-RO.

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Guajará-Mirim com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no setor que funciona no RPPS, e a qualquer momento com fulcro neste Edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 9:00 às 14:00 horas, horário local, de segundas às sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto. **Ou via e-mail: financeiro@ipreguam.ro.gov.br**

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Diretor Executivo do RPPS, que, por sua vez, para os membros do Comitê de Investimentos e para o Conselho Curador do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) As decisões do Conselho Curador e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões, prevalecerá a decisão do Conselho Curador , que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4) O Diretor Executivo do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselheiros ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

5.5) Caberá ao Presidente do Conselho Curador a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6) O Diretor Executivo do RPPS e os membros dos Conselhos e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que a Secretaria de Previdência poderá exigir futuramente.

5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Guajará-Mirim não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor Executivo credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor Executivo do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1) **O Certificado de Credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, conforme artigo 3º, § 3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Guajará-Mirim, desde que a credenciada remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.**

7.2) **O Edital será válido por prazo indeterminado**, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações da Secretaria de Previdência (SPrev) - Ministério da Fazenda.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Guajará-Mirim de contratar com a credenciada.

7.5) as instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizam a homologação dos pedidos de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1) Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site do RPPS de Guajará-Mirim.

9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital o constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

9.4) Compete ao Conselho o julgamento com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxa; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10) Toda a documentação ficará à disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamento iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo Telefone (69) 3541-2814 no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segundas a sextas-feiras, somente em dias úteis.

9.13) as instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CMV – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.16) Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Modelo de Atestado de Credenciamento instituição financeira

Anexo IV – Modelo de termo de análise de credenciamento simplificado instituições financeiras

Anexo V – Modelo de análise de fundos de investimento
Anexo VI – Modelo de termo de análise de credenciamento de instituição de agente autônomo de investimentos

Guajará-Mirim/RO, 21 de fevereiro de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº 10.415/GAB/-PREF/17

ANEXO I - MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Data
Ao
RPPS
A/C Diretoria/Comitê de Investimento
Endereço:
Senhores Diretores:
Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do RPPS**, e que irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo _____.
Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação acerca da Imunidade Tributária, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante Legal da Instituição Financeira Com Firma Reconhecida)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Eu, _____, representante legal da empresa ____ declaro que:
a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
Local e data
(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)
ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
(A ser emitido pelo RPPS após analisar os documentos da Instituição Financeira)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
Instituição Administradora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			

Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II– Instituição a ser credenciada			

Administrador		Gestor		Administrador/Gestor		Corretora/Distribuidor		Outros:_____	

Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do doc.**	**Data de validade das certidões***	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para			
Fundos de Investimento – Seção 1 e seus			
Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato			
Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos			
Tributários Federais e à Dívida Ativa da			
União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o			
FGTS*			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade			
8. Relatórios de Rating			

II.2 - Informações relativasà pesquisa de padrão éticode conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data Fonte da informação
Resultado da análise destas informações:		

II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

Nome/Razão Social:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	
II.6 – Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):	**II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS**

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/ comportamento dos riscos (texto)
FI 100% títulos do TN							
FI Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito Privado"							
FI Ações referenciados							
FI de Índices Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciados							

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO1

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Data	

1 Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1S, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO V
MODELO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO				
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo				CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Custodiante				CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10				
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados	
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações	
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações	
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:	

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do foi consultado ou doc.**	**Página na internet em que o documento disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para		
Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações		
complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d`água
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:			
Consultas a fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2019						
2018						
2017						
2016						
2015						

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
	.....		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**	
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS** Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Politica Anual de Investimentos	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2020
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	
Ente Federativo	CNPJ
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?	

1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			

II – Identificação da Instituição			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal			
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS			
.....			

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011): Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			
VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado			
financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:			

Data			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C3829608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n°**222/SEGAP/2019**, em atenção ao Decreto Municipal**n°10013/GP/2017**, torna público a**CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste SeletivoSimplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 004/2019/SEMECEL
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL - ANOS INICIAIS 40 HS.
Zona Urbana:

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
5º	Gilcélia Lauriano da Silva	691666 SSP/RO	26/01/1980	8,0
6º	Eliane Tigre Rufino	782827 SSP/RO	03/12/1983	7,0

CARGO:PROFESSORCARGO: PSICOPEDAGOGO - 40 HS
Zona Urbana:

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
2º	Valquiria Pestana Rosa Santos	3215259-0 SSP/MT	02/02/1986	7,5
3º	Tairiny Renata Gonçalves	1117126 SESDEC -RO	01/04/1991	7,0

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL- 25HS.
Zona Urbana:

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
50 º	Jessica Ellen da Silva de Almeida Dourado	1198057 SSP/RO	04/08/1992	6,0

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HS
Zona Urbana

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
27º	Maria de jesus Cardoso Chaves	499777 SSP/RO	17/02/1973	7,0
28º	Étel Munira Gomes Barros	600732 SSP/RO	29/01/1980	7,0
29º	Graciane Ferreira Forte	827174 SSP/RO	14/11/1986	7,0

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40H: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40H
CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS ESPECIAIS– 40H
Zona Rural - Escola José de Souza.

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
1º	Karinne Andrielly Silva das Neves	1076353 SSP/RO	12/06/1995	10,0

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade; -
CPF; - Título de Eleitor; -
Comprovante de Quitação Eleitoral; -
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); -
PIS/PASEP; -
Carteira de Trabalho e Previdência Social; -
Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); -
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); -
Certidão negativa da Fazenda estadual; -
Certidão negativa da SEMFAZ
- Comprovante de conta corrente;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); -
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório,
1 foto recente 3x4;
Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
Atestado médico admissional - ASO.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B3275B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO Nº 1265/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/GAB/2020

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Raquel de Moraes, Membro do Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 10.820.186/0001-89, situada à Rua Goiás, nº. 862, sobreloja, Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-010 na Cidade de Catanduva/SP, Tel: (17) 3531-0300 representada legalmente pelo Sr. Daniel Nicola, inscrito no CPF nº 216.721.888-57 e RG nº 29.440.676-1 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaú/SP; **ADEMIR DA CRUZ - ME** devidamente inscrita no CNPJ n°. 01.644.217/0001-05 situada à Rua Goiás, nº. 3073 - Centro CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3581-2254 representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 464.929 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO; **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ n°. 27.274.178/0001-87 situada à Av. Canaã, nº. 3000, Setor 01, Primeiro Andar, Sala 01 CEP: 76.870-140 na Cidade de Ariquemes/RO, Tel: (69) 3535-3811 representada legalmente pela Sra Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, inscrita no CPF nº 326.813.642-72 e RG nº 350.280 SSP/RO, residente e domiciliada em Ariquemes/RO; **MARCOS S BIUDES - ME** devidamente inscrita no CNPJ n°. 08.257.279/0001-03 situada à rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, CEP: 78.030-020 na Cidade de Cuiabá/MT, Tel: (65) 3634-1101 representada legalmente pela Sra. Priscila Consani das Mercês, inscrita no CPF nº 075.082.869-28 e RG nº 10.616.831-8 SSP/PR residente e domiciliada em Cuiabá/MT. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/GAB/2020, realizado no dia 24 de janeiro do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº. 814 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
	Aquisição de cartucho de toner para uso em impressora **BROTHER** modelo: **MFC - L5702DW** - produtos novos (nunca utilizados) Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante sem avarias externas ou internas.	UND	8	**39,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de cartucho de toner para uso em impressora **BROTHER** multifuncional modelo: **LASER MONO DCP - L5502DN** - produtos novos (nunca utilizados) Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante sem avarias externas ou internas.	UND	8	**39,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de kit (04 litros) de tinta nas cores: **black, cyan, magenta e yellow,** para impressora multifuncional tanque de tinta **Epson Ecotanck** colorida.	UND	3	**139,49**	X-full	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo **BROTHER MFC - L5702DW, BROTHER DCP - L5502DN e Multifuncional Epson Ecotanck.**	SERV	10	**80,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora **Brother DCP 8112 DN.**	UND	2	**40,00**	Premium	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de unidade de kit fusor, novo, compatível com a impressora **Brother DCP 8112 DN.**	UND	1	**600,00**	Brother	Ademir da Cruz ME
	Recarga de Cartucho de toner para impressora da marca **HP Laser Jet.**	UND	642	**19,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Recarga de Cartucho de toner, modelo **BROTHER.**	UND	455	**17,99**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da marca **BROTHER**, modelos **DCP 8080 DN e DCP 8112 DN.**	SERV	6	**120,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de cartucho de toner, compatível com a impressora modelo **BROTHER HL - 1212W. não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.**	UND	90	**19,00**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de cartucho de toner para impressora da **marca Brother**, **modelo DCP 8080DN**, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	12	**28,00**	Fastprinter	NBB Com. de Equip. de Informática
	Aquisição de Cartucho de **tinta nº 21**, cor Preto, compatível com a impressora **HP 1020, HP Officejet J3680** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	6	**29,99**	Fastprinter	NBB Com. de Equip. de Informática
	Aquisição de Cartucho de **tinta nº 22,** colorido, compatível com a impressora **HP Laser Jet e HP J 3680** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	6	**72,00**	Fastprinter	NBB Com. de Equip. de Informática
	Aquisição de Cartucho de toner HP 278A, compatível com a impressora **HP LASER JET 1536 DNF mfp.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**19,50**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de Cartucho de Toner UNIVERSAL **HP CB 435/436/285 A**, compatível com a impressora modelo **HP LASER JET P 1005/P 1006**. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	12	**19,50**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de cartucho de toner, novo, compatível com a impressora modelo: **SAMSUNG ML 2851 ND**	UND	3	**44,29**	Fastprinter	NBB Com. de Equip. de Informática
	Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora **Brother DCP 8080 DN.**	UND	20	**40,00**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de unidade fusora, novo, compatível com a impressora **Brother DCP 8080 DN.**	UND	2	**600,00**	Bravo	Ademir da Cruz ME
	Recarga de Cartucho Toner para impressora **Samsung**.	UND	10	**108,98**	Serviço	TJ Comércio de Produtos Eireli

						ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **BROTHER. Modelo 5350 DN.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	18	**60,60**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **HP LASER JET P 1102.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**20,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **HP LASER JET P 2055 DN.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**30,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **LEXMARK MAX 410 DE.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	10	**155,19**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Recarga de Cartucho Toner para impressora **LEXMARK MX 410DE**	UND	10	**214,79**	Serviço	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Refil original para recarga de impressora, referencia **T6641,** cor preta compatível com a impressora EPSON L - 395, com 70 ML.	UND	17	**32,00**	Epson	Ademir da Cruz ME
	Refil original para recarga de impressora, referencia **T6642,** cor CIANO compatível com a impressora EPSON L - 395, com 70 ML.	UND	17	**22,00**	Epson	Ademir da Cruz ME
	Refil original para recarga de impressora, referencia **T6643,** cor MAGENTA compatível com a impressora EPSON L - 395, com 70 ML.	UND	17	**22,00**	Epson	Ademir da Cruz ME
	Refil original para recarga de impressora, referencia **T6644,** cor AMARELA compatível com a impressora EPSON L - 395, com 70 ML	UND	17	**22,00**	Epson	Ademir da Cruz ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **BROTHER. Modelo DCP 8112 DN.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	8	**29,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **HP, modelo Lase Jet P 1005.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	15	**20,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **LASER JET M10 PRO.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	10	**59,20**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **MULTIFOCAL HP Laser jet PRO MFP M 426 DW.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	7	**43,18**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **LASER JET PRO 400.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	10	**27,00**	Fastprinter	NBB Com. de Equip. de Informática
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **JET PRO M15W.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	5	**54,48**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **JET PRO M400.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	15	**27,00**	Fastprinter	NBB Com. de Equip. de Informática
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **JET P2035.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	25	**29,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **JET MFP M426 FDW.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	5	**45,17**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **CT0301 MULTILASER.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	5	**35,00**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição cartucho de toner, novo, para impressora **HP LASER JET M101 - M106 LMS.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	20	**39,59**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Aquisição de cartucho de toner, modelo BROTHER DCP - L 2540DW, novo, compatível com a impressora modelo **BROTHER.**	UND	36	**20,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de cartucho de toner para impressora da **marca HP, modelo P1102,** não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	8	**20,00**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de cartucho de toner para impressora da **marca Lexmark, modelo MX622adhe, MS 421,** não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	40	**888,88**	Chinamate By qualy	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Aquisição de cartucho de toner para impressora da **marca HP**, **modelo M1212NFMFP,** não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	6	**20,00**	By qualy	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de kit de cartucho para impressora **HP**, **modelo OFFICEJET 7500** wide format, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	8			FRACASSADO
	Aquisição de kit de cartucho 664 CMYBK, **C462H,** para impressora da **marca Epson**, **modelo L380**, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Embalagem com 100 ml.	UND	36	**49,00**	x-full	Marcos S. Biudes ME
	Recarga de kit de cartucho para impressora **HP**, modelo **OFFICEJET 7500 WIDE FORMA**T.	UND	6			FRACASSADO
	Recarga de kit de cartucho (tinta) 664 CMYBK, para impressora da **marca Epson**, **modelo L380.**	UND	68	**38,19**	Serviço	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **HP**, modelo **P1102.**	SERV	3	**60,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **LEXMARK**, modelo **MX622ADHE e MS421.**	SERV	3			FRACASSADO
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **HP**, modelo **M1212NFMFP.**	SERV	3	**60,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **BROTHER**, modelo **DCP L2540DW.**	SERV	3	**60,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **BROTHER**, modelo **DCP 8080DN.**	SERV	3	**120,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **HP**, modelo **OFFICEJET 7500 WIDE FORMAT.**	SERV	3			FRACASSADO
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **Epson**, modelo **L380.**	SERV	3	**100,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo **BROTHER DCP 5652DN**, **BROTHER HL - 1212W e EPSON L395.**	SERV	18	**150,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Fita em nylon para impressora matricial **860.**	UND	6	**200,98**	Masterprint	TJ Comércio de Produtos Eireli ME
	Recarga de Cartucho de toner, modelo MX 622, MS 421 DN, compatível com a impressora modelo LEXMARK **56F0Z00.**	UND	60	**780,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de Cartucho de Toner original do fabricante **BROTHER** e/ou compatível com a impressora **DCP 8157** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante.	UND	3	**29,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de unidade de cilindro original do fabricante **BROTHER** e/ou compatível com a impressora **DCP 8157 DN** .Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante.	UND	2	**50,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de unidade fusora original do fabricante **BROTHER** e/ou compatível com a impressora **DCP 8157 DN**. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante.	UND	2	**329,00**	Brother	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca **BROTHER**, modelo **DCP 8157 DN.**	SERV	3	**100,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo **LASER JET HP.**	SERV	3	**80,00**	Luart	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de **unidade de cilindro** original da marca **BROTHER** compatível para impressora **HL 1212W. Modelo do cilindro DR 1060**. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	2	**60,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de **unidade de cilindro** original da marca **BROTHER** compatível com	UND	1	**60,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME

	a impressora **DCP - L5652DN** .Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.					
	Aquisição de cartucho de toner original da marca **BROTHER, (TN - 3472S)** totalmente compatível com a impressora **BROTHER DCP - L5652DN**. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	6	**40,00**	By qualy	Marcos S. Biudes ME
	Aquisição de **unidade de Fusora** para Impressora **Laser Brother DCP-L5652DN.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	1	**550,00**	Brother	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de **unidade de Fusora** para Impressora **Laser Brother HL - 1212w.** Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	1	**300,00**	Brother	Ademir da Cruz ME
	Aquisição de cartucho de toner **LEXMARK 504X 50FBX00 MS610 MS410 MS415 MS610DE MS610ND MS410DN MS415DN** original, Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	10	**300,00**	Premium	Ademir da Cruz ME
	Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo **LEXMARK MS610DN.**	SERV	2			FRACASSADO

2 - DAS SOLICITAÇÕES

2.1 - Os produtos/Serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesas) devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de NAD (Nota de autorização de Despesa).

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produto os licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória calculada sobre a parcela não entregue:

1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos/serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das 136, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Membro do Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA - ME
SR. DANIEL NICOLA
CPF nº 216.721.888-57 e RG nº 29.440.676-1 SSP/SP

Ademir da Cruz -ME
SR. ADEMIR DA CRUZ,
CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 464.929 SSP/RO

TJ Comercio De Produtos EIRELI
SRA TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF nº 326.813.642-72 e RG nº 350.280 SSP/RO

Marcos S Biudes - ME
SRA. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS,
CPF nº 075.082.869-28 e RG nº 10.616.831-8 SSP/PR

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:FAEDA4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992/2020

De 28 de fevereiro de 2020

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Implantação de Iluminação Pública Central na Avenida Marechal Castelo Branco, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 1.098 – CV para Implantação de Iluminação Pública Central na Avenida Marechal Castelo Branco.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei n.º 992/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação **1.098 – CV para Implantação de Iluminação Pública Central na Avenida Marechal Castelo Branco**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio SICONV nº 864181/2018 de 24/08/2018, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com contrapartida de R$ 1.000,00 (um mil reais) que serão deduzidos da unidade 02.06.00 - SEMOSP. Programação 15.451.0013.2.025 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III - LEI n° 992/2020					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.098 DO PROGRAMA - 013					
Denominação: CV Para Implantação de Iluminação Pública Central da Av. Marechal Castelo Branco					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP					
Gerente	**Nome:**	José Altair dos Santos			
	Lotação	Secretaria de Mun. de Obras e Serviços Público			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Executar Obra Implantação de Iluminação Pública Central na Av. Marechal Castelo Branco, Zona Urbana do município.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global:	301.000,00	**Tipo**	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.1.098					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 11 de fevereiro de 2020		até 31/12/2020	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Execução de Obra de Implantação de Iluminação Pública				Obra Executada	
METAS:					
FÍSICAS					
2018		**2019**	**2020**	**2021**	
100%		--	--	--	
FINANCEIRAS ($)					
Elemento		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.51		---	---	301.000,00	---
TOTAL		---	---	**301.000,00**	---
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
		CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE		---	---	**301.000,00**	---
Tesouro		---	---	---	---
Recursos Próprios		---	---	---	---
CAPITAL					
Convênios Contratados		---	---	300.000,00	---
Recursos Próprios		---	---	1.000,00	---
Total		---	---	**301.000,00**	---
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 28 de fevereiro de 2020			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:918215D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994/2020

De 28 de fevereiro de 2020

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Convênio para Aquisição de Máquinas e Implementos de Uso Agrícola, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.605.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.098 – Convênio para Aquisição de Máquinas e Implementos de Uso Agrícola.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei n.º 994/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.605.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.098 – Convênio para Aquisição de Máquinas e Implementos de Uso Agrícola, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).
§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do CONVÊNIO MAPA nº 892041/2019 de 31/12/2019, firmado entre está municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com contrapartida de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão deduzidos da unidade 02.07.00- SEMMAAGRI. Programação 20.606.0015.2.030 – desenvolvimento das Atividades da SEMMAAGRI, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei n.º 994 ANEXO III				
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação: Convênio para Aquisição de Máquina e Implementos de Uso Agrícola.				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI				
Gerente	**Nome:**	Geraldo Camilo		
	Lotação	SEMMAAGRI		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, com o objetivo de realizar serviços de abertura, recuperação, conservação, manutenção de estradas vicinais.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	193.000,00	**Tipo**	orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0015.1.097				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	de 31 de Janeiro de 2020	Até 31 de dezembro de 2020	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, visando realizar serviços de abertura, recuperação, conservação, manutenção de estradas vicinais			Produtores atendidos	
METAS FISICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
---	---	100%	-	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52	---	---	193.000,00	-- -
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	-	-	-	-
Tesouro	-	-	-	-
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Conv. Contratados	---	-	191.000,00	-
Próprio	---	-	2.000,00	-
Total	---	-	**193.000,00**	-
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 28 de fevereiro de 2020			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DF8DC09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2619/2020

28 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 020/SEMOSP/2020 de 19 de fevereiro 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
4.4.90.51 - 150	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F478AAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NET MAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nobreak 1500VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 2 baterias seladas internas de 12V/7Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Forma de onda Semi-Senoidal – PWM Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) 8 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds no indicadores visuais (rede e bateria) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de bateria(s) inteligente Alarme sonoro Tecnologia SMD Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Freqüência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Painel em ABS Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6? Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Garantia de 1 ano.	**03**	**R$1.600,00**	**R$4.800,00**
2	Cabo conector para bateria externa compatível com equipamento NOBREAK especificado neste contrato.	**03**	**R$120,00**	**R$360,00**
3	Bateria Estacionaria, Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade de Reserva: 90 minutos; Capacidade: @25ºC (AH): 10H - 40A / 20H - 50A / 100H - 60ª, Dimensões(cm): 24,2 x 17,5 x 17,5 (Comp. x Larg. x Alt.); Polo Positivo: Direito; Peso: 12Kg; Borne: Cônico.	**03**	**R$410,00**	**R$1.230,00**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de DISPENSA Nº 32/2019 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1505/2019.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)**, conforme consta na Dispensa nº 32/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.** **4.4.9.0.52**	**Material de Consumo** **Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 169/2020 e Nota de Empenho n° 170/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2020 anexado ao processo administrativo 1505/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:58B14389

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, COMPOSTO DE CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE, SENDO CPU COMPOSTA DE PLACA MÃE COM PROCESSADOR REMOVÍVEL (NÃO INTEGRADO A PLACA MÃE) NO MÍNIMO 3.1 GHZ DE DESEMPENHO, HD DE 500 GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PLACA DE REDE 100/1000 MEGABITS, USB 2.0 E 3.0 FONTE DE 300 A 400 WATTS REAIS, GABINETE ATX COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E FONTE MONITOR TELA 16' POLEGADAS OU SUPERIOR TIPO: LCD WIDESCREEN, ENTRADA VGA: 15 PINO MACHO, TENSÃO: BIVOLT, TOMADA PADRÃO NOVO (BRASILEIRO), TECLADO PADRÃO ABNT2 USB, MOUSE ÓTICO USB		**R$1.219,00**	**R$24.380,00**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 48/2019 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1265/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 48/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de pagamento eletrônico, a favor do fornecedor vencedor do certame em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.532.**	**Aquisição de Equipamentos de Informática Conv. 360/PGE/2018**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado - EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 452/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2020 anexado ao processo administrativo 1265/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 21.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EDDECF1D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.041.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1617/2019
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/02/2020
e) Objeto da Licitação :	Veículo zero quilômetro, tipo VAN. Cor: Branca Ano/Modelo: 2019 ou acima. Tipo Van Minibus Combustível: Diesel, Tanque de Combustível Mínimo: 80 litros Motorização Mínima: 2.0 - injeção eletrônica Cilindro Mínimo: 04 cilindros Válvula: 16 válvulas com no mínimo 2.200 cilindrada Potência Mínima: 100 CV Volante: Volante com regulagem de altura Capacidade Mínima: 15 pessoas com o motorista Câmbio: Manual de 05 marchas a frete e 01 a ré Direção: Hidráulica Ar Condicionado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAVEL VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo zero quilômetro, tipo VAN. Cor: Branca Ano/Modelo: 2019 ou acima. Tipo Van Minibus Combustível: Diesel, Tanque de Combustível Mínimo: 80 litros Motorização Mínima: 2.0 - injeção eletrônica Cilindro Mínimo: 04 cilindros Válvula: 16 válvulas com no mínimo 2.200 cilindrada Potência Mínima: 100 CV Volante: Volante com regulagem de altura Capacidade Mínima: 15 pessoas com o motorista Câmbio: Manual de 05 marchas a frete e 01 a ré Direção: Hidráulica Ar Condicionado: original de fábrica Vidros e travas elétricas: vidros elétricos na dianteira – trava elétrica Retrovisores: Retrovisores externos elétricos Freios: Dianteiros a disco ventilados e traseiro a disco rígido Airbag: Air bag duplo Cintos de Segurança dianteiro com pré-tensionador e cinto para todos os passageiros Portas: 02 portas dianteiras, 01 porta corrediça na lateral e 01 porta traseira. Bancos: Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância, bancos traseiros individuais com encosto elevados revestido ou tecido em alto padrão. Teto: Veículo de teto alto com iluminação no compartimento dianteiro e traseiro no teto Dimensões do Veículo Mínima: 4 metros de comprimento, 1,70 de largura, 1 metro e 70 centímetros de altura interna do compartimento dos passageiros, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran	1	R$164.000,00	R$ 164.000,00

Valor Total Homologado - R$ 164.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0EC1F572

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/02/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 085/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,00m CA-1	20	R$368,30	R$ 7.366,00

Valor Total Homologado - R$ 7.366,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D5086A18

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1851/2019
b) Licitação Nrº :	53/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/02/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pranchas de madeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira,garrote,Canela,Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju	100	R$870,00	R$ 87.000,00

Valor Total Homologado - R$ 87.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:66CA5144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Processo 51-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – ME, TJ Comércio de Produtos Eireli – EPP, Marcos S. Biudes- ME e Imeissen Comércio e Serviços Eireli - EPP, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para impressoras – toner e cilindros de imagem**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2020 e Processo Administrativo nº 51-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMPLACAF como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 27 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 006/2020

FORNECEDOR: Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70
Endereço: Rua dos Seringueiros, 1011, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: cartuchos.oliani@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Cartucho de toner original preto de extra-alto rendimento para lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236, Tecnologia de impressão laser monocromático, capacidade média contínua declarada no tinteiro no modo de impressão frente/verso, escaner, copiadora, até 6.000 páginas declarado em conformidade com norma ISO/IEC.	Unidade	Lexmark	200	749,50	149.900,00
08	Unidade de Imagem HP CF-219A CF219 CF-219 compatível com os seguintes modelos de equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Kit Fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	Unidade	Potencial/Ares/Byqualy	40	46,50	1.860,00
Total						151.760,00

FORNECEDOR: TJ Comércio de Produtos Eireli - ME
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87
Endereço: Av. Canaã, 3000, sala 01, Ariquemes/RO
Email: empenhoseatas@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Unidade de imagem original B220Z00 impressora Lexmark MB2236ad, Código. B2236, MB2236.	Unidade	Lexmark	100	641,99	64.199,00
Total						64.199,00

FORNECEDOR: Imeissen Comércio e Serviços Eireli - Epp
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 Tel: (69) 3423-3354
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Ji-Paraná - Ro
Email: msprojeto02@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
3	Toner original da impressora Samsung multifuncional Xpress laser monocromática, imprime/copia/digitaliza, 111S MLT-D111S 1.000	Unidade	Premium Qualy	50	54,00	2.700,00
4	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 preto.	Unidade	Masterprint	40	7,77	310,80
5	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 Ciano.	Unidade	Masterprint	40	7,75	310,00
6	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 amarelo.	Unidade	Masterprint	40	7,95	318,00
7	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 magenta.	Unidade	Masterprint	40	6,99	3.918,40
Total						64.199,00

FORNECEDOR: Marcos S Biudes - ME
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Cuiabá - MT
Email: priscila@meplicitacoes.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
9	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Unidade	Premium Qualy	70	30,39	2.127,30
Total						2.127,30

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CA75BAD

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Processo 65-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Cacoal Gases Comércio e Distribuição Eireli, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição oxigênio medicinal**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2020 e Processo Administrativo nº 65-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 009/2020

FORNECEDOR: Cacoal Gases Comércio e Distribuição Eireli
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04
Endereço: Rua Castelo Branco, 20.624, Novo Horizonte/RO
Email: ricardo@cacoalgases.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%.	M³	Oxiporto	4000	7,23	28.920,00
Total						28.920,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EB8905C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

Processo 97-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Maria Cristina Gonzaga Holak e Cássio Alves de Macedo, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica

de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 009/2020 e Processo Administrativo nº 97-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 010/2020

FORNECEDOR: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1071, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
11	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	30	144,97	4.349,10
14	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	50	131,54	6.577,00
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	100	139,00	13.900,00
17	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	146,57	8.794,20
19	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	50	77,79	3.889,50
20	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	80	39,99	3.199,20
21	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	70	77,79	5.445,30
28	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	Serviço	40	142,25	5.690,00
Total					51.844,30

FORNECEDOR: Cássio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 060, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	180	41,97	7.554,60
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	165	29,00	4.785,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	70	20,00	1.400,00

4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	80	16,00	1.280,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	100	11,00	1.100,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	140	11,00	1.540,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	25	11,00	275,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	15	11,00	165,00
9	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	15	11,00	165,00
10	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	5	11,00	55,00
12	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	30	25,00	750,00
13	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	50	100,00	5.000,00
15	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	30	100,00	3.000,00
18	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	30	35,00	1.050,00
22	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	30	50,00	1.500,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	30	35,00	1.050,00
24	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	50	40,00	2.000,00
25	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	Serviço	50	15,00	750,00
26	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	Serviço	50	35,00	1.750,00
27	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	Serviço	30	29,84	895,20
Total					36.064,80

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0E0A48D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ouro Preto Monitoramento de Sistemas de Segurança Eirelli
C.N.P.J.: 07.640.244/0001-88
Endereço: Rua dos Seringueiros,631, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: ouropreto.financeiro@inviolavel.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	17794	**Espaço Municipal (Prefeitura)** – Rua Independência, 1135. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 16 câmeras e 50 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local. Instalação de sensor eletromagnético de travamento de porta no gabinete do prefeito, com abertura através de senha externa e botoeira interna com respectiva alavanca para fechamento. Automação de 2 portões de garagem com abertura lateral compreendendo instalação de motores capazes de serem abertos remotamente através de aplicativo de celular, inclusive com abertura e fechamento através de controles remotos e botoeiras.	Mês	12	4.800,00	57.600,00
02	17795	**Casa da Gestante** – Rua Machado de Assis. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 15 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.766,66	45.199,92
03	17796	**Academia de saúde** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 11 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.678,00	44.136,00
04	17797	**UBS** – Av. Duque de Caxias. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 16 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.766,66	45.199,92
Total						**192.135,84**

Nova União, 02 de março de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF7FDC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 25/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de março de 2020.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR, assim como o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00046/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente desta EMDUR, para acompanhar a execução do serviço de iluminação pública no distrito Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
153	Thiago dos Santos Tezzari	Diretor Presidente	05 a 08 de março de 2020	3 e ½	R$200,00	R$700,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico | EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F6B8C18

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 22/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00045/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre, com o objetivo de realizar expansão, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$200,00	R$700,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
176	Antônio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
2232	Cesar Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Oras	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	06 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
174	Geovana Muniz Kisner	Secretária da Diretoria Técnica	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
180	Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Técnico	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
189	Vanessa de Souza Lucena	Secretária da Presidência	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
196	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	06 a 08 de março	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
178-3	João Philipe de Padua Silva	Técnico Administrativo/ Agente Administraitvo	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Transporte	04 a 06 de março	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	06 a 08 de março	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
124-5	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE0D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº025/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00047-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ diárias (duas e meia) a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Paranavaí-PR, por meio de transporte aéreo, com objetivo de realizar reintegração familiar (determinação Judicial), no período de 12 a 14 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Memo.nº041/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Isadora Mendes Menezes	547	Coordenador de Unidade	Paranavaí-PR	02 e 1/2	R$: 350,00	**R$:1.050,00**
			Auxilio deslocamento	**1/2**	R$:175,00	

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713923DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº026/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00048-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos, Assentamentos e Linha da Ponta do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de Fiscalizar e atender denúncias nas Escolas, na comunidade em geral e Posto de Saúde – Plano de Ação 2020, no período de 23 a 27 de março de 2020. conforme solicitação constante no Ofício nº41/CTDL/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheiro Tutela Distrital	Distritos, Assentamentos e Linha da Ponta do Abunã	04 e 1/2	R$ 150,00	**R$ 1.890,00**
Denis Fernando Chaves Rodrigues	323048	Conselheiro Tutelar Distrital		04 e 1/2	R$ 150,00	
Tiotimo Dos Santos Trindade	281387	Motorista		04 e 1/2	R$ 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7875875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2020/SEMED

Portaria nº 052/2020/SEMED Porto Velho, 02 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-031/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar ate Jaci Paraná, Mutum Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar diariamente os servidores lotados nas escolas municipais rurais, Flor de Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore Ribeiro e Marechal Rondon. No período de 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27/03/2020, fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/2020/DA/GAB/SEMED de 27 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Thiago de Assis Vieira	81167	Motorista	Jaci Paraná, Mutum Paraná e Abunã	10	120,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FC997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020/SEMED

Portaria nº 054/2020/SEMED Porto Velho, 02 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-033/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Brasília, por meio de transporte aéreo, para participar do Encontro Técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado aos profissionais e conselheiros que atuam na execução dos programas do FNDE. No período de 09 à 11/03/2020. Conforme solicitação constante no Ofício nº 006/CAEM/PMPV, de 17 de fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO/DECRETO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Raimunda Cosmo de Arruda	14.824	Presidente /CAEM	Brasília	2 ½	620,00	1.860,00
			Aux. deslocamento	1	310,00	
Cleide Aiguana Moraes	14.824	Conselheira/CAEM	Brasília	2 ½	500,00	1.500,00
			Aux. deslocamento	1	250,00	
TOTAL						**3.360,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46EAECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA N° 10/2020 Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00031-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 01 (uma) diária inteira + ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 12/03 a 13/03/2020, para Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Caminhonete S10 – OHL 1324, com o objetivo de atender denúncias recebidas através do 0800 e Ministério Público Estadual.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Washington Cortez Lima	Matrícula: 319881	Gerente de Fiscalização	Distrito de União Bandeirantes	01 diária inteira + ½ diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 225,00**
Jéssica Mara Bergonzini da Silva	Matrícula: 82678	Fiscal de Meio Ambiente	Distrito de União Bandeirantes	01 diária inteira + ½ diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 225,00**
Felipe Santiago Sampaio	Matrícula: 314948	Fiscal de Meio Ambiente	Distrito de União Bandeirantes	01 diária inteira + ½ diária	R$150,00 + R$ 75,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 675,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9CD01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 020/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 020/GAB/SEMI/2020 Porto Velho, 02 de Março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 013/SEMI/2020, publicado em 02 de Março de 2020, do processo nº16.00038-00/2020.

ONDE SE LÊ: veículo oficial OHL 1324 e por meio fluvial.

LEIA-SE: veículo oficial NBN 1521 e por meio Fluvial.

ONDE SE LÊ:

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Cíntia Araújo da Fonseca	Matrícula: 93245	Agente de Educação Ambiental	Baixo Madeira	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Nei Geraldo de Melo Diniz	Matrícula: 171348	Fiscal Ambiental	Eixo da Br 364	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
Cleyciane Pontes de Oliveira	Matrícula: 317413	Assessora Técnica	Eixo da Br 364	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
TOTAL						**R$ 1.050,00**

LEIA-SE:

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Cíntia Araújo da Fonseca	Matrícula: 93245	Agente de Educação Ambiental	Baixo Madeira	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Cosmo Viana Barrozo	Matrícula: 173154	Gari	Baixo Madeira	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Nei Geraldo de Melo Diniz	Matrícula: 171348	Fiscal Ambiental	Eixo da Br 364	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
Cleyciane Pontes de Oliveira	Matrícula: 317413	Assessora Técnica	Eixo da Br 364	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
TOTAL						**R$ 1350,00**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CAFB4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 51/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.00361-00/2020.**

RESOLVE:

CONCEDER 3 (três) diárias e 4 (deslocamentos) aos servidores abaixo relacionados, no período de 13/02/2020 IDA: PVH / SP-GRU às 03:00hs com previsão de retorno no dia 15/02/2020 SAÍDA: SP-GRU / PVH às 23:15hs para averiguar a documentação de proposta para procedimento licitatório de concessão para prestação de transporte coletivo urbano. O deslocamento dos servidores se darão por meio de passagens aéreas a ser disponibilizada por esta secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Victor de Oliveira Souza	318114	Secretário Adjunto	3	620,00	3.100,00
			Aux. Desloc. Dec. 16.248 de 14/10/2019	4	310,00	
2	Adriana Rosa de Souza	246240	Gerente de Divisão de Gerenciamento e Controle e Transporte	3	620,00	3.100,00
			Aux. Desloc. Dec. 16.248 de 14/10/2019	4	310,00	
3	João Luiz Ferreira de Sousa	321390	Assessor Técnico Nível I	3	620,00	3.100,00
			Aux. Desloc. Dec. 16.248 de 14/10/2019	4	310,00	

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F13E588

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº. 006/SGP/2020

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
Portaria nº. 006/SGP/2020
Porto Velho, de 31 janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 02.00026/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada para que a mesma se desloque à cidade de Foz do Iguaçu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros". Período: 15/03 à 20/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 016 do dia 21 de janeiro de 2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTDE.	VALORUNIT.	VALORTOTAL
Valéria Jovânia da Silva	295221	Superintendente Municipal	Foz doIguaçu-PR	6	620,00 **AUX. DESLOC. ½** 310,00	3.720,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1ABB45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO 4º REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 027/2019

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO Nº 541/SEMAD-RH/2019
VALIDA ATÉ: 23 de Abril de 2020
Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 027/2019;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Valor após 2º Reajuste	Valor após 3º Reajuste	Valor após 4º Reajuste	Diferença Por Litro no 4º reajuste
02	Óleo Diesel Comum	312.500	LT	R$ 3,99	R$ 3,92	R$ 3,93	R$ 4,05	R$ 3,92	-R$ 0,13
03	Óleo Diesel S10	199.000	LT	R$ 4,05	R$ 3,98	R$ 3,99	R$ 4,10	R$ 3,95	-R$ 0,15

Presidente Médici/RO, 02 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:84AC14A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 44/ASTPJ/2019

REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 44/ASTPJ/20192° TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1516/SEMAT/2018
VALIDA ATÉ:27 de Fevereiro de 2021
Considerando o pedido de reajuste da empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** de valores firmados no contrato **Nº 44/ASTPJ/2019**;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado no contrato	Valor após Reajuste	Diferença do valor por tonelada
01	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	2.394,212	TON	R$ 154,73	R$ 161,08	+ R$ 6,35

Presidente Médici/RO, 02 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

FABIO SILVA DO CARMO LOPES
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:34A72A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.075,13**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**132.310,25**	**0,00**
ORDINÁRIO		1.075,13	0,00	ORDINÁRIO		132.310,25	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**203.603,49**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**463,82**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		203.603,49	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		463,82	0,00
REPASSE RECEBIDO		203.603,49	0,00	ORCAMENTARIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.084,57**	**0,00**	REPASSE CONCEDIDO		463,82	0,00
CONSIGNAÇÕES		14.084,57	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**14.084,57**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.754,46	0,00	CONSIGNAÇÕES		14.084,57	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.330,11	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.754,46	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.330,11	0,00
CAIXA		0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**71.904,55**	**0,00**
				CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**218.763,19**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		71.904,55	0,00
				TOTAL		**218.763,19**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.

Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) dasreceitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 2187 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor deR$ **132.657,20** (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Durante o exercício de 2019 a despesa fixadapara o FMDCA, foi acrescida de Créditos suplementares de**R$ 15.542,80** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

ficando a despesa Autorizada para o exercício de 2019, no montante de**R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2019.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VIII. RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

IX - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:

As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram zeradas

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
Receita Orçamentária	**1.075,13**	
· Ordinário	1.075,13	
Transferências Financeiras Recebidas	**203.603,49**	
· Repasses Recebidos	203.603,49	
Receita Extra –Orçamentária	**14.084,57**	

· Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	0,00	
· Consignações	14.084,57	
TOTAL DA RECEITA		**218.763,19**
Despesa Orçamentária		
· Ordinária	**132.310,25**	
	132.310,25	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Transferências Financeiras Concedidas	**463,82**	
· Repasses Concedidos	463,82	
Despesa Extra – Orçamentária	**14.084,57**	
· Restos a Pagar (pago)	0,00	
· Consignações	14.084,57	
TOTAL DA DESPESA		**146.858,64**
Saldo Disponível em 31/12/2018		**71.904,55**

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de**R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2019 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.
A conta **Consignação/Depósitos** evidenciada no Anexo 13 - Balanço Financeiro concilia com os valores apresentados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante. Vejamos:

BALANÇO FINANCEIRO		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		DIFERENÇA ENCONTRADA
RESTOS A PAGAR		CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS		
Débito	0,00	Débito	14.084,57	**0,00**
Crédito	0,00	Crédito	14.084,57	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **RESTOS A PAGAR**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 qu correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **CONSIGNAÇÕES/DEPOSITOS**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 14.084,57 (Inscrições), menos (-) R$ 14.084,57 (Baixas), (= Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balan Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:1E9EEB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 GERAL FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**71.904,55**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.230,82**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**71.904,55**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**1.230,82**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**71.904,55**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.230,82**	**0,00**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	71.904,55	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.230,82	0,00
TOTAL		**71.904,55**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**		**1.230,82**	**0,00**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**70.673,73**	**0,00**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**70.673,73**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**70.673,73**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	70.673,73	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**70.673,73**	**0,00**
				TOTAL		**71.904,55**	**0,00**

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	PERÍODO					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	71.904,55	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00	
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1.230,82	0,00	
			SALDO PATRIMONIAL	70.673,73	0,00	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:DFFD75FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 FIN AROM

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**71.904,55**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**71.904,55**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**71.904,55**	**0,00**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	71.904,55	0,00			
TOTAL	**71.904,55**	**0,00**			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun.SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:0CE98154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 PERM FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PASSIVO CIRCULANTE	**1.230,82**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	**1.230,82**	**0,00**
			PESSOAL A PAGAR	**1.230,82**	**0,00**
			PESSOAL A PAGAR	1.230,82	0,00
			TOTAL	**1.230,82**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:122423F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro/2019					
Exercício: 2019	**P. Contas: PCASP-STN**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**750.195,20**	**660.147,31**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	750.195,20	660.147,31
Transferências Financeiras Recebidas	**751.876,32**	**703.628,76**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.681,12**	**43.481,45**
Transferências Financeiras Recebidas	751.876,32	703.628,76	Transferências Financeiras Concedidas	1.681,12	43.481,45
Recebimentos Extra-Orçamentários	**94.209,16**	**90.336,30**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**94.209,16**	**90.336,30**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	93.649,16	90.336,30	Outras movimentações extra-orçamentárias	93.649,16	90.336,30
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	560,00		Outras movimentações extra-orçamentárias	560,00	
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
TOTAL	**846.085,48**	**793.965,06**	**TOTAL**	**846.085,48**	**793.965,06**
Nota Explicativa: Foi feito repasse pelo Executivo no exercicio de 2019 a este Legislativo Municipal no valor de r$ 751.876,32, deste foram devolvido para o Executivo o valor de R$ 1.681,12, ficando assim com saldo financeiro para o exercício seguinte zerado					

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:806FA30E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA							
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS							
Dezembro/2019							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	872.806,18	751.876,32	750.195,20	750.195,20	750.195,20	99,77	1.681,12
DESPESAS CORRENTES	850.806,18	745.346,33	743.665,21	743.665,21	743.665,21	99,77	1.681,12
Pessoal e Encargos Sociais	570.041,18	500.345,42	500.312,58	500.312,58	500.312,58	99,99	32,84
Outras Despesas Correntes	280.765,00	245.000,91	243.352,63	243.352,63	243.352,63	99,32	1.648,28
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	6.529,99	6.529,99	6.529,99	6.529,99	100,00	
Investimentos	22.000,00	6.529,99	6.529,99	6.529,99	6.529,99	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	872.806,18	751.876,32	750.195,20	750.195,20	750.195,20	99,77	1.681,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	872.806,18	751.876,32	750.195,20	750.195,20	750.195,20	99,77	1.681,12
SUPERÁVIT (XIV)			1.681,12				-1.681,12
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	872.806,18	751.876,32	751.876,32	750.195,20	750.195,20	100,00	
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.							

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:544AFE44

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA							
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS							
Dezembro/2019							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	872.806,18	751.876,32	750.195,20	750.195,20	750.195,20	99,77	1.681,12
DESPESAS CORRENTES	850.806,18	745.346,33	743.665,21	743.665,21	743.665,21	99,77	1.681,12
Pessoal e Encargos Sociais	570.041,18	500.345,42	500.312,58	500.312,58	500.312,58	99,99	32,84
Outras Despesas Correntes	280.765,00	245.000,91	243.352,63	243.352,63	243.352,63	99,32	1.648,28
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	6.529,99	6.529,99	6.529,99	6.529,99	100,00	
Investimentos	22.000,00	6.529,99	6.529,99	6.529,99	6.529,99	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	872.806,18	751.876,32	750.195,20	750.195,20	750.195,20	99,77	1.681,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	872.806,18	751.876,32	750.195,20	750.195,20	750.195,20	99,77	1.681,12
SUPERÁVIT (XIV)			1.681,12				-1.681,12
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	872.806,18	751.876,32	751.876,32	750.195,20	750.195,20	100,00	
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.							

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:9771E5FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					
Dezembro/2019					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					**R$ 1,00**
RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas Até o Mês (c)	% (c / b)	Saldo a Realizar (d) = (c-b)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			751.876,32		751.876,32
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)			751.876,32		751.876,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			751.876,32		751.876,32
DÉFICIT (VII)	872.806,18	751.876,32			-751.876,32
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	872.806,18	751.876,32	751.876,32	100,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas Até o Mês (c)	% (c / b)	Saldo a Realizar (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.					
* Nota Explicativa: Movimentação devidamente demonstrada no Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - TC 18 desta Prestação de Contas referente ao exercício de 2019.					

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:9940A841

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro/2019 - Relatório para simples conferência					
Exercício: 2019	**P. Contas: PCASP-STN**				
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**116.566,33**	**125.852,54**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	116.566,33	125.852,54	**TOTAL DO PASSIVO**		
1231 - BENS MOVEIS	105.706,44	99.176,45	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1232 - BENS IMOVEIS	55.585,19	55.585,19	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-44.725,30	-28.909,10	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	116.566,33	125.852,54
1238101 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	-44.725,30	-28.909,10	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-9.286,21	-7.069,41
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.852,54	132.921,95
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**116.566,33**	**125.852,54**
TOTAL	**116.566,33**	**125.852,54**	**TOTAL**	**116.566,33**	**125.852,54**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**116.566,33**	**125.852,54**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**116.566,33**	**125.852,54**
Compensação					
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	-32.325,58	
TOTAL			**TOTAL**	**-32.325,58**	
*Nota Explicativa: A Câmara Municipal de Primavéra de Rondônia, ficou com saldo zerado no seu almoxarifado, tendo em vista, entradas e saidas imediatas no seu estoque, tendo em seu saldo de Imobilidado o valor atualizado de R$ 116.566,33, houve uma depreciação acumulada até exercício de R$ 44.725,30, as depreciaçoes feitas por esta Casa de Leis teve por base o critério usado por esta Corte de Contas					

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente 2019/2020.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:3C75EA12

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CNPJ: 01.815.575/0001.25
AV JORGE TEIXEIRA - 0003562 - CENTRO
Telefone: (069)3446-1016
camaraprimavera@hotmail.com
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Transferências correntes recebidas	2FC	751.876,32	703.628,76
Outros ingressos operacionais		560,00	
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	743.665,21	652.604,22
Transferências concedidas	2FC	1.681,12	43.481,45
Outros desembolsos operacionais		560,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		6.529,99	7.543,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		6.529,99	7.543,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-6.529,99	-7.543,09
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
Transferências correntes recebidas		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais		751.876,32	703.628,76
Total das Transferências Recebidas		751.876,32	703.628,76
Transferências concedidas		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais		1.681,12	43.481,45
Total das Transferências Concedidas		1.681,12	43.481,45
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Legislativa	743.665,21	652.604,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	743.665,21	652.604,22

CRISTOVAO LOURENCO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:1AA5D728

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020, que se origina do PROCESSO N° 001/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Cernes e frios.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 004/2020, conforme pregão eletrônico n° 001/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
D.F DA ROCHA SANCHES - ME			13.504.249/0001-86	**1ª**	
MARCA	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
FRIBOI	KG	300	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	26,10	7,860,00
FRIBOI	KG	1.100	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM) EM PEDAÇOS	18,50	20.350,00
FRIBOI	KG	1.700	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOÍDA	18,50	31.450,00
EXCELENCIA	KG	90	CARNE SUÍNA PERNIL	15,95	1.435,00
RIO MAR	KG	160	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1KG	33,00	5.280,00
FRIBOI	KG	250	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	16,20	4.050,00
AVENORTE	KG	1.100	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	10,45	11.495,00
AVENORTE	KG	550	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	8,40	4.620,00
PRODUTOR	KG	1.050	PEIXE TAMBAQUI	14,45	15.172,50
AVENORTE	KG	1.100	PEITO DE FRANGO CONGELADO	12,45	13.695,00
AVENORTE	KG	360	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	14,68	5.284,80
EXCELENCIA	KG	160	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	19,00	3.040,00
EXCELENCIA	KG	180	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	25,00	4.500,00
EXCELENCIA	KG	200	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	16,40	3.280,00
EXCELENCIA	KG	100	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	15,90	1.590,00
SEARA	KG	75	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	26,90	2.017,50
ITALAC	KG	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	33,00	6.930,00
COPAVEL	KG	360	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	10,30	3.708,00
VALOR TOTAL R$: 140.501,10			**Cento e quarenta mil quinhentos e um reais e dez centavos.**		
Representante legal: Domingos Franco da Rocha Sanches					
E-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com.					
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro Nº. 694, Bairro: Apedia - Pimenta Bueno - RO					
CEP: 76.970-000 **Telefone:** 69 - 9.9991-1259					

Primavera de Rondônia, 02 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3D18696F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
PROCESSO N° 056/SEMAP/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitex).

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 005/2020, conforme pregão presencial nº. 001/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
Maria Gilvane Carneiro do Prado				24.340.724/0001-42	**1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
01	UND	1.800	JFK	Contratação de empresa para prestar serviços com fornecimento de 1800 (um mil e oitocentas) refeições prontas (marmitex) - conforme termo de referencia.	11,00	19.800,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO	**Dezenove mil e oitocentos reais**
Representante legal: Maria Gilvane Carneiro do Prado	
Endereço: Av Efrain Goulart de Barros, 4000, Centro - Primavera de Rondônia-RO. **CEP:** 76.976-000 **Telefone:** (69)-98125-6567	

Primavera de Rondônia, 02 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:763CDFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, e outros materiais permanente para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de Equipamentos de Informática e outros materiais permanentes sendo todos de 1ª linha, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DE AQUISIÇÃO:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	**Computador** COMPUTADOR PROCESSADOR **Six Core 2.9Ghz** Turbo: 4.1 Ghz, Memória cache: 9 MB, TDP máximo: 65W, Tecnologia: 14 nm, Cores: 6, Threads: 6, MEMÓRIA RAM, 8GB - DDR4 DIMM - 2133/2400/2666 MHz, HD SATA 1TB, 7.200RPM, Gráficos Onboard:- 1 x porta VGA, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 a 50Hz, 2048x1280 a 60Hz, 1920x1200 a 60Hz, 1 x porta DVI-D, suporta uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz, 1 x porta HDMI, suporta uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30H - Suporta até 2 monitores simultaneamente, Memória: 2x Slots de memória DDR4, suporta até 32GB, Suporta DDR4 2666/2400/2133 MHz (por JEDEC) 1, Suporta DDR4 2666/2400/2133 (por XMP OC) 1, Suporta o modo de canal duplo, Suporta memória não-ECC e sem buffer, Slots: 1 x slot PCIe 3.0 x16, 2 x slots PCIe 2.0 x1, 4 portas USB 3.1 Gen1 (SuperSpeed ??USB) (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 6 portas USB 2.0 (USB de alta velocidade) (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Áudio: Codec Realtek ALC887, Áudio 7.1 Canal de alta definição.	01
02	**Computador** COMPUTADOR PROCESSADOR **Quad Core 3.6Ghz** Turbo: 4.2 Ghz, Memória cache: 6 MB, TDP máximo: 65W, Tecnologia: 14 nm, Cores: 4, Threads: 4, MEMÓRIA RAM, 8GB - DDR4 DIMM - 2133/2400/2666 MHz, HD SATA 1TB, 7.200RPM, Gráficos Onboard:- 1 x porta VGA, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 a 50Hz, 2048x1280 a 60Hz, 1920x1200 a 60Hz, 1 x porta DVI-D, suporta uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz, 1 x porta HDMI, suporta uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30H - Suporta até 2 monitores simultaneamente, Memória: 2x Slots de memória DDR4, suporta até 32GB, Suporta DDR4 2666/2400/2133 MHz (por JEDEC) 1, Suporta DDR4 2666/2400/2133 (por XMP OC) 1, Suporta o modo de canal duplo, Suporta memória não-ECC e sem buffer, Slots: 1 x slot PCIe 3.0 x16, 2 x slots PCIe 2.0 x1, 4 portas USB 3.1 Gen1 (SuperSpeed ??USB) (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 6 portas USB 2.0 (USB de alta velocidade) (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Áudio: Codec Realtek ALC887, Áudio 7.1 Canal de alta definição.	01
03	**Monitor 19.5 (Braview)** **CARACTERÍSTICAS Da Tela** Tamanho da tela: 49,5 cm (19.5), Tipo de tela: Led, Área Ativa: 434.0(H) x 235.8(V)mm, Relação de aspecto: 17:9, Brilho: 250 cd/m2, Contraste Estático: 5000:1, Contraste Dinâmico (Dcr): 000000:1, Ângulo de visão: 160°(H) / 160°(V), Pixel Pitch: 0.27127 (H) x 0.2626 (V) mm, Número de cores: 16.7 M, Tempo de resposta: 5 ms, Entradas: Entrada D-sub (Vga): 1x Entrada Hdmi: 1x, RESOLUÇÕES Suportadas (Vga), 720 x 400 @ 70 Hz, 640 x 480 @ 60 / 72 / 75 Hz, 800 x 600 @ 60 / 72 / 75 Hz, 1024 x 768 @ 60 / 70 / 75 Hz, 1280 x 1024 @ 60 / 75 Hz, 1366 x 768 @ 60 / 75 Hz, 1600 x 900 @ 60 / 70 Hz, ALIMENTAÇÃO: Entrada: 12V - 2.6V - Adaptador 110~240 V - 50/60 Hz, Consumo em Modo Descanso (Stand By): Consumo em Modo de Operação: 20 W	02
04	**Impressora** DESCRIÇÃO Do Produto Impressora HI-1202 com impressão de até 21 páginas por minuto, deixando as suas atividades do dia-a-dia para serem executadas com muito mais agilidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: Especificações: - Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Resolução da Impressora: Menos de 10 segundos - Capacidade de Memória: 1MB - Conexão: Usb 2.0 - Gramatura do Papel: 65 a 105g - Tipo de Pepel Suportado: Papel Simples e Reciclado - Velocidade de Impressão: até 20 páginas por minuto - Tempo da primeira impressão: Menos de 10 segundos - Voltagem: 110V - Dimensões aprox. do produto: 340 x 238 x 189 mm Capacidade da Bandeja: - Entrada: até 150 folhas de papel comum com 80g - Saída: até 50 folhas de papel comum com 80g Tamanho do Papel Suportado: - A4, Carta, Legal, Folio, A5, B5 - Executivo, CxL 148 a 355.6mm x 148 a 216mm Garantia 12 meses de garantia	03
05	**Scanner** Especificação Geral Tecnologia Contact Image Sensor (CIS) Fonte de Luz LED (Light Emitting Diode)	01

	Modo de Alimentação: ADF Reolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo: BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR(for iScan only), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input / 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input / 24-bit output Memória: 64MB SDRAM Dimensões (LxPxA): 299 x 104 x 74 mm Peso: 1,4 kg Interface: USB 2.0 (Compatível com USB 3.0) / WiFi Conexão de Rede WiFi Fonte de Alimentação: Entrada 100-240 VAC, 50/60 Hz Saída: 24V, 1.0A Consumo de Energia: Em operação: <24 W Pronto para uso: <7,5 W Modo de espera: <2,5 W Desligado: <0,32 W Ciclo Diário Recomendado: Até 1.000 folhas Sistemas Operacionais: WIN XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux / Mac / iOS / Android Softwares Inclusos: TWAIN Driver , ISIS Driver, Button Manager 2, AVScan X, PaperPort SE 14 Características: Sensor Ultrasônico: Sim Documentos Longos: Até 3 metros Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm) Tamanho da Digitalização ADF (Mín) 70 x 70 mm ADF (Máx) 216 x 356 mm (Ofício) Capacidade do ADF 20 folhas Gramatura do Papel 27 ~ 413 g/m² Velocidade: Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 20 ppm Duplex : 40 ipm Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 20 ppm Duplex : 40 ipm Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 15 ppm Duplex : 30 ipm Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 15 ppm Duplex : 30 ipm	

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	**Descanso para os Pés Ergonômico Reclinável** Características: SUPORTE ERGONOMICO PARA PES ANGULAVEL: ALTURA (cm): 30.5, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO, Peso Máximo Suportado 20, CATEGORIA NA VTEX ACESSÓRIOS, CATEGORIA VTEX, COR PRINCIPAL: PRETO, PESO PRODUTO (KG): 0.9	06
02	**Cadeira Presidente Giratória** Modelo: Presidente, Cor: Preto, Revestimento: Tela Mesh, Estrutura: Aço Cromado, Superfície de Apoio: Espuma injetada com densidade controlada - Assento D24 e encosto tela Mesh, Peso Máximo Suportado (Kg): 110, Ajuste Altura: Sim, Diâmetro Pés: 57, Rodas: 50mm Braços: Fixos, Altura do chão até apoio de braço (cm): 55 - 64, Altura do chão até assento (cm): 37 - 46, Altura do encosto (cm): 76, Largura do assento (cm): 50, Profundidade interna do assento (cm): 51.	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição dos referidos materiais permanentes tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho, haja vista que os equipamentos solicitados são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o exímio atendimento junto aos seus Segurados.
CONSIDERANDO os avanços tecnológicos, a informática tornou-se imprescindível na execução de tarefas dentro de empresas públicas e privada, devendo dispor de equipamentos de qualidade fazendo com que a realização de tais serviços se torne mais eficaz.
CONSIDERANDO que com o passar dos anos os equipamentos que a instituição dispõe já estão em uso a muito tempo, tornando seu desempenho questionável, acarretando atraso nos trabalhos que necessitam de agilidade na execução e considerando que os sistemas que a instituição possui necessitam de maquinas atualizadas para oferecer um melhor serviço se faz necessário a aquisição dos referidos equipamentos.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega dos produtos solicitados dentro das normas e livre de quaisquer avarias, no prazo de até 7 (SETE) DIAS contados da solicitação deste Instituto de Previdência;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

DA GARANTIA:
Para todos os itens mencionados na aquisição deste termo, **a garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos produtos.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.52.00.00 – Materiais Permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar os materiais na sede do Instituto de Previdência, todos devidamente montados.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 02 de março de 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/ROLIM PREVI/2020
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, e outros materiais permanente para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de Equipamentos de Informática e outros materiais permanente sendo todos de 1ª linha, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição dos referidos materiais permanentes tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho, haja vista que os equipamentos solicitados são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o exímio atendimento junto aos seus Segurados.
CONSIDERANDO os avanços tecnológicos, a informática tornou-se imprescindível na execução de tarefas dentro de empresas públicas e privada, devendo dispor de equipamentos de qualidade fazendo com que a realização de tais serviços se torne mais eficaz.
CONSIDERANDO que com o passar dos anos os equipamentos que a instituição dispõe já estão em uso a muito tempo, tornando seu desempenho questionável, acarretando atraso nos trabalhos que necessitam de agilidade na execução e considerando que os sistemas que a instituição possui necessitam de maquinas atualizadas para oferecer um melhor serviço se faz necessário a aquisição dos referidos equipamentos.

DO PREÇO – METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.006/2020
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ no dia 03/03/2020 até o dia 10/03/2020 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442-3113.**

Rolim de Moura, 02 de março 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:3F96088B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE Nº. 850/2020

DECRETO Nº.850 /RH/PMSMG/2020

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –**SEMSAU**

AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

NOME: **CRISTIANE ROSA FERREIRA**
INSCRIÇÃO: **0000466,** Área: **02**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: CLEITON RAOINE GAMA ALVES**
INSCRIÇÃO: **0002329,** Área: **10**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **ELLEN DE LIMA SANTANA**
INSCRIÇÃO**: 0003373,** Área: **11**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **ROSILENE NASCIMENTO**
INSCRIÇÃO**: 0000487,** Área: **06**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **EDNA FALCON VIEIRA DE ALMEIDA**
INSCRIÇÃO**: 0002312,** Área **07**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO**: 0001404,** Área **14**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **DANIEL ALVES BATISTA**
INSCRIÇÃO**: 0004190, Área 19**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO**: 004425,** Área: **21**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **JAQUES DE SOUZA SANTOS**
INSCRIÇÃO**: 0005100,** Área: **22**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA**
INSCRIÇÃO**: 0002812,** Área **56**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **ANDRESSA DOS SANTOS TEIXEIRA**
INSCRIÇÃO**: 0001118,** Área: **43**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **MARCILENE DE MELO CATELAN**
INSCRIÇÃO**: 0005063,** Área **40**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **JOSIANE DE JESUS SARMENTO**
INSCRIÇÃO**: 0001720,** Área: **41**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **SIDNEIA LOZANO GOMES**
INSCRIÇÃO**: 0003117,** Área **45**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: JANIA CORREIA FERREIRA**
INSCRIÇÃO**: 0004591,** Área **50**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: LEIDIANE JESUS SARMENTO DE PAULA**
INSCRIÇÃO**:000747,** Área **38**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: FRANCIELI NATAN SOUZA SANTOS**
INSCRIÇÃO**: 0001035,** Área **39**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: CLEVER GONÇALVES LOURENÇO**
INSCRIÇÃO**: 0000407,** Área **34**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: JOSEANDRO ALVES DA SILVA**
INSCRIÇÃO**: 0000344,** Área **33**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: ROSIMERI PEREIRA PREDRASSANI**
INSCRIÇÃO**: 0000929,** Área **29**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: ZENI NERY PINHEIRO**
INSCRIÇÃO**: 0004590,** Área **61**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: FABIOLA PAIA**
INSCRIÇÃO**: 0000858,** Área **31**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME**: ELOANY ALVES MATHEUS**
INSCRIÇÃO**: 0000081,** Área **48**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF

1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B1C43408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 09

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 09 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 27/02/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
VALOR TOTAL (R$): 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais**), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL** do valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com o intuito de pagar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários (aposentados e pensionistas), impostos (IRRF) referente á competência 02/2020, e pagamento da **RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA DOS DESCONTOS INDEVIDOS** aos sevidores.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento das despesas Previdenciárias.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2FA521E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 10

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		**Nº 10 ANO 2020**
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		Data: 27/02/2020
VALOR TOTAL (R$): 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais**), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL** do valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com o intuito de pagar a folha de pagamento das servidoras do IPMS, impostos (IRRF), contribuições patronais (INSS e IPMS) e os fornecedores, referente á competência 02/2020.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0: Pagamento das despesas Administrativas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8D26B6E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Comissão Coordenadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2020**, instituída pela **Portaria nº 030/GP/PMT/2020**, no exercício de suas competências, em consonância com o **Edital nº 001/SEMUSA/PMT/2020**, resolve publicar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo supracitado por ordem de Inscrição e Cargo concorrido. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas dos candidatos:

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
26	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	3,00
55	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	7,00
60	KLINGER SARAIVA TELES	3,00
108	PRISCILA ZANINI GOTARDO	3,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
44	BERENICE DA SILVA ALVES	3,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
45	FERNANDA FREITAS DA SILVA	3,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
3	NAYARA ARAUJO PINHEIRO EBERHARD	8,00
105	ELISANGELA COSTA DIAS	3,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: NUTRICIONISTA-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
NÃO HOUVE INSCRITOS		

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – ESF-SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
5	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	6,00
11	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	8,00
13	MARIA CLEIDINEI MARQUES PEREIRA	10,00
17	PATRICIA SOUZA MOTA	7,00
37	ITAIANE BEATRIZ PEREIRA CRUZ	8,00
39	RAYANA SODRÉ GUEDES	6,50
41	SONIA DE JESUS BONIFACIO	10,00
46	MARCELA BARBINO ZANEZI COSTA	8,50
47	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	10,00
48	MARILENE GONÇALVES LEITE	10,00
59	ETIENE MENDES DA SILVA	9,00
61	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	7,00
70	ELISANGELA DA SILVA	6,00
80	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	5,00
85	LECI SOARES JANUÁRIO SILVA	9,00
92	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	8,50
96	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	7,00
98	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	7,00
102	ZENAIDE DA SILVA DIOGO	5,00
104	JOSY KELY GOMES PEREIRA	5,00
107	MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA	10,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
14	SELMA CASSIANO DE SOUZA	5,00
22	DEISE SANTOS DA SILVA	7,00
23	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	4,00
27	JOSE ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	9,00
38	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	3,00
66	LUDIMILA ELEN SILVA SOUZA GOUVEIA	1,00
89	NATALIA FERNANDES RODRIGUES	0,00
91	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	7,00
94	GLEIDE MARISA MENDONÇA	9,00
100	NATIELLY GUILHERME SILVA	4,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
8	LUCAS BRITES DO CARMO	9,00
12	VANDINEIA FERNANDES DA SILVA	4,00
20	FRANCISLEIDE DA SILVA PAULO	7,00
25	GISSIELY RODRIGUES SILVA	4,00
29	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	10,00
30	LAIS DE FREITAS ALVES	1,00
31	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00
32	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA	2,00
51	JESSICA APARECIDA DUARTE	3,00
52	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	4,00
56	GISLANE MATIAS PAULO	6,00
57	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA	1,00
58	INGREDY LORENA JUVENATA DA SILVA FRANÇA	3,00
62	ALINE ALVES DA SILVA	2,00
67	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	9,00
69	ROZANA VIANA NOGUEIRA	9,00
73	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	9,00
76	DIONE DA SILVA PAULO	5,00
77	ANGELA MARIA GOMES VALÉRIO	6,00
83	FABIANA SOUZA MOTA	1,00

84	ANGRA REGINA GOMES VALERIO	7,00
88	ELOANA SANTOS DA SILVA	7,00
95	ANDRESSA ALVES FERREIRA	5,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-SÃO FRANCISCO XAVIER

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
21	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	4,00
63	ANA PAULA GOMES SILVEIRA	4,00
74	LUCINEIA BORGES DE ARAÚJO	4,00
75	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	4,00
90	GIOVANIA ALMEIDA SANTOS LOPES	4,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-URBANO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	8,00
2	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	9,00
4	SILVANI JACINTA GOVEIA	4,00
6	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00
7	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	5,00
9	ANGELICA DOS ANJOS REIS	5,00
10	SUELY FERREIRA MOREIRA	2,00
15	JOAO BATISTA GOMES	9,00
16	FIAMA DIAS DA SILVA	1,00
18	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	8,00
19	VALMIR ABREU FERREIRA	4,00
24	NUBIA VIEIRA DA COSTA	3,00
28	VANESSA GOMES COIMBRA	6,00
33	ABIGAIL MERCES DOS SANTOS NASCIMENTO	1,00
34	POLYANA NUNES NETO	1,00
35	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	10,00
36	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	1,00
109	LUCIANE DE JESUS DIAS	10,00
40	ANALLÚ RILO PELOSATO	8,00
42	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA SOUZA	8,00
43	SIDINA RIZO DE OLIVEIRA	0,00
49	MARCIA DE PAULA OLIVEIRA	9,00
50	EDNEUZA DO NASCIMENTO LUCAS	1,00
53	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	2,00
54	DONATO ADRIANO DOS SANTOS COELHO	4,00
64	JANDIRA SILVA MARIANO ARAUJO	2,00
65	MIRILAINE LIMA VULPI	1,00
68	VIVIANE JARDIM DE SOUZA	5,00
71	LENIZETE TEIXEIRA BARRETO OLIVEIRA	2,00
72	CAMILA APARECIDA DE PAIVA	10,00
78	BRUNA WELLEN DA SILVA	5,00
79	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	1,00
81	PATRICIA AMARO RICARDO	10,00
82	LENICE CAROLINA DA SILVA	6,00
86	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	7,00
87	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	10,00
93	FABIANA CARVALHO RUFINO	7,00
97	IAMARA FERREIRA SANTOS	4,00
99	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	7,00
101	JESSICA REIS MURER	1,00
103	JOSY KELY GOMES PEREIRA	4,00
106	ELISANGELA COSTA DIAS	1,00

Theobroma – RO, 02 de Março de 2020.

Atenciosamente,

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Presidente da Comissão Coordenadora

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E110ABAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO N. 001

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico n. 001/2020** referente ao **Processo n.1040/2020/SEMAP,** que tem como objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios "Perecíveis e Não Perecíveis", pelo Sistema de Registro de Preços, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de**

Administração e Planejamento, para atender as necessidades desta, e das demais secretarias municipais. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSEGÁS
CNPJ/CPF: 32.816.393/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	EXTRA	224,00	R$ 3,49	R$ 781,76
3	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	EXTRA	180,00	R$ 1,99	R$ 358,20
5	AÇAFRÃO 100% NATURAL, EM PÓ KG DE 1º QUALIDADE	REGIÃO	12,00	R$ 25,80	R$ 309,60
8	"AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	DOCE DIA	4.007,00	R$ 4,59	R$ 18.392,13
10	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	LINDAGUA	960,00	R$ 0,97	R$ 931,20
13	ALMEIRÃO EXTRA	EXTRA	120,00	R$ 2,50	R$ 300,00
14	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA	CAMPILAR	26,00	R$ 3,29	R$ 85,54
15	APRESUNTADO BOVINO	KINDELI	110,00	R$ 12,80	R$ 1.408,00
20	BACON DEFUMADO	EXCELENCIA	73,00	R$ 20,70	R$ 1.511,10
23	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	EXTRA	320,00	R$ 3,49	R$ 1.116,80
24	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	225,00	R$ 4,50	R$ 1.012,50
26	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA,RAIZ CARNUDA E GROSSA,NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇAO COMPLETO NO TAMANHO	EXTRA	150,00	R$ 2,99	R$ 448,50
28	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	EXTRA	1.947,00	R$ 2,49	R$ 4.848,03
29	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN	MARILAN	6.598,00	R$ 5,49	R$ 36.223,02
30	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	1.528,00	R$ 5,49	R$ 8.388,72
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	MARILAN	3.808,00	R$ 4,49	R$ 17.097,92
32	BISCOITO WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	ITAMARATI	183,00	R$ 33,80	R$ 6.185,40
34	BOMBOM SORTIDO 300G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA:GAROTO,NESTLE E LACTA	GAROTO	271,00	R$ 8,99	R$ 2.436,29
35	BRÓCOLIS EXTRA	EXTRA	30,00	R$ 11,20	R$ 336,00
36	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	SANTA CLARA	1.780,00	R$ 8,99	R$ 16.002,20
37	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.	Q'DELICIA	30,00	R$ 1,80	R$ 54,00
38	CANELA EM PÓ 15 GR	Q' DELICIA	40,00	R$ 1,49	R$ 59,60
40	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	CAMPILAR	1.994,00	R$ 2,49	R$ 4.965,06
42	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA	VACA	800,00	R$ 10,49	R$ 8.392,00
45	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	VACA	1.205,00	R$ 19,90	R$ 23.979,50
46	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	VACA	1.000,00	R$ 19,90	R$ 19.900,00
47	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	VACA	300,00	R$ 13,79	R$ 4.137,00
48	"CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	VACA	416,00	R$ 24,50	R$ 10.192,00
49	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	VACA	365,00	R$ 16,90	R$ 6.168,50
50	"CARNE SUÍNA	VACA	650,00	R$ 14,40	R$ 9.360,00
51	"CEBOLA EXTRA.	EXTRA	1.784,00	R$ 2,99	R$ 5.334,16
52	CEBOLINHA VERDE EXTRA	EXTRA	280,00	R$ 2,49	R$ 697,20
54	"CHA MATE TOSTADO , 250G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:MATE LEAO E CAMPILAR	CAMPILAR	463,00	R$ 5,95	R$ 2.754,85
55	CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY.	MUK	162,00	R$ 3,99	R$ 646,38
56	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	EXTRA	380,00	R$ 3,99	R$ 1.516,20
58	COENTRO VERDE EXTRA	EXTRA	155,00	R$ 2,60	R$ 403,00
59	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 400G	BERNARDO	36,00	R$ 5,29	R$ 190,44
62	COUVE VERDE EXTRA	EXTRA	130,00	R$ 2,48	R$ 322,40
63	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	Q'DELICIA	32,00	R$ 1,49	R$ 47,68
64	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:ITALAC,ITAMBE E MOCOCA	ITALAC/NILZA	204,00	R$ 2,29	R$ 467,16
65	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	TOZZI	32,00	R$ 8,99	R$ 287,68
66	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	OLÉ	32,00	R$ 8,99	R$ 287,68
67	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	SO FRUTA	178,00	R$ 2,10	R$ 373,80
68	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	DEZ MAIS	3.666,00	R$ 1,77	R$ 6.488,82
69	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	REGIAO	165,00	R$ 3,99	R$ 658,35
70	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	BERNARDO	30,00	R$ 5,79	R$ 173,70
71	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	DONA BENTA	152,00	R$ 4,80	R$ 729,60
72	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	PRIMOR	156,00	R$ 4,39	R$ 684,84
75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	BERNARDO	32,00	R$ 4,99	R$ 159,68
76	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	CAMPILAR	50,00	R$ 1,25	R$ 62,50
77	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	CAMPILAR	50,00	R$ 2,49	R$ 124,50
78	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	FRIATO	2.286,00	R$ 7,60	R$ 17.373,60
79	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	PRIMAVERA	452,00	R$ 2,59	R$ 1.170,68
80	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	EXTRA	251,00	R$ 5,99	R$ 1.503,49
81	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	EXTRA	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
82	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO DE 400 G.	CAMPILAR	44,00	R$ 4,30	R$ 189,20

83	LARANJA PAULISTA EXTRA	EXTRA	1.234,00	R$ 2,79	R$ 3.442,86
84	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	ITALAC	248,00	R$ 3,49	R$ 865,52
85	LEITE DE COCO 200 ML	VITACOCO	60,00	R$ 2,25	R$ 135,00
86	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	VACA	2.400,00	R$ 1,99	R$ 4.776,00
87	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	ITALAC	1.080,00	R$ 9,99	R$ 10.789,20
88	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	NESTOGENO	50,00	R$ 27,99	R$ 1.399,50
90	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	ITALAC	25.650,00	R$ 3,85	R$ 98.752,50
91	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	ITALAC	144,00	R$ 4,99	R$ 718,56
92	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	400,00	R$ 15,10	R$ 6.040,00
93	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	CASEIRA	370,00	R$ 14,90	R$ 5.513,00
94	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	EXCELENCIA	380,00	R$ 12,65	R$ 4.807,00
96	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	EXTRA	544,00	R$ 5,60	R$ 3.046,40
97	MACARRAO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	DELICIA	248,00	R$ 2,65	R$ 657,20
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	770,00	R$ 2,65	R$ 2.040,50
99	MACARRÃO TIPO PARAFUSO,SEM OVOS,500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	3.654,00	R$ 2,49	R$ 9.098,46
100	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	SOYA	188,00	R$ 3,99	R$ 750,12
101	MAMAO HAVAI EXTRA.	EXTRA	150,00	R$ 3,90	R$ 585,00
102	"MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL,COM NO MINIMO 65 % LIPÍDIOS E 0,0% DE GORDURA TRANS, 500GR.	DELICIA	808,00	R$ 5,10	R$ 4.120,80
104	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	EXTRA	2.267,00	R$ 1,99	R$ 4.511,33
105	MELAO EXTRA	EXTRA	582,00	R$ 4,30	R$ 2.502,60
107	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ,DEZ MAIS,FUGINI E GOIAS VERDE	SOFRUTA	430,00	R$ 2,25	R$ 967,50
109	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	FRIATO	105,00	R$ 10,90	R$ 1.144,50
110	MOSTARDA, FRASCO DE 200 G.	CAMPILAR	40,00	R$ 4,90	R$ 196,00
111	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	CONCORD	4.095,00	R$ 4,30	R$ 17.608,50
112	OREGANO 50 GR	Q'DELICIA	20,00	R$ 3,99	R$ 79,80
113	ÓREGANO EM FOLHAS E GRÃOS SECOS PARA TEMPERO, SACHÊ DE 250 G	Q'DELICIA	25,00	R$ 12,55	R$ 313,75
114	OVOS DE GALINHA	URUPÁ	274,00	R$ 5,30	R$ 1.452,20
115	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	KINEM	120,00	R$ 4,75	R$ 570,00
116	PÃO DE QUEIJO	KINEM	335,00	R$ 18,00	R$ 6.030,00
117	"PÃO DOCE	KINEM	386,00	R$ 10,50	R$ 4.053,00
118	PAO FRANCES	KINEM	6.496,00	R$ 8,99	R$ 58.399,04
119	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	3.639,00	R$ 9,90	R$ 36.026,10
121	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	EXTRA	290,00	R$ 3,99	R$ 1.157,10
123	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 200 G.	EXTRA	22,00	R$ 9,70	R$ 213,40
125	"PIMENTAO VERDE,1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	EXTRA	140,00	R$ 6,40	R$ 896,00
130	POLPA DE ABACAXI	MAIS SABOR	292,00	R$ 11,50	R$ 3.358,00
131	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	MAIS SABOR	230,00	R$ 11,50	R$ 2.645,00
132	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	MAIS SABOR	80,00	R$ 11,50	R$ 920,00
133	POLPA DE FRUTA GOIABA.	MAIS SABOR	546,00	R$ 11,50	R$ 6.279,00
134	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	90,00	R$ 14,98	R$ 1.348,20
135	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	MAIS SABOR	701,00	R$ 14,98	R$ 10.500,98
138	PRESUNTO BOVINO	KINDELI	110,00	R$ 20,00	R$ 2.200,00
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLIVERLAC	300,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00
140	QUIABO EXTRA	EXTRA	30,00	R$ 3,40	R$ 102,00
142	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	EXTRA	595,00	R$ 2,49	R$ 1.481,55
143	RÚCULA EXTRA	EXTRA	168,00	R$ 2,49	R$ 418,32
144	"SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	UNIAO	753,00	R$ 1,29	R$ 971,37
145	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	KINEM	30,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00
146	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA		25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00
147	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO	KINEM	25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00
148	SALGADINHO FRITO - MINI KIBE	KINEM	25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00
149	SALSA VERDE EXTRA	REGIAO	180,00	R$ 2,49	R$ 448,20
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	COOPAVEL	446,00	R$ 6,99	R$ 3.117,54
151	SORVETE SABOR ABACAXI	KIM	100,00	R$ 9,30	R$ 930,00
152	SORVETE SABOR FLOCOS	KIM	200,00	R$ 9,30	R$ 1.860,00
153	SORVETE SABOR MORANGO	KIM	200,00	R$ 9,30	R$ 1.860,00
154	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG	CAMPILAR	93,00	R$ 5,50	R$ 511,50
156	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	EXTRA	7.398,00	R$ 4,65	R$ 34.400,70
157	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE	RUBI	150,00	R$ 13,90	R$ 2.085,00

Valor Total Homologado - R$ 629.398,96

Fornecedor: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.818.261/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABOBORA SECA MADURA	REGIAO	291,00	R$ 2,90	R$ 843,90
4	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	REGIAO	180,00	R$ 2,88	R$ 518,40
6	ACELGA EXTRA	REGIAO	30,00	R$ 2,99	R$ 89,70
7	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G.	3 CORAÇOES	1.168,00	R$ 8,90	R$ 10.395,20
11	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	REGIAO	500,00	R$ 2,50	R$ 1.250,00
12	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	710,00	R$ 18,70	R$ 13.277,00
16	ARROZ,AGULHINHA,BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	3.086,00	R$ 13,95	R$ 43.049,70
25	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	REGIAO	105,00	R$ 3,99	R$ 418,95
43	CARNE BOVINA EM CUBOS DE 4 CM, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA. A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA.	REGIAO	3.213,00	R$ 13,79	R$ 44.307,27
44	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA. A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA.	REGIAO	8.830,00	R$ 10,00	R$ 88.300,00
53	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA,COLORAÇAO UNIFORME, ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECANICA OU BIOLOGICA	REGIAO	3.589,00	R$ 3,34	R$ 11.987,26
74	FEIJAO, CARIOCA, NOVO, TIPO1, CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA.	REGIAO	6.039,00	R$ 6,83	R$ 41.246,37

Valor Total Homologado - R$ 255.683,75

Urupá, 02 de março de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A7D420A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 PREGÃO Nº 1/2020 PROCESSO Nº 441/2020

Aos 26 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.079.925/0001-72***, com sede no endereço MENEZES FILHO, 3394 JI PARANA, neste ato representada por **LEONARDO SCARONE PINTOS,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM HEMODIALISE FORA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, DOS SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES E DO MOTORISTA QUE REALIZA TRANSPORTE DOS MESMOS, COM RESGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA NO CENTRO FR HEMODIALISE CLINERON NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ RONDONIA. SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX ESPECIAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM SESSÃO HEMODIÁLISE, com peso mínimo de 800 gramas, contendo no mínimo: Arroz Feijão 02 (duas) guarnições a critério do restaurante (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Macarrão, farofa úmida crocante, lasanha, purê de batata, vatapá, cuscuz marroquino, batata assada, abobrinha com carne moída, sopa de mandioca, banana frita, bolinho de atum, polenta, creme de milho, almondegas, panquecas, ovos de galinha cozido, berinjela empanada. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de guarnições que entender necessário). Salada cozida de legumes variados no mínimo 03 (três) tipos de legumes por refeição. (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Chuchu, couve-flor, brócolis, beterraba, berinjela, vagem, abobrinha verde, abobora madura, maxixe, quiabo, batata doce, jiló, cenoura, inhame e tomate. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de legumes que entender necessário). Observação: Preparada de forma habitual. 02 (dois) tipos de carnes (proteína animal). Podendo ser: Carne bovina grelhada com cortes magros sem gordura aparente, Frango grelhado ou assado sem pele ou Peixe grelhado ou assado (filé). Observação: As carnes deverão ser bem cozidas, não apresentando qualquer resquício de sangue devido ao risco de contaminação por DTA's. Temperos: Não deverão ser utilizados temperos como extrato de tomate, molho de tomate, mostarda, ketchup, molhos de soja, caldos de carne ou legumes industrializados, sal light ou diet. São permitidos somente temperos naturais como: Cebola, salsinha, coentro, cominho, louro, açafrão, orégano, alho, manjericão, sálvia e cebolinha verde. IMPORTANTE: •Os alimentos devem ser bem cozidos, vetada a entrega de alimentos mal cozidos sob pena de desclassificação do alimento. •Os alimentos devem ser entregues pela empresa vencedora todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no Centro de Hemodiálise CLINERON. Dás 11:00 ás 12:00hs.	UN	850	R$ 9,85	8.372,50	SERVICO
2	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX NORMAL PARA OS ACOMPANHANTES E MOTORISTA, com peso mínimo de 800 gramas, contendo no mínimo: Arroz Feijão 02 (duas) guarnições a critério do restaurante (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Macarrão, farofa úmida crocante, lasanha, purê de batata, vatapá, cuscuz marroquino, batata assada, abobrinha com carne moída, sopa de mandioca, banana frita, bolinho de atum, polenta, creme de milho, almondegas, panquecas, ovos de galinha cozido, berinjela empanada. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de guarnições que entender necessário). Salada cozida de legumes variados no mínimo 03 (três) tipos de legumes por refeição. (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Chuchu, couve-flor, brócolis, beterraba, berinjela, vagem, abobrinha verde, abobora madura, maxixe, quiabo, batata doce, jiló, cenoura, inhame e tomate. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de legumes que entender necessário). Observação: Preparada de forma habitual. 02 (dois) tipos de carnes (proteína animal). Podendo ser: Carne bovina grelhada com cortes magros sem gordura aparente, Frango grelhado ou assado sem pele ou Peixe grelhado ou assado (filé). Observação: As carnes deverão ser bem cozidas, não apresentando qualquer resquício de sangue devido ao risco de contaminação por DTA's. Temperos: Poderão e Deverão ser utilizados temperos industrializados como: extrato de tomate, molho de tomate, mostarda, ketchup, molhos de soja, caldos de carne ou legumes industrializados, sal light ou diet. Como também temperos naturais: Cebola, salsinha, coentro, cominho, louro, açafrão, orégano, alho, manjericão, sálvia e cebolinha verde. IMPORTANTE: • Os alimentos devem ser bem cozidos, vetada a entrega de alimentos mal cozidos sob pena de desclassificação do alimento. • Os alimentos devem ser entregues pela empresa vencedora todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no Centro de Hemodiálise CLINERON. Dás 11:00 ás 12:00hs.	UN	1000	R$ 10,13	10.127,50	SERVICO
TOTAL:					18.500,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de fevereiro de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Caleche Comercio E Servicos LTDA	
CNPJ: 17.079.925/0001-72	
LEONARDO SCARONE PINTOS	
CPF:014.349.582-80	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CE6C7866



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2020

A comissão organizadora do TESTE SELETIVO Nº 02/2020, torna público o gabarito oficial das provas realizadas no dia 01 de Março de 2020, conforme segue:

Cargo: Médico Clinico Geral 40h

GABARITO PORTUGUÊS GABARITO CONHECIMENTOS SUS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	A	B	C	A	D	A	A

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	A	B	D	C	C	B	B	C

GABARITO ESPECIFICAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	A	A	D	D	D	B	C	B	C	D	A	C	C	A	A	D

Pimenta Bueno, 02 de Março de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 108/GP/2020

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:0BA969A6

